



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA



WESLEY SOARES
DA
SILVA:00504311298

Assinado de forma digital por
WESLEY SOARES DA
SILVA:00504311298
Dados: 2019.09.11 16:19:35
-03'00'

RAIMUNDO
COELHO
LOPES:30745799272

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO COELHO
LOPES:30745799272
Dados: 2019.09.11 16:21:59
-03'00'

FRANCISCO PAULO
BARROS
DIAS:69146829253

Assinado de forma digital por
FRANCISCO PAULO BARROS
DIAS:69146829253
Dados: 2019.09.11 16:21:14
-03'00'

C A P A

PARTE 02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019-000002

Modalidade: CARONA

Data: 30 de Agosto de 2019 - Horário: 10:00

Objeto: Adesão da ata de registro de preço 040/2018-SAAE, originado do processo registro de preços nº059/2018/JUAZEIRO-BA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal com comunicação de voz ilimitados e dados, com roaming nacional automáticos no sistema pós-pago, a fim de atender as necessidades do SAAE/JUAZEIRO. (CARONA)

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

TELEFONICA BRASIL S.A., com o valor total de R\$ 13.488,00(Treze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).



Telefônica

vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5851-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016**

Parágrafo 2º - Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem. Por deliberação do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em Bolsa de Valores ou subscrição pública, permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 e 263 da Lei das S.A., bem como, gozo de incentivos fiscais, nos termos de legislação especial, conforme faculta o artigo 172 da Lei 6.404/76.

CAPITAL SUBSCRITO

Art. 5 - O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 63.571.415.865,09 (sessenta e três bilhões, quinhentos e setenta e um milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), dividido em 1.890.984.923 (um bilhão, seiscentos e noventa milhões, novecentas e oitenta e quatro mil, novecentas e vinte e três) ações, sendo 571.044.217 (quinhentos e setenta e um milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentas e dezessete) ações ordinárias e 1.119.340.706 (um bilhão, cento e dezenove milhões, trezentos e quarenta mil, setecentas e seis) ações preferenciais, todas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Único - As ações serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

CAPÍTULO III - DAS AÇÕES

AÇÕES ORDINÁRIAS

Art. 6 - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

AÇÕES PREFERENCIAIS

Art. 7 - As ações preferenciais não têm direito a voto, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 9 e 10 abaixo, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, e recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.



Telefônica

VIVO



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizada
CNPJ/MF 02.558.157/0001-82 - NIRE 35.3.001.5851-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016

Parágrafo Único - Será concedido às ações preferenciais direito de voto pleno, caso a Sociedade deixe de pagar os dividendos mínimos a que fazem jus, por 3 (três) exercícios sociais consecutivos, direito que conservarão até o seu pagamento.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8 - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão: (i) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, nos termos do art. 132 da Lei 6.404/76 e, (ii) extraordinariamente, sempre que necessário, seja em função dos interesses sociais, ou de disposição deste Estatuto Social, ou quando a legislação aplicável assim o exigir.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Conselho de Administração cabendo ao Presidente do referido órgão consubstanciar o aludido ato.

Art. 9 - Deverá ser submetida à aprovação prévia da Assembleia Geral de Acionistas (i) a celebração de contratos com partes relacionadas, cujos termos e condições sejam mais onerosos para a Companhia do que os normalmente adotados pelo mercado em contratações da mesma natureza, observado, em qualquer caso, o disposto no artigo 117 da Lei 6.404/76, e (ii) a celebração de contratos de prestação de serviços de gerência, inclusive de assistência técnica, com entidades estrangeiras vinculadas ao acionista controlador da Sociedade, casos em que os titulares de ações preferenciais terão direito a voto.

Parágrafo Único - Além das matérias referidas no "caput" deste artigo, as ações preferenciais terão direito de voto (i) para a eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração, em votação em separado, e (ii) nas deliberações relacionadas à alteração estatutária visando suprimir o direito de eleição, em votação em separado, pelos acionistas detentores de ações preferenciais, de um membro do Conselho de Administração.

Art. 10 - Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 115 da Lei nº 6.404/76, os titulares de ações preferenciais terão direito a voto nas deliberações assembleares referidas no art. 9, assim como naquelas referentes à alteração ou revogação dos seguintes dispositivos estatutários:

(i) - art. 9,





Telefônica

VIVO

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.167/0001-62 - NIRE 35.3.001.5081-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016**

(ii) - parágrafo único do art. 11; e

(iii) - art. 30.

Art. 11 - As Assembleias Gerais de Acionistas serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, os acionistas escolherão o presidente e o secretário da mesa.

Parágrafo Único - Nas hipóteses do art. 136 da Lei nº 6.404/76, a primeira convocação da Assembleia Geral de Acionistas será feita com 30 (trinta) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em segunda convocação.

Art. 12 - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a respectiva Assembleia.

Parágrafo 1º - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista, na Assembleia, ao depósito, na sede da Sociedade, do comprovante de sua qualidade de acionista, expedido pela própria Sociedade ou pela instituição depositária das ações da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 2º - O edital de convocação também poderá condicionar a representação do acionista por procurador, em Assembleia, ao depósito do respectivo instrumento de mandato na sede da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 13 - A Administração da Sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. Os seus membros serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, estando eles dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.





Telefônica vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
(Companhia Aberta de Capital Autorizado)
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5681-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016**

Parágrafo 1º - Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse dos seus sucessores.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar a remuneração global dos administradores da Sociedade, incluindo os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação sendo o Conselho de Administração competente para distribuir essa remuneração entre os seus membros e os da Diretoria.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral de Acionistas poderá atribuir aos administradores participação nos lucros da Sociedade, desde que observado o disposto no art. 152, § 1º e § 2º da Lei 6.404/76, conforme proposta apresentada pela administração.

Parágrafo 4º - A Sociedade e seu acionista controlador deverão manter, durante o prazo da concessão ou sua prorrogação, a efetiva existência, em território nacional, dos centros de deliberação e implementação das decisões estratégicas, gerenciais e técnicas envolvidas no cumprimento dos contratos de concessão dos quais a Sociedade seja parte

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPOSIÇÃO

Art. 14 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 17 (dezessete) membros, eleitos e destituíveis do órgão pela assembleia geral, observado o disposto na legislação aplicável, computados neste número o membro eleito pelos acionistas titulares de ações preferenciais nos termos do disposto no parágrafo Único do artigo 9 deste Estatuto e o membro eleito pelos minoritários, se for o caso.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração deverá nomear, dentre os seus membros, o Presidente do órgão, ou seu substituto, no caso de vacância. A critério do Conselho de Administração, poderá ser nomeado e/ou destituído o Vice-Presidente do órgão





Telefônica vivo 07 16

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016**

SUBSTITUIÇÃO

Art. 15 - Ocorrendo impedimento ou ausência do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído pelo Vice-Presidente, se houver. Na ausência do Vice-Presidente, o Presidente será substituído por outro membro do Conselho por ele indicado.

Parágrafo 1º - No caso de impedimento ou ausência de qualquer outro membro do Conselho de Administração, o Conselheiro impedido ou ausente deverá indicar, por escrito, seu substituto, dentre os demais membros do Conselho de Administração, para representá-lo e deliberar na reunião à qual não puder estar presente, nos termos do disposto no parágrafo 3º do artigo 19 deste Estatuto.

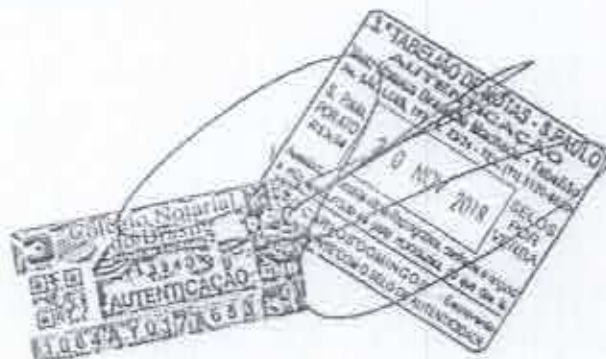
Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração que indicarem representantes, conforme disposto no parágrafo anterior, serão considerados, para todos os efeitos, presentes à respectiva reunião.

Art. 16 - Ocorrendo vacância nos cargos de membros do Conselho de Administração, restando número inferior ao mínimo de membros previsto no art. 14 supra, deverá ser convocada Assembleia Geral de Acionistas para eleição de substitutos.

COMPETÊNCIA

Art. 17 - Compete ao Conselho de Administração:

- (i) - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- (ii) - aprovar o orçamento e o plano anual de negócios da Sociedade;
- (iii) - convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- (iv) - aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;
- (v) - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e estatutárias;





Telefônica

VIVO

DUCEAP
29 07 16

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-02 - IORE 35.3.001.5881-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016**

(vi) - aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento;

(vii) - fiscalizar a gestão dos Diretores da Sociedade, examinar, a qualquer tempo, os livros da Sociedade, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, ou quaisquer outros atos;

(viii) - aprovar a estrutura organizacional da Sociedade, podendo atribuir limites à Diretoria para o exercício de tal competência, observadas as disposições legais e estatutárias;

(ix) - aprovar e alterar o regimento interno do Conselho de Administração;

(x) - deliberar sobre emissão de ações pela Sociedade, com aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, definindo os termos e as condições dessa emissão;

(xi) - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;

(xii) - deliberar, por delegação da Assembleia Geral de Acionistas, acerca dos seguintes aspectos nas emissões de debêntures pela Sociedade: (i) oportunidade da emissão, (ii) época e condições de vencimento, amortização ou resgate, (iii) época e condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver, (iv) modo da subscrição ou colocação e, (v) tipo das debêntures;

(xiii) - deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;

(xiv) - deliberar sobre a emissão de notas promissórias para distribuição pública ("Commercial Papers") e sobre a submissão das ações da Sociedade a regime de depósito para comercialização dos respectivos certificados ("Depositary Receipts");

(xv) - autorizar a aquisição de ações da emissão da Sociedade, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;





Telefônica

vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizada
CNPJ/MF 02.556.157/0001-02 - NIRE 35.3.901.5851-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016

- (xvi) - autorizar a alienação dos bens vinculados diretamente aos serviços públicos de telecomunicações em serviço;
- (xvii) - autorizar a alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, podendo fixar limites para a prática de tais atos pela Diretoria;
- (xviii) - estabelecer, em norma interna, os limites para que a Diretoria autorize a alienação ou oneração de bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis;
- (xix) - aprovar a participação da Sociedade em consórcios em geral, bem como os termos de tal participação, podendo delegar tal atribuição à Diretoria, nos limites que estabelecer, sempre visando ao desenvolvimento das atividades do objeto social da Sociedade;
- (xx) - fixar os limites para que a Diretoria autorize a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade;
- (xxi) - aprovar a criação e a extinção de subsidiárias da Sociedade, no país ou no exterior;
- (xxii) - aprovar a assunção de qualquer obrigação, não prevista no orçamento da Sociedade, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
- (xxiii) - autorizar a celebração de contratos, não previstos no orçamento da Sociedade, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
- (xxiv) - aprovar a realização de investimentos e a aquisição de ativos, não previstos no orçamento, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
- (xxv) - autorizar a aquisição de participação acionária em caráter permanente em outras sociedades e a oneração ou a alienação de participação acionária;





Telefônica

Vive

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-02 - NIRE 35.3.001.5881-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016

(xxvi) - aprovar a distribuição de dividendos intermediários;

(xxvii) - escolher ou destituir os auditores independentes;

(xxviii) - indicar e destituir o titular da auditoria interna, que se reportará ao Conselho de Administração, por intermédio do Comitê de Auditoria e Controle, quando em funcionamento, bem como o titular da Diretoria de Atacado, responsável este, exclusivamente, por todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes às Ofertas de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado. »

(xxix) - aprovar o plano de cargos e salários, políticas de incentivos e desenvolvimento profissional, o regulamento e os quadros de pessoal da Sociedade, bem como os termos e condições de acordos coletivos de trabalho a serem firmados com os sindicatos representativos das categorias dos empregados da Sociedade e a adesão ou desligamento de fundos complementares de aposentadoria, tudo com relação aos empregados da Companhia, podendo o Conselho de Administração, quando entender necessário, atribuir à Diretoria limites para deliberar sobre essas matérias.

Art. 18 - As atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração são: (a) representar o Conselho na convocação da Assembleia Geral de Acionistas; (b) presidir a Assembleia Geral de Acionistas e escolher o Secretário, dentre os presentes; e (c) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.

REUNIÕES

Art. 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho deverão ser convocadas por escrito, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas na respectiva reunião.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, presente a maioria dos seus membros em exercício, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.





Telefônica

DUCESP
VIVO 07 16

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizada
CNPJ/MF 02.558.157/0001-82 - NIRE 35.3.001.5881-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016**

Parágrafo 3º - É facultado a qualquer dos membros do Conselho fazer-se representar por outro Conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que tal outorga de poderes de representação seja atestada mediante instrumento firmado por escrito.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo da posterior assinatura da respectiva ata, as reuniões do Conselho de Administração poderão ainda ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência, ou por qualquer outro meio de comunicação que permita identificar os membros presentes, bem como sua comunicação simultânea. Os conselheiros poderão ainda participar mediante manifestação por escrito de seus votos, mesmo que não estejam fisicamente presentes.

DA DIRETORIA

COMPOSIÇÃO

Art. 20 - A Diretoria será composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 15 (quinze) membros, acionistas ou não, residentes no país, que serão eleitos pelo Conselho de Administração, conforme segue: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; (c) Secretário Geral e Diretor Jurídico; (d) demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º - As atribuições individuais dos Diretores sem designação específica serão definidas pelo Conselho de Administração, que também poderá estabelecer designação específica para os referidos cargos.

Parágrafo 2º - Um mesmo Diretor poderá ser eleito para acumular as atribuições de mais de um cargo da Diretoria.

Art. 21 - Em ocorrendo ausências e impedimentos temporários, caberá ao Diretor Presidente designar, dentre os membros da Diretoria, o seu substituto bem como o dos Diretores. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração.

COMPETÊNCIA DA DIRETORIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 22 - A Diretoria é o órgão de representação ativa e passiva da Sociedade, cabendo-lhe, e aos seus membros, individualmente, conforme o caso, cumprir e fazer



Telefônica

viva

DUCE 07 18



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ: MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016**

cumprir este Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas e praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão dos negócios sociais. Compete à Diretoria, coletivamente, o seguinte:

- (i) - propor ao Conselho de Administração planos e programas gerais da Sociedade, especificando os planos de investimento na expansão e modernização da planta;
- (ii) - autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração em instrumento normativo interno, a alienação ou oneração dos bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis, bem como submeter ao referido órgão a alienação ou oneração dos bens que ultrapassem esses limites;
- (iii) - submeter ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhados do parecer dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício;
- (iv) - aprovar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração:
a) compras de materiais, equipamentos, bens, obras e serviços; b) vendas de bens do ativo;
- (v) - aprovar a celebração de outros contratos, não mencionados acima, de acordo com os limites impostos pelo Conselho de Administração;
- (vi) - aprovar, anualmente, planejamento das operações financeiras e, trimestralmente, um resumo do cumprimento do referido planejamento;
- (vii) - aprovar a criação e a extinção de filiais, escritórios, agências, sucursais e representações da Sociedade no País;
- (viii) - aprovar, conforme lhe for atribuído pelo Conselho de Administração, a estrutura organizacional da Sociedade mantendo o Conselho de Administração informado a respeito;
- (ix) - zelar pelo cumprimento das normas de conduta ética da Sociedade, estabelecidas pelo Conselho de Administração;





Telefônica

vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-02 - NIRE 35.3.001.5881-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2018

(x) - elaborar e propor ao Conselho de Administração as políticas de responsabilidade institucional da Sociedade, tais como meio ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social da Sociedade e implementar as políticas aprovadas;

(xi) - autorizar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração, a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade; e

(xii) - aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento.

Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo 2º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º e observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Sociedade pode ser legalmente vinculada das seguintes formas: (i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores estatutários, exceto em casos de urgência, nos quais será permitida a assinatura isolada do Diretor Presidente e "ad referendum", da Diretoria, nos termos do disposto no artigo 23, A-5 deste Estatuto; (ii) pela assinatura de 1 (um) Diretor estatutário em conjunto com 1 (um) Procurador; e (iii) pela assinatura de 2 (dois) Procuradores em conjunto, desde que investidos de poderes específicos.

Parágrafo 3º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º, as procurações serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá ser representada por apenas um Diretor ou um Procurador, investido de poderes específicos, na prática dos seguintes atos:

(i) recebimento e quitação de valores;



Telefônica

VIVO

JUCES

09

07

16



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizada
CNPJ: 02.550.157/0001-02 - NIRE 35.3.001.5881-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016**

- (ii) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Sociedade;
- (iii) representação da Sociedade em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;
- (iv) outorga de mandato a advogado para a representação judicial ou em processos administrativos;
- (v) representação em juízo, ou em processos administrativos, exceto para a prática de atos que importem em renúncia a direitos;
- (vi) representação em licitações públicas e concursos privados de que participa a Sociedade, visando a prestação dos serviços contemplados em seu objeto social; e
- (vii) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 23 - São as seguintes as competências específicas dos membros da Diretoria:

A - DIRETOR PRESIDENTE:

1. Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo nomear procuradores em conjunto com outro Diretor e designar prepostos, delegar competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições;
3. Estabelecer diretrizes, coordenar e supervisionar as atividades da Companhia relacionadas com finanças e controle; recursos corporativos; a área jurídica em geral; relações institucionais; regulação; comunicação corporativa; Fundação Telefônica; recursos humanos; redes e operações de campo; estratégia e planejamento corporativo; tecnologia da informação; atendimento ao cliente e qualidade; negócios empresariais; negócios móvel, negócios fixo.





Telefônica

vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.555.157/0001-82 - NIRE 35.3.001.5891-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016**

4. Convocar as reuniões de Diretoria;
5. Praticar atos de urgência "ad referendum" da Diretoria; e
6. Exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

B - DIRETOR DE FINANÇAS E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES:

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área econômico-financeira e da gestão dos títulos mobiliários de emissão da Companhia, contábil e controle de gestão, bem como supervisionar a administração de fundos de previdência complementar;
2. Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, as bolsas de valores e demais órgãos de fiscalização do mercado de valores mobiliários;
3. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
4. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e
5. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

C - SECRETÁRIO GERAL E DIRETOR JURÍDICO:

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral;
2. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
3. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e
4. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.





Telefônica

vivo

07

18

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizada
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016**

D - DIRETORES SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA:

1. Exercer as funções e atribuições individuais que lhes forem determinadas pelo Conselho de Administração;
2. Assinar em conjunto com outro Diretor estatutário os documentos e atos que requeiram a assinatura de dois Diretores; e
3. Representar a Sociedade na forma prevista no presente Estatuto Social.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal, de caráter permanente, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios de qualquer natureza, verbas de representação e participação nos lucros.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, este será substituído por seu respectivo suplente. Havendo vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder à eleição de seus substitutos.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou de 2 (dois) membros do Conselho Fiscal, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por escrito com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia, com a relação das matérias a serem apreciadas, na respectiva reunião.





Telefônica

vivo 07 16

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5891-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS

EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 25 - O exercício social coincidirá com o ano civil, podendo ser levantados, além do anual, balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores.

DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Art. 26 - Juntamente com as demonstrações financeiras, o Conselho de Administração apresentará, à Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre (i) a participação dos empregados e administradores nos lucros e (ii) a destinação integral do lucro líquido.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido do exercício: (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, visando assegurar a integridade física do capital social, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma dos Incisos II e III do art. 202 da Lei nº 6.404/76 serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas; e (iii) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, com base na proposta do Conselho de Administração contida nas demonstrações financeiras. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral de Acionistas deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo 2º - Os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, contados da deliberação de sua distribuição, reverterão em favor da Sociedade.

Art. 27 - A Sociedade poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos: (i) à conta do lucro apurado em balanços semestrais; (ii) à conta do lucro apurado em balanços trimestrais ou em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital do que trata o parágrafo primeiro do artigo 162 da Lei 6.404/76, ou (iii) à conta do lucro acumulado ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.



Telefônica

viva

DUCE 07 18



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizada
CNPJ: 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 09 DE JULHO DE 2016

Parágrafo Único - Os dividendos intermediários distribuídos nos termos deste artigo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Art. 28 - Por deliberação do Conselho de Administração e, observadas as disposições legais, a Sociedade poderá pagar, aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, "ad referendum" da assembleia geral.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

Art. 30 - A aprovação, pela Sociedade, através de seus representantes, de operações de fusão, cisão, incorporação ou dissolução de suas controladas será precedida de análise econômico-financeira por empresa independente, de renome internacional, confirmando estar sendo dado tratamento equitativo a todas as sociedades interessadas, cujos acionistas terão amplo acesso ao relatório da citada análise.

Art. 31 - Em tudo o que for omissa o presente Estatuto Social, a Sociedade se regerá pelas disposições legais que forem aplicáveis.

Carolina Simões Cardoso
Presidente da Assembleia

Pablo Andraz Pinheiro Gubert
Secretário da Assembleia





JUCESP PROTOCOLOS
0.596.344/16-8

Telefônica vivo



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-82 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 297ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

1. **DATA, HORA e LOCAL:** 10 de Junho de 2016, às 08:00, realizada na sede social da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia"), na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. **CONVOCAÇÃO e PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração, os quais subscrevem esta ata, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 4º do Estatuto Social da Companhia.

3. **MESA:** Eduardo Navarro de Carvalho – Presidente da Reunião e Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira - Secretário da Reunião.

4. **DELIBERAÇÕES:**

4.1. **NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO:** Nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, foi aprovada a nomeação do Conselheiro, Sr. Eduardo Navarro de Carvalho, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.558.558-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 531.710.556-00, residente e domiciliado em Madrid, Espanha, com endereço comercial à Ronda de la Comunicación s/nº, Edificio Central, 1ª Planta, na Cidade de Madrid, Espanha, 28050, como Presidente do Conselho de Administração da Companhia, para o novo mandato que se encerrará na data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada no ano de 2019.

4.2. **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS COMITÊS:** Os seguintes Conselheiros foram eleitos para compor os Comitês que auxiliam o Conselho de Administração da Companhia para o novo mandato que se encerrará juntamente com os seus mandatos de membros do Conselho de Administração da Companhia:





Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 297ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

(i) Comitê de Auditoria e Controle: Sr. Luis Francisco Javier Bastida Ibargüen, espanhol, casado, licenciado em ciências empresariais, portador do Passaporte nº AAH274804, residente e domiciliado em Madrid, Espanha, com endereço comercial em Gran Vía, 28 - 12ª Planta, na Cidade de Madrid, Espanha, 28013, na qualidade de Presidente do Comitê; Sr. Narcís Serra Serra, espanhol, casado, economista, portador do Passaporte nº AAH407154, residente e domiciliado em Barcelona, Espanha, com endereço comercial na Calle Ramon Trias Fargas nº 25-27, Campus de la Ciutadella, na Cidade de Barcelona, Espanha, 08005, e Sr. Antonio Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado, sociólogo, portador da carteira de identidade RG 3.074.227-4, inscrito no CPF/MF sob nº 050.148.678-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936; na qualidade de membros do Comitê;

(ii) Comitê de Nomeações, Vencimentos e de Governança Corporativa: Sr. Francisco Javier de Paz Mancho, espanhol, casado, publicitário, portador do Passaporte nº AAC678025, residente e domiciliado em Madrid, Espanha, com endereço comercial na Ronda de la Comunicación, s/nº, Edifício Central A, 1ª Planta, na Cidade de Madrid, Espanha, 28050, na qualidade de Presidente do Comitê; Sr. Amos Genish, israelense, casado, economista, portador do RNE nº V305047-D (CGPI/DIREX/DPF), inscrito no CPF/MF sob o nº 009.194.169-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, e Sr. Luis Francisco Javier Bastida Ibargüen, anteriormente qualificado, na qualidade de membros do Comitê; e





Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.550.157/0001-82 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 297ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

(iii) Comitê de Qualidade do Serviço e Atensão Comercial: Sr. Antonio Carlos Valente da Silva, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade CREA RJ nº 31.547-D, inscrito no CPF/MF sob nº 371.560.557-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, na qualidade de Presidente do Comitê; Sr. Roberto Oliveira de Lima, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG 4.456.053-4, inscrito no CPF/MF sob nº 860.196.518-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936 e Sra. Sonia Julia Sulzbeck Villalobos, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.417.132-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.306.678-82, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Estrada Carlos Queiroz Telles, 100, Apto 101 - CEP 05704-150, na qualidade de membros do Comitê.

4.3. NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO: Foi aprovada a nomeação do Sr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS sob o nº 45.479, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.936.930-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, como Secretário-Geral do Conselho de Administração da Companhia, para o novo mandato que se encerrará na data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada no ano de 2019.





Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 297ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

4.4. ELEIÇÃO DA DIRETORIA: Foram reeleitos os membros da Diretoria da Companhia, para novo mandato que tem início nesta data e se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária do ano 2019, conforme segue:

- (I) Diretor Presidente: Sr. Amos Genish, acima qualificado;
- (II) Diretor de Finanças, Recursos Corporativos e de Relações com Investidores: Sr. David Meicon Sanchez-Friera, espanhol, casado, economista, portador do RNE nº G240737-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Lutz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936; e
- (III) Secretário Geral e Diretor Jurídico: Sr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, acima qualificado.

Os Diretores ora reeleitos informaram que não se encontravam incursos nos impedimentos legais para o exercício dos respectivos cargos e que estavam em condições de firmar a declaração de desimpedimento de que trata o art. 147 da Lei nº 6.404/1976 e a Instrução CVM 357/2002. Os referidos Diretores serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de seus respectivos termos de posse e de desimpedimento, que ficarão arquivados na sede social da Companhia.



X



Telefônica | vivo

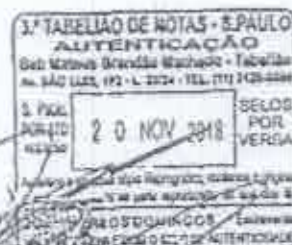
TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 297ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pelo Secretário do Conselho, a qual foi aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes, passando a constar do livro próprio. São Paulo, 10 de junho de 2016. (ss) Eduardo Navarro de Carvalho – Presidente da Reunião; Amos Genish; Ángel Vilá Boix; Antonio Gonçalves de Oliveira; Sonia Julia Sulzbeck Villalobos; Francisco Javier de Paz Mancho; Luis Francisco Javier Bastida Ibargüen; Luiz Fernando Furlan; Narcis Serra Serra; Ramiro Sánchez de Lerín Garcia-Ovles; Roberto Oliveira de Lima e Antonio Carlos Valente da Silva. Secretário do Conselho de Administração: Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da 297ª reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 10 de junho de 2016, lavrada em livro próprio.


Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira
Secretário do Conselho de Administração





Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 367/2002, eu, **Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS sob o nº 45.479, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.936.930-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, declaro: (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) não estar condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 10 de junho de 2016.

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira





Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001-5881-4

TERMO DE POSSE

Eu, Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS sob o nº 45.479, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.936.930-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, atendendo à deliberação da 297ª Reunião do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A., sociedade por ações, com sede localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, CEP 04571-936, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62 ("Companhia"), realizada no dia 10 de junho do corrente ano, declaro, neste ato, aceitar o cargo de Secretário Geral e Diretor Jurídico, com mandato que se inicia nesta data e se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2019, pelo que será lavrado o presente Termo de Posse, para que surta os devidos efeitos legais, ficando assim investido em todos os direitos e obrigações que conferem a Lei e o Estatuto Social da Companhia, e declaro e ratifico, sob as penas da Lei, não me encontrar incurso nos impedimentos legais, inclusive aqueles mencionados no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício do cargo para o qual fui eleito.

São Paulo, 10 de junho de 2010.

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira





Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

TERMO DE POSSE

Eu, Amos Genish, Israelense, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RNE nº V305047-D (CGPI/DIREX/DPF) e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.194.169-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 32º andar, CEP 04571-936, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, atendendo à deliberação da 297ª Reunião do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A., sociedade por ações, com sede localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, CEP 04571-936, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62 ("Companhia"), realizada no dia 10 de junho do corrente ano, declaro, neste ato, aceitar o cargo de Diretor Presidente, com mandato que se inicia nesta data e se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2019, pelo que será lavrado o presente Termo de Posse, para que surta os devidos efeitos legais, ficando assim investido em todos os direitos e obrigações que conferem a Lei e o Estatuto Social da Companhia, e declaro e ratifico, sob as penas da Lei, não me encontrar incurso nos impedimentos legais, inclusive aqueles mencionados no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício do cargo para o qual fui eleito.

São Paulo, 10 de junho de 2016.

Amos Genish





Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 367/2002, eu, **Amos Genish**, israelense, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RNE nº V305047-D (CGPI/DIREX/DPF) e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.194.169-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 32º andar, CEP 04571-936, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, declaro: (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) não estar condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 10 de junho de 2016.

Amos Genish





Telefônica | vivo

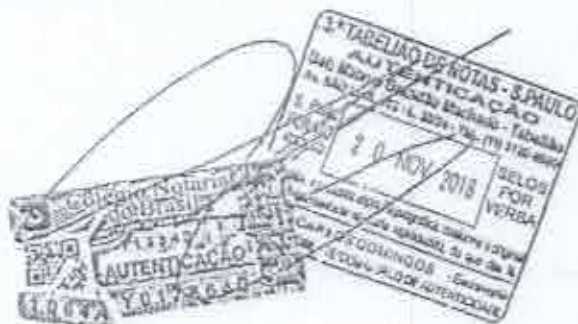
TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizada
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

TERMO DE POSSE

Eu, David Melcon Sanchez-Friera, espanhol, casado, economista, portador do RNE nº G240737-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, atendendo à deliberação da 297ª Reunião do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A., sociedade por ações, com sede localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, CEP 04571-936, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62 ("Companhia"), realizada no dia 10 de junho do corrente ano, declaro, neste ato, aceitar o cargo de **Diretor de Finanças, Recursos Corporativos e de Relações com Investidores**, com mandato que se inicia nesta data e se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2019, pelo que será lavrado o presente Termo de Posse, para que surta os devidos efeitos legais, ficando assim investido em todos os direitos e obrigações que conferem a Lei e o Estatuto Social da Companhia, e declaro e ratifico, sob as penas da Lei, não me encontrar incurso nos impedimentos legais, inclusive aqueles mencionados no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício do cargo para o qual fui eleito.

São Paulo, 10 de junho de 2016.

David Melcon Sanchez-Friera





Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 367/2002, eu, **David Melcon Sanchez-Friera**, espanhol, casado, economista, portador do RNE nº G240737-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, declaro: (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena criminal que vade, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) não estar condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me tome inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 10 de junho de 2016.

David Melcon Sanchez-Friera





Telefônica vivo



JUCESP PROTOCOLO
2.220 797,16-8

Rubrica



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-92 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 305ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

1. **DATA, HORA e LOCAL:** Aos 16 de novembro de 2016, às 18:00hs, realizada na sede social da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia"), na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO e PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração, os quais subscrevem esta ata, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 4º do Estatuto Social da Companhia.
3. **MESA:** Eduardo Navarro de Carvalho – Presidente da Reunião e Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira – Secretário da Reunião.
4. **EXPOSIÇÕES E DELIBERAÇÕES:**

4.1. Foi aprovada a eleição do Sr. Eduardo Navarro de Carvalho, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.558.558-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 531.710.556-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, em substituição ao Sr. Amos Genish, em complementação ao mandato em curso. O mandato do Diretor Presidente ora eleito se inicia nesta data e se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2019.

Nesta oportunidade, os membros do Conselho de Administração expressaram seus votos de agradecimento ao Sr. Amos Genish pelos relevantes serviços prestados à Companhia no desempenho do referido cargo, desejando contínuo sucesso em seus novos desafios.

Ata da 305ª RCA EL





Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-02 - NIRE 35.2.0016881-4

**ATA DA 305ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

O Diretor Presidente ora eleito informou que não se encontra incurso nos impedimentos legais para o exercício do cargo para o qual foi eleito e que se encontra em condições de firmar a declaração de desimpedimento de que trata o art. 147 da Lei nº 6.404/1976 e a Instrução CVM 357/2002. O Diretor Presidente é investido em seu cargo, nesta data, mediante assinatura do termo de posse e da declaração de desimpedimento, que ficarão arquivados na sede social da Companhia.

Em razão da deliberação acima, a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos Srs: i) Eduardo Navarro de Carvalho, Diretor Presidente; ii) David Melcon Sanchez-Friera, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; e iii) Breno Rodrigo Pacheco da Oliveira, Secretário Geral e Diretor Jurídico.

4.2. Adicionalmente, foi aprovada a eleição do Sr. Eduardo Navarro de Carvalho, anteriormente qualificado, como membro do Comitê de Nomeações, Vencimentos e de Governança Corporativa, em substituição ao Sr. Amos Genish, com mandato que se encerrará juntamente com o mandato de membro do Conselho de Administração da Companhia.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pelo Secretário do Conselho, a qual foi aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes, passando a constar do livro próprio. São Paulo, 10 de novembro de 2016. (aa) Eduardo Navarro de Carvalho – Presidente da Reunião; Amos Genish; Ángel Vilá Boix; Antonio Gonçalves de Oliveira; Sonia Julia Suizbeck Villalobos; Francisco Javier de Paz Mancho; Luis Francisco Javier Bastida Iburguen; Luiz Fernando Furton; Narcis Serra Serra; Ramiro Sánchez de Lerín García-Ovies; Roberto Oliveira de Lima e Antonio





Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ: MF 02.558.157/0001-02 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 305ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

Carlos Valente da Silva Secretário do Conselho de Administração; Breno Rodrigo
Pacheco de Oliveira

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da 305ª reunião do Conselho de
Administração da Companhia, realizada em 16 de novembro de 2016, lavrada em livro
próprio.

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira
Secretário do Conselho de Administração



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ata da 305ª RCA FI. 3/3



Telefônica **vivo**



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

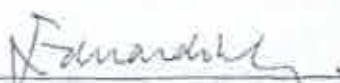
Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 367/2002, eu, **Eduardo Navarro de Carvalho**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.558.558-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 531.710.558-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, declaro (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vedê, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) não estar condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para o cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 16 de novembro de 2016.


EDUARDO NAVARRO DE CARVALHO



Telefônica vivo



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

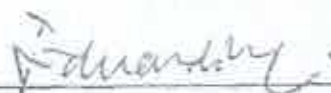
Companhia Aberta

CNPJ/MF 12.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

TERMO DE POSSE

Eu, **Eduardo Navarro de Carvalho**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.558.558-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 531.710.556-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936 atendendo à deliberação da 305ª Reunião do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A., sociedade por ações, com sede localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, CEP 04571-936, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62 ("Companhia"), realizada nesta data, declaro, neste ato, aceitar o cargo de Diretor Presidente, com mandato que se inicia nesta data e se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2019, pelo que será lavrado o presente Termo de Posse, para que surta os devidos efeitos legais, ficando assim investido em todos os direitos e obrigações que conferem a Lei e o Estatuto Social da Companhia, e declaro e ratifico, sob as penas da Lei, não me encontrar incurso nos impedimentos legais, inclusive aqueles mencionados no art. 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício do cargo para o qual fui eleito.

São Paulo, 16 de novembro de 2016.


EDUARDO NAVARRO DE CARVALHO







SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030
NPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 040/2018

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 059/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COM COMUNICAÇÃO DE VOZ ILIMITADOS E DADOS, COM ROAMING NACIONAL AUTOMÁTICOS NO SISTEMA PÓS-PAGO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE/JUAZEIRO.

PRAZO: 12 (doze) Meses.

CONTRATADA:

- TELEFONIA BRASIL S/A.

BM&FBOVESPA



Mercado à vista		Mercado futuro		Mercado a termo		Mercado de opções		Mercado de derivativos	
Ativo	Preço	Ativo	Preço	Ativo	Preço	Ativo	Preço	Ativo	Preço
Bolsa de Valores	12.345,67	Bolsa de Valores	12.345,67	Bolsa de Valores	12.345,67	Bolsa de Valores	12.345,67	Bolsa de Valores	12.345,67
Bolsa de Mercadorias	12.345,67	Bolsa de Mercadorias	12.345,67	Bolsa de Mercadorias	12.345,67	Bolsa de Mercadorias	12.345,67	Bolsa de Mercadorias	12.345,67
Bolsa de Futuros	12.345,67	Bolsa de Futuros	12.345,67	Bolsa de Futuros	12.345,67	Bolsa de Futuros	12.345,67	Bolsa de Futuros	12.345,67
Bolsa de Opções	12.345,67	Bolsa de Opções	12.345,67	Bolsa de Opções	12.345,67	Bolsa de Opções	12.345,67	Bolsa de Opções	12.345,67
Bolsa de Derivativos	12.345,67	Bolsa de Derivativos	12.345,67	Bolsa de Derivativos	12.345,67	Bolsa de Derivativos	12.345,67	Bolsa de Derivativos	12.345,67

Mercado à vista		Mercado futuro		Mercado a termo		Mercado de opções		Mercado de derivativos	
Ativo	Preço	Ativo	Preço	Ativo	Preço	Ativo	Preço	Ativo	Preço
Bolsa de Valores	12.345,67	Bolsa de Valores	12.345,67	Bolsa de Valores	12.345,67	Bolsa de Valores	12.345,67	Bolsa de Valores	12.345,67
Bolsa de Mercadorias	12.345,67	Bolsa de Mercadorias	12.345,67	Bolsa de Mercadorias	12.345,67	Bolsa de Mercadorias	12.345,67	Bolsa de Mercadorias	12.345,67
Bolsa de Futuros	12.345,67	Bolsa de Futuros	12.345,67	Bolsa de Futuros	12.345,67	Bolsa de Futuros	12.345,67	Bolsa de Futuros	12.345,67
Bolsa de Opções	12.345,67	Bolsa de Opções	12.345,67	Bolsa de Opções	12.345,67	Bolsa de Opções	12.345,67	Bolsa de Opções	12.345,67
Bolsa de Derivativos	12.345,67	Bolsa de Derivativos	12.345,67	Bolsa de Derivativos	12.345,67	Bolsa de Derivativos	12.345,67	Bolsa de Derivativos	12.345,67





os&Tecnologia

ou US\$ 242 milhões no ano passado a empresa qu

Oi tenta reduzir pagamento

Rodrigo do Rio

A Oi tenta na Justiça reduzir pagamentos previstos num contrato de prestação de serviços que consumiu US\$ 242 milhões do caixa da operadora, só no ano passado. De acordo com petição encaminhada no mês passado por advogados da empresa, o contrato foi assinado em 2013 com a empresa de cabos submarinos GlobeNet. Na ocasião, a Oi vendeu a GlobeNet ao fundo de investimentos e participações BTG Pactual Infraestrutura II, gerido pelo BTG Pactual, e firmou

acordo do tipo "take-or-pay" (compra obrigatória) em que se comprometia a pagar por uma capacidade mínima de transmissão independentemente de utilizá-la ou não.

Na petição, datada de 15 de dezembro, a Oi estimava que, da capacidade mínima de 2,4 terabytes por segundo contratada para 2016 junto à GlobeNet, seriam utilizados efetivamente 53%. A Oi pede ao juiz da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, onde tramita seu processo de recuperação judicial, autorização para que "somente o real uso seja pago, até o final do processo

de recuperação judicial". Na prática, isso significaria uma redução dos pagamentos realizados no ano passado de US\$ 242 milhões para US\$ 128 milhões, segundo os advogados da Oi.

Ainda no documento protocolado junto à Justiça, a Oi requer que seja estabelecido um processo de mediação para tratar da questão do uso da capacidade mínima, de modo que esta seja "reequilibrada entre as partes de forma consensual e definitiva". A Justiça ainda não decidiu sobre o pedido da Oi.

"Caso o juiz decida favoravelmente à Oi, a companhia não se-

ria reembolsada pelos valores eventualmente já pagos [à GlobeNet] desde o pedido de recuperação judicial, pois a existência da recuperação judicial é irrelevante para se definir sobre um eventual reembolso", afirma o especialista em recuperação judicial Bruno Valladão Guimarães Ferreira, do escritório Valladão e Lopes.

Com 23,5 mil quilômetros de extensão, a rede de fibra óptica da GlobeNet conecta Bermuda, Brasil, Colômbia, Estados Unidos e Venezuela. Por e-mail, a assessoria de imprensa da companhia esclarece que — como parte

Amos Genish fará estratégia de convergência para Vivendi

Graziella Valenti
De São Paulo

Amos Genish começou 2017 já em sua nova cadeira: líder de convergência da companhia francesa Vivendi, antiga dona da GVT. Pegou na segunda-feira o crachá que garante o acesso livre à sede da companhia, com vista para o Arco do Triunfo, em Paris. Genish vai, a partir de agora, dividir seu tempo entre a capital francesa e Londres, para onde está de mudança com sua família após deixar a presidência da Telefônica Vivo.

Retorna ao grupo com uma missão nada modesta: desenvolver a estratégia para a integração global de conteúdo, rede e distribuição diante das rápidas evoluções em mídia e telecomunicações. A meta é extrair valor explorando sinergias. E ainda fazer com que os investidores deixem para trás a percepção da Vivendi como simples holding de conteúdo e passem a ver valor industrial na companhia.

O nome do cargo para Genish —

de administração do grupo francês. De lá para cá, trabalharam na definição do cargo e do escopo. O empresário francês quis trazer de volta ao grupo o conhecimento em telecomunicações, pois hoje o time está focado em mídia. A proposta, desde o início, animou Genish, pois era o tipo de desafio que o atrai e com espaço para mais tempo em família, como desejava.

"Há um longo caminho por fazer a convergência entre mídia e telecom, acontecer de verdade, com rentabilidade e escala. Essa posição é totalmente inédita aqui. Ainda não existia ideia de criar um modelo de negócios sustentável para convergência de conteúdo, com redes e plataformas", disse Genish ao Valor.

Bolloré tem 20% da Vivendi e quer alcançar 25% até abril. Avaliada em € 25 bilhões na bolsa de Paris, tem receita anual de € 10 bilhões e uma posição parada para investimentos. Em setembro, o caixa líquido, descontada a dívida, era de € 2,5 bilhões. Bolloré vê para

cabe numa mão: smartphones.

Essa é também a percepção de Genish. "O celular é hoje a primeira tela para muitos e a única para as gerações mais novas". Na visão dele, as telas e as empresas de mídia estão desafiadas em seus modelos e a convergência é a caminho. "No mundo todo, as telas tentam garantir o retorno do investimento em rede. E a mídia está pressionada pela redução da publicidade e concorrência com empresas como Netflix e Amazon. É uma soma de um mais um que pode dar mais do que dois".

Genish não vê futuro em separar as redes. "No passado, quem tentou o modelo de rede pura quebrou ou entrou em crise. Para elevar o retorno, é preciso ampliar os serviços sobre a infraestrutura".

A perspectiva explica os movimentos recentes da Vivendi, que avançou sobre a Mediaset, empresa de mídia do ex-primeiro ministro italiano Silvio Berlusconi, sendo também a maior acionista da Telecom Italia, com 24%. Por causa



Bolloré e Genish em posita imediata durar

Há um contrato de não-competição com a Telefônica de um ano para o mercado internacional e de dois, para o Brasil. O executivo renunciou ao conselho da Telefônica Vivo. Em seu processo de transfor-

[illegible][illegible][illegible][illegible]

brica

Tel. Grátis | VIVO
TELEFÔNICA BRASIL S.A.

[illegible][illegible][illegible]

9/16



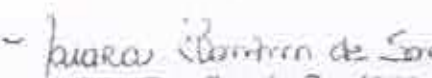
1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

ANEXO IV -
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
HABILITATÓRIOS

A Telefônica Brasil S/A, inscrita no CNPJ N.º 02.558.157/0001-62 com sede na Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1376 - CEP 04571-000 - São Paulo - SP, por intermédio de seu representante legal a Sra. Naiara Bonfim de Santana CPF nº 009.649.045-43, RG nº 0748886842 SSP/BA, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº 040/2018.

Juazeiro/BA, 13 de dezembro de 2018


Naiara Bonfim de Santana
Gerente de Negócios
RG: 0748886842 SSP/BA
CPF: 009.649.045-43
Procuradora


Naiara Bonfim de Santana
Gerente de Negócios
CPF: 009.649.045-43
RG: 0748886842

TELEFONICA BRASIL S.A
02.558.157/0001-62



Telefônica Brasil S/A
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
Inscrição Estadual: 108.392.940/112

End. Correspondência: Av. Dr. Chucri F. Zaidan, 880, 9º andar - Lado A - CEP 04583-110 - Bem Bão - São Paulo/SP
End. Sede: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1376, 14º andar - CEP 04571-000 - Cidade Monções - São Paulo/SP.

Telefônica

vivo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

ANEXO V – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	TELEFONICA BRASIL S/A
ENDEREÇO	AV. ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376, BARRIO: CIDADE MONÇÕES - SÃO PAULO / SP - CEP: 04571-930
TELEFONE / EMAIL	(11) 9 9955-1471 - naiara.santana@telefonica.com

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	5	UNIDADE Plano de voz ilimitados com franquia – 2 GB	CHIP	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00
	5	UNIDADE Plano de voz ilimitados com franquia – 10 GB	CHIP	R\$ 27,00	R\$ 675,00
VALOR MENSAL (R\$)					R\$ 2.175,00
VALOR ANUAL (R\$)					R\$ 26.100,00

PREÇO MENSAL POR EXTENSO: Dois mil, cento e setenta e cinco reais.

PREÇO ANUAL POR EXTENSO: Vinte e seis mil e cem reais.

1- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2- A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de corvoção previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3- Ao apresentar esta proposta, declaramos nos clientes de todas as condições impostas pelo edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 040/2018 e pela legislação concorrente a matéria, as quais temos conhecimento e subordinamo-nos total e incondicionalmente.

4- DECLARAMOS que está computado, em nosso preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, além do frete conforme item 7.3 do edital.

5- Os preços ofertados serão reajustados de acordo com as regras e autorizações da ANATEL.

6- A apresentação da proposta implica, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 17.520/02, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA, CONFORME CONSTA NO CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO:

Nome	MÔNICA DE LIMA SILVA
Identidade nº/ órgão expedidor:	nº 082.115.99-09 SSP/BA
CPF nº	nº 780.775.085-53

Nome	ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS
Identidade nº/ órgão expedidor:	nº 059.75.287-3 IFP/RJ
CPF nº	nº 806.279.787-20

Jequieiro, 13 de dezembro de 2018.

Naiara Bonfim de Santana
Naiara Bonfim de Santana

Gereita de negócios Governo – RG: 07488868-42 SSP/BA – CPF: 009.649.045-43
CNPJ: 02.558.157/0001-62

TELEFONICA BRASIL S.A
02.558.157/0001-62

Naiara Bonfim de Santana
Naiara Bonfim de Santana
CPF: 009.649.045-43
RG: 07488868-42

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



TRASLADO

LIVRO Nº 0158

PÁGINA 358/365

PROCURAÇÃO E REVOGAÇÕES BASTANTE QUE FAZEM TELEFONICA BRASIL S.A., TELEFÔNICA DATA S.A., INNOWEB LTDA., POP INTERNET LTDA. E SP TELECOMUNICAÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA. NA FORM. ABAIXI

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração e revogações bastante virem que aos vinte e três (23) dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (2018), nesta Cidade de São Paulo, em diligência na sede da empresa, perante mim, Escrevente Autêntico e do Oficial do 34º Registro Civil Cerqueira Cesar, que esta subscreve, compareceram como outorgante TELEFÔNICA BRASIL S.A., com sede social na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, e suas respectivas filiais, com seu Estatuto Social Consolidado na Ata da 47ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08/7/2016, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 343.851.16-7, em sessão de 25/7/2016, neste ato de acordo com o Capítulo V, Artigo 22º, parágrafo 3º do mencionado Estatuto Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RN nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores Sr. DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, ambos presentes à 297ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 10/06/2016, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 273.314.16-6, em sessão de 24/06/2017, ficando cópia autenticada das referidas atas arquivadas nesta Serventia (Folhas 046, 051, 052, 137, 065, 67, 83, 84, 85, 107, 10, 123, 128, 131, 137, 142, 165, 168, 171, 113, 111, 110-113, 088-110, 170-171, 136, 137, 001-024, 084, 108, 109, 035-059, 060-062, 119-144, 170-180, 132-133, 062-098, 097-124, 001-002, 001-065, 033-114, 134-220, 010-054); TELEFÔNICA DATA S.A., com sede social na Av. Tamboré nº 341 - parte adjacente de Harverli, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.027.547/0036-61, e suas respectivas filiais, com seu Estatuto Social Consolidado na 51ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15/05/2018, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 246.575/18-9, em sessão de 23/05/2018, neste ato de acordo com o capítulo IV, artigo 1º parágrafo 2º do mencionado Estatuto Social consolidado, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RN nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças Sr. DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, ambos presentes à 17ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 17/04/2017, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 331.335/17-9, em sessão de 22/05/2017, ambos com seus respectivos endereços comerciais na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópias autenticadas das atas mencionadas arquivadas nesta Serventia (Folhas 67, 77, 82, 89, 90, 94, 111, 123, 128, 137, 138, 142, 166, 168, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000); INNOWEB LTDA., com sede social na Rua Lourenço de Almeida, 1º andar, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80010-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.112.0001-09, com seu Estatuto Social Consolidado através da 8ª Alteração Contratual, datada de 17/11/2016, regularmente registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20167576267, em sessão de 05/01/2017, em sessão de 05/01/2017, ficando cópias autenticadas das atas mencionadas arquivadas nesta Serventia (Folhas 6º e 7º do mencionado Contrato Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RN nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças Sr. DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, ambos presentes à 1ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 17/04/2017, com sua ata devidamente registrada e arquivada nesta Serventia (Folhas 142, 160, 166, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000); POP INTERNET LTDA., com sede social na Rua



RUA FREI CAPECIA 371 - CONSOLAÇÃO
SÃO PAULO SP CEP 01307-001
FONE/FAX: 11-31551433



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Lourenço Pinto, 299, 14º andar, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80010-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.800.228/0001-13, com seu Contrato Social Consolidado através da 17ª Alteração Contratual, datada de 12/11/2016, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20167576690, em sessão de 12/12/2016, neste ato de acordo com a Cláusula 6ª e 7ª, do mencionado Contrato Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 43.479 e regularmente inscrito perante a CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças Sr. DAVID MELCÓN SANCHEZ-FRIERA, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante a CPF/MF sob o nº 238.558.708-45; ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópia autenticada da referida ata arquivada nesta Serventia (Pastas 145, 160, 166, 173, 174, 185; Fls. 034-044; 095-102; 127-133; 006-021; 016-031; 161-176) e SP TELECOMUNICAÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Martiniano de Carvalho, nº 851, 20º Andar, Parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.900.934/0001-13, com seu Contrato Social Consolidado através da 38ª Alteração Contratual, datada de 02/01/2018, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 39.465/18-4, em sessão de 18/01/2018, neste ato em conformidade com Capítulo III a Cláusula 9ª da mencionada alteração, legalmente representada por seu Diretor o Sr. BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 43.479 e regularmente inscrito perante a CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor o Sr. DAVID MELCÓN SANCHEZ-FRIERA, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante a CPF/MF sob o nº 238.558.708-45; ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, cujas cópias autenticadas ficam arquivadas nesta Serventia (Pastas 106; 117, 142, 149, 155, 166, 168, 172, 174, 185, 190, Fls. 197-209, 065-075, 138-148, 026-041; 167-179; 154-192; 051-057; 131-129; 032-041; 177-186, 197-205), Reconhecidos como os próprios de que trata, pelo exame dos documentos apresentados, do que dou fé. E, na pelas referidas AUTORGANTES, na forma acima representadas, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeiam e constituem por seus bastantes procuradores: GRUPO A: ALEX MARTINS SALGADO, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, portador do documento de identidade nº 28555283-1, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 207.046.638-74; ANDRÉ MEJHINO NIGRO, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade nº 07214548, expedido pelo IFPRJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.995.377-77; CHRISTIAN MAUAD GEBARA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 15.548.716-4, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 202.438.628-50; GRUPO B: ALEXANDRE MACHADO SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 591.125.255, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.013.437-35; ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº M-3991345, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.390.427-81; ANDERSON EMANUEL DE AZEVEDO CONÇALVES, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 07042238-1, expedido pelo IFPRJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.212.667-44; ANDRÉ OLIVEIRA DAS NEVES, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 1938381-4, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.012.168-79; AQUILÉS ALCANTARA CHAN, brasileira, solteira, administrador, portador do documento de identidade nº 100172368, expedido pelo IFPRJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 972.828.047-53; DEBORA HEREDIA IGNACIO BORTOLASI, brasileira, casada, engenheira elétrica, portadora do documento de identidade nº 22508307, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 254.177.418-41; DENISE SAYURI INABA, brasileira, casada, engenheira de produção, portadora do documento de identidade nº 356896398, expedida pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 260.960.378-55; FAUSTO LUIZ MARTINS PIRES JUNIOR, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 3.266.623-3, expedido pelo IFPRJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 436.342.437-72; FELIPE AUGUSTO FERRAZ DE CAMPOS, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 286348329, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.810.993-44; GABRIEL CARVALHO DOMINGOS, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 340230327, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.810.993-44; GILSON ROZAS RORTZ, brasileira, casada, tecnóloga em finanças, portadora do documento de identidade nº 1-53100, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 375.126.761-15; JUAN MANUEL BRANDARIZ,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



FERREIRA JUNIOR, brasileiro, divorciado, tecnólogo em ciências da computação, portador do documento de identidade nº 21981022, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 61.414.678-06; CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 630.486, expedido pelo SSP/DI, e inscrita no CPF/MF sob o nº 613.174.201-44; CLAITON MERC CARVALHO, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 5016055898, expedido pelo SSP/RN, e inscrito no CPF/MF sob o nº 404.943.900-00; CLAUDIA DA SILVA LÊO, brasileira, divorciada, publicitária, portadora do documento de identidade nº 22.696.372-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 143.399.538-73; CLAUDIO CAPP PACHECO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 103026174, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.219.868-08; CLÁUDIO RIBEIRO DE JESUS, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 241763347, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 155.320.688-08; CLEBER PINHEIRO LIMA, brasileiro, casado, matemático, portador do documento de identidade nº 1041322741, expedido pelo SSP/RN, e inscrito no CPF/MF sob o nº 652.051.030-00; CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº MG 6676799, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.204.176-03; DANIEL NUNES ANDRADE, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 214759920, expedido pelo Demur/UJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.030.357-82; DANIELLE DUARTE CRECCATO, brasileira, casada, publicitária, portadora do documento de identidade nº 446646428, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 329.620.648-44; DJANIRA DE BARRI GOUVEIA, brasileira, casada, jornalista, portadora do documento de identidade nº 256149008, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 258.563.968-12; EDIVALDO CORRÊA DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 271196786, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 373.865.298-05; EDUARDO TADEU TAKESHI OHMACHI, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 207649371, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 260.764.458-38; EMERSON DIGLIO BOTTERI, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 211820611, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 142.602.368-57; ÉRICA DO NASCIMENTO DI NAPOLÊS, portuguesa, casada, professora, portadora do documento de identidade nº V4964485, e inscrita no CPF/MF sob o nº 052.073.487-93; FABIANA PETTERMANN MARTINS EVANGELISTA, brasileira, casada, psicóloga, portadora do documento de identidade nº 270143623, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 251.979.318-04; FÁBIO DE CAMARGO PENTEADO SILVA, brasileiro, casado, tecnologia da informação, portador do documento de identidade nº 189669238, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 146.471.568-85; FÁBIO HOFFMANN MERLI, brasileiro, casado, publicitário, portador do documento de identidade nº 305159185, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 215.060.598-80; FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 27.638.106-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.221.148-56; FÁBIO PRADO BACHA, brasileiro, solteiro, bacharel em ciência da computação, portador do documento de identidade nº 276692975, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 199.463.888-53; FÁBIO ROBERTO PERES, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do documento de identidade nº 29232783, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 196.435.628-83; FÁBIO SARNO BALLADI, brasileiro, casado, arquiteto, portador do documento de identidade nº 22.231.501-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 373.924.208-52; FABRICIO ACACIO DANTAS, brasileiro, casado, mercenário, portador do documento de identidade nº 554372952, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 977.196.681-20; FELIPE CEZAR ALVES FERREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 34910481-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 329.643.878-50; FERNANDA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA LEONARDIS, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 245369624, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 297.335.158-27; FERNANDO DA COSTA DUSCHITZ, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 6067816972, expedido pelo SSP/RN, e inscrito no CPF/MF sob o nº 893.637.120-68; FLÁVIA A. MOURÃO ALMEIDA, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 1158676, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 490.603.251-68; GISELE CRISTINA GARCIA JOSE, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 216361754, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 166.903.978-22; GUILLERME SAIBO BALLADI, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 276692975, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 199.463.888-53.

[illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

pele IFPRJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.523.527-88; ORIVAL AIRTON TRAJANO DOS REIS, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 4027732512, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 392.100.570-13; PAULO CEZAR COSTA MENEZES, brasileira, casado, químico industrial, portador do documento de identidade nº 43336908, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 709.791.469-68; PAULO FABRICIO BASSO, brasileiro, divorciado, engenheiro da computação, portador do documento de identidade nº 22073571-x, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 184.312.158-10; RAISINS ROGERIO BRAGA DE OLIVEIRA, brasileira, casado, engenheiro mecânico, portador do documento de identidade nº 13823698, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.822.208-01; REGIANE DE JESUS SILVEIRA PISSUTTI, brasileira, casada, publicitária, portadora do documento de identidade nº 271577290, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 256.107.508-73; RICARDO HIDEITO IKEGAMI, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 39.329.048-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 303.333.438-73; RICARDO JOSE FIGUEIRA, brasileira, solteira, administradora de empresas, portador do documento de identidade nº 19520511, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.842.408-09; RODRIGO VERONEZZE, brasileiro, casado, bacharel sistemas de informação, portador do documento de identidade nº 344185315, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 214.919.518-09; ROMULO SALES MAGASSI, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 26.211.100-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 180.256.888-36; RONALD COLEMAN PINTO JUNIOR, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 28.635.726-4, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.514.108-13; RONÉS ALVES MACHADO PORTELA, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 138810094, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.243.458-63; ROSANIO SOUZA CRUZ, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 171817103, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 151.420.128-26; SANDRA CRISTINA SPEYER, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 16152910-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.433.758-12; SANDRA MEDEIROS MARTINEZ, brasileira, solteira, administradora, portadora do documento de identidade nº 1041313446, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 912.469.560-04; SERGIO CHIEREZ PAVIA, brasileiro, casado, propaganda e marketing, portador do documento de identidade nº 230045050, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 272.784.788-20; SHYIA AYUMI MURIOKA, brasileira, solteira, engenheira, portadora do documento de identidade nº 278745702, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 219.914.658-83; SILVIO AMERICO DE SOUSA MELO, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº M 7-615.288, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.861.906-61; THAIS CARVALHO DINIZ, brasileira, casada, relações públicas, portadora do documento de identidade nº MG8351207, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.533.196-11; THAISA MAZZEI SAUOIA, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 30.294.463-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 303.083.328-84; THIAGO BRUNO FERNANDES, brasileiro, casado, ciências da computação, portador do documento de identidade nº 439862139, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 312.878.558-90; WALDYRLEY ANDRADE DE SOUZA, brasileiro, casado, tecnólogo em telecomunicações, portador do documento de identidade nº 70569769, expedido pelo IFPRJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 861.210.497-15; WELLINGTON XAVIER DA COSTA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 2510308, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 887.321.001-59; WILLIAN TEIXEIRA JOÃO, brasileiro, casado, fisioterapia, portador do documento de identidade nº 17.301.201-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 176.300.358-62; GRUPO FINANCEIRO GUSTAVO DE CASTRO ARAUJO, brasileiro, casado, administração de empresas, portador do documento de identidade nº 2394239, expedido pelo SSP/PB, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.963.154-18; ALEXANDRE GONÇALVES MUCHATTE, brasileiro, solteiro, economista, portador do documento de identidade nº 43.551.145-2, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 337.249.418/48; RODRIGO ROSSI MONARI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.728.912-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.595.528-86, aos quais conferem poderes para, individualmente ou conjuntamente, representarem as OBRAS DE INTERIORES S.A. e suas filiais, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos.

349
Visto em 10/05/2018
AUTENTICAÇÃO
CNPJ 08.940.660/10



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CÉSAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLFO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

[illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

dois procuradores, ou um procurador em conjunto com um diretor estatutário, de acordo com a regra abaixo, observando o disposto nos itens (11) e (12), e os seguintes critérios: a) para os poderes descritos nos itens (1) a (10), sendo que para o item 10, serão consideradas os valores anuais dos contratos como base para a afecção abaixo: (i) quando envolver valores de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais): quaisquer 2 (dois) procuradores do Grupo A, B ou C; (ii) quando envolver valores de R\$500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais): quaisquer 2 (dois) procuradores do Grupo A, B ou C, sendo obrigatoriamente 1 (um) procurador do Grupo A ou B; (iii) quando envolver valores de R\$1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo) a R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais): quaisquer 2 (dois) procuradores do Grupo A ou B, sendo obrigatoriamente 1 (um) procurador do Grupo A; (iv) quando envolver valores acima de R\$40.000.000,01 (quarenta milhões de reais e um centavo): qualquer procurador do Grupo A em conjunto com 1 (um) diretor estatutário; b) para os poderes descritos nos itens (13) e (14): quaisquer 2 (dois) procuradores do Grupo A ou B, sendo obrigatoriamente um do Grupo A ou, na sua ausência, um diretor estatutário; c) para os poderes descritos nos itens (15) e (16): quaisquer 2 (dois) procuradores do Grupo A, B ou C, sendo obrigatoriamente um do Grupo A ou B. Fica vedado o subatamento. Os(s) Outorgado(s) constituído(s) item(s) ciente(s) de que no se desligarem do quadro da Companhia, da qual fazem parte, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de desligamento, sendo incluíve responsável(is) por perdas o danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência da desligamento. A presente procuração terá validade de 01 (um) ano a contar desta data. (Protocolo 90/2018). Outrossim ficam revogados os instrumentos de procuração lavrados nesta serventia no livro 0153, fls. 267 a 276, nos 21/11/2017 e livro 0158, fls. 257 a 264, nos 08/08/2018 para que os mesmos não produzam mais efeito. A(s) qualificação(ões) do(a)(s) procurador(a)(s) foi(ram) fornecida(s) pelo(a)(s) outorgante(s), que por ela(s) se responsabiliza, pois, este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo ao disposto nos itens 23 e 23.1, do Cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Emolumentos: Finalamentos: R\$ 649,80; Ao Estado: R\$ 241,45; A Carteira Prev.: R\$ 163,22; Ministério Público: R\$ 40,76; Fundo Lei 10199/98: R\$ 44,72; Tribunal de Justiça: R\$ 38,70; A Santa Casa: R\$ 8,31; Taxa R\$ 18,12. Total: R\$ 1.426,92. Guia n. 102/2018. Assim o disse do que dou fé, me peço que lhe lavrasse este instrumento, o qual lhe sendo feito e lido em voz alta, por estar conforme, outorga aceita e desina Eu, (u) FERNANDO NEVES DE FREITAS, Escrevente Autorizado, digitei, li, colhi a(s) assinatura(s), e Eu, (u) ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA, Oficial, subscrevo e endosso o presente ato. BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA | DAVID MELCON SANCHEZ FRIBRA | ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA, TRASLADA NA MESMA DATA. Eu, (u) FERNANDO NEVES DE FREITAS, Escrevente Autorizado, subscrevo e assino em público e raço.

Em test. de verdade

FERNANDO NEVES DE FREITAS
Escrevente Autorizado

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 24º SUBDISTRITO CENTROSINA-CESAR
RUA TRÊS CANOAS, 317 - SP - CAPITAL
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Nada consta para registro. Não há mais pendências.
Aqui assina em nome do(a) outorgado(a).

34º

10 SET 2018

☐ 10/09/2018
☐ 10/09/2018
☐ 10/09/2018
☐ 10/09/2018

☐ 10/09/2018
☐ 10/09/2018
☐ 10/09/2018
☐ 10/09/2018

☐ 10/09/2018
☐ 10/09/2018
☐ 10/09/2018
☐ 10/09/2018

☐ 10/09/2018
☐ 10/09/2018
☐ 10/09/2018
☐ 10/09/2018

☐ 10/09/2018
☐ 10/09/2018
☐ 10/09/2018
☐ 10/09/2018

☐ 10/09/2018
☐ 10/09/2018
☐ 10/09/2018
☐ 10/09/2018

☐ 10/09/2018
☐ 10/09/2018
☐ 10/09/2018
☐ 10/09/2018

☐ 10/09/2018
☐ 10/09/2018
☐ 10/09/2018
☐ 10/09/2018

☐ 10/09/2018
☐ 10/09/2018
☐ 10/09/2018
☐ 10/09/2018

Valido ate 09/10/2019
Por 01/09/2018

Telefônica

vivo



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

Naiara Bonfim de Santana

NAIARA BONFIM DE SANTANA
GERENTE DE NEGÓCIOS - GOVERNO
TELEFONICA BRASIL S/A
CNPJ: 02.558.157/0001-62
RG: 07488866-42 SSP/BA
CPF: 009.649.045-43

Naiara Bonfim de Santana
Gerente de Negócios
CPF: 009.649.045-43
RG: 07488866-42

Telefônica Brasil S/A
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
Endereço: Rua 109 000 000 112

End. Correspondência: Av. Dr. Cláudio F. Costa, 800 - Tamar - Lado A - CEP 04553-110 - São Paulo/SP
End. Sede: Av. Eng. Luis Carlos Berrê, 1378, 10º andar - CEP 04571-000 - Cidade Admôpolis - São Paulo/SP

Telefônica

vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-02 - NIRE 35.3.001.5881-4

JUCESP PROTOCOLO
0.730.778/16-2



ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 08 de julho de 2016, às 11h00, na sede social da Telefônica Brasil S.A. ("Telefônica" ou "Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 20º andar, auditório, Bairro Cidade Monções.

2. **CONVOCAÇÃO:** Realizada mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 23, 24 e 25 de junho de 2016, páginas 35, 21 e 12, respectivamente e, no jornal Valor Econômico, nas edições dos dias 23, 24 e 25/26/27 de junho de 2016, páginas B11, B7 e B8, respectivamente.

3. **PRESENCAS:** Compareceram os acionistas representando mais de 94% das ações ordinárias, conforme registros e assinaturas que constam no Livro de Presença de Acionistas de nº 003, folha 04 frente e verso, verificando-se o quorum legal para instalação desta Assembleia e de deliberação das matérias constantes da Ordem do Dia. Registrada, ainda, a presença do Sr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Secretário Geral e Diretor Jurídico.

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Carolina Simões Cardoso – Presidente e Pablo Andrez Pinheiro Gubert – Secretário.

5. **ORDEM DO DIA:**

(a) Aprovar a proposta de modificação do Estatuto Social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 14, de forma a excluir a exigência de que os membros do Conselho de Administração sejam acionistas da Companhia, bem como dos artigos 20 e 23 para adequar a denominação do cargo do Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; e

(b) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando as alterações acima propostas.

6. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações:



Telefônica

vivo



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-02 - NIRE 35.3.001.5581-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016

B - DIRETOR DE FINANÇAS E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES:

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área econômico-financeira e da gestão dos títulos mobiliários da emissão da Companhia, contábil e controle de gestão, bem como supervisionar a administração do fundo de previdência complementar;

2. Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, as bolsas de valores e demais órgãos de fiscalização do mercado de valores mobiliários;

3. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;

4. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e

5. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

(b) Foi aprovado, por unanimidade do voto dos acionistas presentes (conforme mapa de votação constante do Anexo A), a consolidação do Estatuto Social da Companhia, sem quaisquer ressalvas, nos termos das alterações do Estatuto Social deliberadas nesta Assembleia, o qual segue como Anexo B da presente ata.

7. MAPA DE VOTAÇÃO: Em atendimento ao artigo 30, §4º, da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, o mapa de votação que é firmado pela Presidente e pelo Secretário da presente Assembleia, o qual é parte integrante desta ata como seu Anexo A, indica quantas aprovações, rejeições e abstenções cada deliberação recebeu

OFICINA DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS
DE 1º A 15º DE SETEMBRO DE 2016
FOLHA 001 DE 001
ASSINADO POR: JOSE CARLOS DA SILVA
Assinado por: JOSE CARLOS DA SILVA
Assinado por: JOSE CARLOS DA SILVA

34º 20 SET. 2016

BOLETA DE VOTAÇÃO E ASSINATURA DO
LUIZ ALBERTO DA SILVA
LUIZ ALBERTO DA SILVA
BOLETA DE VOTAÇÃO E ASSINATURA
Escritório Autorizado

Notário Público
13.080
AUTENTICAÇÃO
13.080



Telefônica

vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizada
CNPJ nº 02.558.197/0001-62 - NIRE 35.3.001.5081-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016**

8. ENCERRAMENTO: Esgotada a ordem do dia, a ata foi lida, aprovada e assinada, ficando cientes os acionistas e seus respectivos representantes da sua lavratura em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos facultados pelo artigo 130, § 1º da Lei das S.A. Ficou consignado, ainda, que (i) conforme faculta o § 2º do artigo 130, da Lei das S.A., a publicação da ata será feita com omissão da assinatura dos acionistas; e (ii) as manifestações de voto foram recebidas, numeradas e autenticadas pela Mesa, ficando arquivadas na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A. São Paulo, 08 de julho de 2016. (aa) Carolina Simões Cardoso - Presidente da Assembleia; Pablo Andreoz Pinheiro Gubert - Secretário da Assembleia; SP TELECOMUNICAÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA., p.p. Carolina Simões Cardoso; TELEFÔNICA INTERNACIONAL S.A., p.p. Carolina Simões Cardoso; TELEFÔNICA CHILE S.A., p.p. Carolina Simões Cardoso; FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS e JPMORGAN FUNDS representados por J.P. MORGAN S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, p.p. Paulo Roberto Esteves; ADVANCED SERIES TRUST - AST GOLDMAN SACHS MULTI-ASSET PORTFOLIO, BRANDES GLOBAL EQUITY INCOME FUND, BRANDES GLOBAL OPPORTUNITIES VALUE FUND, BRANDES INSTITUTIONAL EQUITY TRUST, CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD, JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD, STB BRAZIL STOCK MOTHER FUND, STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS e WELLS FARGO DIVERSIFIED STOCK PORTFOLIO, representados por CITIBANK S.A., p.p. Paulo Roberto Esteves; Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Secretário Geral e Diretor Jurídico.

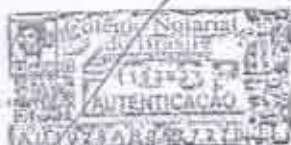
Certificamos que a presente é cópia fiel da ata da 47ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08 de julho de 2016, lavrada em livro próprio.

Pablo Andreoz Pinheiro Gubert
Secretário da Assembleia

ORIGINAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DO 34º SUBDISTRITO CERCADURA CESAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP - CAPITAL
ADOLFO JOSÉ GASTOS DA SILVA - OFICIAL
Autorizado pelo Conselho Superior do Poder Judiciário
Assinaturas com validade de 10 dias úteis

34º 2.0 SET. 2016

☐ LUCIANA BRUNO FERREIRA
☐ LUCAS ALBERTO RUFINO
☐ LUCIANA FERREIRA RUFINO
☐ SANCHI RUFINO DE OLIVEIRA
Escritores Autorizados



343.851/16-7

JUCESP

Telefônica Vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ nº 02.558.157/0001-02 - NIRE 35.3.001.5851-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA

EM 08 DE JULHO DE 2015

Anexo A
Mapa de Voto

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (a) Modificação dos artigos 14, 20 e 23 do Estatuto Social da Companhia (b) Consolidação do Estatuto Social da Companhia	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	RESULTADO DA VOTAÇÃO
Número de ações (ON)	Número de ações (ON)	Número de ações (ON)		
540.224.071				Aprovada por unanimidade de votos
540.224.071				Aprovada por unanimidade de votos

Carrollina Fernandes Linder

Carollina Simões Cardoso
Presidente da Assembleia

Pablo Androz Pinheiro Gubert
Secretário da Assembleia



Telefônica

vivo



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-02 - NIRE 35.3.001.5881-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016

Anexo B

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CAPÍTULO I - DAS CARACTERÍSTICAS DA SOCIEDADE

REGIME JURÍDICO

Art. 1 - Telefônica Brasil S.A. é uma sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto Social e demais dispositivos legais aplicáveis, com prazo de duração indeterminado.

OBJETO SOCIAL

Art. 2 - A Sociedade tem por objeto:

- a) a exploração de serviços de telecomunicações; e
- b) o desenvolvimento das atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas.

Parágrafo Único - Na consecução de seu objeto, a Sociedade poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:

I - participar do capital de outras empresas, visando ao cumprimento da política nacional de telecomunicações;

II - constituir subsidiárias integrais para a execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;

III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;

IV - prestar serviços de assistência técnica às empresas do setor de telecomunicações, executando atividades de interesse comum.

DO 3º SUBDISTRITO JERUVENA CEDAR
ADA LAEL CORREIA 1º OF. CARTA
ADOLFO JOSE BASTOS DA SILVA - OFICIAL
Cartório de Registro de Imóveis e de Empresas
1.ª e 2.ª Tabelas de Registro de Imóveis e de Empresas

340 7/11/2018 340

☐ DESPACHO DE REGISTRO DE EMPRESAS
☐ IMAT. ALVARÁ DE REGISTRO
☐ VOTO DE REGISTRO DE EMPRESAS
☐ BASTOS ADOLFO JOSE DA SILVA
Escritório Autorizado





TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-02 - NIRE 35.3.001.5681-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 09 DE JULHO DE 2016

V - efetuar atividades de estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações;

VI - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades;

VII - exercer outras atividades afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL; e

VIII - comercializar equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações.

SEDE

Art. 3 - A Sociedade tem sede na Capital do Estado de São Paulo, podendo criar e extinguir, por decisão da Diretoria, filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações, em qualquer ponto do território nacional, conforme disposto no artigo 22 (vii) deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL

CAPITAL AUTORIZADO

Art. 4 - A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.850.000.000 (um bilhão, oitocentos e cinquenta milhões) de ações, ordinárias ou preferenciais, sendo o Conselho de Administração o órgão competente para deliberar sobre o aumento e a consequente emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo 1º - Não há obrigatoriedade dos aumentos de capital, de se guardar proporção entre o número de ações de capital ordinário observando-se, entretanto, que o número de ações preferenciais, sem direito a voto ou com voto restrito, não poderá ultrapassar 2/3 das ações emitidas.



Telefônica

VIVO

200716



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5581-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE JULHO DE 2016

Parágrafo 2º - Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem. Por deliberação do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em Bolsa de Valores ou subscrição pública, permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 e 263 da Lei das S.A., bem como, gozo de incentivos fiscais, nos termos de legislação especial, conforme faculta o artigo 172 da Lei 6.404/70.

CAPITAL SUBSCRITO

Art. 5 - O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 63.671.415.865,09 (sessenta e três bilhões, quinhentos e setenta e um milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), dividido em 1.690.984.923 (um bilhão, seiscentos e noventa milhões, novecentas e oitenta e quatro mil, novecentas e vinte e três) ações, sendo 571.644.217 (quinhentos e setenta e um milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentas e dezessete) ações ordinárias e 1.119.340.706 (um bilhão, cento e dezenove milhões, trezentos e quarenta mil, setecentas e seis) ações preferenciais, todas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Único - As ações serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

CAPÍTULO III - DAS AÇÕES

AÇÕES ORDINÁRIAS

Art. 6 - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

AÇÕES PREFERENCIAIS

Art. 7 - As ações preferenciais não têm direito a voto, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 9 e 10 abaixo, sendo a elas assegurada o direito de reembolso do capital, sem prêmio, e recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.



Telefônica

vivo



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizada
CNPJ 02.558.157/0001-02 - NIRE 35.3.001.5881-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016**

Parágrafo Único - Será concedido às ações preferenciais direito de voto pleno, caso a Sociedade deixe de pagar os dividendos mínimos a que fazem jus, por 3 (três) exercícios sociais consecutivos, direito que conservarão até o seu pagamento.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8 - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão: (i) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, nos termos do art. 132 da Lei 6.404/76 e, (ii) extraordinariamente, sempre que necessário, seja em função dos interesses sociais, ou de disposição deste Estatuto Social, ou quando a legislação aplicável assim o exigir.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Conselho de Administração, cabendo ao Presidente do referido órgão consubstanciar o aludido ato.

Art. 9 - Deverá ser submetida à aprovação prévia da Assembleia Geral de Acionistas (i) a celebração de contratos com partes relacionadas, cujos termos e condições sejam mais onerosos para a Companhia do que os normalmente adotados pelo mercado em contratações da mesma natureza, observado, em qualquer caso, o disposto no artigo 117 da Lei 6.404/76, e (ii) a celebração de contratos de prestação de serviços de gerência, inclusive de assistência técnica, com entidades estrangeiras vinculadas ao acionista controlador da Sociedade, casos em que os titulares de ações preferenciais terão direito a voto.

Parágrafo Único - Além das matérias referidas no "caput" deste artigo, as ações preferenciais terão direito de voto (i) para a eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração, em votação em separado, e (ii) nas deliberações relacionadas à alteração estatutária visando suprimir o direito de eleição, em votação em separado, pelos acionistas detentores de ações preferenciais, de um membro do Conselho de Administração.

Art. 10 - Sem prejuízo do disposto no art. 9, a Lei nº 6.404/76, os titulares de ações preferenciais terão direito a voto nas deliberações assembleares referidas no art. 9, assim como naquelas referentes à alteração ou revogação dos seguintes dispositivos estatutários:

(i) - art. 9,

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DO 8º. JUIZADO CÍVEL DO RIO DE JANEIRO
RUA PASSAGEIRO, 155 - 15º ANDAR - CENTRO
CIVIL - 20090-000 - RIO DE JANEIRO - RJ
20 SET 2016

☐ EXCELENCIA V. EXCELENCIA
☐ EXCELENCIA V. EXCELENCIA
☐ EXCELENCIA V. EXCELENCIA
☐ EXCELENCIA V. EXCELENCIA
☐ EXCELENCIA V. EXCELENCIA

LAUTENTICAÇÃO
2016
2016

Telefônica

VIVO



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.197/0001-02 - NIRE 35.3.001.5881-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016

(ii) - parágrafo único do art. 11; e

(iii) - art. 30.

Art. 11 - As Assembleias Gerais de Acionistas serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, os acionistas escolherão o presidente e o secretário da mesa.

Parágrafo Único - Nas hipóteses do art. 136 da Lei nº 8.404/76, a primeira convocação da Assembleia Geral do Acionistas será feita com 30 (trinta) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em segunda convocação.

Art. 12 - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a respectiva Assembleia.

Parágrafo 1º - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista, na Assembleia, ao depósito, na sede da Sociedade, do comprovante de sua qualidade de acionista, expedido pela própria Sociedade ou pela instituição depositária das ações da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 2º - O edital de convocação também poderá condicionar a representação do acionista por procurador, em Assembleia, ao depósito do respectivo instrumento de mandato na sede da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 13 - A Administração da Sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, com as atribuições conferidas por este e pelo presente Estatuto Social. Os seus membros serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, estando eles dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

34º 20 SET 2018

☐ DIRETORIA
☐ CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
☐ CONSELHO FISCAL
☐ CONSELHO DE FISCALIA
☐ CONSELHO DE FISCALIA
Escritório Jurídico



Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CN: JRMF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4



**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016**

Parágrafo 1º - Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse dos seus sucessores.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral dos Acionistas deverá fixar a remuneração global dos administradores da Sociedade, incluindo os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação sendo o Conselho de Administração competente para distribuir essa remuneração entre os seus membros e os da Diretoria.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral dos Acionistas poderá atribuir aos administradores participação nos lucros da Sociedade, desde que observado o disposto no art. 152, § 1º e § 2º da Lei 6.404/76, conforme proposta apresentada pela administração.

Parágrafo 4º - A Sociedade e seu acionista controlador deverão manter, durante o prazo da concessão e sua prorrogação, a efetiva existência, em território nacional, dos centros de deliberação e implementação das decisões estratégicas, gerenciais e técnicas envolvidas no cumprimento dos contratos da concessão dos quais a Sociedade seja parte.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPOSIÇÃO

Art. 14 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 17 (dezessete) membros, eleitos e destituíveis do órgão pela assembleia geral, observado o disposto na legislação aplicável, computados neste número o membro eleito pelos acionistas titulares de ações preferenciais nos termos do disposto no parágrafo Único do artigo 9 deste Estatuto e o membro eleito pelos minoritários, se for o caso.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração deverá nomear, dentre os seus membros, o Presidente do órgão, ou seu substituto, no caso de vacância. A critério do Conselho de Administração, poderá ser nomeado e/ou destituído o Vice-Presidente do órgão.



Telefônica

vivo



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-02 - NIRE 35.3.001.5881-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016

SUBSTITUIÇÃO

Art. 15 - Ocorrendo impedimento ou ausência do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído pelo Vice-Presidente, se houver. Na ausência do Vice-Presidente, o Presidente será substituído por outro membro do Conselho por ele indicado.

Parágrafo 1º - No caso de impedimento ou ausência de qualquer outro membro do Conselho de Administração, o Conselheiro impedido ou ausente deverá indicar, por escrito, seu substituto, dentre os demais membros do Conselho de Administração, para representá-lo e deliberar na reunião à qual não puder estar presente, nos termos do disposto no parágrafo 3º do artigo 19 deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração que indicarem representantes, conforme disposto no parágrafo anterior, serão considerados, para todos os efeitos, presentes à respectiva reunião.

Art. 16 - Ocorrendo vacância nos cargos de membros do Conselho de Administração, restando número inferior ao mínimo de membros previsto no art. 14 supra, deverá ser convocada Assembleia Geral de Acionistas para eleição de substitutos.

COMPETÊNCIA

Art. 17 - Compete ao Conselho de Administração:

- (i) - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- (ii) - aprovar o orçamento e o plano anual de negócios da Sociedade;
- (iii) - convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- (iv) - aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;
- (v) - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e estatutárias.

34º

20 SET. 2016

☐ ESCRITÓRIO NOTARIAL
☐ LUGAR PÚBLICO
☐ LUGAR DE TRABALHO
☐ LUGAR DE RESIDÊNCIA
☐ OUTRO

Autenticação
11303
AUTENTICAÇÃO
11303

Telefônica

vivo



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.555.157/0001-82 - NIRE 35.3.001.5881-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016

- (vi) - aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento;
- (vii) - fiscalizar a gestão dos Diretores da Sociedade, examinar, a qualquer tempo, os livros da Sociedade, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, ou quaisquer outros atos;
- (viii) - aprovar a estrutura organizacional da Sociedade, podendo atribuir limites à Diretoria para o exercício de tal competência, observadas as disposições legais e estatutárias;
- (ix) - aprovar e alterar o regimento interno do Conselho de Administração;
- (x) - deliberar sobre emissão de ações pela Sociedade, com aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, definindo os termos e as condições dessa emissão;
- (xi) - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;
- (xii) - deliberar, por delegação da Assembleia Geral de Acionistas, acerca dos seguintes aspectos nas emissões de debêntures pela Sociedade: (i) oportunidade da emissão, (ii) época e condições de vencimento, amortização ou resgate, (iii) época e condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver, (iv) modo de subscrição ou colocação e, (v) tipo das debêntures;
- (xiii) - deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;
- (xiv) - deliberar sobre a emissão de notas promissórias para distribuição pública ("Commercial Papers") e sobre a submissão das ações da Sociedade a regime de depósito para comercialização dos respectivos certificados ("Depositary Receipts");
- (xv) - autorizar a aquisição de ações de emissão da Sociedade, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;

MA



Telefônica

vivo



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-02 - NIRE 35.2.001.5981-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016**

(xvi) - autorizar a alienação dos bens vinculados diretamente aos serviços públicos de telecomunicações em serviço;

(xvii) - autorizar a alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, podendo fixar limites para a prática de tais atos pela Diretoria;

(xviii) - estabelecer, em norma interna, os limites para que a Diretoria autorize a alienação ou oneração de bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis;

(xix) aprovar a participação da Sociedade em consórcios em geral, bem como os termos de tal participação, podendo delegar tal atribuição à Diretoria, nos limites que estabelecer, sempre visando ao desenvolvimento das atividades do objeto social da Sociedade;

(xx) - fixar os limites para que a Diretoria autorize a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade;

(xxi) - aprovar a criação e a extinção de subsidiárias da Sociedade, no país ou no exterior;

(xxii) - aprovar a assunção de qualquer obrigação, não prevista no orçamento da Sociedade, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(xxiii) - autorizar a celebração de contratos, não previstos no orçamento da Sociedade, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(xxiv) - aprovar a realização de investimentos e a aquisição de ativos, não previstos no orçamento, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(xxv) - autorizar a aquisição de participação acionária em caráter permanente em outras sociedades e a oneração ou a alienação de participação acionária;

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DO 1º SUBDISTRITO CENSOGRÁFICO CERRAS
RUA PAULISTA, 1.511 - 1º ANDAR - 01304-000 - SÃO PAULO - SP

349 2-0 SET 2016

☐ DIRETORIA GERAL DE REGISTRO
☐ DIRETORIA GERAL DE REGISTRO
☐ DIRETORIA GERAL DE REGISTRO
☐ DIRETORIA GERAL DE REGISTRO
☐ DIRETORIA GERAL DE REGISTRO
☐ DIRETORIA GERAL DE REGISTRO
☐ DIRETORIA GERAL DE REGISTRO
☐ DIRETORIA GERAL DE REGISTRO

Autenticação
20160708
15:00:00
15:00:00
15:00:00
15:00:00
15:00:00
15:00:00
15:00:00

Telefônica

vivo



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-02 - NIRE 35.3.001.5881-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016

(xxvi) - aprovar a distribuição de dividendos intermediários;

(xxvii) - escolher ou destituir os auditores independentes;

(xxviii) - indicar e destituir o titular da auditoria interna, que se reportará ao Conselho de Administração, por intermédio do Comitê de Auditoria e Controle, quando em funcionamento, bem como o titular da Diretoria de Atacado, responsável esto, exclusivamente, por todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes às Ofertas de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado; e

(xxix) - aprovar o plano de cargos e salários, políticas de incentivos e desenvolvimento profissional, o regulamento e os quadros de pessoal da Sociedade, bem como os termos e condições de acordos coletivos de trabalho a serem firmados com os sindicatos representativos das categorias dos empregados da Sociedade e a adesão ou desligamento de fundos complementares de aposentadoria, tudo com relação aos empregados da Companhia, podendo o Conselho de Administração, quando entender necessário, atribuir à Diretoria limites para deliberar sobre essas matérias.

Art. 18 - As atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração são: (a) representar o Conselho na convocação da Assembleia Geral de Acionistas; (b) presidir a Assembleia Geral de Acionistas e escolher o Secretário, dentre os presentes; e (c) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.

REUNIÕES

Art. 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho deverão ser convocadas por escrito, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas na respectiva reunião.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, e, em caso de empate, o voto do Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

ÓRGÃO DE REGISTRO DA EMPRESA
DO 1º REGISTRO DE EMPRESAS
CNPJ/MF 02.558.157/0001-02
NIRE 35.3.001.5881-4

34º 2º SET. 2016

SEÇÃO DE REGISTRO DA EMPRESA
SEÇÃO DE REGISTRO DA EMPRESA
SEÇÃO DE REGISTRO DA EMPRESA
SEÇÃO DE REGISTRO DA EMPRESA
SEÇÃO DE REGISTRO DA EMPRESA



Telefônica

VIVO



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-02 - NIRE 35.3.001.6881-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 09 DE JULHO DE 2016**

Parágrafo 3º - É facultado a qualquer dos membros do Conselho fazer-se representar por outro Conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que tal outorga de poderes de representação seja efetuada mediante instrumento firmado por escrito.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo da posterior assinatura da respectiva ata, as reuniões do Conselho de Administração poderão ainda ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência, ou por qualquer outro meio de comunicação que permita identificar os membros presentes, bem como sua comunicação simultânea. Os conselheiros poderão ainda participar mediante manifestação por escrito de seus votos, mesmo que não estejam fisicamente presentes.

DA DIRETORIA

COMPOSIÇÃO

Art. 20 - A Diretoria será composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 15 (quinze) membros, acionistas ou não, residentes no país, que serão eleitos pelo Conselho de Administração, conforme segue: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; (c) Secretário Geral e Diretor Jurídico; (d) demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º - As atribuições individuais dos Diretores sem designação específica serão definidas pelo Conselho de Administração, que também poderá estabelecer designação específica para os referidos cargos.

Parágrafo 2º - Um mesmo Diretor poderá ser eleito para acumular as atribuições de mais de um cargo da Diretoria.

Art. 21 - Em ocorrência ausências e impedimentos temporários, caberá ao Diretor Presidente designar, dentre os membros da Diretoria, o seu substituto bem como o dos Diretores. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração.

COMPETÊNCIA DA DIRETORIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 22 - A Diretoria é o órgão de representação ativa e passiva da Sociedade, cabendo-lhe, e aos seus membros, individualmente, conforme o caso, cumprir e fazer

11/349 20 SET. 2016

☐ EXERCER MANDATOS CÍVIS OU CRIMINAIS
☐ MANDATOS DE SEGURANÇA
☐ MANDATOS DE PRISÃO
☐ MANDATOS DE EXPULSÃO
☐ MANDATOS DE INTERDIÇÃO



Telefônica

VIVA



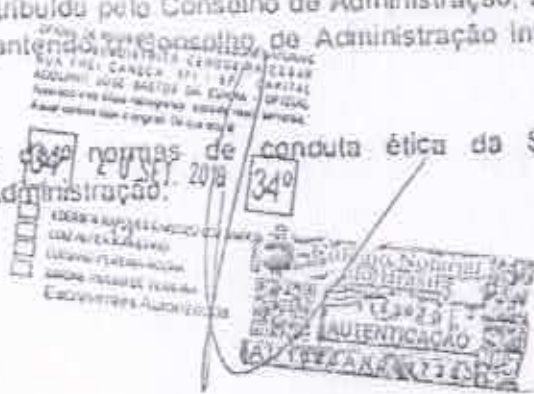
TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016

cumprir este Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas e praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão dos negócios sociais. Compete à Diretoria, coletivamente, o seguinte:

- (i) - propor ao Conselho de Administração planos e programas gerais da Sociedade, especificando os planos de investimento na expansão e modernização da planta;
- (ii) - autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração em instrumento normativo interno, a alienação ou oneração dos bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis, bem como submeter ao referido órgão a alienação ou oneração dos bens que ultrapassem esses limites;
- (iii) - submeter ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhados do parecer dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício;
- (iv) - aprovar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração:
a) compras de materiais, equipamentos, bens, obras e serviços; b) vendas de bens do ativo;
- (v) - aprovar a celebração de outros contratos, não mencionados acima, de acordo com os limites impostos pelo Conselho de Administração;
- (vi) - aprovar, anualmente, planejamento das operações financeiras e, trimestralmente, um resumo do cumprimento do referido planejamento;
- (vii) - aprovar a criação e a extinção de filiais, escritórios, agências, sucursais e representações da Sociedade, no País;
- (viii) - aprovar, conforme lhe for atribuído pelo Conselho de Administração, a estrutura organizacional da Sociedade, mantendo o Conselho de Administração informado a respeito;
- (ix) - zelar pelo cumprimento das normas de conduta ética da Sociedade, estabelecidas pelo Conselho de Administração.

[Handwritten signature]



Telefônica

vivo



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-02 - NIRE 35.3.001.5881-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016**

(x) - elaborar e propor ao Conselho de Administração as políticas de responsabilidade institucional da Sociedade, tais como meio ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social da Sociedade e implementar as políticas aprovadas;

(xi) - autorizar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração, a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens-inservíveis para a Sociedade; e

(xii) - aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento.

Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo 2º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º e observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Sociedade pode ser legalmente vinculada das seguintes formas: (i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores estatutários, exceto em casos de urgência, nos quais será permitida a assinatura isolada do Diretor Presidente e "ad referendum", da Diretoria, nos termos do disposto no artigo 23, A-5 deste Estatuto; (ii) pela assinatura de 1 (um) Diretor estatutário em conjunto com 1 (um) Procurador; e (iii) pela assinatura de 2 (dois) Procuradores em conjunto, desde que investidos de poderes específicos.

Parágrafo 3º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º, as procurações serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá ser representada por apenas um Diretor ou um Procurador, investido de poderes específicos, para a prática dos seguintes atos:

(i) recebimento e quitação de valores;

34º 20 SET 2016

LEI 13.015/2014
Estatuto Social
Poderes Específicos
Assinatura do Diretor
Assinatura do Procurador



Telefônica

vivo



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-02 - NIRE 35.3.001.5881-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016**

- (ii) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Sociedade;
- (iii) representação da Sociedade em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;
- (iv) outorga de mandato a advogado para a representação judicial ou em processos administrativos;
- (v) representação em juízo, ou em processos administrativos, exceto para a prática de atos que importem em renúncia a direitos;
- (vi) representação em licitações públicas e concursos privados de que participe a Sociedade, visando a prestação dos serviços contemplados em seu objeto social; e
- (vii) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 23 – São as seguintes as competências específicas dos membros da Diretoria:

A – DIRETOR PRESIDENTE:

1. Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo nomear procuradores em conjunto com outro Diretor e designar prepostos, delegar competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições;
3. Estabelecer diretrizes, coordenar e supervisionar as atividades da Companhia relacionadas com finanças e controle; recursos corporativos; a área jurídica em geral; relações institucionais; regulação; comunicação corporativa; Fundação Telefônica; recursos humanos, redes e operações; campo; estratégia e planejamento corporativo; tecnologia da informação; atendimento ao cliente e qualidade; negócios empresariais; negócios móveis; negócios fixos.

340 20 SET 2016

☐ TEREZA APARECIDA GONÇALVES MOUTA
☐ LUIZ ALBERTO LOPES
☐ LUCIANO TEIXEIRA BONA
☐ MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Escritório de Autenticação

340 20 SET 2016
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO



Telefônica

vivo

07

16

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-82 - NIRE 35.3.001.6881-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016

4. Convocar as reuniões de Diretoria;

5. Praticar atos de urgência "ad referendum" da Diretoria; e

6. Exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

B - DIRETOR DE FINANÇAS E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES:

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área econômico-financeira e de gestão dos títulos mobiliários de emissão da Companhia, contábil e controle de gestão, bem como supervisionar a administração de fundos de previdência complementar;

2. Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, as bolsas de valores e demais órgãos de fiscalização do mercado de valores mobiliários;

3. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;

4. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e

5. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

C - SECRETÁRIO GERAL E DIRETOR JURÍDICO:

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral;

2. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;

3. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e

4. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.





Telefônica

vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

**ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016**

D - DIRETORES SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA:

1. Exercer as funções e atribuições individuais que lhes forem determinadas pelo Conselho de Administração;
2. Assinar em conjunto com outro Diretor estatutário os documentos e atos que reclamem a assinatura da dois Diretores; e
3. Representar a Sociedade na forma prevista no presente Estatuto Social.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal, de caráter permanente, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral do Acionistas que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios de qualquer natureza, verbas de representação e participação nos lucros.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, este será substituído por seu respectivo suplente. Havendo vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder à eleição de seus substitutos.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, ou de 2 (dois) membros do Conselho Fiscal, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por escrito com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia, com a relação das matérias a serem apreciadas, na respectiva reunião.

OFÍCIO DE REGISTRO DA UNIDADE REGISTRADORA
20.14. BARRIO DE CERRADO, 270 - SP - CAPITAL
RUA FREI CANECA, 270 - SP - CAPITAL
REGISTRO DE EMPRESAS E PESSOAS JURÍDICAS
Autentica e registra documentos e atos jurídicos
Apostila de documentos e atos jurídicos

34º 28 SET 2016

☐ DELEGADO GERAL DA UNIDADE REGISTRADORA
☐ DELEGADO GERAL DA UNIDADE REGISTRADORA
☐ DELEGADO GERAL DA UNIDADE REGISTRADORA
☐ DELEGADO GERAL DA UNIDADE REGISTRADORA
Escritório de Registro





Telefônica

vivo

07 16

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS

EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 25 - O exercício social coincidirá com o ano civil, podendo ser levantados, além do anual, balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores.

DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Art. 26 - Juntamente com as demonstrações financeiras, o Conselho de Administração apresentará, à Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre (i) a participação dos empregados e administradores nos lucros e (ii) a destinação integral do lucro líquido.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido do exercício: (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, visando assegurar a integridade física do capital social, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma dos incisos II e III do art. 202 da Lei nº 6.404/76 serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas; e (iii) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, com base na proposta do Conselho de Administração contida nas demonstrações financeiras. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral de Acionistas deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo 2º - Os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, contados da deliberação de sua distribuição, reverterão em favor da Sociedade.

Art. 27 - A Sociedade poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos: (i) à conta do lucro apurado em balanços semestrais; (ii) à conta de lucros apurados em balanços trimestrais ou em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas do capital do que trata o parágrafo primeiro do artigo 102 da Lei 6.404/76, ou (iii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

340 20 SET 2016
AUTENTICAÇÃO
ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO
LUIZ ALBERTO BELINZANI
LUCIANO FERREIRA RIBEIRO
DANIEL ROBERTO DE OLIVEIRA
Escrivães Públicos

Telefônica

vivo



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 02.558.157/0001-02 - NIRE 35.3.001.5881-4

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 08 DE JULHO DE 2016

Parágrafo Único - Os dividendos intermediários distribuídos nos termos deste artigo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Art. 28 - Por deliberação do Conselho de Administração e, observadas as disposições legais, a Sociedade poderá pagar, aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, "ad referendum" da assembleia geral.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

Art. 30 - A aprovação, pela Sociedade, através de seus representantes, de operações de fusão, cisão, incorporação ou dissolução de suas controladas será precedida de análise econômico-financeira por empresa independente, de renome internacional, confirmando estar sendo dado tratamento equitativo a todas as sociedades interessadas, cujos acionistas terão amplo acesso ao relatório da citada análise.

Art. 31 - Em tudo o que for omissa o presente Estatuto Social, a Sociedade se regerá pelas disposições legais que forem aplicáveis.

Carolina Simões Cardoso

Carolina Simões Cardoso
Presidente da Assembleia

Pablo Andrez Pinheiro Gubert
Secretário da Assembleia



Telefônica vivo

JUCESP PROTOCOLO
0.596.344/16-8

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 297ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.



1. **DATA, HORA e LOCAL:** 10 de junho de 2016, às 08:00, realizada na sede social da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia"), na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. **CONVOCAÇÃO e PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração, os quais subscrevem esta ata, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 4º do Estatuto Social da Companhia.

3. **MESA:** Eduardo Navarro de Carvalho - Presidente da Reunião e Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira - Secretário da Reunião.

4. **DELIBERAÇÕES:**

4.1. **NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO:** Nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, foi aprovada a nomeação do Conselheiro, Sr. Eduardo Navarro de Carvalho, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.558.558-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 531.710.556-00, residente e domiciliado em Madrid, Espanha, com endereço comercial à Ronda de la Comunicación s/nº, Edifício Central, 1ª Planta, na Cidade de Madrid, Espanha, 28050, como Presidente do Conselho de Administração da Companhia, para o novo mandato que se encerrará na data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada no ano de 2019.

4.2. **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS COMITÊS:** Os seguintes Conselheiros foram eleitos para compor os Comitês que auxiliam o Conselho de Administração da Companhia para o novo mandato que se encerrará juntamente com os seus respectivos mandatos de membros do Conselho de Administração da Companhia:

20 SET



Ata da 297ª RCA Fl. 1/5



Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 297ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

(i) Comitê de Auditoria e Controle: Sr. Luis Francisco Javier Bastida Ibargüen, espanhol, casado, licenciado em ciências empresariais, portador do Passaporte nº AAH274604, residente e domiciliado em Madrid, Espanha, com endereço comercial em Gran Via, 28 - 12ª Planta, na Cidade de Madrid, Espanha, 28013, na qualidade de Presidente do Comitê; Sr. Narcís Serra Serra, espanhol, casado, economista, portador do Passaporte nº AAH407154, residente e domiciliado em Barcelona, Espanha, com endereço comercial na Calle Ramon Trias Fargas nº 25-27, Campus de la Ciutadella, na Cidade de Barcelona, Espanha, 08005, e Sr. Antonio Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado, sociólogo, portador da carteira de identidade RG 3.074.227-4, inscrito no CPF/MF sob nº 050.148.678-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936; na qualidade de membros do Comitê;

(ii) Comitê de Nomeações, Vencimentos e de Governança Corporativa: Sr. Francisco Javier de Paz Mancho, espanhol, casado, publicitário, portador do Passaporte nº AAC678025, residente e domiciliado em Madrid, Espanha, com endereço comercial na Ronda de la Comunicación, s/nº, Edifício Central A, 1ª Planta, na Cidade de Madrid, Espanha, 28050, na qualidade de Presidente do Comitê; Sr. Amos Genish, israelense, casado, economista, portador do RNE nº V305047-D (CGPI/DIREX/DPF), inscrito no CPF/MF sob o nº 009.194.169-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, e Sr. Luis Francisco Javier Bastida Ibargüen, anteriormente qualificado, na qualidade de membros do Comitê; e

34º 20 SET 2011
LUIZ CARLOS BERRINI
Nº 100 2011
E
VENIO





Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.167/0001-82 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 297ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

(iii) Comitê de Qualidade do Serviço e Atenção Comercial: Sr. Antonio Carlos Valente da Silva, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade CREA RJ nº 31.547-D, inscrito no CPF/MF sob nº 371.580.557-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, na qualidade de Presidente do Comitê; Sr. Roberto Oliveira de Lima, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG 4.455 053-4, inscrito no CPF/MF sob nº 880.196.518-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936 e Sra. Sonia Julia Sutzbeck Villalobos, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.417.132-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.306.078-82, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Estrada Carlos Queiroz Telles, 100, Apto. 101 - CEP 05704-150, na qualidade de membros do Comitê.

4.3. **NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO**: Foi aprovada a nomeação do Sr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS sob o nº 45.479, inscrito no CPF/MF sob o nº 711 936.930-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, como Secretário-Geral do Conselho de Administração da Companhia, para o novo mandato que se encerrará na data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada no ano de 2019.



Handwritten signature.



Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.568.157/0001-82 - NIRE 35.9.0015881-4

**ATA DA 297ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

4.4. ELEIÇÃO DA DIRETORIA: Foram reeleitos os membros da Diretoria da Companhia, para novo mandato que tem início nesta data e se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária do ano 2019, conforme segue:

- (i) Diretor Presidente: Sr. Amos Genish, acima qualificado;
- (ii) Diretor de Finanças, Recursos Corporativos e de Relações com Investidores:
Sr. David Melcon Sanchez-Friera, espanhol, casado, economista, portador do RNE nº G240737-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936; e
- (iii) Secretário Geral e Diretor Jurídico: Sr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, acima qualificado.

Os Diretores ora reeleitos informaram que não se encontravam incursos nos impedimentos legais para o exercício dos respectivos cargos e que estavam em condições de firmar a declaração de desimpedimento de que trata o art. 147 da Lei nº 6.404/1976 e a Instrução CVM 367/2002. Os referidos Diretores serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de seus respectivos termos de posse e de desimpedimento, que ficarão arquivados na sede social da Companhia.



JUCESP
24 JUN 16



Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 297ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pelo Secretário do Conselho, a qual foi aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes, passando a constar do livro próprio, São Paulo, 10 de junho de 2016. (aa) Eduardo Navarro de Carvalho – Presidente da Reunião; Amos Genish; Angel Vilá Bolx; Antonio Gonçalves de Oliveira; Sonia Julia Sulzbeck Villalobos; Francisco Javier de Paz Mancho; Luis Francisco Javier Bastida Ibargüen; Luiz Fernando Furlan; Narcis Serra Serra; Ramiro Sánchez de Lerín García-Ovies; Roberto Oliveira de Lima e Antonio Carlos Valente da Silva. Secretário do Conselho de Administração: Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da 297ª reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 10 de junho de 2016, lavrada em livro próprio.


Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira
Secretário do Conselho de Administração



Ata da 297ª RCA FL 5/5



Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 367/2002, eu, Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS sob o nº 45.479, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.936.930-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-938, declaro: (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) não estar condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 10 de junho de 2016.

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira





Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001 5881-4

TERMO DE POSSE

Eu, Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS sob o nº 45.479, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.936.930-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, atendendo à deliberação da 297ª Reunião do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A., sociedade por ações, com sede localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, CEP 04571-936, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62 ("Companhia"), realizada no dia 10 de junho do corrente ano, declaro, neste ato, aceitar o cargo de Secretário Geral e Diretor Jurídico, com mandato que se inicia nesta data e se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2019, pelo que será lavrado o presente Termo de Posse, para que surta os devidos efeitos legais, ficando assim investido em todos os direitos e obrigações que conferem a Lei e o Estatuto Social da Companhia; e declaro e ratifico, sob as penas da Lei, não me encontrar incurso nos impedimentos legais, inclusive aqueles mencionados no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício do cargo para o qual fui eleito.

São Paulo, 10 de junho de 2016.

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira





Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizada
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

TERMO DE POSSE

Eu, Amos Genish, israelense, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RNE nº V305047-D (CGPI/DIREX/DPF) e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.194.169-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 32º andar, CEP 04571-936, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, atendendo à deliberação da 297ª Reunião do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A., sociedade por ações, com sede localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, CEP 04571-936, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62 ("Companhia"), realizada no dia 10 de junho do corrente ano, declaro, neste ato, aceitar o cargo de Diretor Presidente, com mandato que se inicia nesta data e se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2019, pelo que será lavrado o presente Termo de Posse, para que surta os devidos efeitos legais, ficando assim investido em todos os direitos e obrigações que conferem a Lei e o Estatuto Social da Companhia, e declaro e ratifico, sob as penas da Lei, não me encontrar incurso nos impedimentos legais, inclusive aqueles mencionados no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício do cargo para o qual fui eleito.

São Paulo, 10 de junho de 2018.

Amos Genish



Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-82 - NIRE 35.3.001.5881-4



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 367/2002, eu, Amos Genish, israelense, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RNE nº V305047-D (CGP/DIREX/DPF) e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.194.169-50 residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 32º andar, CEP 04571-936, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, declaro: (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) não estar condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 10 de junho de 2016.

Amos Genish



Telefônica | vivo



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

TERMO DE POSSE

Eu, David Melcon Sanchez-Friera, espanhol, casado, economista, portador do RNE nº G240737-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, atendendo à deliberação da 297ª Reunião do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A., sociedade por ações, com sede localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, CEP 04571-936, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62 ("Companhia"), realizada no dia 10 de junho do corrente ano, declaro, neste ato, aceitar o cargo de Diretor de Finanças, Recursos Corporativos e de Relações com Investidores, com mandato que se inicia nesta data e se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2019, pelo que será lavrado o presente Termo de Posse, para que surta os devidos efeitos legais, ficando assim investido em todos os direitos e obrigações que conferem a Lei e o Estatuto Social da Companhia, e declaro e ratifico, sob as penas da Lei, não me encontrar incurso nos impedimentos legais, inclusive aqueles mencionados no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício do cargo para o qual fui eleito.

São Paulo, 10 de junho de 2016.


David Melcon Sanchez-Friera



Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 367/2002, eu, David Melcon Sanchez-Friera, espanhol, casado, economista, portador do RNE nº G240737-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, declaro: (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) não estar condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 10 de junho de 2016.

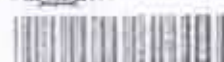
David Melcon Sanchez-Friera





TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-82 - NIRE 35.3.0015881-4

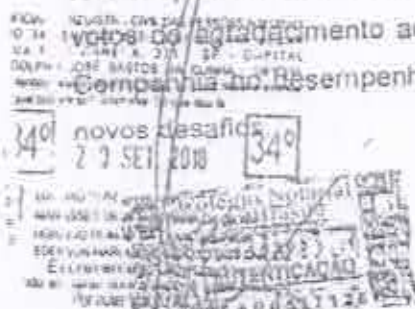
JUCESP PROTOCOLO
2.220.797/16-8



**ATA DA 305ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

1. **DATA, HORA e LOCAL:** Aos 16 de novembro de 2010, às 18:00hs, realizada na sede social da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia"), na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO e PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração, os quais subscrevem esta ata, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 4º do Estatuto Social da Companhia.
3. **MESA:** Eduardo Navarro de Carvalho – Presidente da Reunião e Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira - Secretário da Reunião.
4. **EXPOSIÇÕES E DELIBERAÇÕES:**
 - 4.1. Foi aprovada a eleição do Sr. Eduardo Navarro de Carvalho, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.558.558-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 531.710.556-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, em substituição ao Sr. Amos Genish, em complementação ao mandato em curso. O mandato do Diretor Presidente ora eleito se inicia nesta data e se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2019.

Nesta oportunidade, os membros do Conselho de Administração expressaram seus votos de agradecimento ao Sr. Amos Genish pelos relevantes serviços prestados à Companhia no desempenho do referido cargo, desejando contínuo sucesso em seus





TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 305ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

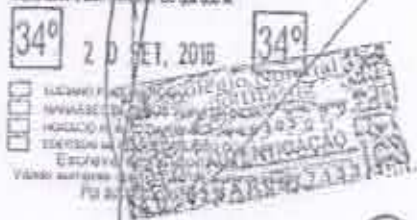
O Diretor Presidente ora eleito informou que não se encontra incurso nos impedimentos legais para o exercício do cargo para o qual foi eleito e que se encontra em condições de firmar a declaração de desimpedimento de que trata o art. 147 da Lei nº 6.404/1976 e a Instrução CVM 367/2002. O Diretor Presidente é investido em seu cargo, nesta data, mediante assinatura do termo de posse e da declaração de desimpedimento, que ficarão arquivados na sede social da Companhia.

Em razão da deliberação acima, a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos Srs: i) Eduardo Navarro de Carvalho, Diretor Presidente; ii) David Melcon Sanchez-Friera, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; e iii) Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Secretário Geral e Diretor Jurídico.

4.2. Adicionalmente, foi aprovada a eleição do Sr. Eduardo Navarro de Carvalho, anteriormente qualificado, como membro do Comitê de Nomeações, Vencimentos e de Governança Corporativa, em substituição ao Sr. Amos Genish, com mandato que se encerrará juntamente com o mandato de membro do Conselho de Administração da Companhia.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pelo Secretário do Conselho, a qual foi aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes, passando a constar do livro próprio, São Paulo, 16 de novembro de 2016. (aa) Eduardo Navarro de Carvalho – Presidente da Reunião; Amos Genish; Ángel Vilá Boix; Antonio Gonçalves de Oliveira; Sonia Julia Suizbeck Villalobos; Francisco Javier de Paz

Francisco Javier Bastida Ibarquén; Luiz Fernando Furlan; Narcis Serra Ramiro Sanchez de Lerin Garcia-Ovies; Roberto Oliveira de Lima e Antonio





TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.568.157/0001-02 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 305ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Carlos Valente da Silva. Secretário do Conselho de Administração: Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da 305ª reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 16 de novembro de 2016, lavrada em livro próprio.

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira
Secretário do Conselho de Administração



Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4



TERMO DE POSSE

Eu, Eduardo Navarro de Carvalho, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.558.558-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 531.710.556-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, atendendo à deliberação da 305ª Reunião do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A., sociedade por ações, com sede localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, CEP 04571-936, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62 ("Companhia"), realizada nesta data, declaro, neste ato, aceitar o cargo de Diretor Presidente, com mandato que se inicia nesta data e se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2019, pelo que será lavrado o presente Termo de Posse, para que surta os devidos efeitos legais, ficando assim investido em todos os direitos e obrigações que conferem a Lei e o Estatuto Social da Companhia, e declaro e ratifico, sob as penas da Lei, não me encontrar incurso nos impedimentos legais, inclusive aqueles mencionados no art. 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício do cargo para o qual fui eleito.

São Paulo, 16 de novembro de 2016.

Eduardo Navarro de Carvalho

EDUARDO NAVARRO DE CARVALHO

EU, EDUARDO NAVARRO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.558.558-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 531.710.556-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, atendendo à deliberação da 305ª Reunião do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A., sociedade por ações, com sede localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, CEP 04571-936, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62 ("Companhia"), realizada nesta data, declaro, neste ato, aceitar o cargo de Diretor Presidente, com mandato que se inicia nesta data e se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2019, pelo que será lavrado o presente Termo de Posse, para que surta os devidos efeitos legais, ficando assim investido em todos os direitos e obrigações que conferem a Lei e o Estatuto Social da Companhia, e declaro e ratifico, sob as penas da Lei, não me encontrar incurso nos impedimentos legais, inclusive aqueles mencionados no art. 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício do cargo para o qual fui eleito.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Bredas Indústria S.A.

[illegible]

Soares Pereira Participações
Empreendimento S.A.

1. Data, Hora e Local da ...
 2. ...
 3. ...
 4. ...
 5. ...
 6. ...
 7. ...
 8. ...
 9. ...
 10. ...
 11. ...
 12. ...
 13. ...
 14. ...
 15. ...
 16. ...
 17. ...
 18. ...
 19. ...
 20. ...
 21. ...
 22. ...
 23. ...
 24. ...
 25. ...
 26. ...
 27. ...
 28. ...
 29. ...
 30. ...
 31. ...
 32. ...
 33. ...
 34. ...
 35. ...
 36. ...
 37. ...
 38. ...
 39. ...
 40. ...
 41. ...
 42. ...
 43. ...
 44. ...
 45. ...
 46. ...
 47. ...
 48. ...
 49. ...
 50. ...
 51. ...
 52. ...
 53. ...
 54. ...
 55. ...
 56. ...
 57. ...
 58. ...
 59. ...
 60. ...
 61. ...
 62. ...
 63. ...
 64. ...
 65. ...
 66. ...
 67. ...
 68. ...
 69. ...
 70. ...
 71. ...
 72. ...
 73. ...
 74. ...
 75. ...
 76. ...
 77. ...
 78. ...
 79. ...
 80. ...
 81. ...
 82. ...
 83. ...
 84. ...
 85. ...
 86. ...
 87. ...
 88. ...
 89. ...
 90. ...
 91. ...
 92. ...
 93. ...
 94. ...
 95. ...
 96. ...
 97. ...
 98. ...
 99. ...
 100. ...

Maxxasa XVI
Empreendimentos Imobiliários Ltda.

1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 17

DENOUR FOLICA PARTICIPAÇÕES S.A.

[illegible]

Antares S.A.

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525

Empresa de Ônibus
Báxaro Maron S.A.

1. Nome: **DR. JOSE DE SALES**, nascido em 14 de março de 1906, em São Paulo, SP, filho de **DR. JOSE DE SALES** e **DR. JOSE DE SALES**, ambos de São Paulo, SP.

2. Estado Civil: **Solteiro**.

3. Profissão: **Advogado**.

4. Filiação: **DR. JOSE DE SALES** e **DR. JOSE DE SALES**, ambos de São Paulo, SP.

5. Endereços: **São Paulo, SP, Rua da Consolação, nº 1.234**; **São Paulo, SP, Rua da Consolação, nº 1.234**; **São Paulo, SP, Rua da Consolação, nº 1.234**.

6. Data de Nascimento: **14 de março de 1906**.

7. Local de Nascimento: **São Paulo, SP**.

8. Data de Registro: **14 de março de 1906**.

9. Local de Registro: **São Paulo, SP**.

10. Assinatura: **DR. JOSE DE SALES**.

11. Rubrica: **DR. JOSE DE SALES**.

12. Observações: **Não há observações.**

13. Assinatura do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

14. Rubrica do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

15. Assinatura do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

16. Rubrica do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

17. Assinatura do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

18. Rubrica do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

19. Assinatura do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

20. Rubrica do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

21. Assinatura do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

22. Rubrica do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

23. Assinatura do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

24. Rubrica do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

25. Assinatura do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

26. Rubrica do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

27. Assinatura do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

28. Rubrica do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

29. Assinatura do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

30. Rubrica do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

31. Assinatura do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

32. Rubrica do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

33. Assinatura do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

34. Rubrica do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

35. Assinatura do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

36. Rubrica do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

37. Assinatura do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

38. Rubrica do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

39. Assinatura do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

40. Rubrica do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

41. Assinatura do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

42. Rubrica do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

43. Assinatura do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

44. Rubrica do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

45. Assinatura do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

46. Rubrica do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

47. Assinatura do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

48. Rubrica do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

49. Assinatura do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

50. Rubrica do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

51. Assinatura do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

52. Rubrica do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

53. Assinatura do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

54. Rubrica do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

55. Assinatura do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

56. Rubrica do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

57. Assinatura do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

58. Rubrica do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

59. Assinatura do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

60. Rubrica do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

61. Assinatura do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

62. Rubrica do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

63. Assinatura do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

64. Rubrica do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

65. Assinatura do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

66. Rubrica do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

67. Assinatura do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

68. Rubrica do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

69. Assinatura do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

70. Rubrica do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

71. Assinatura do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

72. Rubrica do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

73. Assinatura do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

74. Rubrica do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

75. Assinatura do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

76. Rubrica do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

77. Assinatura do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

78. Rubrica do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

79. Assinatura do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

80. Rubrica do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

81. Assinatura do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

82. Rubrica do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

83. Assinatura do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

84. Rubrica do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

85. Assinatura do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

86. Rubrica do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

87. Assinatura do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

88. Rubrica do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

89. Assinatura do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

90. Rubrica do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

91. Assinatura do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

92. Rubrica do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

93. Assinatura do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

94. Rubrica do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

95. Assinatura do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

96. Rubrica do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

97. Assinatura do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

98. Rubrica do Registrante: **DR. JOSE DE SALES**.

99. Assinatura do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

100. Rubrica do Registrado: **DR. JOSE DE SALES**.

CAIXA

(Kings of Uchaglo)

Small Text: This document is the property of the U.S. Government and is loaned to your agency. It and its contents are not to be distributed outside your agency. If you are not an authorized recipient, please return this document to the source of origin.

Journal of Management Inquiry 22(1)

© 2000 Blackwell Science Ltd, *Journal of Internal Medicine* 247: 391–397

Received 12 July 2000; accepted 12 September 2000

Correspondence: Dr M. J. Griffin, Department of Medicine, University of Cambridge, Addenbrookes Hospital, 100 Brook Road, Cambridge CB2 2RQ, UK (fax: +44 1223 337621; e-mail: m.j.griffin@cam.ac.uk).

© 2000 Blackwell Science Ltd

[Detalle de Datos - Datos sobre el Contexto de Participación](#)

[illegible][illegible]

Copyright © 2012 John Wiley & Sons, Ltd.
J. Forecast. 32, 1–16 (2013)
DOI: 10.1002/for

CARX

ISSN 0305-0041/95 \$10.00 © 1995 Taylor & Francis Ltd.

Quelle: www.bundestag.de, 10. September 2010. *Abgesehen von dem Verweis auf die Website des Bundestages, ist die Darstellung des Bundestages als „Parlament“ in der Überschrift und im Text nicht korrekt. Der Bundestag ist ein „Gesetzgebendes Organ“ und nicht ein „Parlament“.*

***** STOP *****

[illegible]

SEWAI

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 111–118

[illegible]

Approved for release 10/26/2001

[illegible]CALIXA

ANUÁRIO DE LINGÜÍSTICA
CONFERÊNCIAS LINGÜÍSTICAS 1988

4 Year and 13

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
530 N. Dearborn Ave., Chicago, Ill. 60610
U.S.A. and Canada
0022-2967/82/0000-0000\$02.00/0
© 1982 Cambridge University Press
Printed in Great Britain

 Springer

EVAES Tietê

[illegible]

Tafelberg 1 w/mo

PHILIPPOUS, NANTU S.A.

1. **1971.** 1971-1972-1973. 1974-1975. 1976-1977. 1978-1979. 1980-1981. 1982-1983. 1984-1985. 1986-1987. 1988-1989. 1990-1991. 1992-1993. 1994-1995. 1996-1997. 1998-1999. 2000-2001. 2002-2003. 2004-2005. 2006-2007. 2008-2009. 2010-2011. 2012-2013. 2014-2015. 2016-2017. 2018-2019. 2020-2021. 2022-2023. 2024-2025. 2026-2027. 2028-2029. 2030-2031. 2032-2033. 2034-2035. 2036-2037. 2038-2039. 2040-2041. 2042-2043. 2044-2045. 2046-2047. 2048-2049. 2050-2051. 2052-2053. 2054-2055. 2056-2057. 2058-2059. 2060-2061. 2062-2063. 2064-2065. 2066-2067. 2068-2069. 2070-2071. 2072-2073. 2074-2075. 2076-2077. 2078-2079. 2080-2081. 2082-2083. 2084-2085. 2086-2087. 2088-2089. 2090-2091. 2092-2093. 2094-2095. 2096-2097. 2098-2099. 2100-2101. 2102-2103. 2104-2105. 2106-2107. 2108-2109. 2110-2111. 2112-2113. 2114-2115. 2116-2117. 2118-2119. 2120-2121. 2122-2123. 2124-2125. 2126-2127. 2128-2129. 2130-2131. 2132-2133. 2134-2135. 2136-2137. 2138-2139. 2140-2141. 2142-2143. 2144-2145. 2146-2147. 2148-2149. 2150-2151. 2152-2153. 2154-2155. 2156-2157. 2158-2159. 2160-2161. 2162-2163. 2164-2165. 2166-2167. 2168-2169. 2170-2171. 2172-2173. 2174-2175. 2176-2177. 2178-2179. 2180-2181. 2182-2183. 2184-2185. 2186-2187. 2188-2189. 2190-2191. 2192-2193. 2194-2195. 2196-2197. 2198-2199. 2200-2201. 2202-2203. 2204-2205. 2206-2207. 2208-2209. 2210-2211. 2212-2213. 2214-2215. 2216-2217. 2218-2219. 2220-2221. 2222-2223. 2224-2225. 2226-2227. 2228-2229. 2230-2231. 2232-2233. 2234-2235. 2236-2237. 2238-2239. 2240-2241. 2242-2243. 2244-2245. 2246-2247. 2248-2249. 2250-2251. 2252-2253. 2254-2255. 2256-2257. 2258-2259. 2260-2261. 2262-2263. 2264-2265. 2266-2267. 2268-2269. 2270-2271. 2272-2273. 2274-2275. 2276-2277. 2278-2279. 2280-2281. 2282-2283. 2284-2285. 2286-2287. 2288-2289. 2290-2291. 2292-2293. 2294-2295. 2296-2297. 2298-2299. 2300-2301. 2302-2303. 2304-2305. 2306-2307. 2308-2309. 2310-2311. 2312-2313. 2314-2315. 2316-2317. 2318-2319. 2320-2321. 2322-2323. 2324-2325. 2326-2327. 2328-2329. 2330-2331. 2332-2333. 2334-2335. 2336-2337. 2338-2339. 2340-2341. 2342-2343. 2344-2345. 2346-2347. 2348-2349. 2350-2351. 2352-2353. 2354-2355. 2356-2357. 2358-2359. 2360-2361. 2362-2363. 2364-2365. 2366-2367. 2368-2369. 2370-2371. 2372-2373. 2374-2375. 2376-2377. 2378-2379. 2380-2381. 2382-2383. 2384-2385. 2386-2387. 2388-2389. 2390-2391. 2392-2393. 2394-2395. 2396-2397. 2398-2399. 2400-2401. 2402-2403. 2404-2405. 2406-2407. 2408-2409. 2410-2411. 2412-2413. 2414-2415. 2416-2417. 2418-2419. 2420-2421. 2422-2423. 2424-2425. 2426-2427. 2428-2429. 2430-2431. 2432-2433. 2434-2435. 2436-2437. 2438-2439. 2440-2441. 2442-2443. 2444-2445. 2446-2447. 2448-2449. 2450-2451. 2452-2453. 2454-2455. 2456-2457. 2458-2459. 2460-2461. 2462-2463. 2464-2465. 2466-2467. 2468-2469. 2470-2471. 2472-2473. 2474-2475. 2476-2477. 2478-2479. 2480-2481. 2482-2483. 2484-2485. 2486-2487. 2488-2489. 2490-2491. 2492-2493. 2494-2495. 2496-2497. 2498-2499. 2500-2501. 2502-2503. 2504-2505. 2506-2507. 2508-2509. 2510-2511. 2512-2513. 2514-2515. 2516-2517. 2518-2519. 2520-2521. 2522-2523. 2524-2525. 2526-2527. 2528-2529. 2530-2531. 2532-2533. 2534-2535. 2536-2537. 2538-2539. 2540-2541. 2542-2543. 2544-2545. 2546-2547. 2548-2549. 2550-2551. 2552-2553. 2554-2555. 2556-2557. 2558-2559. 2560-2561. 2562-2563. 2564-2565. 2566-2567. 2568-2569. 2570-2571. 2572-2573. 2574-2575. 2576-2577. 2578-2579. 2580-2581. 2582-2583. 2584-2585. 2586-2587. 2588-2589. 2590-2591. 2592-2593. 2594-2595. 2596-2597. 2598-2599. 2600-2601. 2602-2603. 2604-2605. 2606-2607. 2608-2609. 2610-2611. 2612-2613. 2614-2615. 2616-2617. 2618-2619. 2620-2621. 2622-2623. 2624-2625. 2626-2627. 2628-2629. 2630-2631. 2632-2633. 2634-2635. 2636-2637. 2638-2639. 2640-2641. 2642-2643. 2644-2645. 2646-2647. 2648-2649. 2650-2651. 2652-2653. 2654-2655. 2656-2657. 2658-2659. 2660-2661. 2662-2663. 2664-2665. 2666-2667. 2668-2669. 2670-2671. 2672-2673. 2674-2675. 2676-2677. 2678-2679. 2680-2681. 2682-2683. 2684-2685. 2686-2687. 2688-2689. 2690-2691. 2692-2693. 2694-2695. 2696-2697. 2698-2699. 2700-2701. 2702-2703. 2704-2705. 2706-2707. 2708-2709. 2710-2711. 271

© 2000 Blackwell Science Ltd *Journal of Internal Medicine* 247: 161–167

© 2000 Blackwell Science Ltd, *Journal of Internal Medicine* 247: 395–402

1992). The major studies in the literature on the relationship between the use of the Internet and the use of other information sources are summarized in Table 1. The studies have been conducted in a variety of settings, including libraries, schools, and homes. The studies have used a variety of methods, including surveys, interviews, and experiments. The studies have found that the use of the Internet is generally associated with the use of other information sources, but the relationship is complex and varies depending on the setting and the method used. For example, in a library setting, the use of the Internet is often associated with the use of other information sources, but in a school setting, the use of the Internet is often associated with the use of other information sources only for certain subjects. In a home setting, the use of the Internet is often associated with the use of other information sources for a wide range of subjects. The studies have also found that the use of the Internet is often associated with the use of other information sources for a wide range of subjects, including education, research, and entertainment. The studies have also found that the use of the Internet is often associated with the use of other information sources for a wide range of subjects, including education, research, and entertainment. The studies have also found that the use of the Internet is often associated with the use of other information sources for a wide range of subjects, including education, research, and entertainment.

© 2000 Blackwell Science Ltd, *Journal of Internal Medicine* 247: 395–401

[illegible]

Table with multiple columns and rows, containing various numerical data and text labels. The table is organized into several sections, with headers indicating different categories or units. The data appears to be a detailed record or ledger.



Encontro 20 2000

Ata da Comissão

Ata da Comissão de Licitação nº 001/2000, de 20 de maio de 2000, realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Curitiba, com o objetivo de adjudicar o contrato nº 001/2000, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Curitiba.

Participaram da sessão:

- Presidente: Sr. Carlos Roberto de Oliveira
- Secretário: Sr. João Carlos de Souza
- Membros: Sr. Roberto Carlos de Almeida, Sr. João Carlos de Souza, Sr. Roberto Carlos de Almeida, Sr. João Carlos de Souza.

Foram lidos e aprovados os seguintes itens:

- Item 1: Manutenção e reparação de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Curitiba.
- Item 2: Manutenção e reparação de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Curitiba.
- Item 3: Manutenção e reparação de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Curitiba.

Encerrada a sessão às 14h30min.

EMPRESAS PARTICIPANTES

EMPRESA	CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
ALFA ROMEO	00.000.000/0001-91	000.000.000	000.000.000
BMW	00.000.000/0001-91	000.000.000	000.000.000
CADILLAC	00.000.000/0001-91	000.000.000	000.000.000
FORD	00.000.000/0001-91	000.000.000	000.000.000
HONDA	00.000.000/0001-91	000.000.000	000.000.000
TOYOTA	00.000.000/0001-91	000.000.000	000.000.000
VEVO	00.000.000/0001-91	000.000.000	000.000.000

EMPRESAS PARTICIPANTES

EMPRESA	CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
ALFA ROMEO	00.000.000/0001-91	000.000.000	000.000.000
BMW	00.000.000/0001-91	000.000.000	000.000.000
CADILLAC	00.000.000/0001-91	000.000.000	000.000.000
FORD	00.000.000/0001-91	000.000.000	000.000.000
HONDA	00.000.000/0001-91	000.000.000	000.000.000
TOYOTA	00.000.000/0001-91	000.000.000	000.000.000
VEVO	00.000.000/0001-91	000.000.000	000.000.000

EMPRESAS PARTICIPANTES

EMPRESA	CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
ALFA ROMEO	00.000.000/0001-91	000.000.000	000.000.000
BMW	00.000.000/0001-91	000.000.000	000.000.000
CADILLAC	00.000.000/0001-91	000.000.000	000.000.000
FORD	00.000.000/0001-91	000.000.000	000.000.000
HONDA	00.000.000/0001-91	000.000.000	000.000.000
TOYOTA	00.000.000/0001-91	000.000.000	000.000.000
VEVO	00.000.000/0001-91	000.000.000	000.000.000

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

EMPRESA	CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
ALFA ROMEO	00.000.000/0001-91	000.000.000	000.000.000
BMW	00.000.000/0001-91	000.000.000	000.000.000
CADILLAC	00.000.000/0001-91	000.000.000	000.000.000
FORD	00.000.000/0001-91	000.000.000	000.000.000
HONDA	00.000.000/0001-91	000.000.000	000.000.000
TOYOTA	00.000.000/0001-91	000.000.000	000.000.000
VEVO	00.000.000/0001-91	000.000.000	000.000.000

Assinaturas e rubricas das partes envolvidas.



os&Tecnologia

ou US\$ 242 milhões no ano passado à empresa q Oi tenta reduzir pagamento

Rodrigo C. S. S. S. S.
Do Rio

A Oi tenta na Justiça reduzir pagamentos previstos num contrato de prestação de serviços que consumiu US\$ 242 milhões do caixa da operadora, 16 no ano passado. De acordo com petição encaminhada no mês passado por advogados da empresa, o contrato foi assinado em 2013 com a empresa de cabos submarinos GlobeNet. Na ocasião, a Oi vendeu a GlobeNet ao fundo de investimentos e participações BTG Pactual Infraestrutura II, gerido pelo BTG Pactual, e firmou

acordo do tipo "take-or-pay" (compra obrigatória) em que se comprometia a pagar por uma capacidade mínima de transmissão, independentemente de utilizá-la ou não.

Na petição datada de 15 de dezembro, a Oi estimava que, da capacidade mínima de 2,4 terabytes por segundo contratada para 2016 junto à GlobeNet, seriam utilizados efetivamente 53%. A Oi pede ao juiz da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, onde tramita seu processo de recuperação judicial, autorização para que "somente o real uso seja pago, até o final do processo

de recuperação judicial". Na prática, isso significaria uma redução dos pagamentos realizados no ano passado de US\$ 242 milhões para US\$ 115 milhões, segundo os advogados da Oi.

Ainda no documento produzido junto à Justiça, a Oi requer que seja estabelecido um processo de mediação para tratar da questão do uso da capacidade mínima, de modo que esta seja "reequilibrada entre as partes de forma consensual e definitiva". A Justiça ainda não decidiu sobre o pedido da Oi.

Caso o juiz decida favoravelmente à Oi, a companhia não se-

ria reembolsada pelos valores eventualmente já pagos [à GlobeNet] desde o pedido de recuperação judicial, pois a existência da recuperação judicial é irrelevante para se definir se há um eventual reembolso", afirma o especialista em recuperação judicial Bruno Valladão Guimarães Ferreira, do escritório Valladão & Lopes.

Com 23,5 mil quilômetros de extensão, a rede de fibra óptica da GlobeNet conecta Bermuda, Brasil, Colômbia, Estados Unidos e Venezuela. Por e-mail, a assessoria de imprensa da companhia esclarece que — como parte

Amos Genish fará estratégia de convergência para Vivendi

Crazieffa Valenti
De São Paulo

Amos Genish começou 2017 já em sua nova cadeira: líder de convergência da companhia francesa Vivendi, antiga dona da GVT. Pegou na segunda-feira o crachá que garante o acesso livre à sede da companhia, com vista para o Arco do Triunfo, em Paris. Genish vai, a partir de agora, dividir seu tempo entre a capital francesa e Londres, para onde está de mudança com sua família após deixar a presidência da Telefônica Vivo.

Retorna ao grupo com uma missão nada modesta: desenvolver a estratégia para a integração global de conteúdo, rede e distribuição diante das rápidas evoluções em mídia e telecomunicações. A meta é extrair valor explorando sinergias. E ainda fazer com que os investidores vejam na Vivendi como simples holding de entretenimento e passem a ver valor industrial na companhia.

O nome do cargo para Genish —

de administração do grupo francês. De lá para cá, trabalharam na definição do cargo e do escopo. O empresário francês quis fazer de volta ao grupo o conhecimento em telecomunicações, pois hoje o time está focado em mídia. A proposta, desde o início, animou Genish, pois era o tipo de desafio que o atraía e com espaço para mais tempo em família, como desejava.

"Há um longo caminho para fazer a convergência entre mídia e telecom acontecer de verdade, com rentabilidade e escala. Essa posição é totalmente a minha cara. Ainda não existe ideia de criar um modelo de negócios sustentável para convergência de conteúdo, com redes e plataformas", disse Genish ao Valor.

Bolloré tem 20% da Vivendi e quer alcançar 29% até abril. Avalia em € 25 bilhões na hora de Paris, tem receita anual de € 10 bilhões e uma posição parca para investimentos. Em setembro, o caixa líquido, descontada a dívida, era de € 2,5 bilhões. Bolloré vê para

cabe numa mão: smartphones.

Esta é também a percepção de Genish. "O celular é hoje a primeira tela para muitos e a única para as gerações mais novas". Na visão dele, as telas e as empresas de mídia estão desafiadas em seus modelos e a convergência é o caminho. "No mundo todo, as telas tentam garantir o retorno do investimento em rede. E a mídia está pressionada pela redução da publicidade e concorrência com empresas como Netflix e Amazon. É uma soma de um mal um que pode dar mais do que dois."

Genish não vê futuro em separar as redes. "No passado, quem tentou o modelo de rede para quem entrou em crise. Para elevar o retorno, é preciso ampliar os serviços sobre a infraestrutura."

A perspectiva explica os movimentos recentes da Vivendi, que avançou sobre a Mediaset, empresa de mídia do ex-primeiro ministro italiano Silvio Berlusconi, sendo também a maior acionista da Telecom Italia, com 24%. Por causa



Bolloré e Genish disputam liderança

Há um contrato de não-competição com a Telefônica de um ano para o mercado internacional e de dois para o Brasil. O executivo renunciou ao conselho da Telefônica Vivo. Em seu processo de transição,



Telefônica

vivo



DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Naiara Bonfim de Santana

NAIARA BONFIM DE SANTANA
GERENTE DE NEGÓCIOS - GOVERNO
TELEFONICA BRASIL S/A
CNPJ: 02.558.157/0001-62
RG: 07488868-42 SSP/BA
CPF: 009.649.045-43

Naiara Bonfim de Santana
Naiara Santana
Gerente de Negócios
CPF: 009.649.045-43
RG: 07488868-42

Telefônica Brasil S/A
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
Inscrição Estadual: 106.363.949.112

End. Correspondência: Av. Dr. Cruz Zaiden, 860, 3º andar - Lado A - CEP 04553-110 - Itaquera - São Paulo/SP
End. Sede: Av. Eng. Lúcio Caetano Bentes, 1276, 10º andar - CEP 04571-000 - Cidade Morfona - São Paulo/SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.558.157/0001-62 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/06/1998
NOME EMPRESARIAL TELEFONICA BRASIL S.A.				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta				
LOCALIZAÇÃO AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI		NÚMERO 1378	COMPLEMENTO	
CNPJ 04.571-936	ENDEREÇO PRINCIPAL CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONICA@TELEFONICA.COM		TELEFONE (11) 3436-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/11/2018 às 16:36:00 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Consulta

US de D

Certificação

Sincronismo

Isenções Energia

Procedimentos Especiais

Encerramento

Imprimir

Validar

13: 09:30:49

CNPJ: 02.516.157/00

Nome Empresarial: TELEFONIA S.A.

Situação: Ativa

Data de Inscrição no Estado: 01/08/1970

Regime Estadual: IPI

Regime FPR: IPI

Empresa - Geral

Nome Empresarial: TELEFONIA S.A.

Natureza Jurídica: Sociedade

Data Início de Atividade: 01/08/1970

CNPJ da Matriz: 02.516.157/00

RAZÃO SOCIAL: TELEFONIA S.A.

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Regime Estadual: IPI

Regime Especial de IS Unif: Não

Data Início de regime: 01/07/2000

Regime Especial de IS Unif: Não

Participantes

Nome

CPF

Endereço

Telefone

E-mail

OTAVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

012.123.456

Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

(11) 1234-5678

otavio@telefonia.com.br

Legislador: Art. 1.011 - II

CPF: 012.123.456

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

Telefone: (11) 1234-5678

E-mail: otavio@telefonia.com.br

Complementos: ANEXO 1

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 2

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 3

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 4

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 5

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 6

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 7

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 8

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 9

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 10

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 11

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 12

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 13

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 14

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 15

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 16

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 17

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 18

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 19

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 20

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 21

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 22

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 23

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 24

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Empresa Filializada

Data de Constituição

CPF

Endereço

Telefone

E-mail

01/08/1970

02.516.157/00

Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

(11) 1234-5678

otavio@telefonia.com.br

Complementos: ANEXO 25

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 26

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 27

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 28

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 29

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 30

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 31

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 32

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 33

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 34

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 35

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 36

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 37

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 38

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 39

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Complementos: ANEXO 40

Endereço: Rua das Flores, 123 - Jd. Primavera - São Paulo - SP

CPF: 012.123.456

Sucesso

24.077.147/0020-04

03.050.714/0001-00

01.400.897/0001-12

02.516.157/0001-73

05.049.128/0001-03

03.403.943/0001-74



Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:

CNPJ: 02.556.157/0001-62

IE: 138.262.999-12

Nº de Inscrição: 35.6011001-4

Data de Inscrição no Estado: 05/08/1979

Data Início de Atividade: 05/08/1979

Situação Cadastral: Ativo

Ocorrência Fiscal: Ativo

Data Início de Atividade: 05/08/1979

Formas de Atuação:

Tipo de Unidade:

Tributário

Substituto Tributário: Não

CNPJ: 1150

CNPJ: 1150

Inscrição: 04/01/2007

Data Início de Atividade: 01/11/2016

CHAE Principal: 61.00-0/91 - Serviços de telefonia fixa comutada - STT

CHAE Secundária: 42.21-9/94 - Construção de estações e redes de telecomunicações

62.21-9/95 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações

42.24-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

47.31-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

61.10-0/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

61.30-5/01 - Telefonia móvel celular

61.20-5/99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente

61.30-5/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

62.00-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

62.00-1/00 - Software de dados, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

63.11-0/00 - Tratamento de dados, processamento de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

63.10-0/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de internet na internet

63.90-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

70.00-0/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

70.00-1/00 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

72.40-0/00 - Design de serviços transacionais não financeiros

82.41-1/00 - Intermediação de comércio e informações eletrônicas

82.90-5/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

95.21-0/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos exceto em sistemas de informática

Data Início do CHAE Principal: 04/01/2007

Data Início do CHAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CHAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CHAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CHAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CHAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CHAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CHAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CHAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CHAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CHAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CHAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CHAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CHAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CHAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CHAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CHAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CHAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CHAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CHAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CHAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CHAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CHAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CHAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CHAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CHAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CHAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CHAE Sec.: 29/07/2016

Data Início do CHAE Sec.: 29/07/2016

BRT: 5100-00 - SÃO PAULO

Ponto Fiscal: 000-00 - SUANÁ

Contabilista

CNPJ: 1902867/0-9

Nome: CARLOS OTAVIO NAZAR

CNPJ/CNPJ: 148.207.549-91

Data Início do Contabilista no estabelecimento: 27/04/2016

Situação Cadastral: Ativo

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: RUA VERA RIBEIRO DE ALMEIDA

Nº: 1414

CEP: 04.040-190

Município: SÃO PAULO

Telefone: 3115-4307

e-mail:

Complemento: APD 202

Bairro: ALTO DE CLAYTON

Cidade: SP

Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Especial

Logradouro: AVENIDA JOAO GUALBERTO

Nº: 117

CEP: 04.439-000

Município: CURITIBA

Telefone: 3195-1133

e-mail:

Complemento:

Bairro: ALTO DE CLAYTON

Cidade: SP

Fax:

6/11/2016

Consulta Completa - Impressão



Endereço do Estabelecimento

Logradouro: Av. Luiz Carlos Berrini
Nº: 1
CEP: 04
Município: SP
Referência: PRD 1011 A 018 1
Cidade de Início de Entrega: 07 13

Complemento:
Bairro: CIDADE MONÇÕES
UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (11) 5507
Fax:

Telefone 2:
e-mail: TELEFONICA@TELEFONICA.COM

Endereço da Correspondência

Logradouro: Av. Luiz Carlos Berrini
Nº: 13
CEP: 0411
Município: SP
Referência: PRD 1011 A 018 1

Complemento:
Bairro: CIDADE MONÇÕES
UF: SP

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.558.157/0001-62

C.C.M: 2.071.449-0



Contribuinte	: TELEFONICA BRASIL S.A.
Pessoa Jurídica	: Sim
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI 01376 REMANESCENTE
Barro	: TORRE II
CEP	: 04571-000
Telefone	: Não consta
Início de Funcionamento	: 01/01/1995
Data de inscrição	: 10/02/2000
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IP	: 085.641.2218-9
Última Atualização Cadastral	: 24/09/2018



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais
Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.558.167/0001-67

C.C.M: 2.871.449-0



CHAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	Secundário	29/07/2016
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	Secundário	29/07/2016
4321-6/00	Instalação e manutenção elétrica	Secundário	29/07/2016
6110-6/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Principal	01/12/2016
6110-6/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	Secundário	01/12/2016
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Secundário	29/07/2016
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Secundário	29/07/2016
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Secundário	29/07/2016
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	Secundário	29/07/2016
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Secundário	29/07/2016
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Secundário	29/07/2016
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Secundário	29/07/2016
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	Secundário	29/07/2016
8251-1/00	Atividades de cobrança e inscrições cadastrais	Secundário	29/07/2016
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Secundário	29/07/2016
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	Secundário	29/07/2016



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Antecificação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.556.157/0001-62

C.C.M.: 2.871.449-0



Código	Código(s) de tributo(s)				Qtd. Anúncios
	Data de Início	Tributo	Alíquota do imposto		
1880	29/07/2016	ISS	5		
2151	29/07/2016	ISS	5		
2060	01/07/2016	ISS	2,9		
2684	01/07/2016	ISS	2,9		
2919	01/07/2016	ISS	2,9		
2902	01/07/2016	ISS	2,9		
3093	29/07/2016	ISS	5		
3115	29/07/2016	ISS	5		
3204	29/07/2016	ISS	5		
6297	29/07/2016	ISS	5		
6521	29/07/2016	ISS	5		
6564	29/07/2016	ISS	5		
7285	29/07/2016	ISS	5		
7498	29/07/2016	ISS	5		
30406	29/07/2016	TFE	-		

Expedida em 15/10/2016 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 26 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: R2655JJP
Data de validade: 15/01/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.658.157/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 20º e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:41 do dia 22/10/2018 (hora e data de Brasília).
Válida até 20/04/2019.
Código de controle da certidão: 73C0.9B2E.F992.8358
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02.58157

Ressaldado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 02.558.157/0001-62
IE: 108383940112

CDA	Situação
1.001.091.352	Inscrito / Suspensão
1.092.093.312	Inscrito / Suspensão
1.093.419.296	Inscrito / Suspensão
1.216.146.050	Inscrito
1.233.879.430	Inscrito
1.233.974.540	Inscrito / Suspensão
1.201.235.533	Inscrito
1.252.586.037	Inscrito
1.256.533.209	Inscrito
1.256.555.763	Inscrito

Relativos a ICMS Declarado
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 02.558.157/0001-62
IE: 108383940112

CDA	Situação
712.938.246	Inscrito

Relativos a Multa Ipta
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

CNPJ: 02.558.157/0001-62
IE: 108383940112

CDA	Situação
1.064.704.859	Inscrito
1.092.095.951	Inscrito / Suspensão

ÓRGÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA PE. DE T. DA SILVA, 371 - JARDIM PAULISTA
05508-900 - SÃO PAULO - SP
FONE: (11) 3241-1234 - FAX: (11) 3241-1235
Ata de Registro de Imóveis de nº 3

34º 06 NOV 2018 3



Local de emissão: DRTC - I	Responsável: - In - [Assinatura]
Folha 1 de 3	
CRDA nº 195205	
Data e hora da emissão: 22/08/2018 15:22:48 (Horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998	
(DOE de 02/04/1998)	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

REF: 106383949112

CDA	Situação
1.095.266.595	Inscrito / Suspenso
1.136.125.829	Inscrito / Suspenso
1.136.709.099	Inscrito / Suspenso
1.138.412.435	Inscrito / Suspenso
1.140.829.709	Inscrito / Suspenso
1.219.764.140	Inscrito / Suspenso
1.219.936.802	Inscrito / Suspenso
1.219.950.529	Inscrito / Suspenso
1.224.946.638	Inscrito / Suspenso
1.228.956.684	Inscrito / Suspenso
1.233.870.937	Inscrito

Relativos a Mulas

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

CNPJ: 02.556.157/0001-62

電話: 49583940112

CDA	Situação
1.001.711.558	Inscrito / Suspenso
1.001.720.348	Inscrito / Suspenso
1.001.724.604	Inscrito / Suspenso
1.004.800.204	Inscrito
1.004.936.220	Inscrito / Suspenso
1.006.202.385	Inscrito / Suspenso
1.009.688.700	Inscrito / Suspenso
1.012.023.000	Inscrito / Suspenso
1.3529	Inscrito / Suspenso
1.3582	Inscrito / Suspenso
1.3642	Inscrito / Suspenso

Relative	Multiples
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

CNPJ: 02.556.157/0001-62

犯:

CDA	Situação
-----	----------

OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
DO 34º SELO/DISTRITO CIRQUEIRA DESA
RUA FRIE CANEÇA, 371 - 3º ANDAR
ALVARO JOSE GASTOS DA SILVA - OFICIAL
Assessoria e Registro Civil, e Registro de Imóveis

34° 0.6 NOV. 2010

34

Local de emissão:	Responsável:			
DRTC - I				
CRDA nº 19520521		Folha	2 de	3
Data e hora da emissão 22/08/2010 16:22:40 (horário de Brasília)				
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT Nº. 20 de 01/04/1998				
(DOE de 02/04/1998)				



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 0.558157

IE:

CDA	Situação
1.239.134.586	Inscrito / Suspenso
1.239.149.991	Inscrito / Suspenso
1.239.274.087	Inscrito
1.239.274.976	Inscrito
1.239.685.100	Inscrito / Suspenso
1.240.113.002	Inscrito / Suspenso
1.242.316.362	Inscrito / Suspenso
1.244.816.900	Inscrito / Suspenso
1.245.246.378	Inscrito / Suspenso

Anotação SEFAZ:

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA
(1) SUBPROCURADORIA FISCAL PF-6 EXARADA EM 22/08/2018 NO GDOC 1000084-484936/2018.
PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A
PRESENTE DATA.

Final da Certidão.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
RUA J. K. 100 - JARDIM
AGROPOLIS - SÃO CARLOS - SP
AV. 24 - JARDIM
AL - 13128-900 - SÃO CARLOS - SP

34º 06 NOV. 2018 317

ACQUA, TITANIA JOANA
MAGALHÃES X. P. DOS SANTOS
RG: 1.234.567-89 - SP
RG: 1.234.567-89 - SP

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
VIAJOS E DESPESAS
PAGAMENTO

AUTENTICAÇÃO
1A1028ARG00380

Local de emissão	Responsável
DRTC - I	
ERDA nº 19620521	Folha 3 de 3
Data e hora de emissão: 22/08/2018 15:22:48 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998.	
(DOE de 02/04/1998).	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL DRTC-III
NÚCLEO FISCAL DE COBRANÇA
Rua Butantã, 290 térreo - 05424-000 São Paulo - SP
Tel. (11) 3093-3700

Certidão NFC Nº 1604/2018
GDOC 51220-369910/2018

CNPJ/CPP: 02.558.157/0001-62

Certifico que INEXISTEM débitos exigíveis de ICMS, antes da inserção em Dívida Ativa, de responsabilidade do interessado.

- 1- A presente certidão só é válida em relação ao interessado.
- 2- Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 3- Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses, conforme Portaria GAF nº 1998 (DOR de 02/04/98).
- 4- Esta certidão não atesta a inexistência de débitos de IPI e ICMD.

Local de Emissão: São Paulo
Emitido por: DRTC-III

Data da Emissão: 11/07/2018
Responsável:

Leandro Augusto do Carmo
Agente Fiscal do Estado

Gláucia de Godoy Corrêa
Agente Fiscal do Estado
CPF nº 000.000.000-10





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL DRTC-III
NÚCLEO FISCAL DE COBRANÇA
Rua Butantã 260 térreo - 05424-000 São Paulo - SP
Tel.: (11) 3093-3700

Certidão NFC Nº 2153/2018
DOC 51220-505733/2018

- CNPJ CPF: 02.558.111/0001-62/
- Certifico que INEXISTEM débitos exigíveis de IPVA e ITCMD, antes da inscrição em Dívida Ativa, de responsabilidade do interessado.
1. A presente certidão só é válida em relação ao interessado.
 2. Fica ressalvado o direito a Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser operados.
 3. Prazo de Validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 12/04/98).
 4. Esta certidão não presta a existência de débitos de ICMS.
- Local de Emissão: São Paulo
Emitido por: NFC DRTC-III
- Data da Emissão: 30/08/2018.
Responsável:

Leandro Raposo Barret
Agente Fiscal de Rendas

Oliver de Goes Correa
Agente Fiscal de Rendas
Chefe do PFC-10 Butantã

OFICINA DE REGISTRO CIVIL DO PODERÃO JUDICIAL
100 AV. SARGENTOS REQUENA DESA -
RUA FRES CAINECA, 371 - SP - CAPITAL
ADOLFO JOSÉ BASTOS DA SILVA - OAB/SP
AUTENTICO esta cópia, reproduzida,
estando neste cartório, a qual contém
com o original. De que Dou Fe



06 NOV. 2018

Luiz Roberto Alvares
Flávio Russo de Oliveira
Sérgio Flávio de Oliveira
Atorados Henrique Gomes
Escriturários Autorizados
INCLUÍDO COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO
POR AUTENTICAÇÃO





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0422101 - 2018

CPF/CNPJ Raiz: 02.558.15

Contribuinte: TELEFONIA BRASIL S.A

Liberação: 23/08/2018

Validade: 19/02/2019

Tributos Abrangidos

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TPA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.871.449-0 - Início atv. 01/01/1995 (AV ENCE - LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)
CCM 3.179.429-3 - Início atv. 01/01/2001 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 03015 - CEP: 01452-000 - Cancelado em: 07/12/2009)
CCM 3.201.512-7 - Início atv. 04/01/1999 (R CATARINO ANDREATTA, 00056 - CEP: 04786-050)
CCM 3.204.330-8 - Início atv. 04/01/1998 (R CORONEL JOSÉ GLADIADOR, 00107 - CEP: 05287-000)
CCM 3.329.400-7 - Início atv. 01/01/2001 (R TABAPUA, 01499 - CEP: 04533-014)
CCM 3.332.161-2 - Início atv. 02/01/1999 (AL DOS NHAMBUQUARAS, 00700 - CEP: 04090-001)
CCM 3.342.273-2 - Início atv. 13/01/2004 (R JOSÉ DÓRIA DE ANDRADE, 00074 - CEP: 05295-340)
CCM 3.510.606-3 - Início atv. 30/05/2008 (R CAETULO DA PAIXÃO CEARENSE, 00544 - CEP: 01045-010)
CCM 3.550.739-0 - Início atv. 11/01/2005 (AL CAMPINAS, 01070 - CEP: 01404-001 - Cancelado em: 12/05/2013)
CCM 3.570.656-7 - Início atv. 06/01/2000 (R BRIGADEIRO TOBIAS, 00684 - CEP: 01032-001 - Cancelado em: 06/05/2013)
CCM 3.575.607-0 - Início atv. 04/01/1998 (AV VEREADOR JOÃO DE LUCA, 01768 - CEP: 04361-001)
CCM 3.575.667-0 - Início atv. 26/11/2001 (AV NOSSA SENHORA DO O, 01946 - CEP: 02715-000)
CCM 3.575.669-7 - Início atv. 20/12/1999 (AV PAULISTA, 02300 - CEP: 01310-300 - Cancelado em: 13/03/2013)
CCM 3.575.673-5 - Início atv. 04/06/1998 (AV ADOLFO PINHEIRO, 00992 - CEP: 04734-002 - Cancelado em: 07/12/2009)
CCM 3.575.675-1 - Início atv. 07/05/2001 (AV AGUIA DE MATA, 02670 - CEP: 03094-000)
CCM 3.575.679-8 - Início atv. 23/11/2001 (R TUJUBA, 00620 - CEP: 03098-050)
CCM 3.575.682-4 - Início atv. 04/06/1998 (AV CARLOS OBERHUBER, 00261 - CEP: 04638-130)
CCM 3.575.687-5 - Início atv. 04/06/1998 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 00069 - CEP: 01135-020 - Cancelado em: 23/10/2013)
CCM 3.575.690-5 - Início atv. 25/08/2004 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2010)
CCM 3.575.692-1 - Início atv. 27/11/2001 (R LUCAS DE FREITAS AZEVEDO, 00047 - CEP: 02048-000)

Esta certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/POM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, e no Decreto nº 691, de 29 de março de 2009. De acordo com a Lei nº 5.171, de 15 de agosto de 2010.

A certidão emitida às 13:14:47 horas em 23/08/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 713801F2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.575.694-8- Início atv. 04/06/1998 (AV IPIRANGA, 00200 - CEP: 01048-010 - Cancelado em: 02/09/2010)
CCM 3.575.695-4- Início atv. 04/06/1998 (AV GENERAL OLÍMPIO DA SILVEIRA, 00048 - CEP: 01150-000)
CCM 3.575.898-0- Início atv. 01/06/2006 (AV BRIG. FARIAS LIMA, 01188 - CEP: 01451-001)
CCM 3.575.899-9- Início atv. 17/04/2002 (R RODRIGUES PAES, 00305 - CEP: 04717-020)
CCM 3.575.702-2- Início atv. 04/06/1998 (R TRES PEDRAS, 00351 - CEP: 03209-010)
CCM 3.575.704-4- Início atv. 04/06/1998 (AV ITABERABA, 00141 - CEP: 02734-000)
CCM 3.575.834-7- Início atv. 09/07/2001 (AV CUPECÊ, 05269 - CEP: 04368-001)
CCM 3.575.535-5- Início atv. 04/06/1998 (R GDNA ESCOLASTICA M. DA FONSECA, 00054 - CEP: 02513-009)
CCM 3.632.471-0- Início atv. 04/06/1998 (R BENJAMIM CONSTANT, 00174 - CEP: 01005-000)
CCM 3.632.476-7- Início atv. 04/06/1998 (R MARTINS FONTES, 00152 - CEP: 01055-000 - Cancelado em: 28/09/2016)
CCM 3.632.481-7- Início atv. 04/06/1998 (R FAGUNDES DIAS, 00034 - CEP: 04055-000)
CCM 3.632.485-0- Início atv. 04/06/1998 (R FLORES DO PIAUI, 00050 - CEP: 00210-200)
CCM 3.632.487-6- Início atv. 04/06/1998 (R NSRA DA LAPA, 00714 - CEP: 05072-000)
CCM 3.632.482-2- Início atv. 04/06/1998 (R BUTANTA, 00215 - CEP: 05424-140)
CCM 3.632.494-9- Início atv. 04/06/1998 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 02352 - CEP: 02010-520)
CCM 3.632.495-7- Início atv. 04/06/1998 (LQ TREZE DE MAIO, 00162 - CEP: 04751-000 - Cancelado em: 14/10/2016)
CCM 3.632.498-6- Início atv. 04/06/1998 (AV RAGUEB CHOHFI, 00148 - CEP: 08375-009)
CCM 3.632.497-3- Início atv. 04/06/1998 (R SETE DE ABRIL, 00309 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 22/06/2012)
CCM 3.632.502-3- Início atv. 04/06/1998 (R SETE DE ABRIL, 00295 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 14/09/2013)
CCM 3.743.979-0- Início atv. 30/03/2006 (R TREZE DE MAIO, 01947 - CEP: 01045-018)
CCM 3.743.981-2- Início atv. 30/03/2006 (R STA CRUZ, 01022 - CEP: 01045-010)
CCM 3.743.982-0- Início atv. 30/03/2006 (AV ENG. HECTOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 01085 - CEP: 05588-001)
CCM 3.925.330-9- Início atv. 04/06/1998 (AV PARANAQUA, 01790 - CEP: 03608-000)
CCM 3.925.331-7- Início atv. 04/06/1998 (R SATURNINO PEREIRA, 00209 - CEP: 08411-000)
CCM 3.925.332-5- Início atv. 04/06/1998 (R FLORES DO PIAUI, 00178 - CEP: 08210-200)
CCM 3.925.336-8- Início atv. 21/01/1996 (R PROF. CLEMENTE PINHO, 00494 - CEP: 04753-100)
CCM 3.925.340-6- Início atv. 04/06/1998 (R ALM. BRASL, 00200 - CEP: 02046-000 - Cancelado em: 31/12/2009)
CCM 3.925.341-4- Início atv. 04/06/1998 (R CANDAPIU, 00149 - CEP: 03821-000)
CCM 3.925.342-2- Início atv. 04/06/1998 (AV NORDESTINA, 00156 - CEP: 06011-010)
CCM 3.925.344-0- Início atv. 04/06/1998 (R ADRIANO DE SOUSA, 00042 - CEP: 03065-020)
CCM 3.925.347-3- Início atv. 04/06/1998 (AV CEL. SEZEFREDO FAGUNDES, 01246 - CEP: 03306-002)
CCM 3.925.350-3- Início atv. 04/06/1998 (R DO ALTO, 00183 - CEP: 02342-000)
CCM 3.925.353-8- Início atv. 04/06/1998 (AV ANTONIO BUDNO, 00119 - CEP: 03382-000)
CCM 3.925.355-4- Início atv. 04/06/1998 (R JOSE DE ALMEIDA, 01248 - CEP: 02204-000)
CCM 3.925.357-0- Início atv. 04/06/1998 (R DIAS DA SILVA, 00990 - CEP: 02114-002)
CCM 3.925.360-0- Início atv. 04/06/1998 (R DO ORATORIO, 03102 - CEP: 03195-000)
CCM 3.925.383-5- Início atv. 04/06/1998 (AV CASA GRANDE, 00347 - CEP: 03360-000)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFRPGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SFR/GUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 13:14:47 horas do dia 23/06/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 713B8CE2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.925.368-6 - Início atv. 04/01/1998 (R DR COSTA VALENTE, 00239 - CEP 03052-000)
CCM 3.925.397-9 - Início atv. 25/01/1908 (R AMBARE, 00101 - CEP 08140-004)
CCM 3.925.397-0 - Início atv. 25/03/1908 (R ANTONIO PONTES, 00115 - CEP 02085-050)
CCM 3.925.399-6 - Início atv. 25/02/1908 (R ELEONORA CINTRA, 01100 - CEP 03337-000)
CCM 3.925.403-8 - Início atv. 20/03/1908 (R VINTE E CINCO DE JULHO, 00100 - CEP 04182-050)
CCM 3.925.404-6 - Início atv. 26/03/1908 (R XAVIER CURADO, 00515 - CEP 04210-100 - Cancelado em: 14/10/2016)
CCM 3.925.407-0 - Início atv. 26/03/1908 (AV ULTRAMARINO, 01028 - CEP 02441-001)
CCM 3.925.410-0 - Início atv. 26/03/1908 (R ANANAI, 00747 - CEP 08032-370)
CCM 3.925.413-8 - Início atv. 26/03/1908 (R BARRAS DAS PEDRAS, 00013 - CEP 02282-070)
CCM 3.925.414-3 - Início atv. 20/03/1908 (R ACOSTINHA GOMES, 01536 - CEP 04206-000 - Cancelado em: 12/01/2011)
CCM 3.925.417-8 - Início atv. 25/03/1908 (AV RIO DAS PEDRAS, 02160 - CEP 05452-200)
CCM 3.925.420-8 - Início atv. 26/03/1908 (R DA MOCCA, 02800 - CEP 03165-000)
CCM 3.925.435-0 - Início atv. 28/02/1915 (R ANDRADE NEVES, 00425 - CEP 05087-020)
CCM 3.925.436-4 - Início atv. 28/01/1915 (R MOCEIRO, 00303 - CEP 05203-180)
CCM 3.925.440-2 - Início atv. 13/02/1915 (R JURUBIM, 00361 - CEP 05170-100)
CCM 3.925.441-0 - Início atv. 12/11/1915 (AV ENO, GEORGE CORBIER, 00168 - CEP 04345-000)
CCM 3.925.445-3 - Início atv. 05/11/1915 (R CD GETTO, 00751 - CEP 04741-001)
CCM 3.925.447-0 - Início atv. 11/08/1915 (R TUPANACI, 00680 - CEP 04121-020)
CCM 3.925.449-0 - Início atv. 10/11/1915 (R CARDI, CARLOS JR, 00421 - CEP 05454-030)
CCM 3.925.452-6 - Início atv. 01/04/1915 (R FRANCA RINTO, 00010 - CEP 04018-002)
CCM 3.925.454-2 - Início atv. 11/02/1918 (R HENRY LAURENS, 00420 - CEP 04246-020)
CCM 3.925.457-7 - Início atv. 23/10/1918 (R RUI AMARAL LEMOS, 00967 - CEP 05358-070)
CCM 3.925.458-5 - Início atv. 10/05/1919 (R JOAQUIM MARIA, 00241 - CEP 04240-170)
CCM 3.925.481-5 - Início atv. 31/01/1988 (R CUSTODIO SERRAO, 00560 - CEP 05118-011)
CCM 3.925.483-1 - Início atv. 22/05/1992 (R MICHIGAN, 01253 - CEP 04566-002)
CCM 3.925.485-8 - Início atv. 23/08/1992 (AV EUSEBIO MATOSO, 00560 - CEP 05423-000 - Cancelado em: 21/09/2009)
CCM 3.925.467-4 - Início atv. 07/12/1993 (AV STO AMARO, 01411 - CEP 04505-002 - Cancelado em: 25/08/2008)
CCM 3.925.468-2 - Início atv. 21/01/1994 (R PARAPUA, 01135 - CEP 02831-001)
CCM 3.925.472-0 - Início atv. 15/08/1993 (AV DONA BELMIRA MARIN, 04100 - CEP 04846-000)
CCM 3.925.477-1 - Início atv. 19/03/1991 (W ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 01096 - CEP 05568-001 - Cancelado em: 14/05/2013)
CCM 3.925.480-1 - Início atv. 18/12/1978 (R VIEIRA DE MORAIS, 00163 - CEP 04017-010)
CCM 3.925.483-8 - Início atv. 10/11/1915 (R INHAUMA, 00162 - CEP 01139-020 - Cancelado em: 05/05/2017)
CCM 3.925.489-0 - Início atv. 20/11/1992 (R SILVESTRE RODRIGUES, 00090 - CEP 05849-480)
CCM 3.925.489-5 - Início atv. 11/07/1992 (R JOSE VERISSIMO DA C PEREIRA, 00350 - CEP 04324-050)
CCM 3.925.491-7 - Início atv. 20/01/1992 (R PDE FELICIANO DOMINGUES, 00373 - CEP 02965-140 - Cancelado em: 28/07/2017)
CCM 3.925.492-5 - Início atv. 28/11/1992 (R TAL LUCIDIO DE ARRUDA, 00138 - CEP 04930-030)
CCM 3.925.494-1 - Início atv. 30/11/1992 (R LOMEN MIGUEL CALFAT, 00369 - CEP 04537-081)

Esta certidão expedida por base na Portaria Conjunta SPM/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SP (RUREM) nº 3, de 8 de abril de 2015 e Lei nº 6.691, de 29 de junho de 2009. Decreto SP nº 4, de 13 de agosto de 2010.

Emissão em 28/03/2014 14:47 horas do dia 20/08/2011 hora e data de Brasília.

Código de Autenticidade: 71356CE2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



CCM 3.925.489-2- Início atv: 21/12/1970 (R JAGUARE, 00390 - CEP: 05344-030)
CCM 3.925.503-4- Início atv: 05/08/1975 (R BELA CINTRA, 02370 - CEP: 01415-002)
CCM 3.925.504-2- Início atv: 03/11/1992 (AV MARO DE SAO VICENTE, 02353 - CEP: 05036-040)
CCM 3.925.508-9- Início atv: 28/03/2008 (R PARANACITY, 00767 - CEP: 09060-360)
CCM 3.925.508-5- Início atv: 28/03/2008 (R MONGUBA, 00361 - CEP: 02438-000)
CCM 3.925.509-3- Início atv: 28/03/2008 (R VICENTE COSTA NOGUEIRA, 00026 - CEP: 08200-420)
CCM 3.925.510-7- Início atv: 28/03/2008 (AV CANAÍBA, 04481 - CEP: 03711-001)
CCM 3.925.512-3- Início atv: 29/02/2008 (R IBITIRAMA, 01650 - CEP: 02134-002)
CCM 3.925.516-6- Início atv: 26/03/2008 (AV RAGUES CHONFI, 04010 - CEP: 08375-000)
CCM 3.925.517-4- Início atv: 26/03/2008 (AV MIRIM, 01769 - CEP: 02465-200)
CCM 3.925.521-2- Início atv: 28/03/2008 (R BARBATIMAO, 00009 - CEP: 06041-220)
CCM 3.925.523-9- Início atv: 28/03/2008 (R GABRIEL PRESTES, 00060 - CEP: 02022-020)
CCM 3.925.526-3- Início atv: 04/08/1998 (AV PRES JOAO GOLLART, 00061 - CEP: 04821-010)
CCM 3.925.530-1- Início atv: 04/09/1998 (AV CORONEL SEZEFREDO FAGUNDES, 07973 - CEP: 02267-075)
CCM 3.925.532-8- Início atv: 04/09/1998 (R AGRIMENSOR SUCAYA, 00156 - CEP: 06260-030)
CCM 3.925.533-8- Início atv: 18/12/1998 (ES DE ITAPECEIRA, 08188 - CEP: 06550-000)
CCM 3.925.535-2- Início atv: 19/04/1998 (R DESEN ALCEU CORDEIRO FERNANDES, 00209 - CEP: 05758-060)
CCM 3.925.540-9- Início atv: 10/11/1998 (AV DIOGO GOMES CARNEIRO, 00108 - CEP: 05547-030)
CCM 3.925.541-7- Início atv: 20/07/1994 (AV DOSTRES RODERES, 00160 - CEP: 05014-000)
CCM 3.925.542-5- Início atv: 25/08/1999 (R JOAO ROBALO, 00576 - CEP: 06881-000)
CCM 3.925.544-1- Início atv: 26/11/1998 (R MARCELINO GELIHO, 00450 - CEP: 04939-010)
CCM 3.925.547-8- Início atv: 08/04/1997 (R JORGE FARELI, 00213 - CEP: 05605-040)
CCM 3.925.551-4- Início atv: 07/03/1997 (R CARLOS PINTO ALVES, 00790 - CEP: 04830-032)
CCM 3.925.555-7- Início atv: 09/01/1997 (R JUPI, 00288 - CEP: 04705-050)
CCM 3.925.557-3- Início atv: 01/10/1997 (R JOSE ALVES DE ALMEIDA, 00132 - CEP: 05527-050)
CCM 3.925.580-3- Início atv: 12/11/1997 (ES DO ALVARENGA, 03956 - CEP: 04474-340)
CCM 3.925.581-1- Início atv: 07/09/1997 (AV MORUMBI, 00638 - CEP: 05650-002)
CCM 3.925.582-0- Início atv: 10/01/1994 (R JOSE FUGULIN, 00558 - CEP: 04455-390)
CCM 3.925.588-2- Início atv: 12/12/1997 (AV ELISIO TEIXEIRA LEITE, 03512 - CEP: 02810-000)
CCM 3.925.570-0- Início atv: 21/03/1997 (AV NSRA DE SAOANA, 01674 - CEP: 04050-002)
CCM 3.925.576-1- Início atv: 07/07/2000 (AV PAULO GUILLOUEN REIMBERG, 01618 - CEP: 04858-570)
CCM 3.925.577-0- Início atv: 02/02/2001 (AL CARLOS MARCHEIS, 00099 - CEP: 04945-040)
CCM 3.925.578-4- Início atv: 25/03/1992 (R PASTORIL DE ALMENARA, 00200 - CEP: 02993-040)
CCM 3.925.578-5- Início atv: 04/09/1998 (R OLIMPIA MONTANI, 00130 - CEP: 06475-320)
CCM 3.930.873-1- Início atv: 21/05/1992 (R BARRA DO BATAL, 00015 - CEP: 04923-050)
CCM 3.930.874-0- Início atv: 28/01/1980 (R TREZE DE MARÇO, 01284 - CEP: 01327-002)
CCM 3.930.885-5- Início atv: 31/08/1994 (AV STQ AMARO, 01421 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 16/11/2009)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SFAUREM nº 3, de 6 de abril de 2016, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 13:14:47 horas do dia 23/08/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 71388CE2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.930.856-0 - Início: 29/01/2000 (AV. DO CURSINO, 00692 - CEP: 04132-002)

CCM 3.935.140-1 - Início: 29/11/1984 (R. AMARO DE PONTE, 00100 - CEP: 04890-000)

CCM 3.935.152-1 - Início: 11/04/1987 (AV. PAULO GUILLOUER REIMBERG, 00912 - CEP: 04855-200)

CCM 3.935.162-2 - Início: 24/11/1992 (ES. ENGENHEIRO MARÇALAC, 00009 - CEP: 04893-000)

CCM 3.935.168-0 - Início: 21/05/1992 (ES. DA BARRAGEM, 00000 - CEP: 04895-020)

CCM 3.936.965-2 - Início: 04/08/1998 (R. ARROIO ANTUNES, 00030 - CEP: 05472-310)

CCM 3.950.026-5 - Início: 24/01/1983 (R. DO LIVRAMENTO, 00088 - CEP: 04008-030 - Cancelado em: 05/10/2016)

CCM 3.953.031-9 - Início: 23/03/1977 (AV. MARQ. DE SAO VICENTE, 00288 - CEP: 01139-000 - Cancelado em: 14/09/2017)

CCM 3.953.032-7 - Início: 10/03/1971 (R. JUNQUEIRA FREIRE, 00272 - CEP: 01507-020)

CCM 3.953.035-1 - Início: 11/08/1982 (AV. GIOVANNI GRONCHI, 02128 - CEP: 05651-002)

CCM 3.953.038-0 - Início: 02/10/1981 (R. IPEROIG, 00486 - CEP: 05016-000)

CCM 3.953.037-8 - Início: 21/01/1986 (R. SERRA DE BOTUCATU, 01051 - CEP: 03317-001)

CCM 3.953.039-4 - Início: 31/12/1989 (R. BRIG. TÓBIAS, 00686 - CEP: 01032-001)

CCM 3.953.156-0 - Início: 05/06/1988 (R. DR. FAUSTO FERRAZ, 00172 - CEP: 01333-030 - Cancelado em: 05/10/2016)

CCM 3.953.158-7 - Início: 05/03/1988 (R. BRIG. GALVÃO, 00205 - CEP: 01151-000)

CCM 3.953.159-5 - Início: 25/03/1984 (R. XAVIER CURADO, 00473 - CEP: 04210-100 - Cancelado em: 29/07/2016)

CCM 3.953.162-9 - Início: 03/06/2001 (R. CLARINDO, 00000 - CEP: 05715-300)

CCM 3.953.184-1 - Início: 16/05/1984 (R. HUMBERTO, 00380 - CEP: 04010-033)

CCM 3.955.089-1 - Início: 02/12/2001 (AV. SENADOR DIONÍSIO VILELA, 00251 - CEP: 04801-010)

CCM 3.955.090-5 - Início: 18/11/1980 (PC. AGENTE CÍCERO, 00000 - CEP: 03002-010 - Cancelado em: 22/11/2010)

CCM 3.955.093-0 - Início: 19/11/1997 (AV. WASHINGTON LUIS, 00000 - CEP: 04626-911)

CCM 3.955.094-8 - Início: 11/12/1999 (AV. CIDADE JARDIM, 00400 - CEP: 01454-501 - Cancelado em: 23/10/2013)

CCM 3.955.097-2 - Início: 30/04/2006 (AV. MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05894-900)

CCM 3.955.098-9 - Início: 01/08/2006 (R. ALEXANDRE DUMAS, 02700 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2011)

CCM 3.955.101-4 - Início: 01/11/1994 (R. DOS INGLESES, 00600 - CEP: 01325-904 - Cancelado em: 23/11/2010)

CCM 3.955.103-0 - Início: 29/08/1998 (AV. MORUMBI, 08668 - CEP: 04703-002 - Cancelado em: 22/11/2010)

CCM 4.010.200-8 - Início: 04/06/1998 (R. GAL. GEORGE, 00532 - CEP: 01213-000)

CCM 4.012.248-4 - Início: 10/11/1997 (R. BELISARIO CAMPANHA, 00040 - CEP: 02521-000)

CCM 4.012.251-4 - Início: 10/7/2000 (S. DO MBOI MIRIM, 07988 - CEP: 04548-030)

CCM 4.012.252-2 - Início: 01/08/2006 (R. ALEXANDRE DUMAS, 02700 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 01/08/2006)

CCM 4.526.505-9 - Início: 29/07/2016 (R. V. BOLEZINHA, 777 - CEP: 05534-000)

CCM 4.526.568-7 - Início: 23/03/2012 (R. GIOVANNI GRONCHI, 05819 - CEP: 05724-003)

CCM 4.526.562-3 - Início: 23/03/2012 (R. RAPOSO TAVARES, 00000 - CEP: 05676-100)

CCM 4.526.544-5 - Início: 23/10/2012 (R. PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 02716 - CEP: 05512-900)

CCM 4.526.684-0 - Início: 23/3/2012 (R. DAS NAÇÕES UNIDAS, 04777 - CEP: 05477-000)

CCM 4.526.715-4 - Início: 23/3/2012 (R. REBOUCAS, 03970 - CEP: 05402-800)

CCM 4.526.547-0 - Início: 23/3/2012 (R. DAS NAÇÕES UNIDAS, 22540 - CEP: 04795-000)

Esta certidão expedida com base na Portaria Conjunta da PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, e pelo Ato nº 11, de 29 de junho de 2009, Decreto nº 14, de 13 de agosto de 2010.

A certidão emita-se às 13:14:47 horas do dia 30/05/2017 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 713B86E2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



CCM 4.526.705-7- Início atv. 23/03/2012 (AV PAULISTA, 00554 - CEP: 01310-100)
CCM 4.526.553-4- Início atv. 23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00940 - CEP: 04583-906)
CCM 4.526.694-8- Início atv. 23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00940 - CEP: 04583-906)
CCM 4.526.702-2- Início atv. 23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00962 - CEP: 04583-903)
CCM 4.526.603-4- Início atv. 23/03/2012 (R. DO RÓCIO, 00313 - CEP: 04552-009)
CCM 4.526.698-0- Início atv. 23/03/2012 (AV PRIES - JUNDIAÍ RUIZSCHEK, 02041 - CEP: 04543-011)
CCM 4.526.672-7- Início atv. 23/03/2012 (R. OLIMPIADAS, 00389 - CEP: 04551-000)
CCM 4.526.675-1- Início atv. 23/03/2012 (AV PROFESSOR ABRÃO DE MORAES, 01711 - CEP: 04123-011)
CCM 4.526.679-4- Início atv. 23/03/2012 (R. DOMINGOS DE MORAIS, 02564 - CEP: 04036-100)
CCM 4.526.594-1- Início atv. 23/03/2012 (R. DOUTOR MELO FREIRE, 00000 - CEP: 03300-010)
CCM 4.526.662-0- Início atv. 23/03/2012 (AV BRIGADEIRO FÁRRIA LIMA, 02232 - CEP: 01468-900)
CCM 4.526.755-5- Início atv. 23/03/2012 (R. FREI CANECA, 00569 - CEP: 01307-001)
CCM 4.526.693-0- Início atv. 23/03/2012 (AV REG. FEIJÓ, 01738 - CEP: 03342-000)
CCM 5.084.010-0- Início atv. 23/03/2012 (AV JOSÉ PINHEIROS SORDES, 00000 - CEP: 01307-001)
CCM 4.526.053-3- Início atv. 23/03/2012 (R. DOUTOR JOÃO RIBEIRO, 90304 - CEP: 03634-000)
CCM 4.526.111-4- Início atv. 23/03/2012 (AV DR. FRANCISCO MESQUITA, 01000 - CEP: 03163-001)
CCM 4.526.100-9- Início atv. 23/03/2012 (R. TREZE DE MAIO, 01947 - CEP: 01327-001)
CCM 4.526.086-6- Início atv. 23/03/2012 (AV ENG. LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-006)
CCM 4.526.054-1- Início atv. 23/03/2012 (AV MIRAPUEVA, 03103 - CEP: 04029-200)
CCM 4.526.141-6- Início atv. 23/03/2012 (AV ROGUE PETRONI JUNIOR, 01089 - CEP: 04707-900)
CCM 4.915.550-9- Início atv. 23/03/2012 (TV CASALBUONO, 00120 - CEP: 02047-050)
CCM 4.526.557-7- Início atv. 23/03/2012 (R. MAGALHÃES DE CASTRO, 12000 - CEP: 06676-900)
CCM 4.526.717-0- Início atv. 23/03/2012 (AV Roque Petroni Junior, 1464 - CEP: 04707-000)
CCM 4.526.711-1- Início atv. 23/03/2012 (AV INTERLAGOS, 02262 - CEP: 04061-903)
CCM 4.526.628-7- Início atv. 23/03/2012 (R. DR. JOÃO RIBEIRO, 90304 - CEP: 03634-000)
CCM 4.526.104-1- Início atv. 23/03/2012 (R. DR. BRAULIO GOMES, 00044 - CEP: 01047-020)
CCM 4.526.864-0- Início atv. 23/03/2012 (R. AUGUSTA, 01781 - CEP: 01311-300)
CCM 4.526.688-1- Início atv. 23/03/2012 (AV ARICANDUVA, 00555 - CEP: 03527-900)
CCM 4.526.700-8- Início atv. 23/03/2012 (AV ENG. LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)
CCM 4.915.550-3- Início atv. 23/03/2012 (TV CASALBUONO, 00120 - CEP: 02047-050)
CCM 4.526.019-3- Início atv. 23/03/2012 (AV HIGIENÓPOLIS, 00074 - CEP: 01238-001)
CCM 4.526.014-2- Início atv. 23/03/2012 (AV BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 01373 - CEP: 01317-001 - Cancelado em 14/05/2013)
CCM 4.526.011-6- Início atv. 23/03/2012 (R. URIEL GASPAR, 00260 - CEP: 03301-000)
CCM 4.526.137-6- Início atv. 23/03/2012 (AV PAULISTA, 00412 - CEP: 01310-200)
CCM 4.526.110-6- Início atv. 23/03/2012 (AV PROFESSOR ALFONSO GOVERO, 00052 - CEP: 01254-000)
CCM 4.526.105-0- Início atv. 23/03/2012 (R. CONEJO VICENTE MIGUEL MAJENO, 00059 - CEP: 01135-020 - Cancelado em 01/09/2017)
CCM 4.526.713-5- Início atv. 23/03/2012 (R. TURIASSU, 02100 - CEP: 05905-000)

Certidão expedida com base no Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 2, de 6 de abril de 2016, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 13:14:47 horas do dia 23/08/2018 (hora e data de Brasília)

Código de Autenticidade: 71389CE2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.528.055-0 - Início atv. 23/03/20 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 66000 - CEP: 05003-900)
CCM 4.528.019-9 - Início atv. 23/03/20 (R XAVIER CURADO, 00473 - CEP: 04210-100)
CCM 4.528.020-7 - Início atv. 23/03/20 (R XAVIER DE TOLEDO, 00023 - CEP: 01048-100)
CCM 4.528.701-4 - Início atv. 23/03/20 (AV LEAO MACHADO, 00100 - CEP: 05326-020)
CCM 4.528.888-3 - Início atv. 23/03/20 (AV MOFAIRREJ, 81270 - CEP: 05311-009)
CCM 4.528.668-8 - Início atv. 23/03/20 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 00052 - CEP: 01254-000)
CCM 4.528.883-2 - Início atv. 23/03/20 (R SETE DE ABRIL, 00295 - CEP: 01043-000)
CCM 5.182.002-1 - Início atv. 15/07/2011 (AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)
CCM 4.751.047-0 - Início atv. 11/02/2011 (R MARTINIANO DE CARVALHO, 00851 - CEP: 01321-001)
CCM 5.340.139-5 - Início atv. 31/07/2015 (AV AGUA FRIA, 00412 - CEP: 02332-000)
CCM 5.340.151-4 - Início atv. 11/07/2015 (R BARRA BONITA, 00053 - CEP: 03073-040)
CCM 5.340.154-9 - Início atv. 28/07/2015 (R FIDALGA, 00811 - CEP: 05432-070)
CCM 5.340.180-6 - Início atv. 23/07/2015 (AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 12501 - CEP: 04578-000)
CCM 5.340.048-1 - Início atv. 15/08/2015 (AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 12507 - CEP: 04578-000)
CCM 5.340.152-2 - Início atv. 08/08/2015 (ANTONIO DAS CHAGAS, 01186 - CEP: 04714-002)
CCM 5.584.821-1 - Início atv. 11/11/2016 (JULIO DINIZ, 152 - CEP: 04547-000)
CCM 5.584.822-0 - Início atv. 11/11/2016 (DOUTOR CARLOS DE MELO, 1450 - CEP: 04548-006)
CCM 5.584.810-0 - Início atv. 11/11/2016 (XAVIER CURADO, 515 - CEP: 04210-100)
CCM 5.584.192-9 - Início atv. 26/09/2016 (MARTINS LOPES, 152 - CEP: 01050-000)
CCM 5.596.497-4 - Início atv. 05/10/2016 (DO LIVRAMENTO, 66 - CEP: 04006-030)
CCM 5.597.616-2 - Início atv. 05/10/2016 (DOUTOR FAUSTO FERREIRA, 172 - CEP: 01333-030)
CCM 5.722.183-6 - Início atv. 05/05/2017 (R Brigadeiro Tobias, 00084 - CEP: 01052-091)
CCM 5.722.190-0 - Início atv. 05/05/2017 (R Inhauma, 00189 - CEP: 01139-020)
CCM 5.83.841-0 - Início atv. 25/07/2017 (R JOSÉ FELICIANO DOMINQUES, 00373 - CEP: 02965-140)
CCM 5.835.611-8 - Início atv. 14/09/2017 (A. MARO DE SAO VICENTE, 00288 - CEP: 01139-000)
CCM 5.987.081-8 - Início atv. 26/02/2018 (A. CEL. SEZEFREDO FAGUNDES, 01446 - CEP: 02206-007)
CCM 5.987.073-7 - Início atv. 26/02/2018 (R O. DE ITU, 00751 - CEP: 04741-001)
CCM 5.987.112-1 - Início atv. 26/02/2018 (R. HENRY LAURENS, 00420 - CEP: 04247-023)
CCM 5.987.047-8 - Início atv. 26/02/2018 (R NORADE NEVES, 00420 - CEP: 05087-020)
CCM 5.987.045-1 - Início atv. 26/02/2018 (R ORESTO PIAGI, 00176 - CEP: 06210-200)
CCM 5.987.111-3 - Início atv. 26/02/2018 (R ASTORIL DE ALMEIDA, 00200 - CEP: 02993-040)

Ficou salvo o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é **REGULAR**.

Este documento tem validade na Portaria Conjunta SFP/PM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SFP/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Lei nº 50.661, de 29 de junho de 2005, Decreto nº 7, de 13 de agosto de 2010.

Este documento tem validade na Portaria Conjunta SFP/PM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SFP/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Lei nº 50.661, de 29 de junho de 2005, Decreto nº 7, de 13 de agosto de 2010.

Código de Autenticidade: 71388CE7

A veracidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PCM nº 4, de 12 de abril de 2011, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 5 de abril de 2010, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2006, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 13:14:47 horas do dia 23/08/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 71006CE2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0006411 145-2018
Número do Contribuinte: 085.641 2218-9
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV. ENG. LUIZ CARLOS BERRINI, 01376, REMANESCENTE, TORRE B - CEP: 04571-000
Cep: 04571-000
Liberação: 16/08/2018
Validade: 12/02/2019

Fica salvo o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria existentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é **REGULAR**. Consta débitos vinculados à área maior que deu origem ao contribuinte atual pelo SQL 085.641.0116-5, cuja exigibilidade está suspensa, aplicando-se os artigos 151 e 206 do CTN - Código Tributário Nacional, relativos ao(s) exercício(s) de 2006 até 2009, NL 3, por decisão judicial, nos termos do SEI nº 6017.2018/0001829-0.

A verificação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Esta certidão foi emitida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 60.661, de 29 de junho de 2009, Decreto nº 14, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012.

A certidão foi emitida às 10:55:58 horas do dia 16/08/2018 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: BAE1E79F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/fzf>.



TRAB. 46

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.558.157/0001-62

Certidão nº: 890 999/2018

Expedição: 24/09/2018, às 12:09:49

Validade: 22/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifico que TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

01670-17.2014.5.01.0026	-	TRT 01ª Região *
015600-92.2007.5.01.0027	-	TRT 01ª Região *
010300-11.2006.5.01.0032	-	TRT 01ª Região *
01449-25.2001.5.01.0050	-	TRT 01ª Região *
010000-33.2007.5.01.0092	-	TRT 01ª Região *
012800-73.2001.5.02.0002	-	TRT 02ª Região **
013200-09.2001.5.02.0004	-	TRT 02ª Região *
011000-41.2004.5.02.0004	-	TRT 02ª Região *
0105700-67.2001.5.02.0006	-	TRT 02ª Região *
0109300-50.2007.5.02.0007	-	TRT 02ª Região *
0104400-51.2002.5.02.0011	-	TRT 02ª Região *
0101200-29.2006.5.02.0017	-	TRT 02ª Região *
0064800-02.2007.5.02.0018	-	TRT 02ª Região **
001137-55.2011.5.02.0021	-	TRT 02ª Região *
0151400-81.2003.5.02.0032	-	TRT 02ª Região **
0045700-48.2005.5.02.0032	-	TRT 02ª Região **
0178500-40.2005.5.02.0032	-	TRT 02ª Região *
0256200-79.2002.5.02.0038	-	TRT 02ª Região **
0385100-09.2008.5.02.0039	-	TRT 02ª Região *
0101274-24.2012.5.02.0046	-	TRT 02ª Região *
0072380-79.2006.5.02.0062	-	TRT 02ª Região *
0239000-76.2005.5.02.0063	-	TRT 02ª Região **
0114400-83.2008.5.02.0063	-	TRT 02ª Região **
0187800-88.2009.5.02.0063	-	TRT 02ª Região **
0101300-40.2006.5.02.0072	-	TRT 02ª Região **



PODERE JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0156900-95.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região **
0187200-40.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região **
0193500-83.2007.5.02.0073 - TRT 02ª Região *
0476400-52.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região *
0000766-58.2010.5.02.0087 - TRT 02ª Região **
0195000-42.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região **
0000502-64.2012.5.02.0089 - TRT 02ª Região **
0129700-28.2005.5.02.0372 - TRT 02ª Região *
0000650-87.2010.5.02.0431 - TRT 02ª Região *
0001606-97.2010.5.02.0433 - TRT 02ª Região *
0062500-54.2006.5.02.0441 - TRT 02ª Região **
0126400-73.2007.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
0001401-22.2010.5.04.0010 - TRT 04ª Região *
0100200-33.2006.5.04.0013 - TRT 04ª Região *
0043400-44.2004.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
0000824-26.2010.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
0078500-60.2009.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0001118-34.2013.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0000165-76.2013.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0002039-24.2011.5.04.0203 - TRT 04ª Região *
0000540-46.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região *
0000541-31.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região *
0000052-61.2013.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0000356-77.2015.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0000590-56.2015.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0000467-37.2011.5.05.0031 - TRT 05ª Região *
0001957-21.2016.5.07.0013 - TRT 07ª Região *
0952900-13.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0001316-10.2015.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0000150-85.2016.5.09.0020 - TRT 09ª Região *
0000027-63.2016.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
0000468-49.2013.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
0122900-55.2006.5.12.0053 - TRT 12ª Região *
0455700-89.2008.5.12.0054 - TRT 12ª Região *
0049600-06.2004.5.15.0002 - TRT 15ª Região **
0047100-61.2004.5.15.0003 - TRT 15ª Região *
0080700-39.2005.5.15.0003 - TRT 15ª Região **
0020600-06.2005.5.15.0008 - TRT 15ª Região *
0069300-96.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0144200-23.2003.5.15.0012 - TRT 15ª Região **
0115300-42.2008.5.15.0016 - TRT 15ª Região *
0186400-86.2001.5.15.0021 - TRT 15ª Região *



✓	VER	TOTAL
POS	IVA	TRANSFER



0071300-80.2006	5.15.	021	-	TRT	15*	Região *
0073400-28.2005	5.15.	032	-	TRT	15*	Região *
013100-93.2004	5.15.	043	-	TRT	15*	Região *
013500-20.2005	5.15.	046	-	TRT	15*	Região *
010800-87.2003	5.15.	051	-	TRT	15*	Região *
004000-16.2004	5.15.	051	-	TRT	15*	Região *
01400-23.2004	5.15.	051	-	TRT	15*	Região *
0154000-16.2003	5.15.0	064	-	TRT	15*	Região *
0133900-39.2006	5.15.0	064	-	TRT	15*	Região *
0134900-76.2008	5.15.0	066	-	TRT	15*	Região *
000046-68.2014	5.15.0	079	-	TRT	15*	Região *
004200-27.2009	5.15.0	082	-	TRT	15*	Região *
017-00-73.2001	5.15.0	091	-	TRT	15*	Região *
018400-17.2002	5.15.0	093	-	TRT	15*	Região *
011500-75.2005	5.15.0	093	-	TRT	15*	Região *
0180700-70.2002	5.15.0	094	-	TRT	15*	Região *
015500-06.2005	5.15.0	094	-	TRT	15*	Região *
0131200-66.2001	5.15.0	095	-	TRT	15*	Região *
0147200-73.2003	5.15.0	095	-	TRT	15*	Região *
0131130-92.2004	5.15.0	097	-	TRT	15*	Região *
0002010-28.2003	5.15.0	097	-	TRT	15*	Região *
0140210-67.2004	5.15.0	097	-	TRT	15*	Região *
0100770-70.2013	5.15.0	097	-	TRT	15*	Região *
0094210-23.2006	5.15.0	097	-	TRT	15*	Região *
0024310-07.2005	5.15.0	097	-	TRT	15*	Região *
0103100-63.2011	5.15.0	097	-	TRT	15*	Região *
0054700-88.2007	5.15.0	097	-	TRT	15*	Região *
0055400-81.2007	5.15.0	097	-	TRT	15*	Região *
0056200-12.2007	5.15.0	097	-	TRT	15*	Região *
0056700-78.2007	5.15.0	097	-	TRT	15*	Região *
0056900-85.2007	5.15.0	097	-	TRT	15*	Região *
0057600-22.2003	5.15.0	097	-	TRT	15*	Região *
0058900-97.2003	5.15.0	097	-	TRT	15*	Região *
000804-07.2013	5.15.0	097	-	TRT	15*	Região *
001474-33.2014	5.15.0	097	-	TRT	15*	Região *
001601-59.2007	5.15.0	097	-	TRT	20*	Região *

02 1601-59.2007.5.00.0000 - TET 20ª Região
 * objeto garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora
 de bens suficientes.

** Perito com exibiçõe suspensa.

Total de processos: 103.

Total de processos: 103.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescida pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e

110





BRASIL, 10 de Junho de 2011
Tribunal Superior do Trabalho

na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



IMPRIMIR REVOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 2558157/0001-62
Razão Social: FLEPONICA BRASIL SA
Endereço: V ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1376 / CIDADE
ONCOES / SAO PAULO / SP / 4571-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2018 a 16/12/2018

Certificação Número: 2018111702144730595642

Informação obtida em 19/11/2018, às 09:28:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Telefônica

vivo



DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Naiara Bonfim de Santana
NAIARA BONFIM DE SANTANA
GERENTE DE NEGÓCIOS - GOVERNO
TELEFONICA BRASIL S/A
CNPJ 02.558.157/0001-82
RG: 07488868-42 SSP/BA
CPF: 009.649.045-43

Naiara Santana
Gerente de Negócios
CPF: 009.649.045-43
RG: 07488868-42

Telefônica Brasil S/A
CNPJ nº 02.558.157/0001-82
Inscrição Estadual: 158.983.649.112

End. Correspondência: Av. Dr. Cruzes Zedler, 800, 3º andar - Lado A - CEP 04563-110 - Itaim Bibi - São Paulo/SP
End. Sede: Av. Eng. Lúcio Costa - Barra, 1376, 18º andar - CEP 04571-000 - Cidade Morumbi - São Paulo/SP



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, sediada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376 - Cidade Monções - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, presta serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), de comunicação de voz e dados conforme a tabela abaixo, à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA - SEINFRA, inscrita no CNPJ sob o nº 02931604/0001-87, sediada na 4ª Avenida, Quadra 440, Centro Administrativo da Bahia CAB, CEP 41.750-300, conforme o Pregão nº 002/2016, Processo Administrativo nº 0900150062650, Homologado em 20/12/2016 e com término previsto para 20/12/2021.

Resumo da Contratação:

TABELA 2 - QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL							
Serviço	Item de Referência	Unidade	Perfil A	Perfil B	Perfil C	Qtde.	
			Qtde.	Qtde.	Qtde.	Total	
SMP	Assinatura Mensal Serviço Móvel	Unidade	200	2.700	2.900	5.800	
	Assinatura Mensal Grupo - oral	Unidade	200	2.700	2.900	5.800	
TAXAS - MÓVEL	Gratuito	Unidade	200	2.700	2.900	5.800	
	VCI para 2ª linha Operadora	Minutos	14.400	172.800	185.000	522.000	
	VCI para 2ª linha não Operadora	Minutos	60.000	720.000	77.000	172.000	
	VCI para 3ª linha Operadora	Minutos	25.000	300.000	3.000	48.000	
	VCI para 3ª linha não Operadora	Minutos	14.000	168.000	5.000	77.000	
	VCI para 4ª linha Operadora	Minutos	5.000	60.000	1.000	10.000	
	VCI para 4ª linha não Operadora	Minutos	5.000	60.000	500	10.700	
	VCI para 5ª linha Operadora	Minutos	2.500	30.000	100	5.100	
MÓVEL - FIXO	VCI para Fixo	Minutos	30.000	360.000	10.000	70.000	
	VCI móvel para fixo	Minutos	4.200	50.400	2.000	11.400	
	VCI móvel para fixo	Minutos	2.900	34.800	200	4.900	
	VCI móvel para fixo	Unidade	200	2.700	-	2.900	
DADOS	Assinatura mensal pacote de Dados (3GB)	Unidade	-	-	2.900	2.900	
	Assinatura mensal pacote de Dados (5GB)	Unidade	-	-	2.900	2.900	
	Assinatura mensal Pacote de Internet para Móveis (10GB)	Unidade	1.200	2.700	-	3.900	
	Assinatura mensal Pacote de Internet para Tablets (1GB)	Unidade	70	-	-	70	

Informamos ainda que os serviços foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Salvador, 15 de maio de 2018

Manoel do Carmo F. Matos
Manoel do Carmo F. Matos
Superintendência de Energia e Comunicações
Diretoria de Comunicações
Coordenador de Voz e Serviços Associados
(071) 3115-2234
manoel.matos@infra.ba.gov.br

MANOEL DO CARMO F. MATOS
COORDENADOR DE VOZ E SERVIÇOS ASSOCIADOS
END. 24.542.917.8
15/05/2018





SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Administração Regional no Estado de São Paulo

Ata SA GPS/0076

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Serviço Social do Comércio – Sesc –, inscrito no CNPJ nº 03.667.884/0001-20, Inscrição Estadual nº 147.414.850/110, com sede nesta Capital na Avenida Álvaro Ramos, nº 991, atesta, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa Telefônica Brasil S.A., inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Eng.º Luiz Carlos Benini, nº 1376 – São Paulo – SP, executa, com boa qualidade técnica e operacional, os serviços alusivos ao objeto do Contrato abaixo relacionado:

- Contrato nº 294-1
- Objeto: Serviço de Comunicação de Dados Móvel, por meio de SIM Card com tecnologias 3G e 4G com quantitativo de 289 (duzentos e oitenta e nove);
- Data de assinatura do Contrato: 16/11/2009
- Vigência: de 15/1/2010 a 14/1/2015

Atestamos ainda que em nossos arquivos não existem registros de fatos que desabonem sua conduta técnica.

São Paulo, 8 de janeiro de 2014

Gilberto de Almeida
Gerente em Exercício
Gerência de Patrimônio e Serviços





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a TELEFONICA BRASIL S/A, com Sede na Av Engenheiro Luiz Carlos Beriní, 1.376 Cidade Monções - Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ Nº 02.558 157/0-001-62, presta os serviços abaixo relacionados para a FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, com as seguintes características:

Objeto: Prestação de serviços de internet móvel 4G com fornecimento de Chips Simcard e modems 4G.

Número de contrato: 4515/1

Pregão Eletrônico: 017/14

Quantidade de Sim Card e/ou modem 4G: 08 (oito)

Atestamos ainda, quanto à qualidade e prazo convencionados, apresentam-se satisfatórios, demonstrando assim que a referida empresa dispõe de capacidade técnica necessária, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, 03 de Abril de 2018

Vasco Pestana Neto
Coord. Infra em T.I.
Rua Mú. 126 - 5º B
Tel: 11 3702-8433





SOUZA CRUZ

Cachoeirinha, 17 de agosto de 2016.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Souza Cruz S/A inscrita no CNPJ sob nº 33.009.911/0001-39; com sede à Rua Candelária, 66, Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP 20091-900, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS, que a Telefônica Brasil S/A com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini número 1373, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ sob número 02.558.157/0001-62, fornece, há mais de 5 (cinco) anos através do contrato VPE29 35534, os serviços de telefonia móvel SMP, prestando voz e dados, bem como seus serviços correlatos de mensagens, de Caixa Postal e de gerenciamento online, entregando os equipamentos móveis necessários no regime de comodato, com a qualidade requerida e cumprindo integralmente o contrato.

Serviços contratados

Aparelhos Smartphone: 5 075 com pacote de dados de 120MB, 300MB, 3GB e 5GB
Pen Modem: 337 com pacote de 3GB

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados com boa qualidade e cumprindo integralmente os contratos, não existindo até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Gisele Burck

CPF 152.91.11.11

CARTÃO DO 1º TABELÃO DE NOTAS
DO 1º CÂMBIO A MES. 1856
DO 1º DE A. J. 1856 - 1856 - 1856 - 1856
AUTENTICAÇÃO - 1856 - 1856 - 1856 - 1856
1856 - 1856 - 1856 - 1856
1856 - 1856 - 1856 - 1856

Jackson S.
ESCRIVÃO
CUSTAS CONTRA. P. 1856 - 1856 - 1856 - 1856



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E PROJETOS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS



Goiânia, 10 de agosto de 2017

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa Telefônica Brasil S/A., inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, sediada à Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções - São Paulo - SP, CEP 04571-936, presta Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), de comunicação de voz e dados conforme tabela abaixo, à Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.635/0001-80, sediada na Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Negrão de Lima, Goiânia - GO, conforme Processo Administrativo 201600004026006, Contrato nº 011/2016, assinado em 14/06/2016 com término em previsto para 14/06/2018,

Descrição	Quantidade
Assinatura Mensal	
Intragrupo Nacional	530
Gestão Via WEB	130
Minutos VC1 Móvel - Fixo	300
Minutos VC1 Móvel - Móvel (Mesma Operadora)	19.500
Minutos VC1 Móvel - Móvel (Outras Operadoras)	27.000
Minutos VC2 Móvel - Fixo	85.000
Minutos VC2 Móvel - Móvel (Mesma Operadora)	500
Minutos VC2 Móvel - Móvel (Outras Operadoras)	750
Minutos VC3 Móvel - Fixo	1.250
Minutos VC3 Móvel - Móvel (Mesma Operadora)	250
Minutos VC3 Móvel - Móvel (Outras Operadoras)	350
Caixa Postal	750
SMS	4.000
Pacote de Dados - 4GB	200
Pacote de Dados - 512MB	380
	20

Informamos ainda que os serviços foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

José Roberto Jardim Júnior

Gerente



Unidade da Secretaria de Estado da Fazenda - Núcleo de Tecnologia da Informação, Modernização e Projetos
Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Negrão de Lima, CEP: 74.623-900 - Goiânia - Goiás
Telefone: (0XX62) 3260-2121



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Telefônica

vivo



DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICO- FINANCEIRA

Naiara Bonfim de Santana

NAIARA BONFIM DE SANTANA
GERENTE DE NEGÓCIOS - GOVERNO
TELEFONICA BRASIL S/A
CNPJ: 02.558.157/0001-62
RG: 07488868-42 SSP/BA
CPF: 009.649.045-43

Naiara Bonfim de Santana
Naiara Santana
Gerente de Negócios
CPF: 009.649.045-43
RG: 07488868-42

Telefônica Brasil S/A
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
Inscrição Estadual: 106.263.949.112

End. Correspondência: Av. Dr. Chucri Faleiros, 900, 3º andar - Lapa A - CEP 04583-110 - São Paulo/SP
End. Sede: Av. Eng. Lúcio Costa - Bairro: 1378, 16º andar - CEP 04571-000 - Cidade Marquês - São Paulo/SP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

12/11/2018



CERTIDÃO Nº: 569159

FOLHA: 01

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 11/11/2018, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de:

TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62, conforme indicação constante do pedido de certidão:

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Forças Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custos.

São Paulo, 12 de novembro de 2018.

PEDIDO Nº: 9059069



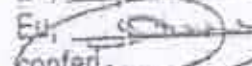
MARINELE FEITOSA GUIMARÃES PAVÃO, Diretora de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SPI 3, atendendo a solicitação de

TELEFÔNICA BRASIL S/A
CNPJ 02.558.157/0001-62

CERTIFICA para fins de Licitação Pública que as certidões de distribuição cível na Comarca de São Paulo são expedidas unicamente pelo Serviço de Certidão Estadual Cível - SCECV nos termos da Portaria nº 9.614/2018, de 16/05/2018, atual denominação do Serviço Técnico de Informações Cíveis da Comarca de São Paulo, em face da unificação dos Cartórios de Distribuição Cível. **CERTIFICA** que são considerados em geral para a expedição de certidões todos os feitos em andamento cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas, Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo, nos termos do Comunicado SPI nº 53/2015. **CERTIFICA FINALMENTE** que, desde 05/05/2016, as certidões de distribuição cível, solicitadas pela internet e presencialmente, passaram a ter assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. **NADA MAIS**. O referido é verdade e dá fé.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias

São Paulo, 30 de Outubro de 2018.

Eu,  (OCIMAR PATRICIO DA LUZ) Escrevente digital
Eu,  (SELMA APARECIDA PIMENTEL) Chefe de Seção Judiciária,
Conferi,  (MARINELE FEITOSA GUIMARÃES PAVÃO) Diretora de Apoio
Eu, Técnico da Secretaria da Primeira Instância - SPI 3, subscrevi.

Esta certidão é sem custos.



Telefonica

Teletônica Brasil S.A.

Cumulative Score:

Copyright © 2009 John Wiley & Sons, Ltd.

NEL ATOMIO DA ADMINISTRAÇÃO

Impresso Official
 100% 100% 100% 100% 100%
 100% 100% 100% 100% 100%

Figura do Selo Oficial autenticada pela empresa Oficial do Estado do RJ
Nº de Selo do Cartão: 27863716/0221638294E2150C11BDC1408
[Tabela 27/86400] - www.empresaoficial.com.br

Telefônica

Telefônica Brasil S.A.
Comunicação de Dados

Ofício nº 001/2017 - 1700001-00 - 1000 - 20170901-0

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório de Administração - 1. Introdução: Este relatório apresenta o desempenho da Telefônica Brasil S.A. no ano de 2017, sob a liderança do Conselho de Administração, presidido pelo Sr. Roberto de Sá. O relatório é dividido em duas partes: a primeira, que descreve o desempenho financeiro e operacional, e a segunda, que descreve o desempenho ambiental, social e de governança.

2. Desempenho Financeiro e Operacional: O desempenho financeiro e operacional da Telefônica Brasil S.A. em 2017 foi satisfatório, com crescimento de 10% no faturamento e de 5% no lucro líquido. O crescimento foi impulsionado pelo aumento da demanda por serviços de telecomunicações e pela expansão da base de clientes.

3. Desempenho Ambiental, Social e de Governança: A Telefônica Brasil S.A. tem se comprometido com a sustentabilidade e a responsabilidade social. Em 2017, a empresa investiu em projetos ambientais, sociais e de governança, visando a melhoria da qualidade de vida da comunidade e a redução do impacto ambiental.

4. Conclusão: O desempenho da Telefônica Brasil S.A. em 2017 foi satisfatório, com crescimento de 10% no faturamento e de 5% no lucro líquido. A empresa continuará a trabalhar para melhorar o desempenho financeiro e operacional, bem como o desempenho ambiental, social e de governança.

5. Anexos: Este relatório é acompanhado de vários anexos, incluindo o balanço financeiro, o balanço operacional, o balanço ambiental, social e de governança, e o relatório de sustentabilidade.

6. Referências: Este relatório foi elaborado com base em dados fornecidos pela Telefônica Brasil S.A. e em fontes confiáveis.

7. Assinatura: Este relatório foi assinado pelo Sr. Roberto de Sá, Presidente do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A.

8. Data: Este relatório foi elaborado em 21 de setembro de 2017.

9. Local: Este relatório foi elaborado em São Paulo, Brasil.

10. Observações: Este relatório é um documento confidencial e não deve ser divulgado sem a autorização da Telefônica Brasil S.A.

11. Conclusão: Este relatório apresenta o desempenho da Telefônica Brasil S.A. em 2017, sob a liderança do Conselho de Administração, presidido pelo Sr. Roberto de Sá.

12. Anexos: Este relatório é acompanhado de vários anexos, incluindo o balanço financeiro, o balanço operacional, o balanço ambiental, social e de governança, e o relatório de sustentabilidade.

13. Referências: Este relatório foi elaborado com base em dados fornecidos pela Telefônica Brasil S.A. e em fontes confiáveis.

14. Assinatura: Este relatório foi assinado pelo Sr. Roberto de Sá, Presidente do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A.

15. Data: Este relatório foi elaborado em 21 de setembro de 2017.

16. Local: Este relatório foi elaborado em São Paulo, Brasil.

17. Observações: Este relatório é um documento confidencial e não deve ser divulgado sem a autorização da Telefônica Brasil S.A.

18. Conclusão: Este relatório apresenta o desempenho da Telefônica Brasil S.A. em 2017, sob a liderança do Conselho de Administração, presidido pelo Sr. Roberto de Sá.

19. Anexos: Este relatório é acompanhado de vários anexos, incluindo o balanço financeiro, o balanço operacional, o balanço ambiental, social e de governança, e o relatório de sustentabilidade.

20. Referências: Este relatório foi elaborado com base em dados fornecidos pela Telefônica Brasil S.A. e em fontes confiáveis.

21. Conclusão: Este relatório apresenta o desempenho da Telefônica Brasil S.A. em 2017, sob a liderança do Conselho de Administração, presidido pelo Sr. Roberto de Sá.

22. Anexos: Este relatório é acompanhado de vários anexos, incluindo o balanço financeiro, o balanço operacional, o balanço ambiental, social e de governança, e o relatório de sustentabilidade.

23. Referências: Este relatório foi elaborado com base em dados fornecidos pela Telefônica Brasil S.A. e em fontes confiáveis.

24. Assinatura: Este relatório foi assinado pelo Sr. Roberto de Sá, Presidente do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A.

25. Data: Este relatório foi elaborado em 21 de setembro de 2017.

26. Local: Este relatório foi elaborado em São Paulo, Brasil.

27. Observações: Este relatório é um documento confidencial e não deve ser divulgado sem a autorização da Telefônica Brasil S.A.

28. Conclusão: Este relatório apresenta o desempenho da Telefônica Brasil S.A. em 2017, sob a liderança do Conselho de Administração, presidido pelo Sr. Roberto de Sá.

29. Anexos: Este relatório é acompanhado de vários anexos, incluindo o balanço financeiro, o balanço operacional, o balanço ambiental, social e de governança, e o relatório de sustentabilidade.

30. Referências: Este relatório foi elaborado com base em dados fornecidos pela Telefônica Brasil S.A. e em fontes confiáveis.

31. Assinatura: Este relatório foi assinado pelo Sr. Roberto de Sá, Presidente do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A.

32. Data: Este relatório foi elaborado em 21 de setembro de 2017.

33. Local: Este relatório foi elaborado em São Paulo, Brasil.

34. Observações: Este relatório é um documento confidencial e não deve ser divulgado sem a autorização da Telefônica Brasil S.A.

35. Conclusão: Este relatório apresenta o desempenho da Telefônica Brasil S.A. em 2017, sob a liderança do Conselho de Administração, presidido pelo Sr. Roberto de Sá.

36. Anexos: Este relatório é acompanhado de vários anexos, incluindo o balanço financeiro, o balanço operacional, o balanço ambiental, social e de governança, e o relatório de sustentabilidade.

37. Referências: Este relatório foi elaborado com base em dados fornecidos pela Telefônica Brasil S.A. e em fontes confiáveis.

38. Assinatura: Este relatório foi assinado pelo Sr. Roberto de Sá, Presidente do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A.

39. Data: Este relatório foi elaborado em 21 de setembro de 2017.

40. Local: Este relatório foi elaborado em São Paulo, Brasil.

41. Observações: Este relatório é um documento confidencial e não deve ser divulgado sem a autorização da Telefônica Brasil S.A.



OTAS - S. PAULO
CAÇAO
Cadastrado
em 17/09/2017
por 1708864

SELOS
POR
T-ROA

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.

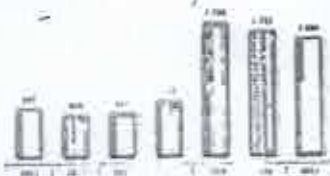
Telefônica

Telefônica Brasil S.A.

Companhia Aberta

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Atividade



Receita da Telefônica Brasil em 2015 foi de R\$ 12,0 bilhões, um aumento de 4,3% em relação ao ano anterior. A receita foi composta por R\$ 10,5 bilhões de receita operacional e R\$ 1,5 bilhões de receita financeira.

Atividade Operacional

A Telefônica Brasil manteve sua estratégia de crescimento sustentável, com foco na melhoria da qualidade dos serviços e na expansão da rede de fibra óptica. A empresa também investiu em tecnologia para melhorar a eficiência operacional e a experiência do cliente.

Atividade Financeira

A Telefônica Brasil manteve sua política de dividendos, pagando dividendos regulares aos acionistas. A empresa também realizou operações de compra de ações no mercado aberto, visando fortalecer a base de capitalização.

Atividade de Investimento

A Telefônica Brasil investiu em infraestrutura de rede de fibra óptica, aquisição de empresas e tecnologia para melhorar a eficiência operacional e a experiência do cliente.

Atividade de Marketing

A Telefônica Brasil investiu em marketing para promover seus serviços e fortalecer sua marca. A empresa também realizou campanhas de marketing digital e em mídia tradicional.

Atividade de Recursos Humanos

A Telefônica Brasil investiu em recursos humanos para melhorar a qualidade dos serviços e a experiência do cliente. A empresa também realizou treinamentos e programas de desenvolvimento profissional.

Atividade de Governança

A Telefônica Brasil manteve sua estrutura de governança, com foco na transparência e na responsabilidade social. A empresa também realizou auditorias e programas de sustentabilidade.

Atividade de Relacionamento

A Telefônica Brasil investiu em relacionamento com os clientes, oferecendo suporte e atendimento de qualidade. A empresa também realizou pesquisas de satisfação e programas de fidelidade.

Atividade de Inovação

A Telefônica Brasil investiu em inovação para desenvolver novos produtos e serviços. A empresa também realizou parcerias e aquisições para fortalecer sua base de tecnologia.

Atividade de Sustentabilidade

A Telefônica Brasil investiu em sustentabilidade, adotando práticas ambientais e sociais responsáveis. A empresa também realizou programas de responsabilidade social e transparência.

Atividade de Comunicação

A Telefônica Brasil investiu em comunicação para promover seus serviços e fortalecer sua marca. A empresa também realizou campanhas de marketing digital e em mídia tradicional.

Atividade de Logística

A Telefônica Brasil investiu em logística para melhorar a eficiência operacional e a experiência do cliente. A empresa também realizou otimizações e programas de melhoria contínua.

Atividade de Segurança

A Telefônica Brasil investiu em segurança para proteger seus dados e sistemas. A empresa também realizou treinamentos e programas de conscientização.

Atividade de Compliance

A Telefônica Brasil investiu em compliance para garantir a conformidade com as leis e regulamentos. A empresa também realizou treinamentos e programas de monitoramento.

Atividade de Qualidade

A Telefônica Brasil investiu em qualidade para melhorar a eficiência operacional e a experiência do cliente. A empresa também realizou auditorias e programas de melhoria contínua.

Atividade de Meio Ambiente

A Telefônica Brasil investiu em meio ambiente para adotar práticas sustentáveis. A empresa também realizou programas de reciclagem e conservação.

Atividade de Comunidade

A Telefônica Brasil investiu em comunidade para apoiar projetos sociais e culturais. A empresa também realizou programas de voluntariado e responsabilidade social.

Atividade de Parcerias

A Telefônica Brasil investiu em parcerias para fortalecer sua base de tecnologia e melhorar a eficiência operacional. A empresa também realizou acordos de colaboração e joint ventures.

Atividade de Filiação

A Telefônica Brasil investiu em filiação para expandir sua atuação em novos mercados. A empresa também realizou aquisições e operações de fusão.

Atividade de Sucessão

A Telefônica Brasil investiu em sucessão para garantir a continuidade da empresa. A empresa também realizou treinamentos e programas de desenvolvimento profissional.

Atividade Operacional

A Telefônica Brasil manteve sua estratégia de crescimento sustentável, com foco na melhoria da qualidade dos serviços e na expansão da rede de fibra óptica. A empresa também investiu em tecnologia para melhorar a eficiência operacional e a experiência do cliente.

Atividade Financeira

A Telefônica Brasil manteve sua política de dividendos, pagando dividendos regulares aos acionistas. A empresa também realizou operações de compra de ações no mercado aberto, visando fortalecer a base de capitalização.

Atividade de Investimento

A Telefônica Brasil investiu em infraestrutura de rede de fibra óptica, aquisição de empresas e tecnologia para melhorar a eficiência operacional e a experiência do cliente.

Atividade de Marketing

A Telefônica Brasil investiu em marketing para promover seus serviços e fortalecer sua marca. A empresa também realizou campanhas de marketing digital e em mídia tradicional.

Atividade de Recursos Humanos

A Telefônica Brasil investiu em recursos humanos para melhorar a qualidade dos serviços e a experiência do cliente. A empresa também realizou treinamentos e programas de desenvolvimento profissional.

Atividade de Governança

A Telefônica Brasil manteve sua estrutura de governança, com foco na transparência e na responsabilidade social. A empresa também realizou auditorias e programas de sustentabilidade.

Atividade de Relacionamento

A Telefônica Brasil investiu em relacionamento com os clientes, oferecendo suporte e atendimento de qualidade. A empresa também realizou pesquisas de satisfação e programas de fidelidade.

Atividade de Inovação

A Telefônica Brasil investiu em inovação para desenvolver novos produtos e serviços. A empresa também realizou parcerias e aquisições para fortalecer sua base de tecnologia.

Atividade de Sustentabilidade

A Telefônica Brasil investiu em sustentabilidade, adotando práticas ambientais e sociais responsáveis. A empresa também realizou programas de responsabilidade social e transparência.

Atividade de Comunicação

A Telefônica Brasil investiu em comunicação para promover seus serviços e fortalecer sua marca. A empresa também realizou campanhas de marketing digital e em mídia tradicional.

Atividade de Logística

A Telefônica Brasil investiu em logística para melhorar a eficiência operacional e a experiência do cliente. A empresa também realizou otimizações e programas de melhoria contínua.

Atividade de Segurança

A Telefônica Brasil investiu em segurança para proteger seus dados e sistemas. A empresa também realizou treinamentos e programas de conscientização.

Atividade de Compliance

A Telefônica Brasil investiu em compliance para garantir a conformidade com as leis e regulamentos. A empresa também realizou treinamentos e programas de monitoramento.

Atividade de Qualidade

A Telefônica Brasil investiu em qualidade para melhorar a eficiência operacional e a experiência do cliente. A empresa também realizou auditorias e programas de melhoria contínua.

Atividade de Meio Ambiente

A Telefônica Brasil investiu em meio ambiente para adotar práticas sustentáveis. A empresa também realizou programas de reciclagem e conservação.

Atividade de Comunidade

A Telefônica Brasil investiu em comunidade para apoiar projetos sociais e culturais. A empresa também realizou programas de voluntariado e responsabilidade social.

Atividade de Parcerias

A Telefônica Brasil investiu em parcerias para fortalecer sua base de tecnologia e melhorar a eficiência operacional. A empresa também realizou acordos de colaboração e joint ventures.

Atividade de Filiação

A Telefônica Brasil investiu em filiação para expandir sua atuação em novos mercados. A empresa também realizou aquisições e operações de fusão.

Atividade de Sucessão

A Telefônica Brasil investiu em sucessão para garantir a continuidade da empresa. A empresa também realizou treinamentos e programas de desenvolvimento profissional.

Atividade de Inovação

A Telefônica Brasil investiu em inovação para desenvolver novos produtos e serviços. A empresa também realizou parcerias e aquisições para fortalecer sua base de tecnologia.

Atividade de Sustentabilidade

A Telefônica Brasil investiu em sustentabilidade, adotando práticas ambientais e sociais responsáveis. A empresa também realizou programas de responsabilidade social e transparência.

Atividade de Comunicação

A Telefônica Brasil investiu em comunicação para promover seus serviços e fortalecer sua marca. A empresa também realizou campanhas de marketing digital e em mídia tradicional.



Impressão Oficial
Selo de Autenticidade

Registro do Selo Oficial em nome da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 11/02/2016 às 14h00.



NOTAS - 5 PAUL
LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
TEL: (11) 8120-8800

SELO
FOR
VERB



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 040/2018

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 059/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COM COMUNICAÇÃO DE VOZ ILIMITADOS E DADOS, COM ROAMING NACIONAL AUTOMÁTICOS NO SISTEMA PÓS-PAGO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE/JUAZEIRO.

PRAZO: 12 (doze) Meses.

CONTRATADA:

- **TELEFONIA BRASIL S/A.**

comunicado

Telefônica

Telefônica Brasil S.A.

Companhia aberta
CNPJ nº 06.554.171/0001-60 - NIRE 32.901.561-4

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (em milhares de reais, salvo quando indicado em contrário)

1. **Informações Gerais:** A Telefônica Brasil S.A. é uma empresa de capital aberto, listada na B3, sob o ticker TBSA3. A empresa atua no setor de telecomunicações, sendo a principal provedora de serviços de telefonia móvel e fixa no Brasil. A empresa também atua no mercado de serviços de internet e TV por assinatura.

2. **Políticas Contábeis:** A empresa adota o regime de custo de aquisição para o reconhecimento de ativos e passivos. Os ativos são avaliados pelo custo menos o valor acumulado de depreciação, amortização ou redução de valor. Os passivos são avaliados pelo valor nominal menos o valor acumulado de provisões para contingências.

3. **Políticas de Receita:** A receita é reconhecida quando a empresa tem o direito de receber o valor devido pelo cliente. A receita é reconhecida no momento em que a empresa fornece o serviço ao cliente. A receita é reconhecida no valor bruto, menos o valor das provisões para contingências.

4. **Políticas de Despesa:** As despesas são reconhecidas quando a empresa incorre em uma obrigação de pagar ou transferir recursos para terceiros. As despesas são reconhecidas no momento em que a empresa incorre na obrigação. As despesas são reconhecidas no valor bruto, menos o valor das provisões para contingências.

5. **Políticas de Provisões:** As provisões são reconhecidas quando a empresa tem uma obrigação de pagar ou transferir recursos para terceiros. As provisões são reconhecidas no momento em que a empresa incorre na obrigação. As provisões são reconhecidas no valor bruto, menos o valor das provisões para contingências.

6. **Políticas de Impostos:** A empresa reconhece os impostos devido no momento em que a empresa incorre na obrigação de pagar ou transferir recursos para terceiros. Os impostos são reconhecidos no valor bruto, menos o valor das provisões para contingências.

7. **Políticas de Dividendos:** A empresa reconhece os dividendos quando a empresa declara o dividendo. Os dividendos são reconhecidos no momento em que a empresa declara o dividendo. Os dividendos são reconhecidos no valor bruto, menos o valor das provisões para contingências.

8. **Políticas de Arrendamentos:** A empresa reconhece os arrendamentos quando a empresa incorre em uma obrigação de pagar ou transferir recursos para terceiros. Os arrendamentos são reconhecidos no momento em que a empresa incorre na obrigação. Os arrendamentos são reconhecidos no valor bruto, menos o valor das provisões para contingências.

9. **Políticas de Derivativos:** A empresa reconhece os derivativos quando a empresa incorre em uma obrigação de pagar ou transferir recursos para terceiros. Os derivativos são reconhecidos no momento em que a empresa incorre na obrigação. Os derivativos são reconhecidos no valor bruto, menos o valor das provisões para contingências.

10. **Políticas de Outros Ativos e Passivos:** A empresa reconhece os outros ativos e passivos quando a empresa incorre em uma obrigação de pagar ou transferir recursos para terceiros. Os outros ativos e passivos são reconhecidos no momento em que a empresa incorre na obrigação. Os outros ativos e passivos são reconhecidos no valor bruto, menos o valor das provisões para contingências.

11. **Políticas de Outros Ativos e Passivos:** A empresa reconhece os outros ativos e passivos quando a empresa incorre em uma obrigação de pagar ou transferir recursos para terceiros. Os outros ativos e passivos são reconhecidos no momento em que a empresa incorre na obrigação. Os outros ativos e passivos são reconhecidos no valor bruto, menos o valor das provisões para contingências.

12. **Políticas de Outros Ativos e Passivos:** A empresa reconhece os outros ativos e passivos quando a empresa incorre em uma obrigação de pagar ou transferir recursos para terceiros. Os outros ativos e passivos são reconhecidos no momento em que a empresa incorre na obrigação. Os outros ativos e passivos são reconhecidos no valor bruto, menos o valor das provisões para contingências.

13. **Políticas de Outros Ativos e Passivos:** A empresa reconhece os outros ativos e passivos quando a empresa incorre em uma obrigação de pagar ou transferir recursos para terceiros. Os outros ativos e passivos são reconhecidos no momento em que a empresa incorre na obrigação. Os outros ativos e passivos são reconhecidos no valor bruto, menos o valor das provisões para contingências.

14. **Políticas de Outros Ativos e Passivos:** A empresa reconhece os outros ativos e passivos quando a empresa incorre em uma obrigação de pagar ou transferir recursos para terceiros. Os outros ativos e passivos são reconhecidos no momento em que a empresa incorre na obrigação. Os outros ativos e passivos são reconhecidos no valor bruto, menos o valor das provisões para contingências.

15. **Políticas de Outros Ativos e Passivos:** A empresa reconhece os outros ativos e passivos quando a empresa incorre em uma obrigação de pagar ou transferir recursos para terceiros. Os outros ativos e passivos são reconhecidos no momento em que a empresa incorre na obrigação. Os outros ativos e passivos são reconhecidos no valor bruto, menos o valor das provisões para contingências.

16. **Políticas de Outros Ativos e Passivos:** A empresa reconhece os outros ativos e passivos quando a empresa incorre em uma obrigação de pagar ou transferir recursos para terceiros. Os outros ativos e passivos são reconhecidos no momento em que a empresa incorre na obrigação. Os outros ativos e passivos são reconhecidos no valor bruto, menos o valor das provisões para contingências.

17. **Políticas de Outros Ativos e Passivos:** A empresa reconhece os outros ativos e passivos quando a empresa incorre em uma obrigação de pagar ou transferir recursos para terceiros. Os outros ativos e passivos são reconhecidos no momento em que a empresa incorre na obrigação. Os outros ativos e passivos são reconhecidos no valor bruto, menos o valor das provisões para contingências.

18. **Políticas de Outros Ativos e Passivos:** A empresa reconhece os outros ativos e passivos quando a empresa incorre em uma obrigação de pagar ou transferir recursos para terceiros. Os outros ativos e passivos são reconhecidos no momento em que a empresa incorre na obrigação. Os outros ativos e passivos são reconhecidos no valor bruto, menos o valor das provisões para contingências.

19. **Políticas de Outros Ativos e Passivos:** A empresa reconhece os outros ativos e passivos quando a empresa incorre em uma obrigação de pagar ou transferir recursos para terceiros. Os outros ativos e passivos são reconhecidos no momento em que a empresa incorre na obrigação. Os outros ativos e passivos são reconhecidos no valor bruto, menos o valor das provisões para contingências.

20. **Políticas de Outros Ativos e Passivos:** A empresa reconhece os outros ativos e passivos quando a empresa incorre em uma obrigação de pagar ou transferir recursos para terceiros. Os outros ativos e passivos são reconhecidos no momento em que a empresa incorre na obrigação. Os outros ativos e passivos são reconhecidos no valor bruto, menos o valor das provisões para contingências.

21. **Políticas de Outros Ativos e Passivos:** A empresa reconhece os outros ativos e passivos quando a empresa incorre em uma obrigação de pagar ou transferir recursos para terceiros. Os outros ativos e passivos são reconhecidos no momento em que a empresa incorre na obrigação. Os outros ativos e passivos são reconhecidos no valor bruto, menos o valor das provisões para contingências.

22. **Políticas de Outros Ativos e Passivos:** A empresa reconhece os outros ativos e passivos quando a empresa incorre em uma obrigação de pagar ou transferir recursos para terceiros. Os outros ativos e passivos são reconhecidos no momento em que a empresa incorre na obrigação. Os outros ativos e passivos são reconhecidos no valor bruto, menos o valor das provisões para contingências.

23. **Políticas de Outros Ativos e Passivos:** A empresa reconhece os outros ativos e passivos quando a empresa incorre em uma obrigação de pagar ou transferir recursos para terceiros. Os outros ativos e passivos são reconhecidos no momento em que a empresa incorre na obrigação. Os outros ativos e passivos são reconhecidos no valor bruto, menos o valor das provisões para contingências.

24. **Políticas de Outros Ativos e Passivos:** A empresa reconhece os outros ativos e passivos quando a empresa incorre em uma obrigação de pagar ou transferir recursos para terceiros. Os outros ativos e passivos são reconhecidos no momento em que a empresa incorre na obrigação. Os outros ativos e passivos são reconhecidos no valor bruto, menos o valor das provisões para contingências.

25. **Políticas de Outros Ativos e Passivos:** A empresa reconhece os outros ativos e passivos quando a empresa incorre em uma obrigação de pagar ou transferir recursos para terceiros. Os outros ativos e passivos são reconhecidos no momento em que a empresa incorre na obrigação. Os outros ativos e passivos são reconhecidos no valor bruto, menos o valor das provisões para contingências.

26. **Políticas de Outros Ativos e Passivos:** A empresa reconhece os outros ativos e passivos quando a empresa incorre em uma obrigação de pagar ou transferir recursos para terceiros. Os outros ativos e passivos são reconhecidos no momento em que a empresa incorre na obrigação. Os outros ativos e passivos são reconhecidos no valor bruto, menos o valor das provisões para contingências.



Imprensa Oficial
Estado de São Paulo

Página do Diário Oficial: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 12/11/2018 09:20:25.
Endereço: Rua do Comércio, 100 - CEP 01011-900 - São Paulo, SP - Fone: (11) 3242-1234 - Fax: (11) 3242-1235
E-mail: imprensa@imprensaoficial.sp.gov.br



Tectarius

Telephone: 325-3344

Copyright © 2004 John Wiley & Sons, Inc.

Copyright © 2004 John Wiley & Sons, Inc.

NOTAS EXPLICATIVAS AO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

NOTIZIA ESPlicitAZIONE AD DEBITORI TRIMESTRE 1° TRIMESTRE 2017



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL

C.N.P.J. nº 02.568.157/0001-62

Em 31 de dezembro de 2017
(em milhares de reais)

ATIVO

Caixa e Equivalentes de Caixa
Circulante - Outros
Não Circulante
Investimentos, Imobilizado e Intangível
Total do ativo

3.661.173
12.988.868
7.329.870
78.165.244

102.163.153

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Circulante
Não Circulante
Patrimônio líquido
Total do passivo e patrimônio líquido

16.819.881
13.881.934
69.461.358
102.163.153

ÍNDICES

| | | |
|--|------|--|
| Liquidez Imediata | 0,20 | Caixa e Equivalentes de Caixa
Passivo Circulante |
| Liquidez Corrente | 0,69 | Ativo Circulante
Passivo Circulante |
| Liquidez Geral | 0,73 | Ativo Circulante + Não Circulante
Passivo Circulante + Não Circulante |
| Solvência Geral | 3,12 | Ativo Total
Passivo Circulante + Não Circulante |
| Grau de Endividamento | 0,47 | Passivo Circulante + Não Circulante
Patrimônio Líquido |
| Participação de Capitais de Terceiros sobre os Recursos Totais | 0,32 | Passivo Circulante + Não Circulante
Ativo Total |
| Quociente de Origem de Recursos a Longo Prazo | 0,63 | Patrimônio Líquido
Patrimônio Líquido + Passivo não Circulante |
| Garantia de Capital de Terceiros | 2,12 | Patrimônio Líquido
Passivo Circulante + Não Circulante |

Capital Social Integralizado em 31/12/2017: R\$53.571.415.865,09

Patrimônio Líquido: R\$69.461.358.759,16

São Paulo, 21 de fevereiro de 2018.

34^o

7 NO 2018

34^o



Carlos César Mazur
Contador
CRC/PR-028067



ANATEL Agência Nacional
de Telecomunicações



ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 078/2012/PVCP/SPV-ANATEL

ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º
078/2012/PVCI/SPV-ANATEL DO SERVIÇO MÓVEL
PESSOAL - SMP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES -
ANATEL E A TELEFÔNICA BRASIL S.A..

Pelo presente instrumento, de um lado a Agência Nacional de Telecomunicações, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, doravante denominada Anatel, ora representada, por delegação do Presidente, conforme Portaria n.º 418, de 24 de maio de 2013, pelo Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA, e de outro a TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62, ora representada por sua Procuradora KATIA COSTA DA SILVA PEDROSO, brasileira, divorciada, advogada, CI n.º 83833152 IFPR/RJ e CPF/MF n.º 006.058.487-42, e seu Procurador MARCOS BAFUTTO, brasileiro, casado, engenheiro, CI n.º 965.886 SSP-GO e CPF/MF n.º 288.748.031-68, doravante denominada AUTORIZADA, conforme Processo n.º 53500.005979/2012, celebram o presente ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 078/2012/PVCP/SPV-ANATEL, assinado em 7 de fevereiro de 2012, nos termos das Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Transferir o Termo de Autorização n.º 078/2012/TVCP/SPV-ANATEL, assinado em 7 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 8 de fevereiro de 2012, referente à Região I do Plano Geral de Autorizações – PGA do SMP, conforme Ato n.º 4.930, de 12 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2013, da VIVO S.A., CNPJ/MF 02.449.992/0001-64, para a TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do Termo de Autorização de que trata a Cláusula Primeira implica sub-rogação, pela TELEFÔNICA BRASIL S.A., dos direitos e obrigações resumidas pela VIVO S.A. perante a Anatel.

PUBLICADO NO
DOU de 16/10/85 p. 13
Pag. 147 Sec. 3

lanorte5Anual 2013P_2013_01_Altos_Termos_Incorporação_Vivo

34 18 SET 2018

- ☐ 12036 KLEBERSTANGE ALU
- ☐ 12037 KLEBERSTANGE
- ☐ 12038 KLEBERSTANGE ALU
- ☐ 12039 KLEBERSTANGE ALU
- ☐ 12040 KLEBERSTANGE ALU

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições do Termo ora aditivado.

E, por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições deste Aditivo n.º 01 ao Termo de Autorização n.º 078/2012/PVCP/SPV-ANATEL, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus legítimos e jurídicos efeitos.

Brasília, de agosto de 2013.

Pela Anatel:


MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

Pela AUTORIZADA:


KATIA COSTA DA SILVA PEDROSO
Procuradora


MARCOS BAFUTTO
Procurador

TESTEMUNHAS:


JOSE AUGUSTO DOMINGOS TRENTINO


OTTO FERNANDES SOLINO

SICAP 2014 100 101
OFICINA DE REGISTRO DAS EMPRESAS
DO 1º SUBDISTRITO CAROLINA OLIVEIRA
RUA FRIEDRICH, 371 - 1º ANDAR
RIBEIRÃO JARDIM SANTOS DA CUNHA - 13120-000
Fone: (19) 3333-1111 - Fax: (19) 3333-1112
E-mail: sicap@fepasa.org.br

34º 18 50
NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
2013
E: 161 - 100 101

TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 78 /2012/PVCP/SPV-ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA
EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES -
ANATEL E A VIVO S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, doravante denominada Anatel, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, combinado com o art. 194, II, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001, e pela Portaria n.º 1.018, de 05 de outubro de 2007, com CNPJ n.º 02.030.715/0001-12, ora representada pelo seu Superintendente de Serviços Privados, BRUNO DE CARVALHO RAMOS, e de outro a VIVO S.A., inscrita no CNPJ n.º 02.449.992/0001-64, ora representada por seus bastantes procuradores KÁTIA COSTA DA SILVA PEDROSO, Brasileira, Divorciada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade com RG n.º 08.383.313-2 IFP RJ e CPF n.º 006.058.487-42, e LEONARDO PORTUGAL FORTUNA NOGUEIRA, Brasileiro, Casado, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade com RG n.º 10.755.746-4 IFP/RJ e CPF n.º 079.055.107-19, doravante denominada AUTORIZADA, considerando a unificação das autorizações objeto do Ato n.º 284, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União, de 24 de janeiro de 2012, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL, doravante denominado Termo, conforme o disposto no item 1.6 e seus subitens do Edital de Licitação n.º 002/2007 SPV-ANATEL, que será regido pelas normas adiante referidas e pelas seguintes cláusulas:

Capítulo I

Do Objeto, Área de Prestação e Prazo de Vigência

Cláusula 1.1 - O objeto deste Termo é a unificação das Autorizações para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, prestado em regime privado, nas Áreas de Prestação correspondente à Região I do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização n.º 013/2002/PVCP/SPV-ANATEL, n.º 014/2002/PVCP/SPV-ANATEL, n.º 015/2002/PVCP/SPV-ANATEL e n.º 016/2002/PVCP/SPV-ANATEL, datados de 10 de dezembro de 2002 e publicados no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2002, n.º 012/2003 PVCP/SPV-ANATEL datado de 3 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 2003, n.º 018/2007/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 7 de dezembro de 2007 e publicado no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2007, e n.º 046/2011 PVCP/SPV-ANATEL, datado de 17 de outubro de 2011 e publicado no Diário Oficial da União de 18 de outubro de 2011, doravante denominados INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS.

§ 1º - A unificação das Autorizações para exploração do SMP, objeto deste Termo, não importa na criação, modificação ou extinção dos direitos e obrigações previstos nos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS.

UVA/2012/13A/MPONRES/PARECER TÉCNICO/ALOS DE REGISTRO/INTERIORE DE REGISTRO/ANATEL/2012/TA/5/UNIFIC/VIVO-SA/INPSA-SMP/DOE

18 SET 2012

RECEBIDO
AGÊNCIA NACIONAL
DE TELECOMUNICAÇÕES
18 SET 2012

ANATEL
AGÊNCIA NACIONAL
DE TELECOMUNICAÇÕES
18 SET 2012



§ 2º - Compreende-se no objeto desta Autorização o Serviço Móvel Pessoal, prestado em regime privado, em conformidade com a regulamentação da ANATEL, e, em especial, consoante disposições contidas no Regulamento do SMP e no Plano Geral de Autorizações do SMP.

Cláusula 1.2 - Serviço Móvel Pessoal é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações, observadas as disposições constantes da regulamentação.

Cláusula 1.3 - A AUTORIZADA tem direito à exploração industrial dos meios afetos à prestação dos serviços, observadas as disposições constantes da regulamentação, bem como o disposto nos artigos 154 e 155 da LGT.

Cláusula 1.4 - O prazo desta autorização para exploração do SMP é indeterminado.

Cláusula 1.5 - O serviço deve ser explorado com a utilização, pela AUTORIZADA, das subfaixas de radiofrequências previstas nos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS e nos Termos de Autorização de Uso de Radiofrequência a ela vinculados, bem como daqueles Termos de Autorização de Uso de Radiofrequências que venham a ser firmados em decorrência de processos licitatórios a serem realizados pela Anatel.

Cláusula 1.6 - Os Termos de Autorização para Uso das Radiofrequências anteriormente associados aos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS, objeto desta unificação, passam a associar-se ao presente Termo, dele sendo parte essencial e indissociável, passando a vigor em conjunto e unificadamente, contudo se preservando direitos e obrigações de cada Termo de Autorização para Uso das Radiofrequências e deste Termo.

Capítulo II

Do Valor da Autorização para Exploração do SMP

Cláusula 2.1 - O valor da Consolidação dos Termos de Autorização para exploração do SMP na respectiva Área de Prestação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Capítulo III

Do Modo, Forma e Condições da Prestação do Serviço

Cláusula 3.1 - A AUTORIZADA se obriga a prestar o SMP de forma a cumprir plenamente as obrigações inerentes ao serviço prestado em regime privado, observados os critérios, fórmulas e parâmetros definidos neste Termo de Autorização.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações relacionadas ao objeto deste Termo de Autorização ensejará a aplicação das sanções nele previstas, permitirá a suspensão temporária pela Anatel e, conforme o caso, será decretada a caducidade desta Autorização, na forma disposta no Art. 137 da LGT.

Cláusula 3.2 - A AUTORIZADA deve prestar o serviço objeto desta Autorização por sua conta e risco, dentro do regime de ampla e justa competição estabelecido na LGT, sendo remunerada pelos preços cobrados, conforme disposto neste Termo de Autorização.

USA_2012_15A_INFORMES_PARECER_TECNICO_KTOS_IN_DESPACHO/STENHUIS DE AUTORIZACAO PARA O SERVICO DE SMP - PDA-SMP-DOC

34º

18 SET. 2013

240

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

§1º A AUTORIZADA não terá direito a qualquer espécie de exclusividade, qualquer hipótese de garantia de equilíbrio econômico-financeiro, nem poderá reclamar direito quanto à admissão de novas prestadoras do mesmo serviço.

§2º A AUTORIZADA não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes com a expedição desta Autorização ou do início das atividades, devendo observar os novos condicionamentos impostos por lei e pela regulamentação.

§3º As normas concederão prazos suficientes para adaptação aos novos condicionamentos.

Cláusula 3.3 - A AUTORIZADA se obriga a iniciar a exploração comercial do serviço, nas localidades ainda não atendidas nas condições estabelecidas nos documentos editalícios, nos prazos e condições fixadas no(s) Termo(s) de Autorização para Uso de Radiofrequências associados ao presente Termo.

Cláusula 3.4 - A AUTORIZADA deverá manter acesso gratuito para serviços públicos de emergência conforme estabelecido na regulamentação.

Cláusula 3.5 - A AUTORIZADA deverá assegurar ao seu usuário o livre exercício de seu direito de escolha de prestadora de STFC para encaminhamento de chamadas de Longa Distância a cada chamada por ele originada, observado o disposto na regulamentação do SMP.

Cláusula 3.6 - As alterações ao controle societário das AUTORIZADAS, na forma da Lei e da regulamentação em vigor, estarão sujeitas a controle prévio pela Anatel, visando a manutenção das condições indispensáveis para a autorização ou de outras condições da regulamentação.

§1º - São condições indispensáveis à expedição e à manutenção da autorização aquelas previstas na regulamentação aplicável e no Art. 133 da LGT.

§2º - A transferência da Autorização estará sujeita à aprovação da ANATEL, observadas as exigências do §2º do Art. 136 da LGT.

§3º - Em todos os casos de alteração contratual, a AUTORIZADA deverá apresentar à Anatel cópias autenticadas das respectivas alterações, arquivadas ou registradas na repartição competente, no prazo de sessenta dias contados de sua efetivação.

Cláusula 3.7 - A AUTORIZADA estabelecerá, livremente, os preços a serem praticados na exploração do SMP, podendo variar em função de características técnicas, de custos específicos e de utilidades ofertadas aos usuários, conforme definido na regulamentação do SMP, observado o exposto, quando aplicável, no item 1.3 do anexo à Resolução Anatel nº 318, de 27 de setembro de 2002, durante toda a vigência da autorização, sendo reprimida toda prática prejudicial à competição, bem como o abuso de poder econômico nos termos da legislação própria.

§1º - A AUTORIZADA deverá dar ampla publicidade de sua tabela de preços de forma a assegurar seu conhecimento pelos usuários e interessados na forma da regulamentação aplicável.

UVA_2012_104_INFORMES_PAROQUIA TECNOLÓGICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E REGULAÇÃO DE PREÇOS
DO 3º SUBDISTRITO DE CENSO 2010
SUA FIEL CÂPSULA 371
ADOLFO JOSÉ SANTANA DA SILVA
Autentica e/ou registra, conforme o caso, a
assinatura eletrônica de: [Assinatura]

10 SET 2012

12-30-10-0000-0000
VIA ALIQUOTA 10%
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Cidade de São Paulo
Estado de São Paulo

Notário Público
[Assinatura]
AUTENTICAÇÃO
10 SET 2012



Capítulo IV

Dos Compromissos de Abrangência

Capítulo V

Da Qualidade do Serviço

Cláusula 5.2 - A AUTORIZADA não poderá, na hipótese de interrupção da exploração do serviço, alegar o não adimplemento de qualquer obrigação por parte da ANATEL ou da União.

M.V. 2012, 19A - FORMER PARTNER TÉCNICO APOS_MQ_DESMACHOSTERMAS DE ALUMINIO EMPLANTES TA-B, UNIC VV2 SA, IL POA-SNF DOO
C/CN-SE-REGISTRO DA SNT-PESSOAS ANUAIS
88 - Mº ENCARREGADO, C.A.M.

AVIAÇÃO DE LINHAS AERÉAS DO BRASIL S.A.
RUA DO SACRAMENTO, CINQUECENTA E OITO
Nº 58 - JARDIM CAMARGOS - SP - CAPITAL
FONE (011) 609-1111

340

18 SEP 20

☐ LEEHONGKANGZET TANGKOU
☐ LUZ ALBERTO BARRON
☐ LUJANG PEREIRA ROCHA
☐ LUNDE RUSCO DE BLANCA

Autenticação

Cláusula 5.3 - A exploração do serviço autorizado somente poderá ser suspensa em conformidade com o Regulamento do SMP.

Cláusula 5.4 - A AUTORIZADA deverá cumprir as metas de qualidade fixadas em regulamentação específica.

Capítulo VI Do Plano de Numeração

Cláusula 6.1 - Observada a regulamentação, a AUTORIZADA se obriga a obedecer aos Regulamentos de Numeração editados pela Anatel, devendo assegurar ao assinante do serviço a portabilidade de códigos de acesso no prazo definido na regulamentação.

Capítulo VII Da Cobrança dos Usuários

Cláusula 7.1 - O valor, a forma de medição e os critérios de cobrança dos serviços prestados devem ser estabelecidos pela AUTORIZADA com base no que determina o Regulamento do SMP.

Capítulo VIII Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Cláusula 8.1 - Constitui direitos e deveres dos usuários aqueles estabelecidos na LGT e na regulamentação aplicável, sem prejuízo dos direitos previstos na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, nos casos por ela regulados, nem daqueles constantes dos contratos de prestação do SMP.

Capítulo IX Dos Direitos e Deveres da AUTORIZADA

Cláusula 9.1 - Constituem obrigações da AUTORIZADA, aqueles estabelecidos na Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, na regulamentação aplicável e no presente Termo de Autorização.

Cláusula 9.2 - Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao SMP, a AUTORIZADA se obriga a considerar oferta de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

Cláusula 9.2.1 - Na contratação em questão, aplicam-se os Procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 153, de 5 de agosto de 1999, alterada pela Resolução n.º 421, de 2 de dezembro de 2005.

15A3112,15A, RICHARDS, PARECER TÉCNICO ATOS, MC, ESPACHO, TERMO DE AUTORIZAÇÃO, UNIC, VIVO SA, RUPSA, DOW, DOC

10 SET 2019

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

ANATEL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
15A3112,15A, RICHARDS, PARECER TÉCNICO ATOS, MC, ESPACHO, TERMO DE AUTORIZAÇÃO, UNIC, VIVO SA, RUPSA, DOW, DOC



Capítulo X
Das Obrigações e Prerrogativas da ANATEL

f - acompanhar e fiscalizar a exploração do serviço visando ao atendimento da regulamentação;

II - regulamentar a exploração do serviço autorizado,

- I - acompanhar e fiscalizar a exploração do serviço;
- II - regulamentar a exploração do serviço autorizado;
- III - aplicar as penalidades previstas na regulamentação do serviço e, especificamente, neste Termo de Autorização;

IV - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, cientificando-os, em até 90 (noventa) dias, das providências tomadas com vista à repressão de infrações a seus direitos;

VI - zelar pela garantia de interconexão, dirimindo eventuais conflitos;

repressão de infrações à seus direitos;

V - declarar extinta a Autorização nos casos previstos na LGT;

VI - zelar pela garantia de interconexão, dirimindo eventuais pendências surgidas entre a AUTORIZADA e demais prestadoras;

_____ manterão o relacionamento entre a AUTORIZADA e demais

VII - acompanhar permanentemente o prestador, dirimindo os conflitos surgidos;

VII - acompanhar pessoalmente a prestação de serviços pelos prestadores, dirimindo os conflitos surgidos;

VIII - coibir condutas da AUTORIZADA, contrárias ao regime de competição, observadas as competências do CADE e o descrito na regulamentação; e

IX - exercer a fiscalização do serviço conforme o disposto neste Termo de

IX - exercer a atividade fiscalizatória do serviço conforme o disposto neste Termo de Autorização; e

X - arrecadar as taxas relativas ao FISTEL e as contribuições relativas ao FUST, adotando as providências previstas na legislação.

Cláusula 10.2 - A ANATEL poderá instaurar Procedimento Administrativo de Descumprimento de Obrigação (PAO) destinado a apurar inverdade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA, relativas à não participação no controle de outras empresas ou a outras vedações impeditivas de concentração econômica, sempre que houver indícios de influência relevante desta, de suas coligadas, controladas ou controladoras sobre pessoa jurídica prestadora de SMP, nos termos do Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101 da Anatel, de 4 de fevereiro de 1999.

Parágrafo único. A comprovação, após o procedimento previsto nesta Cláusula, de existência de qualquer situação que caracterize inverdade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA importará a extinção, por cassação, da Autorização, nos termos do Art. 139, da LCI.

Cláusula 10.3 - A ANATEL poderá ainda instaurar procedimento administrativo destinado a apurar infração contra a ordem econômica prevista na Lei n° 8.884/94.

UVA_2012_10A_INFORMES_PARECER_TECNICO_ATOS_MC_DESPACHOS/TERMINOS DE AUTORIZACAO/RECURSOS TAE_UNIUC_UNV-DA_RUPGA-SMP DOC

OFICINA DE APOIO CEN-TRAL DAS REGIÕES NOROCCIDENTAL E SUDESTE
00-34-3380-3381 CARRUAGEM CERRADO
RUA FREI DOMINGOS, 171 - 2º ANDAR
06001-000 SÃO PAULO - SP
Apoio técnico e administrativo: (011) 3380-3381
Apoio administrativo: (011) 3380-3382

[illegible]

Capítulo XI Do Regime de Fiscalização

Cláusula 11.1 - A ANATEL exercerá a fiscalização do serviço a fim de assegurar o cumprimento dos compromissos constantes deste Termo de Autorização.

§1º - A fiscalização a ser exercida pela ANATEL compreenderá a inspeção e o acompanhamento das atividades, equipamentos e instalações da AUTORIZADA, implicando amplo acesso a todos os dados e informações da AUTORIZADA ou de terceiros.

§2º - As informações colhidas no exercício da atividade fiscalizatória serão publicadas na Biblioteca, à exceção daquela que, por solicitação da AUTORIZADA, sejam consideradas pela ANATEL como de caráter confidencial.

§3º - As informações que venham a ser consideradas de caráter confidencial nos termos do parágrafo anterior, somente serão utilizadas nos procedimentos correlacionados ao presente Termo de Autorização, respondendo a ANATEL e aqueles por ela indicados por qualquer divulgação, ampla ou restrita, de tais informações fora deste âmbito de utilização.

Cláusula 11.2 - A AUTORIZADA, por intermédio de representante indicado, poderá acompanhar toda e qualquer atividade da fiscalização da ANATEL, não podendo obstar ou impedir a atuação da fiscalização, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na regulamentação.

Capítulo XII Das Redes de Telecomunicações

Cláusula 12.1 - A AUTORIZADA no que respeita à implantação e funcionamento de Redes de Telecomunicações destinadas a dar suporte à exploração do SMP deve observar o disposto na regulamentação, em especial, no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, editado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998; e alterado pela Resolução nº 343, de 17 de julho de 2003, no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005, e no Regulamento do SMP.

Parágrafo Único - A mudança de padrões de tecnologia, promovida pela Autorizada, não pode ocorrer de forma unilateral e arbitrária o usuário, inclusive no que diz respeito às condições e ao atendimento aos usuários existentes.

Cláusula 12.2 - A remuneração pelo uso de redes será pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações, observado o disposto no Art. 152, da LGT e na regulamentação.

Capítulo XIII Das Sanções

LUA, Nº 2, DA INFORMES, PARECER TÉCNICO, ATOS, M DESPACHOS, TERMOS DE AUTORIZAÇÃO, VOTO, TA, LITIG, VOTO, SA, R, P, C, S, M, D, O, O

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
DO 2º SUBDEPARTAMENTO - SAQUEIRA CÉSAR
RUA FRIE CANECA, 1 - 1º - CAPITAL
RODOLFO NEE SAA - C/POA - OFICIAL
NOMEADO EM 1974 - REGISTRO - OFICIAL NEE SAA
Quarta-feira, 1 de Setembro de 2006

34º

18 SET

EXATIDÃO PROPOSTA - 01
TAXA - 100,00
LUCRO - 100,00
MORA - 100,00
ENCARGOS - 100,00

RECEBIMOS
DO
DEPARTAMENTO DE
REGISTRO CIVIL
DO 2º SUBDEPARTAMENTO
SAQUEIRA CÉSAR
RUA FRIE CANECA, 1 - 1º - CAPITAL
RODOLFO NEE SAA - C/POA - OFICIAL
NOMEADO EM 1974 - REGISTRO - OFICIAL NEE SAA
Quarta-feira, 1 de Setembro de 2006



☐ **STORIA DI UNA FAMIGLIA**
☐ **LA ALBERTO RUINO**
☐ **LORENZO PERLA ACCIA**
☐ **DAVE AUTO DI CUNCI**
Espressivo: Autismo



102 FARR

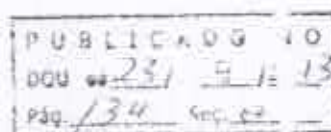
ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 649/2011/SPB-ANATEL

ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 649/2011/SPB-ANATEL DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, MODALIDADE DE SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E A TELEFÔNICA BRASIL S.A..

Pelo presente instrumento, de um lado a Agência Nacional de Telecomunicações, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, doravante denominada Anatel, ora representada, por delegação do Presidente, conforme Portaria n.º 418, de 24 de maio de 2013, pelo Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA, e de outro a TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62, ora representada por sua Procuradora KATIA COSTA DA SILVA PEDROSO, brasileira, divorciada, advogada, CI n.º 83833152 IFF/RJ e CPF/MF n.º 006.058.487-42, e seu Procurador MARCOS BAFUTTO, brasileiro, casado, engenheiro, CI n.º 965.886 SSP-GO e CPF/MF n.º 288.748.031-68, doravante denominada AUTORIZADA, conforme Processo n.º 53500.005979/2012, celebram o presente ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 649/2011/SPB-ANATEL, assinado em 5 de setembro de 2011, nos termos das Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Transferir o Termo de Autorização n.º 649/2011/SPB-ANATEL, assinado em 5 de setembro de 2011, conforme Ato n.º 4.930, de 12 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2013, da VIVO S.A., CNPJ/MF 02.449.992/0001-64, para a TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62.

CLÁUSULA SEGUNDA A transferência do Termo de Autorização de que trata a Cláusula Primeira implica sub-rogação, pela TELEFÔNICA BRASIL S.A., dos direitos e obrigações assumidas pela VIVO S.A. perante a Anatel.



[Assinatura]





E, por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições deste Aditivo n.º 01 ao Termo de Autorização n.º 649/2011/SPB-ANATEL, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Pela Anatel:

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

Pela AUTORIZADA:

Katia Costa da Silva Pedrosa
KATIA COSTA DA SILVA PEDROSO
Procuradora

MARCOS BAFUTTO
Procurador

TESTEMUNHAS:

JOSE AUGUSTO DOMINGOS TRENTINO

OTTO FERNANDES SOLINO



SICAP: 201390161874



TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 649/2011/SPB-ANATEL

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO,
MODALIDADE DE SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA
INTERNACIONAL - LDI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES -
ANATEL E A VIVO S.A..**

Pelo presente instrumento, de um lado a Agência Nacional de Telecomunicações, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, doravante denominada Anatel, ora representada pelo Superintendente de Serviços Públicos ROBERTO PINTO MARTINS, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, CI n.º 1662167 - SSP/DF e CPF/MF n.º 129.627.321-00 e de outro a VIVO S.A., CNPJ/MF n.º 02.449.992/0001-64, ora representada por sua Procuradora KÁTIA COSTA DA SILVA PEDROSO, brasileira, divorciada, advogada, CI n.º 80.864 OAB/RJ e CPF/MF n.º 006.058.487-47, o por seu Procurador LEONARDO PORTUGAL FORTUNA NOGUEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, CI n.º 10755746-4 IEP-RJ e CPF/MF n.º 079.055.107-19, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, doravante denominado TERMO que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Capítulo I - Do Objeto

Cláusula 1.1 - O objeto deste TERMO é o estabelecimento das condições para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, nas Áreas de Prestação equivalentes às Regiões I e II do Plano Geral de Outorgas - PGO, conforme a Autorização exarada por meio do Ato de Transferência n.º 6.128, de 2 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2011.

Parágrafo único - O objeto do presente TERMO compreende, quando couber, a prestação do serviço em áreas limítrofes e fronteiriças nos termos da regulamentação.

Cláusula 1.2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado é o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.

Cláusula 1.3 - A AUTORIZADA tem direito a implantação, expansão e operação dos troncos, redes e centrais de comutação necessários à sua execução, bem assim sua exploração industrial, nos termos da regulamentação.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DO PÓLO JUDICIAL
RUA FREI CANECA, 371 - 1º ANDAR
CAMPUS JOSE BASTOS DA SILVA
Cidade de São Paulo, 09 de Novembro de 2011.

09 NOV 2011

EXCERTE DO REGISTRO CIVIL DO PÓLO JUDICIAL
RUA FREI CANECA, 371 - 1º ANDAR
CAMPUS JOSE BASTOS DA SILVA
Cidade de São Paulo, 09 de Novembro de 2011.
VIA DO REGISTRO CIVIL DO PÓLO JUDICIAL
RUA FREI CANECA, 371 - 1º ANDAR
CAMPUS JOSE BASTOS DA SILVA
Cidade de São Paulo, 09 de Novembro de 2011.



Cláusula 1.4 - A AUTORIZADA deverá assegurar a prestação do serviço a todos os solicitantes e usuários do serviço autorizado na Área de Prestação por ela atendida, conforme a regulamentação, que deverá estar em operação até 12 meses após a data de publicação do extrato deste TERMO no Diário Oficial da União.

Capítulo II - Do Valor da Autorização

Cláusula 2.1 - O valor da Autorização para prestação de STFC na(s) Área(s) de Prestação constante(s) da Cláusula 1.1 será pago na forma e condição estabelecida por ato específico da Anatel.

§ 1º - O valor da Autorização deverá ser recolhido ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, por meio de Boleto(s) Bancário(s) emitido(s) pela ANATEL.

§ 2º - O valor pago pela Autorização não inclui o preço público pelo direito de uso de radiofrequências.

Capítulo III - Da Utilização de Radiofrequências e das Condições de Prestação do Serviço

Cláusula 3.1 - A AUTORIZADA poderá, a título oneroso, utilizar, nos termos da regulamentação, radiofrequências para implantação de sistemas fixos terrestres de radiocomunicação que sejam necessários para a prestação do Serviço.

Cláusula 3.2 - O direito de uso das radiofrequências mencionado na Cláusula anterior terá prazo de vigência de: até 20 (vinte) anos, a contar da data de outorga da autorização de uso de radiofrequência, prorrogável uma única vez, por igual período, sendo tal prorrogação concedida a título oneroso.

Cláusula 3.3 - A AUTORIZADA se obriga a prestar o serviço objeto da Autorização de forma a cumprir plenamente as obrigações inerentes ao serviço prestado em regime privado, que lhes são inteiramente aplicáveis, observadas as disposições desse TERMO.

Parágrafo único - O descumprimento das obrigações relacionadas ao objeto deste TERMO sujeitará a AUTORIZADA a aplicação das sanções nele previstas, a suspensão temporária pela Anatel ou conforme o caso, a extinção desta Autorização, na forma disposta no art. 137 da Lei n.º 9.472, de 1997.

Cláusula 3.4 - A AUTORIZADA explorará o serviço objeto desta Autorização por sua conta e risco, dentro do regime de ampla e justa competição estabelecido na Lei n.º 9.472, de 1997.

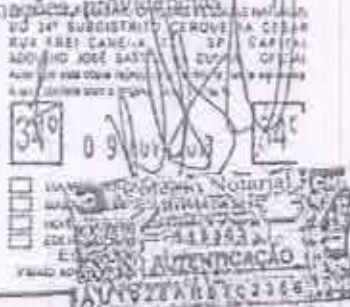
Parágrafo único - A AUTORIZADA não terá direito a qualquer espécie de exclusividade, qualquer hipótese de garantia de equilíbrio econômico financeiro, nem poderá reclamar direito quanto à admissão de novas prestadoras do mesmo serviço, no regime público ou privado.

Cláusula 3.5 - A AUTORIZADA se obriga a prestar o serviço, independentemente do ambiente de competição existente na Área de Prestação autorizada.





§ 6º - A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os usuários do serviço autorizado, bem como pela observância das obrigações de informar e atender prontamente todos que, usuários ou não, solicitem da AUTORIZADA informações, para o qual não se exigirá qualquer tipo de postulação conforme o disposto no presente TERMO.



Cláusula 4.2 - A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros e indicadores do Plano Geral de Metas de Qualidade, aprovado pela Resolução n.º 341, de 20 de junho de 2003.

Parágrafo único - Para cálculo dos indicadores somente serão considerados os dados referentes às localidades com mais de 180 (cento e oitenta) dias de operação comercial.

Cláusula 4.3 - A AUTORIZADA não poderá, na hipótese de interrupção da prestação do serviço, alegar o não adimplemento de qualquer obrigação por parte da Anatel ou da União.

Cláusula 4.4 - A prestação do serviço autorizado somente poderá ser suspensa em conformidade com o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, editado pela Anatel.

Capítulo V - Do Plano de Numeração

Cláusula 5.1 - Observada a regulamentação, a AUTORIZADA se obriga a obedecer ao Regulamento de Numeração do Serviço Telefônico Fixo Comutado editado pela Anatel, aprovado por meio da Resolução n.º 86, de 30 de dezembro de 1998.

Parágrafo único - Os custos referentes à administração do processo de consignação e ocupação de recursos de numeração do Regulamento de Numeração serão imputados à AUTORIZADA, nos termos do Regulamento de Administração de Recursos de Numeração.

Cláusula 5.2 - À Autorizada serão atribuídos recursos de numeração, sem exclusividade, nos termos da regulamentação.

Cláusula 5.3 - O objeto deste TERMO não inclui o Código de Seleção de Prestadora ou o Código Específico, devendo ser observado o disposto no Regulamento para Expedição de Autorização para prestação de STFC.

Capítulo VI - Da Cobrança dos Usuários

Cláusula 6.1 - Os documentos de cobrança emitidos pela AUTORIZADA deverão ser apresentados de maneira clara e explicativa, indecifráveis e deverão discriminar o tipo e a quantidade de cada serviço prestado ao assinante.

Parágrafo único - A AUTORIZADA poderá lançar no documento de cobrança, desde que de forma clara e explícita, os valores devidos em função de prestação de outros serviços, bem como de outras comodidades ou de utilidades relacionadas com o serviço autorizado.

Capítulo VII - Dos Direitos e Garantias dos Usuários e Demais Prestadores

Cláusula 7.1 - Respeitadas as regras e condições constantes deste TERMO, constituem direitos dos usuários do serviço objeto desta Autorização:

1 - o acesso ao serviço e a sua fruição dentro dos padrões de qualidade, regularidade e eficiência previstos neste TERMO e na regulamentação vigente;

Pag. 4 de 20





- II - a possibilidade de solicitar a suspensão ou a interrupção do serviço;
- III - o tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- IV - a obtenção de informações adequadas quanto às condições de prestação do serviço e aos preços praticados;
- V - a inviolabilidade e o segredo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- VI - a não suspensão do serviço ao assinante, sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento dos deveres constantes do art. 4º da Lei nº 9.472, de 16 de julho 1997;
- VII - o conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinjam direta ou indiretamente;
- VIII - a privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- IX - a resposta eficiente e pronta às suas reclamações pela AUTORIZADA;
- X - o encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA junto à Anatel e aos órgãos de defesa do consumidor;
- XI - a reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XII - ver observados os termos do contrato de assinatura pelo qual tiver sido contratado o serviço;
- XIII - escolher livremente a prestadora de serviço de Longa Distância Nacional ou Internacional;
- XIV - não ser obrigado a consumir serviços ou a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter à condição para recebimento do serviço objeto desta Autorização, nos termos da regulamentação.
- § 1º - A AUTORIZADA observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente ao serviço telefônico e pela confidencialidade quanto aos dados e informações, empregando meios e tecnologias que assegurem este direito dos usuários.
- § 2º - A AUTORIZADA tomará disponíveis os recursos tecnológicos necessários à suspensão de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária, na forma da regulamentação.
- Cláusula 7.2 -** As demais prestadoras de serviços de telecomunicações serão assegurados, além dos direitos referidos na Cláusula anterior, os seguintes direitos:



I - a interconexão à rede da AUTORIZADA em condições econômicas e operacionais não discriminatórias, sob condições tecnicamente adequadas e a preços isonômicos e justos, que atendam estritamente ao necessário à prestação do serviço, observada a regulamentação da Anatel;

II - ao recebimento do serviço solicitado junto à AUTORIZADA sem qualquer tipo de discriminação, pelos preços de mercado ou por preços negociados pelas partes e com as reduções que forem aplicáveis em função dos custos evitados em virtude do consumo em larga escala, respeitada a regulamentação; e

III - a obtenção das informações que a AUTORIZADA tenha obrigação de deter, que sejam necessárias para a prestação do serviço por elas operados, ressalvado o direito da AUTORIZADA à preservação dos seus dados recobertos pelo sigilo empresarial, bem como os direitos de terceiros.

§ 1º - Os conflitos entre AUTORIZADA e demais prestadoras serão resolvidos administrativamente pela Anatel, nos termos da regulamentação.

§ 2º - A Anatel acompanhará permanentemente o relacionamento entre as prestadoras que se utilizem do serviço ora autorizado e a AUTORIZADA, coibindo condutas que possam implicar prejuízo a qualquer das partes ou que importem violação à ordem econômica e à livre concorrência e comunicando, nestas hipóteses, tais condutas ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, após o exercício de sua competência, na forma do disposto no art. 19, inciso XIX, da Lei n.º 9.472, de 1997.

Capítulo VIII - Dos Direitos, Garantias, Obrigações e Restrições da AUTORIZADA

Artículo 8.º - Além das outras obrigações decorrentes deste TERMO e inerentes à prestação do serviço, incumbirá à AUTORIZADA:

I - prestar o serviço com absoluta observância do disposto no presente TERMO, submetendo-se plenamente à regulamentação da Anatel;

II - implantar todos os equipamentos e instalações necessários à prestação do serviço objeto desta Autorização, dentro das especificações referidas neste TERMO;

III - prestar à Anatel, na forma e periodicidade previstas na regulamentação, todos os dados e elementos referentes ao serviço que sejam solicitados;

IV - submeter-se à fiscalização da Anatel, permitindo o acesso de seus agentes às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

V - manter registros contábeis separados por serviço;

VI - manter sistema adequado de informação e atendimento ao usuário;



VII - encaminhar cópia de acordos e contratos relativos à prestação do serviço com prestadoras estrangeiras de serviços de telecomunicações;

VIII - respeitar rigorosamente o dever de sigilo e confidencialidade das telecomunicações, observadas as prescrições legais e regulamentares;

IX - respeitar a privacidade dos assinantes com relação aos documentos de cobrança e a todas as informações pessoais a eles referentes;

X - submeter previamente à Anatel toda e qualquer alteração que pretenda fazer nos seus estatutos ou contrato social, inclusive quanto à cisão, fusão, transformação, incorporação, bem como a transferência de controle ou alteração no capital social;

XI - assegurar a qualquer outro prestador de serviço de telecomunicações a interconexão com sua rede, observada a regulamentação;

XII - observar todos os direitos das demais prestadoras de serviços de telecomunicações, omitindo-se de praticar qualquer conduta discriminatória ou voltada a obstar a atividade destes;

XIII - utilizar, sempre que exigido pela regulamentação, equipamentos com certificação expedida ou aceita pela Anatel;

XIV - observar as normas e os padrões técnicos vigentes no Brasil, omitindo-se de qualquer prática discriminatória em relação a bens e equipamentos produzidos no País;

XV - colocar à disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vistas a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas;

XVI - atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiro, tornando disponíveis os meios necessários para adequada comunicação destas autoridades, observada a regulamentação da Anatel;

XVII - pagar todas as taxas de fiscalização e funcionamento das suas instalações, na forma da regulamentação;

XVIII - publicar anualmente, independente do regime jurídico a que esteja sujeita, balanço e demonstrações financeiras levantadas ao final de cada exercício social, observadas as disposições da legislação vigente e da regulamentação da Anatel;

XIX - observar as normas vigentes no País quanto à utilização de mão-de-obra estrangeira, inclusive nos cargos de maior qualificação;

XX - dar cumprimento a acordos firmados entre o Brasil e outros Países e organizações internacionais, na forma regulamentada pela Anatel;



XXI - enviar em periodicidade definida pela Anatel, quadro demonstrativo de todos os acionistas detentores, isoladamente ou em grupo, de parcela igual ou superior a 5% (cinco por cento) do seu capital votante; e

XXII - prestar à Anatel informações de natureza técnica, operacional, econômico-financeira, societária e contábil, ou outras que lhe sejam requisitadas.

Parágrafo único - A AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras não poderão condicionar a oferta do serviço ao consumo casado de qualquer outro serviço, nem oferecer vantagens ao usuário em virtude da fruição de serviços adicionais daquele objeto do presente TERMO, ainda que prestados por terceiros.

Cláusula 8.2 - Sem prejuízo das demais disposições constantes deste TERMO e das garantias asseguradas em lei, constituem direitos da AUTORIZADA:

I - Prestar o serviço dentro de sua estratégia empresarial, definindo livremente seus investimentos, respeitadas a regulamentação da Anatel e as disposições deste TERMO;

II - renunciar à prestação do serviço autorizado, conforme dispõe o art. 142 da Lei n.º 9.472, de 1997, desde que manifeste expressamente, com antecedência de 6 (seis) meses, a decisão perante a Anatel e a seus usuários;

III - indicar representante para acompanhar a atividade fiscalizatória da Anatel;

IV - interromper, conforme disposto na Cláusula 4.4 deste TERMO, ou não atender à solicitação de prestação de serviço para o assinante, cujo nome constar de cadastro de assinantes inadimplentes;

V - a disponibilidade de interconexão com as demais prestadoras de STFC, em condições econômicas e operacionais não discriminatórias, sob condições tecnicamente adequadas e a preços isonômicos e justos que atendam estritamente ao necessário à prestação do serviço, observada a regulamentação da Anatel;

VI - a receber o serviço solicitado junto às demais prestadoras sem qualquer tipo de discriminação, pelos preços de mercado ou por preços negociados pelas partes e com as reduções que forem aplicáveis em função dos custos evitados em virtude do consumo em larga escala, respeitada a regulamentação;

VII - a obter todas as informações que sejam necessárias para a prestação do serviço, conforme inciso VI, inclusive aquelas relativas ao faturamento, ressalvado o direito das demais prestadoras à preservação dos seus dados recobertos pelo sigilo empresarial, bem como os direitos de terceiros;

VIII - a disponibilidade de recursos de numeração de acordo com a regulamentação;

IX - solicitar da Anatel a confidencialidade de informação colhida no exercício da atividade fiscalizatória; e



Capítulo X - Das Obrigações e Prerrogativas da Anatel

Cláusula 10.1 - Além das outras prerrogativas inerentes à sua função de Órgão Regulador e das demais obrigações decorrentes deste TERMO, incumbirá à Anatel:

- I - acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço visando ao atendimento da regulamentação;
- II - regulamentar a prestação do serviço autorizado;
- III - aplicar as sanções previstas na regulamentação do serviço e, especificamente, neste TERMO;
- IV - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, cientificando-os, em até 90 (noventa) dias, das providências tomadas com vista à repressão de infrações a seus direitos;
- V - declarar extinta a Autorização nos casos previstos na Lei n.º 9.472, de 1997;
- VI - zelar pela garantia de interconexão, dirimindo eventuais pendências surgidas entre a AUTORIZADA e demais prestadoras;
- VII - acompanhar permanentemente o relacionamento entre a AUTORIZADA e demais prestadoras, dirimindo os conflitos surgidos;
- VIII - coibir condutas da AUTORIZADA contrárias ao regime de competição, observadas as competências do CADE, a regulamentação e em especial o disposto nas Cláusulas 10.2 e 10.3, deste Capítulo;
- IX - exercer a atividade fiscalizatória do serviço conforme o disposto neste TERMO; e
- X - arrecadar as taxas relativas ao FISTEL, adotando as providências previstas na legislação.

Cláusula 10.2 - A Anatel poderá instaurar procedimento administrativo destinado a apurar inveracidade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA, relativas à não participação no controle de outras empresas ou a outras vedações impeditivas de concentração econômica, sempre que houver indícios de influência relevante desta, de suas coligadas, controladas ou controladoras sobre pessoa jurídica prestadora(s) de STFC, atuantes na mesma Área de Prestação e mesma modalidade de Serviço, tais como:

- I - a existência de operações significativas, passivas ou ativas, de financiamento, sob qualquer forma, entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadoras de STFC;
- II - a prestação de garantia real, pessoal ou de qualquer outra espécie, pela AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC, ou vice e versa;

[illegible]

- V - Uniformização das condições ou termos de oferta dos serviços entre concorrentes;
- VI - Troca de informações relevantes entre concorrentes, relativas, entre outros aspectos, a estratégias tecnológicas, financeiras ou comerciais;
- VII - Divisão estável de atuação no mercado entre concorrentes;
- VIII - Complementariedade nos planos ou projetos de expansão ou implantação de redes;
- IX - Discriminação de preços ou de condições da prestação de serviços que privilegiem empresas determinadas em detrimento das demais atuantes no mercado;
- X - Compras, vendas, locações, comodatos ou qualquer outra forma de transferência, temporária ou definitiva, de bens de valor significativo ou de importância estratégica entre empresas concorrentes;
- XI - Uso comum de recursos relevantes, sejam materiais, tecnológicos ou humanos por empresas concorrentes;
- XII - Existência de acordos de interconexão que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas para empresas determinadas em relação às oferecidas às demais atuantes no mercado;
- XIII - Existência de acordos para o compartilhamento de infra-estrutura que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas para empresas determinadas, em relação às oferecidas às demais atuantes no mercado;
- XIV - Distorção, manipulação, omissão ou procrastinação por concorrentes no fornecimento de informações requisitadas pela Anatel;
- XV - Outras práticas definidas na regulamentação como indícios de conlução.

Parágrafo único - A comprovação da prática pela AUTORIZADA de condutas conlusivas ou restritivas à livre concorrência poderá implicar, além da aplicação das sanções previstas neste Termo e daquelas aplicáveis pelo CADE, a caducidade da presente AUTORIZAÇÃO.

Capítulo XI - Da Autorizada

Cláusula 11.1 - A AUTORIZADA é empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, observado o disposto na Lei n.º 9.472, de 1997 e no Decreto n.º 2.617, de 5 de junho de 1999.

Capítulo XII - Do Regime de Fiscalização

Cláusula 12.1 - A Anatel exercerá a fiscalização dos serviços a fim de assegurar o cumprimento dos compromissos constantes deste TERMO.



§ 1º - A fiscalização a ser exercida pela Anatel compreenderá a inspeção e o acompanhamento das atividades, equipamentos e instalações da AUTORIZADA, implicando amplo acesso a todos os dados e informações da AUTORIZADA ou de terceiros.

§ 2º - As informações colhidas no exercício da atividade fiscalizatória serão publicadas na Biblioteca, à exceção daquelas que, por solicitação da AUTORIZADA, sejam consideradas pela Anatel como de caráter confidencial.

§ 3º - As informações que venham a ser consideradas de caráter confidencial nos termos do Parágrafo anterior, somente serão utilizadas nos procedimentos correlacionados ao presente TERMO, respondendo a Anatel e aqueles por ela indicados por qualquer divulgação, ampla ou restrita, de tais informações fora deste âmbito de utilização.

Cláusula 12.2 - A AUTORIZADA, por intermédio de representante indicado, poderá acompanhar toda e qualquer atividade da fiscalização da Anatel, não podendo obstar ou impedir a atuação da fiscalização, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste TERMO.

Capítulo XIII - Da Interconexão

Cláusula 13.1 - A AUTORIZADA tem obrigação de permitir, facilitar, tornar disponível e efetivar a interconexão, à rede por ela operada, de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações, em regime público ou privado, sempre que estas o solicitarem, observada a regulamentação e em particular o Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 40, de 23 de julho de 1998.

Parágrafo único - A disponibilidade de pontos de interconexão deve ser negociada diretamente pela AUTORIZADA com as prestadoras envolvidas, observada a regulamentação.

Cláusula 13.2 - A AUTORIZADA será remunerada pelo uso de sua rede em conformidade com o previsto no Regulamento sobre Remuneração pelo uso de redes das Prestadoras do STFC, aprovado pela Resolução n.º 33, de 13 de julho de 1998.

Cláusula 13.3 - A AUTORIZADA terá os mesmos direitos e obedecerá às mesmas condições de interconexão a que estejam sujeitas as demais prestadoras do STFC.

Parágrafo único - A AUTORIZADA deverá tornar disponível para interconexão os elementos da rede com maior nível de desagregação tecnicamente possível, observada a regulamentação.

Cláusula 13.4 - A AUTORIZADA cobrará das demais prestadoras de serviços de telecomunicações, pelo uso de redes, no máximo, os valores estabelecidos pela Anatel, observada a regulamentação.

Capítulo XIV - Das Sanções

Cláusula 14.1 - Na execução deste TERMO, a AUTORIZADA se sujeita às seguintes sanções que serão aplicadas mediante decisão fundamentada da Anatel, assegurado o seu direito de defesa nos termos do disposto no seu Regimento Interno e sem prejuízo das demais penalidades previstas na regulamentação.

Pág. 14 de 20





I - por ato ou omissão contrário às disposições constantes deste TERMO que acarrete prejuízo à competição no setor de telecomunicações; multa de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

II - por violação às disposições deste TERMO que importe em não cumprimento da Cláusula 1.4; multa de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

III - por violação às disposições deste TERMO que importe em não cumprimento das metas e parâmetros de qualidade na prestação do serviço; multa de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

IV - por outro ato ou omissão não enquadrado nos incisos anteriores que importe em violação aos direitos do usuário definidos neste TERMO ou acarrete-lhe prejuízo; multa de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

V - por ato ou omissão que viole o disposto na Cláusula 8.8 deste TERMO, referente à contratação de serviços e aquisição de equipamentos e materiais produzidos no País; multa de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

VI - por qualquer ato ou omissão que traga óbice ou dificuldade ao exercício da atividade fiscal da Anatel prevista neste TERMO; multa de até R\$ 20.000.000 (vinte milhões de reais); e

VII - pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista expressamente neste TERMO, exceto as indicadas nos incisos anteriores; multa de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

§ 1º - A infração prescrita nos incisos I e IV supra, terá sua gravidade definida exclusivamente em função dos critérios gerais prescritos na Cláusula 14.2 e será caracterizada pela conduta da AUTORIZADA que, direta ou indiretamente, possa importar prejuízo à competição no setor, especialmente:

- a) oferecimento de óbice ou dificuldade à opção por outro prestador de serviço autorizado;
- b) recusa em dar interconexão a prestador de serviço de telecomunicações;
- c) oferecimento de óbices ou dificuldades à atividade de prestadoras de serviço de valor adicionado;
- d) execução de qualquer serviço de telecomunicações que não seja objeto de autorização expedida pela Anatel em seu favor;
- e) pela não preservação dos níveis de qualidade praticados quanto à interconexão; e,
- f) procrastinação na entrega de informações essenciais à atividade das demais prestadoras, especialmente no que tange às bases cadastrais.

§ 2º - A infração prescrita no inciso II desta Cláusula será caracterizada pela não prestação reiterada do serviço autorizado, sendo considerada infração grave, especialmente:

- a) a recusa em prestar o serviço autorizado a qualquer interessado, conforme o disposto na Cláusula 1.4.





§ 8º - O não recolhimento de qualquer multa fixada nos termos do disposto nesta Cláusula no prazo fixado pela Anatel caracterizará falta grave e implicará na cobrança de multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), acrescida da taxa referencial SIC para títulos federais, a ser aplicada sobre o valor da dívida, considerando todos os dias de atraso de pagamento, salvo se disposto diferente em regulamentação específica.

Cláusula 14.2 - Para aplicação das multas previstas neste Capítulo serão observadas as regras contidas no Título VI do Livro III - Das Sanções, art. 173 a 185 da Lei n.º 9.472, de 1997, e na regulamentação

§ 1º - Na definição da gravidade das sanções e na fixação das multas, a Anatel observará as seguintes circunstâncias:

- I - a proporcionalidade entre a intensidade do apenamento e a gravidade da falta, inclusive quanto ao número de usuários atingidos;
- II - os danos resultantes da infração para o serviço e para os usuários;
- III - a vantagem auferida pela AUTORIZADA em virtude da infração;
- IV - a participação da AUTORIZADA no mercado dentro de sua área geográfica de prestação do serviço;
- V - a situação econômica e financeira da AUTORIZADA, em especial a sua capacidade de geração de receitas e o seu patrimônio;
- VI - os antecedentes da AUTORIZADA;
- VII - a reincidência específica, assim entendida a repetição de falta de igual natureza após o recebimento de notificação anterior; e
- VIII - as circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

§ 2º - Independente dos critérios específicos de graduação previstos em cada inciso da Cláusula anterior e de outros previstos na regulamentação, a graduação das penas observará a seguinte escala:

- I - a infração será considerada leve quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da AUTORIZADA e da qual ela não se beneficie;
- II - a infração será considerada de gravidade média quando decorrer de conduta inescusável, mas que não traga para a AUTORIZADA qualquer benefício ou proveito, nem afete número significativo de usuários; e
- III - a infração será considerada grave quando a Anatel constatar presente um dos seguintes fatores:

a) ter a AUTORIZADA agido com má-fé;

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 3º SUBDISTRITO CENSOSEIRA CESA
RUA FREI CARDEA 17 - SP - CAPITAL
ADOLFO JOSÉ BASTOS 1ª CÂMARA CIVIL
Assento em 09/11/2006, às 14h00m, em sessão
a qual compareceu a origem. O Juiz do Juízo

34º

09 NOV. 2006

34º

☐ EXAMINADO PELA CÂMARA
☐ EXAMINADO DE JES
☐ EXAMINADO ROMAN DI
☐ EXAMINADO MARQUES
Pelo Juiz do Juízo
Por assinatura

11870317
AUTENTICAÇÃO
11870317

Cláusula 16.2 - Na prestação do serviço ora autorizado deverá ser observada a regulamentação da Anatel, como parte integrante deste TERMO, em especial os documentos relacionados a seguir:

- I - Plano Geral de Outorgas, aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 2 de abril de 1998;
- II - Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução n.º 341, de 20 de junho de 2003;
- III - Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998;
- IV - Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução n.º 426, de 09 de dezembro de 2005;
- V - Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 40, de 23 de junho de 1998 com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 410, de 11 de julho de 2005;
- VI - Regulamento de Numeração, aprovado pela Resolução n.º 83, de 30 de dezembro de 1998;
- VII - Regulamento de Administração de Recursos de Numeração, aprovado pela Resolução n.º 84, de 30 de dezembro de 1998;
- VIII - Regulamento sobre Remuneração pelo Uso das Redes das Prestadoras do STFC, aprovado pela Resolução n.º 33, de 13 de julho de 1998;
- IX - Regulamento de Licitação para Concessão, Permissão e Autorização de Serviço de Telecomunicações e Autorização de Uso de Radiofrequência, aprovado pela Resolução n.º 65, de 29 de outubro de 1998;
- X - Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155, de 16 de agosto de 1999, alterada pela Resolução n.º 421, de 17 de novembro de 2005; e
- XI - Regulamento para Expedição de Autorização para a Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao público em geral - STFC, aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001.

Cláusula 16.3 - Na interpretação das normas e disposições constantes deste TERMO deverão ser levadas em conta, além dos documentos referidos neste Capítulo, as regras gerais de hermenêutica e as normas e princípios contidos na Lei n.º 9.472, de 1997.

Capítulo XVII - Do Foro

Cláusula 17.1 - Para solução de questões decorrentes deste TERMO será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.



Capítulo XVIII - Disposição Final

Cláusula 18.1 - Este TERMO entrará em vigência a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições deste TERMO, as partes o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

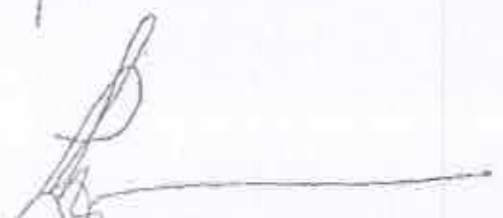
Brasília, 5 de setembro de 2011.

Pela Anatel:


ROBERTO PINTO MARTINS
Superintendente de Serviços Públicos

Pela AUTORIZADA:


KÁTIA COSTA DA SILVA PEDROSO
Procuradora


LEONARDO PORTUGAL F. NOGUEIRA
Procurador

TESTEMUNHAS:


ADRIANO CÉSAR DIAS
CI: MG 12.241.208 SSP-MG


CRISTIAN CHARLES MARLOW
CI: 7054254128 SSP-RS

UNIDADE DE REGISTRO
DO 1º SUBSISTENTE
SUA FIEL COPIA
ADRIANO JOSÉ BASTO
Publicado em 09/09/2011
Aguardando a publicação

34º 09 NOV 2011

LEONARDO PORTUGAL F. NOGUEIRA
PROCURADOR
KÁTIA COSTA DA SILVA PEDROSO
PROCURADORA
2011.09.05.12.241.208
Visto autenticado em 09/09/2011
Pelo Substituto da 1ª



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES



EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Nº 649/2011/SPB-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e a VIVO S.A. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LONGA DISTANCIA INTERNACIONAL - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I e II do Plano Geral de Outorgas - PGO. FUNDAMENTO LEGAL: Ato n.º 6.128, de 2 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 5 de setembro de 2011; Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto n.º 6.654, de 20 de novembro de 2008; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: ROBERTO PINTO MARTINS - Superintendente de Serviços Públicos. Pela Vivo S.A.: KÁTIA COSTA DA SILVA PEDROSO - Procuradora e LEONARDO PORTUGAL FORTUNA NOGUEIRA - Procurador e como TESTEMUNHAS: ADRIANO CÉSAR DIAS e CRISTIAN CHARLES MARLOW.


ROBERTO PINTO MARTINS
Superintendente de Serviços Públicos



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
DO 84º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR
RUA FREI CARNEA, 271 - SP - CAPITAL
ADOLFO JOSÉ BASTOS DA SILVA - OFICIAL
Autenticado pelo Tabelião de Notas, e assinado pelo Tabelião.
Aqui certifica-se a legalidade do que está no
34º 09 NOV. 2010

34º 09 NOV. 2010

☐ LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS
☐ MARCELO DE JESUS VIANA
☐ ROBERTO PINTO MARTINS
☐ EDSON AUGUSTO DE CARVALHO
☐ ENZO VENTURA FILHO
Visto e autenticado pelo Tabelião de Notas
Por Substituição PL





ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 648/2011/SPB-ANATEL

ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º
648/2011/SPB-ANATEL DO SERVIÇO TELEFÔNICO
FIXO COMUTADO, MODALIDADE DE SERVIÇO
LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E A
TELEFÔNICA BRASIL S.A..

Pelo presente instrumento, de um lado a Agência Nacional de Telecomunicações, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, doravante denominada Anatel, ora representada, por delegação do Presidente, conforme Portaria n.º 418, de 24 de maio de 2013, pelo Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA, e de outro a TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62, ora representada por sua Procuradora KATIA COSTA DA SILVA PEDROSO, brasileira, divorciada, advogada, CI n.º 83833152 IFP/RJ e CPF/MF n.º 006.058.487-42, e seu Procurador MARCOS BAFUTTO, brasileiro, casado, engenheiro, CI n.º 965.886 SSP-GO e CPF/MF n.º 288.748.031-68, doravante denominada AUTORIZADA, conforme Processo n.º 53500.005979/2012, celebram o presente ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 648/2011/SPB-ANATEL, assinado em 5 de setembro de 2011, nos termos das Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Transferir o Termo de Autorização n.º 648/2011/SPB-ANATEL, assinado em 5 de setembro de 2011, conforme Ato n.º 4.930, de 12 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2013, da VIVO S.A., CNPJ/MF 02.449.992/0001-64, para a TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do Termo de Autorização de que trata a Cláusula Primeira implica sub-rogação, pela TELEFÔNICA BRASIL S.A., dos direitos e obrigações assumidas pela VIVO S.A. perante a Anatel.

LIBRARY NO
DOU 2 109 1213
Pag. 134 Sec. 03

lariVorte\$Annual 2013-P. 2013_01_Atos_Termos_Incorporação_Vivo_Telefonica

The image shows two identical copies of a Brazilian police document, likely a "Boletim de Ocorrência" or a similar administrative form. The documents are dated "19 NOV 2013".

Document Content:

- Header:** OFICINA DE REGISTRO - 34 DAS - ...
- Address:** RUA FREI CARLOS - 171 - JARDIM ...
- Name:** ADOLFO DE SA CAVALCANTE
- Date:** 19 NOV 2013
- Location:** ...
- Signature:** ...
- Stamp:** COLEÇÃO ATENCÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições do Termo ora aditivado.

E, por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições deste Aditivo n.º 01 no Termo de Autorização n.º 648/2011/SPB-ANATEL, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília, 11 de agosto de 2013.

Pela Anatel:


MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

Pela AUTORIZADA:


KATIA COSTA DA SILVA PEDROSO
Procuradora


MARCOS BAFUTTO
Procurador

TESTEMUNHAS:


JOSE AUGUSTO DOMINGOS TRENTINO


OTTO FERNANDES SOLINO

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS N.
DO 14º TURISTARATO, CÉRCULO IRA
RUA TRÊS CANEÇAS, 323 - SP - C.
RÓDOLFO JOSÉ SANTOS DA SILVA
Autenticado este documento eletrônico
A qual conferir com o original. Brasília, 09/11/2013.

34º 09 NOV. 2013

☐ LUCIANO PEDROSO RODA
☐ MARCELO DE JESUS VIANA DA SILVA
☐ HORACIO RÔMULO DA FRANCA JUNIOR
☐ EDSON AUGUSTO CARNEIRO DOS SANTOS
Escriturários Autorizados
Visto eletrônico pelo O Selo de Autenticidade
Por autenticação Nº 330

SICAP: 201390161868



TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 648/2011/SPB-ANATEL

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO,
MODALIDADE DE SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA
NACIONAL - LDN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES -
ANATEL E A VIVO S.A.**

Pelo presente instrumento, de um lado a Agência Nacional de Telecomunicações, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, doravante denominada Anatel, ora representada pelo Superintendente de Serviços Públicos ROBERTO PINTO MARTINS, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, CI n.º 1662167 - SSP/DF e CPF/MF n.º 129.627.321-09 e de outro a VIVO S.A., CNPJ/MF n.º 02.449.992/0001-64, ora representada por sua Procuradora KÁTIA COSTA DA SILVA PEDROSO, brasileira, divorciada, advogada, CI n.º 80.864 OAB/RJ e CPF/MF n.º 006.058.487-12 e por seu Procurador LEONARDO PORTUGAL FORTUNA NOGUEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, CI n.º 10755746-4 IEP-RJ e CPF/MF n.º 079.055.107-19, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, doravante denominado TERMO que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Capítulo I - Do Objeto

Cláusula 1.1 - O objeto deste TERMO é o estabelecimento das condições para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, nas Áreas de Prestação equivalentes às Regiões I e II do Plano Geral de Outorgas - PGO, conforme a Autorização exarada por meio do Ato de Transferência n.º 6.128, de 2 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2011.

Parágrafo único - O objeto do presente TERMO compreende, quando couber, a prestação do serviço em áreas limítrofes e fronteiriças nos termos da regulamentação.

Cláusula 1.2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado é o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.

Cláusula 1.3 - A AUTORIZADA tem direito a implantação, expansão e operação dos troncos, redes e centrais de comutação necessários à sua execução, bem assim sua exploração industrial, nos termos da regulamentação.





ANATEL Agência Nacional
de Telecomunicações
SAUS Quadra 6 - Bloco II - Brasília/DF - CEP 70.070-960
Tel: (61) 2312-2000 e Fax: (61) 2312-2002
<http://www.anatel.gov.br>

Cláusula 1.4 - A AUTORIZADA deverá assegurar a prestação do serviço a todos os solicitantes e usuários do serviço autorizado na Área de prestação por ela atendida, conforme a regulamentação, que deverá estar em operação até 12 meses após a data de publicação do extrato deste TERMO no Diário Oficial da União.

Cláusula 1.5 - A AUTORIZADA deverá manter acesso gratuito para serviços públicos de emergência estabelecidos na regulamentação.

Capítulo II - Do Valor da Autorização

Cláusula 2.1 - O valor da Autorização para prestação de STFC na(s) Área(s) de Prestação constante(s) da Cláusula 1.1 será pago na forma e condição estabelecida por ato específico da Anatel.

§ 1º - O valor da Autorização deverá ser recolhido ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, por meio de Boletim(s) Bancário(s) emitido(s) pela Anatel.

§ 2º - O valor pago pela Autorização não inclui o preço público pelo direito de uso de radiofrequências.

Capítulo III - Da Utilização de Radiofrequências e das Condições de Prestação do Serviço

Cláusula 3.1 - A AUTORIZADA poderá, a título oneroso, utilizar, nos termos da regulamentação, radiofrequências para implantação de sistemas fixos terrestres de radiocomunicação, que sejam necessários para a Prestação do Serviço.

Cláusula 3.2 - O direito de uso das radiofrequências mencionado na Cláusula anterior terá prazo de vigência de até 20 (vinte) anos, a contar da data de outorga da autorização de uso de radiofrequência, prorrogável, uma única vez, por igual período, sendo tal prorrogação concedida a título oneroso.

Cláusula 3.3 - A AUTORIZADA se obriga a prestar o serviço objeto da Autorização de forma a cumprir plenamente as obrigações inerentes ao serviço prestado em regime privado, que lhes são inteiramente aplicáveis, observadas as disposições deste TERMO.

Parágrafo Único - O descumprimento das obrigações relacionadas ao objeto deste TERMO sujeitará a AUTORIZADA a aplicação das sanções nele previstas, a suspensão temporária pela Anatel ou extinção desta Autorização, na forma disposta no art. 137 da Lei n.º 9.472, de 1997.

Cláusula 3.4 - A AUTORIZADA explorará o serviço objeto desta Autorização por sua conta e risco, dentro do regime de ampla e justa competição estabelecido na Lei n.º 9.472, de 1997.

Parágrafo único - A AUTORIZADA não terá direito a qualquer espécie de exclusividade, qualquer hipótese de garantia de equilíbrio econômico financeiro, nem poderá reclamar direito quanto à admissão de novas prestadoras do mesmo serviço, no regime público ou privado.

Cláusula 3.5 - A AUTORIZADA se obriga a prestar o serviço, independentemente do ambiente de competição existente na Área de Prestação autorizada.

Pág. 3 de 20





Cláusula 3.6 - A AUTORIZADA deverá estabelecer Plano Básico de Serviço, uniforme e de oferta obrigatória a todos os pretendentes usuários em toda a sua área de prestação de STFC.

Cláusula 3.7 - A AUTORIZADA estabelecerá os preços que praticará na prestação do STFC, definindo Planos de Serviço com estrutura, formas, critérios e valores que deverão ser razoáveis e não discriminatórios.

Cláusula 3.8 - A AUTORIZADA poderá estabelecer Planos Alternativos de Serviço com estrutura, critérios e valores diferentes do Plano Básico de Serviço, que deverão se constituir em opção aos seus usuários ou pretendentes usuários, vedada a discriminação de tratamento.

Cláusula 3.9 - A AUTORIZADA deverá dar ampla divulgação de seus Planos de Serviço, Básico e Alternativos, com antecedência de 2 (dois) dias de suas comercializações, dando conhecimento à Anatel do seu inteiro teor em até 5 (cinco) dias úteis após iniciada a comercialização de cada Plano.

Cláusula 3.10 - A AUTORIZADA deverá enviar à Anatel, cópia dos modelos de Contrato(s) de prestação de STFC em até 10 (dez) dias úteis após o início de comercialização.

Capítulo IV - Dos Critérios para Qualidade do Serviço.

Cláusula 4.1 - Constitui pre-suposto desta Autorização a adequada qualidade do serviço prestado pela AUTORIZADA, considerando-se como tal o serviço que satisfizer as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia.

§ 1º - A regularidade será caracterizada pela prestação continuada do serviço com estrita observância do disposto nas normas expedidas pela Anatel.

§ 2º - A eficiência será caracterizada pela consecução e preservação dos parâmetros constantes deste TERMO e pelo atendimento ao usuário do serviço nos prazos previstos neste TERMO.

§ 3º - A segurança na prestação do serviço será caracterizada pela confidencialidade dos dados referentes à utilização do serviço pelos usuários, bem como pela plena preservação do sigilo das informações transmitidas no âmbito de sua prestação, observado o disposto no inciso V da Cláusula 7.1.

§ 4º - A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de prestação do serviço, com a absorção dos avanços tecnológicos que, definitivamente, tragam benefícios para os usuários, respeitadas as disposições deste TERMO.

§ 5º - A generalidade será caracterizada com a prestação não discriminatória do serviço a todo e qualquer usuário, obrigando-se a AUTORIZADA a prestar o serviço a quem o solicite conforme o disposto na Cláusula 1.4 de acordo com a regulamentação.

§ 6º - A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os usuários do serviço autorizado, bem como pela observância das obrigações de informar e atender pronta e polidamente todos que, usuários ou não, solicitem da AUTORIZADA informações, providências ou qualquer tipo de postulação conforme o disposto no presente TERMO.

Pág. 3 de 20

Cartão de Registro Civil das Pessoas Físicas
DO 14º SUBDISTRITO, CIRCUNSCRIÇÃO Nº 171 - SP
ADOLFO JOSE BRUNO DA COSTA
Autenticado em 09/11/2010, estado civil: solteiro
Assinatura: [assinatura]

34º

09 NOV. 2010

LAUDATO FERNANDES
SERVIDOR PÚBLICO DA FUNÇÃO: AGENTE
EXERCENDO FUNÇÕES CATEGÓRICAS DE AGENTE
Escritório Autorizado
Vale somente com o selo de autenticidade
Por assinatura Nº 353



☐ LEONARDO PEREIRA ROCHA
☐ MANUELLIN DE JESUS MACHADO DA SILVA
☐ FERNANDO RIBEIRO DA FONSECA JUNIOR
☐ KLETON MACHADO CARVALHO DOS SANTOS
 Escritores Autorizados



I - o acesso ao serviço e a sua fruição dentro dos padrões de qualidade, regularidade e eficiência previstos neste TERMO e na regulamentação vigente;

II - a possibilidade de solicitar a suspensão ou a interrupção do serviço;

III - o tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;

IV - a obtenção de informações adequadas quanto às condições de prestação do serviço e aos preços praticados;

V - a inviolabilidade e o sigilo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

VI - a não suspensão do serviço ao assinante, sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento dos deveres constantes do art. 4º da Lei nº 9.472/16 de julho de 1997;

VII - o conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinjam direta ou indiretamente;

VIII - a privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;

IX - a resposta eficiente e pronta às suas reclamações pela AUTORIZADA;

X - o encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA junto à Anatel e aos organismos de defesa do consumidor;

XI - a reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;

XII - ver observados os termos do contrato de assinatura pelo qual tiver sido contratado o serviço;

XIII - escolher livremente a prestadora de serviço de Longa Distância Nacional ou Internacional;

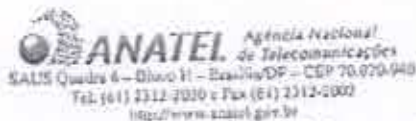
XIV - não ser obrigado a consumir serviços ou a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a condição para recebimento do serviço objeto desta Autorização, nos termos da regulamentação.

§ 1º - A AUTORIZADA observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente ao serviço telefônico e pela confidencialidade quanto aos dados e informações, empregando meios e tecnologias que assegurem este direito dos usuários.

§ 2º - A AUTORIZADA tornará disponíveis os recursos tecnológicos necessários à suspensão de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária, na forma da regulamentação.

Cláusula 7.2 - As demais prestadoras de serviços de telecomunicações serão assegurados, além dos direitos referidos na cláusula anterior, os seguintes direitos:





§ 2º - A Anatel acompanhará permanentemente o relacionamento entre as prestadoras que se utilizem de serviço ora autorizado e a AUTORIZADA, coibindo condutas que possam implicar prejuízo a qualquer das partes ou que importem violação à ordem econômica e à livre concorrência e comunicando, nestas hipóteses, tais condutas ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, após o exercício de sua competência, na forma do disposto no art. 19, inciso XIX, da Lei n.º 9.472, de 1997.

VII - encaminhar cópia de acordos e contratos relativos à prestação do serviço com prestadoras estrangeiras de serviços de telecomunicações;

Page 0 de 20

OFICINA DE LUSTRO CIVIL, LAROS, 550
AV. 34º SUBDISTRITO CENÓCRIO
P.O. BOX 10000, 271 - 35
ADOLFO JOSÉ BASTOS DA SILVA
Autentica este livro cartográfico, assinando
a qual contém nome e endereço. De que ano se

340 0 9 NOV 2016

☐ LUDWIG FELDMAN ROCH
☐ ANGELO DE JESUS VIANA DA SILVA
☐ RONALDO RONALDI DA FONSECA JUNIOR
☐ ROGERIO AUGUSTO CARVALHO DOS SANTOS
 Escrivães Autôgrafos
 VAIEM BEM COM A CASA DE AUTÓGRAFOS
 (11) 3033-1111



VIII - respeitar rigorosamente o dever de sigilo e confidencialidade das telecomunicações, observadas as prescrições legais e regulamentares;

IX - respeitar a privacidade dos assinantes com relação aos documentos de cobrança e a todas as informações pessoais a eles referentes;

X - submeter previamente à Anatel toda e qualquer alteração que pretenda fazer nos seus estatutos ou contrato social, inclusive quanto à cisão, fusão, transformação, incorporação, bem como a transferência de controle ou alteração no capital social;

XI - assegurar a qualquer outro prestador de serviço de telecomunicações a interconexão com sua rede, observada a regulamentação;

XII - observar todos os direitos das demais prestadoras de serviços de telecomunicações, omitindo-se de praticar qualquer conduta discriminatória ou voltada a obstar a atividade destes;

XIII - utilizar, sempre que exigido pela regulamentação, equipamentos com certificação expedida ou aceita pela Anatel;

XIV - observar as normas e os padrões técnicos vigentes no Brasil, omitindo-se de qualquer prática discriminatória em relação a bens e equipamentos produzidos no País;

XV - colocar à disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vistas a dar-lhes suporte ou a ampliar as populações atingidas;

XVI - atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiro, tornando disponíveis os meios necessários para adequada comunicação destas autoridades, observada a regulamentação da Anatel;

XVII - pagar todas as taxas de fiscalização e funcionamento das suas instalações, na forma da regulamentação;

XVIII - publicar anualmente, independente do regime jurídico a que esteja sujeito, balanço e demonstrações financeiras levantadas no final de cada exercício social, observadas as disposições da legislação vigente e da regulamentação da Anatel;

XIX - observar as normas vigentes no País quanto à utilização de mão-de-obra estrangeira, inclusive nos cargos de maior qualificação;

XX - dar cumprimento a acordos firmados entre o Brasil e outros Países e organismos internacionais, na forma regulamentada pela Anatel;

XXI - enviar em periodicidade definida pela Anatel, quadro demonstrativo de todos os acionistas detentores, isoladamente ou em grupo, de parcela igual ou superior a 5% (cinco por cento) do seu capital votante; e

XXII - prestar à Anatel informações de natureza técnica, operacional, econômico-financeira, societária e contábil, ou outras que lhe sejam requisitadas.

Pág. 7 de 20





ANATEL Agência Nacional
de Telecomunicações
SAUS Quadra 6 - Bloco H - Brasília/DF - CEP 70.270-900
Tel. (61) 2112-2000 e Fax (61) 2112-2002
<http://www.anatel.gov.br>

Parágrafo único - A AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras não poderão condicionar a oferta do serviço ao consumo casado de qualquer outro serviço, nem oferecer vantagens ao usuário em virtude da fruição de serviços adicionais àquele objeto do presente TERMO, ainda que prestados por terceiros.

Cláusula 8.2 - Sem prejuízo das demais disposições constantes deste TERMO e das garantias asseguradas em lei, constituem direitos da AUTORIZADA:

- I - prestar o serviço dentro de sua estratégia empresarial, definido livremente seus investimentos, respeitadas a regulamentação da Anatel e as disposições deste TERMO;
- II - renunciar à prestação do serviço autorizado, conforme dispõe o art. 142 da Lei n.º 9.472, de 1997, desde que manifeste expressamente, com antecedência de 6 (seis) meses, a decisão perante a Anatel e a seus usuários;
- III - indicar representante para acompanhar a atividade fiscalizatória da Anatel;
- IV - interromper, conforme disposto na Cláusula 4.4 deste TERMO, ou não atender à solicitação de prestação de serviço para o assinante, cujo nome constar de cadastro de assinantes inadimplentes;
- V - a disponibilidade de interconexão com as demais prestadoras de STFC, em condições econômicas e operacionais não discriminatórias, sob condições tecnicamente adequadas e a preços isonômicos e justos que atendam estritamente ao necessário à prestação do serviço, observada a regulamentação da Anatel;
- VI - a receber o serviço solicitado junto às demais prestadoras sem qualquer tipo de discriminação, pelos preços de mercado ou por preços negociados pelas partes e com as reduções que forem aplicáveis em função dos custos evitados em virtude do consumo em larga escala, respeitada a regulamentação;
- VII - a obter todas as informações que sejam necessárias para a prestação do serviço, conforme inciso VI, inclusive aquelas relativas ao faturamento, ressalvado o direito das demais prestadoras à preservação dos seus dados recobertos pelo sigilo empresarial, bem como os direitos de terceiros;
- VIII - a disponibilidade dos recursos de numeração de acordo com a regulamentação;
- IX - solicitar da Anatel a confidencialidade de informação colhida no exercício da atividade fiscalizatória; e
- X - contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço, bem como a implementação de projetos associados.

Cláusula 8.3 - Durante a vigência deste TERMO, a AUTORIZADA será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos e contratados, na prestação do STFC, bem como pelo uso dos equipamentos, instalações ou redes, excluídas a União e a Anatel de quaisquer reclamações e/ou indenizações.





Cláusula 8.4 - A AUTORIZADA não poderá opor embaraços a obras de interesse público, qualquer que seja a sua natureza, sempre que se tornar necessária a remoção de instalações ou de redes telefônicas para viabilização de intervenções promovidas, direta ou indiretamente, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

Cláusula 8.5 - A AUTORIZADA deverá pactuar diretamente com cada Prefeitura Municipal das áreas de prestação do serviço, bem como com as demais prestadoras de serviços públicos as condições para colocação de postes e cruzetas para suspensão de suas linhas e cabos aéreos e, ainda, dutos e canalizações subterrâneos destinados à passagem de cabos sob ruas e logradouros públicos.

§ 1º - A AUTORIZADA diligenciará junto aos titulares de bens públicos ou privados sobre ou sob os quais tenha que passar dutos ou canalizações ou ainda instalar suportes para colocação (nos mesmos, obtendo o respectivo consentimento ou servidão para tal fim).

§ 2º - A AUTORIZADA deverá promover junto às respectivas autoridades municipais as tratativas necessárias ao estabelecimento das condições para superação das interferências na rede necessária à prestação do serviço, inclusive quanto ao corte e poda de árvores.

Cláusula 8.6 - Nos termos do disposto no art. 73 da Lei n.º 9.472, de 1997, a AUTORIZADA poderá utilizar postes, dutos, condutos e servidões pertencentes ou controlados por outras prestadoras de serviços de telecomunicações ou de outros serviços de interesse público.

§ 1º - A utilização dos meios referidos no *caput* desta Cláusula deverá ser realizada de forma não discriminatória e a preços justos e razoáveis.

§ 2º - A AUTORIZADA deverá tornar disponível às demais prestadoras do serviço de telecomunicações, classificados pela Anatel como de interesse coletivo, os meios de sua propriedade ou por ela controlados, referidos no *caput* desta Cláusula, respeitadas as mesmas condições previstas no Parágrafo anterior.

§ 3º - Sempre que a AUTORIZADA não chegar a um acordo com as demais prestadoras acerca da utilização dos meios referidos nesta Cláusula, caberá à Anatel, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos reguladores envolvidos, definir as condições desta utilização.

Cláusula 8.7 - A AUTORIZADA manterá durante a vigência desta Autorização, central de informação e de atendimento ao usuário, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, capacitada para receber e processar solicitações, queixas e reclamações encaminhadas pelos usuários pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação à distância.

§ 1º - A AUTORIZADA deverá divulgar a todos os usuários os endereços e códigos de acesso a sua central de informação e de atendimento ao usuário, os quais deverão constar necessariamente do Contrato de Prestação do STT firmado para prestação do serviço.

§ 2º - A AUTORIZADA deverá tornar disponível e divulgar código de acesso fácil e gratuito para o encaminhamento de solicitações dos usuários por via telefônica.

§ 3º - Todas as solicitações, reclamações ou queixas encaminhadas pelos usuários, por qualquer meio, deverão receber um número de ordem, que será informado ao interessado para possibilitar seu acompanhamento.



§ 4º - O usuário será informado pela AUTORIZADA nos prazos definidos no Plano Geral de Metas de Qualidade, quanto às providências adotadas em função da sua solicitação, reclamação ou queixa.

§ 5º - Caso a Anatel constate existir dificuldade de acesso pelos usuários à central de informação e de atendimento poderá determinar à AUTORIZADA a ampliação dos meios de acesso disponíveis, sob pena de considerar desatendida a obrigação prevista nesta Cláusula.

Cláusula 8.8 - Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao objeto deste TERMO, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

§ 1º - Nos casos em que haja equivalência entre ofertas, a AUTORIZADA se obriga a utilizar como critério de desempate, a preferência a serviços oferecidos por empresas situadas no País, equipamentos e materiais produzidos no País, e, entre eles, aqueles com tecnologia nacional, sendo que a equivalência referida neste Parágrafo será apurada quando, cumulativamente:

I - o preço nacional for menor ou igual ao preço do importado, posto no território nacional, incluídos os tributos incidentes;

II - o prazo de entrega for compatível com as necessidades do serviço; e

III - sejam satisfeitas as especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente e possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel, quando aplicável.

§ 2º - Compreendem-se como serviços aqueles relacionados com a pesquisa e desenvolvimento, planejamento, projeto, implantação e instalação física, operação, manutenção, supervisão e testes de avaliação de sistemas de telecomunicações.

Cláusula 8.9 - A AUTORIZADA, suas controladas, controladoras, ou qualquer de seus acionistas que tenham participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) das ações com direito a voto da autorizada, somente poderão possuir ações sem direito a voto de prestadora(s) do STFC atuante na mesma Área de Prestação e mesma modalidade de serviço, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

Capítulo IX - Das Transferências e Alterações Societárias

Cláusula 9.1 - As transferências e alterações societárias estão sujeitas às condições estabelecidas nos arts. 7º, 98 e 136 da Lei n.º 9.472, de 1997, e deverão atender ao disposto na Resolução n.º 101, de 04 fevereiro de 1999, na Norma n.º 04/98 - Anatel, aprovada Resolução n.º 76, de 16 de dezembro de 1998, na Norma n.º 07/99 - Anatel, aprovada pelas Resoluções n.º 195, de 7 de dezembro de 1999, e regulamentação específica subsequente.

Capítulo X - Das Obrigações e Prerrogativas da Anatel

Cláusula 10.1 - Além das outras prerrogativas inerentes à sua função de Órgão Regulador e das demais obrigações decorrentes deste TERMO, incumbirá à Anatel:

Pág. 10 de 20

W. R. R. R.

34º 09 NOV 2011



BRASIL
MINISTÉRIO DE ECONOMIA
HONORÁRIO DE JESUS VASCONCELOS
EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIRETOR
Escritório Autorizado
Válido somente com o selo de autenticação
Por autenticação 03.1.11



I - acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço visando ao atendimento da regulamentação;

II - regulamentar a prestação do serviço autorizado;

III - aplicar as sanções previstas na regulamentação do serviço e, especificamente, neste TERMO;

IV - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, cientificando os, em até 90 (noventa) dias, das providências tomadas com vista à repressão de infrações e seus direitos;

V - declarar extinta a Autorização nos casos previstos na Lei n.º 9.472, de 1997;

VI - zelar pela garantia de interconexão, dirimindo eventuais pendências surgidas entre a AUTORIZADA e demais prestadoras;

VII - acompanhar permanentemente o relacionamento entre a AUTORIZADA e demais prestadoras, dirimindo os conflitos surgidos;

VIII - coibir condutas da AUTORIZADA contrárias ao regime de competição, observadas as competências do CADR, a regulamentação e em especial o disposto nas Cláusulas 10.2 e 10.3. deste Capítulo.

IX - exercer a atividade fiscalizatória do serviço conforme o disposto neste TERMO; e

X - arrecadar as taxas relativas ao FISTEL, adotando as providências previstas na legislação.

Cláusula 10.2 - A Anatel poderá instaurar procedimento administrativo destinado a apurar inveracidade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA, relativas à não participação no controle de outras empresas ou a outras vedações impeditivas de concentração econômica, sempre que houver indícios de influência relevante desta, de suas coligadas, controladas ou controladoras sobre pessoa jurídica prestadora(s) de STFC, atuantes na mesma Área de Prestação e mesma modalidade de Serviço, tais como:

I - a existência de operações significativas, passivas ou ativas, de financiamento, sob qualquer forma, entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC;

II - a prestação de garantia real, pessoal ou de qualquer outra espécie, pela AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras à prestadora(s) de STFC, ou vice e versa;

III - transferência de bens entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC, em condições, termos ou valores distintos dos praticados no mercado;

IV - existência de processo de transferência de conhecimentos tecnológicos estratégicos entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC;

Rias

PD





V - prestação de serviços de telecomunicações ou correlatos, entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC em condições favorecidas ou privilegiadas, em relação às demais empresas atuantes no mercado;

VI - existência de acordos de interconexão entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas, em relação às oferecidas às demais empresas atuantes no mercado;

VII - existência de acordos para o compartilhamento de infra-estrutura entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC em condições favorecidas ou privilegiadas, em relação às oferecidas às demais empresas atuantes no mercado;

VIII - uso comum de recursos relevantes, sejam materiais, tecnológicos ou humanos pela AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC;

IX - existência de qualquer ato jurídico entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e empresa que detenha controle sobre prestadora de STFC tendo por objeto a transferência de ações entre elas, ou a outorga de direito de preferência relativamente a transferência de ações entre elas;

X - contratação em conjunto de bens ou serviços por concorrentes; e

XI - outras condutas definidas na regulamentação como caracterizadoras de indícios de concentração econômica ou de exercício de poder de controle entre a AUTORIZADA e prestadora(s) de STFC.

Parágrafo Único - A comprovação, após o procedimento previsto nesta Clausula, de existência de qualquer situação que caracterize inveracidade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA poderá acarretar a cassação da presente Autorização, nos termos do art. 139 da Lei n.º 9.472, de 1997.

Clausula 10.3 - A Anatel poderá ainda instaurar procedimento administrativo destinado a apurar infração contra a ordem econômica prevista na Lei n.º 8.884, de 1994, e, em particular, a adoção de condutas conflitivas ou restritivas à livre concorrência, diante da verificação, entre outros, dos seguintes indícios:

- I - Estabilidade prolongada das participações relativas de empresas concorrentes no mercado;
- II - Conduta comercial uniforme entre concorrentes;
- III - Contratação em conjunto de bens ou serviços por concorrentes;
- IV - Estabilidade prolongada dos níveis ou estruturas de preços dos serviços, ou paralelismos nas variações de preço;
- V - Uniformização das condições ou termos de oferta dos serviços entre concorrentes;
- VI - Troca de informações relevantes entre concorrentes, relativas, entre outros aspectos, a estratégias tecnológicas, financeiras ou comerciais;

Rias





VII - Divisão estável de atuação no mercado entre concorrentes;

VIII - Complementaridade nos planos ou projetos de expansão ou implantação de redes;

IX - Discriminação de preços ou de condições da prestação de serviços que privilegiem empresas determinadas, em detrimento das demais atuantes no mercado;

X - Compras, vendas, locações, comodatos ou qualquer outra forma de transferência, temporária ou definitiva, de bens de valor significativo ou de importância estratégica entre empresas concorrentes;

XI - Uso comum de recursos relevantes, sejam materiais, tecnológicos ou humanos por empresas concorrentes;

XII - Existência de acordos de interconexão que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas, para empresas determinadas em relação às oferecidas às demais atuantes no mercado;

XIII - Existência de acordos para o compartilhamento de infra-estrutura que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas para empresas determinadas, em relação às oferecidas às demais atuantes no mercado;

XIV - Distorção, manipulação, omissão ou procrastinação por concorrentes no fornecimento de informações requisitadas pela Anatel; e

XV - Outras práticas definidas na regulamentação como indícios de colusão.

Parágrafo único - A comprovação da prática pela AUTORIZADA de condutas confusivas ou restritivas à livre concorrência poderá implicar, além da aplicação das sanções previstas neste Termo e daquelas aplicáveis pelo CADE, a caducidade da presente AUTORIZAÇÃO.

Capítulo XI - Da Autorizada

Cláusula 11.1 - A AUTORIZADA é empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, observado o disposto na Lei n.º 2.472, de 1997 e no Decreto n.º 2.617, de 5 de junho de 1998.

Capítulo XII - Do Regime de Fiscalização

Cláusula 12.1 - A Anatel exercerá a fiscalização dos serviços a fim de assegurar o cumprimento dos compromissos constantes deste TERMO.

§ 1º - A fiscalização a ser exercida pela Anatel compreenderá a inspeção e o acompanhamento das atividades, equipamentos e instalações da AUTORIZADA, implicando amplo acesso a todos os dados e informações da AUTORIZADA ou de terceiros.

§ 2º - As informações colhidas no exercício da atividade fiscalizatória serão publicadas na Biblioteca, à exceção daquela que, por solicitação da AUTORIZADA, sejam consideradas pela Anatel como de caráter confidencial.

Pág. 12 de 20





§ 3º - As informações que venham a ser consideradas de caráter confidencial nos termos do Parágrafo anterior, somente serão utilizadas nos procedimentos correlacionados ao presente TERMO, respondendo a Anatel e aqueles por ela indicados por qualquer divulgação, ampla ou restrita, de tais informações fora deste âmbito de utilização.

Cláusula 12.3 - A AUTORIZADA, por intermédio de representante indicado, poderá acompanhar toda e qualquer atividade de fiscalização da Anatel, não podendo obstar ou impedir a atuação da fiscalização, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste TERMO.

Capítulo XIII - Da Interconexão

Cláusula 13.1 - A AUTORIZADA tem obrigação de permitir, facilitar, tornar disponível e efetivar a interconexão, à rede por ela operada, de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações, em regime público ou privado, sempre que estas o solicitam, observada a regulamentação e em particular o Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 40, de 23 de julho de 1998.

Parágrafo único - A disponibilidade de pontos de interconexão deve ser negociada diretamente pela AUTORIZADA com as prestadoras envolvidas, observada a regulamentação.

Cláusula 13.2 - A AUTORIZADA será remunerada pelo uso de sua rede em conformidade com o previsto no Regulamento sobre Remuneração pelo uso de redes das Prestadoras do STFC, aprovado pela Resolução n.º 33, de 13 de julho de 1998.

Cláusula 13.3 - A AUTORIZADA terá os mesmos direitos e obedecerá às mesmas condições de interconexão a que estejam sujeitas as demais prestadoras do STFC.

Parágrafo único - A AUTORIZADA deverá tornar disponível para interconexão os elementos da rede com maior nível de desagregação tecnicamente possível, observada a regulamentação.

Cláusula 13.4 - A AUTORIZADA cobrará das demais prestadoras de serviços de telecomunicações, pelo uso de rede, no máximo, os valores estabelecidos pela Anatel, observada a regulamentação.

Capítulo XIV - Das Sanções

Cláusula 14.1 - Na execução deste TERMO, a AUTORIZADA se sujeita às seguintes sanções, que serão aplicadas mediante decisão fundamentada da Anatel, assegurado o seu direito de defesa nos termos do disposto no seu Regimento Interno e sem prejuízo das demais penalidades previstas na regulamentação:

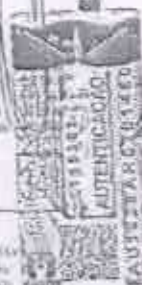
I - por ato ou omissão contrário às disposições constantes deste TERMO que acarrete prejuízo à competição no setor de telecomunicações; multa de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

II - por violação às disposições deste TERMO que importe em não cumprimento da Cláusula 1.4; multa de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

Pág. 14 de 20

34º 09 NOV 2018

34º 09 NOV 2018



[illegible]



- a) a interrupção na prestação dos serviços por prazo superior ao estabelecido no Plano Geral de Metas de Qualidade;
- b) a não alocação na operação e manutenção do serviço dos recursos humanos e materiais necessários à preservação dos padrões mínimos de qualidade;
- c) negligência na modernização da rede que afete a qualidade do serviço;
- d) o não cumprimento do dever de prestar informações ao usuário;
- e) a violação do sigilo de telecomunicações, fora das hipóteses legais, ainda que praticada por terceiros nas instalações sob responsabilidade da AUTORIZADA;
- f) a não manutenção de central de informação e de atendimento ao usuário na forma prescrita neste TERMO; e
- g) a cobrança de preço em desacordo com as regras estipuladas neste TERMO e na regulamentação.

§ 4º - A infração prescrita no inciso V será caracterizada pela verificação de violação da obrigação contida na Cláusula 8.8 e terá sua gravidade definida conforme dispuser a regulamentação.

§ 5º - A infração prescrita no inciso VI supra terá sua gravidade definida em função da relevância da atividade fiscal obtida e será caracterizada pela violação, omissiva ou comissiva, direta ou indireta, da AUTORIZADA ou de seus prepostos, que impeça ou dificulte a atividade de fiscalização exercida pela Anatel, seus prepostos, agentes, especialmente:

- a) recusa da AUTORIZADA em atender pedido de informação formulado pela Anatel relacionada ao serviço autorizado ou aos bens a ele afetos;
- b) oferecimento de entrave à atuação dos agentes de fiscalização da Anatel;
- c) omissão em cumprir obrigação de publicidade prevista neste TERMO, ou na regulamentação;
- d) não envio ou envio intempestivo de qualquer informação, dado, relatório ou documento que, por força da regulamentação ou deste TERMO, deveria ser remetida à Anatel.

§ 6º - A sanção prevista no inciso VII será caracterizada pela verificação de violação de obrigação deste Termo não compreendida nos parágrafos anteriores.

§ 7º - A sanção prevista no inciso I será aplicada pela Anatel independentemente das providências que venham a ser adotadas pelo CADE.

Pág. 18 de 20





ANATEL Agência Nacional
de Telecomunicações
S-LUS Quadra 8 - Bloco 11 - Brasília/DF - CEP 70.070-900
Tel. (61) 2112-2000 e Fax (61) 2512-2003
anatel@anatel.gov.br

§ 8º - O não recolhimento de qualquer multa fixada nos termos do disposto nesta Cláusula no prazo fixado pela Anatel caracterizará falta grave e implicará a cobrança de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), acrescida da taxa referencial SELIC para títulos federais, a ser aplicada sobre o valor da dívida, considerando todos os dias de atraso de pagamento, salvo se disposto diferente em regulamentação específica.

Cláusula 14.2 - Para aplicação das multas previstas neste Capítulo serão observadas as regras contidas no Título VI do Livro III - Das Sanções, art. 173 a 185 da Lei n.º 9.472, de 1997, e na regulamentação.

§ 1º - Na definição da gravidade das sanções e na fixação das multas, a Anatel observará as seguintes circunstâncias:

- I - a proporcionalidade entre a intensidade do apenamento e a gravidade da falta, inclusive quanto ao número dos usuários atingidos;
- II - os danos resultantes da infração para o serviço e para os usuários;
- III - a vantagem auferida pela AUTORIZADA em virtude da infração;
- IV - a participação da AUTORIZADA no mercado dentro de sua área geográfica de prestação do serviço;
- V - a situação econômica e financeira da AUTORIZADA, em especial a sua capacidade de geração de receitas e o seu patrimônio;
- VI - os antecedentes da AUTORIZADA;
- VII - a reincidência específica, assim entendida a repetição de falta de igual natureza após o recebimento de notificação anterior; e
- VIII - as circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

§ 2º - Independente dos critérios específicos de graduação, previstos em cada inciso da Cláusula anterior e de outros previstos na regulamentação, a graduação das penas observará a seguinte escala:

- I - a infração será considerada leve quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da AUTORIZADA e da qual ela não se beneficie;
- II - a infração será considerada de gravidade média quando decorrer de conduta inescusável, mas que não traga para a AUTORIZADA qualquer benefício ou proveito, nem afete número significativo de usuários, e
- III - a infração será considerada grave quando a Anatel constatar presente um dos seguintes fatores:

a) ter a AUTORIZADA agido com má-fé;

Pág. 17 de 20

Pris



b) da infração decorrer benefício direto ou indireto para a AUTORIZADA;

c) a AUTORIZADA for reincidente na infração; e

d) o número de usuários atingido for significativo.

§ 3º - A critério da Anatel, nas infrações classificadas como leves, quando da sua primeira ocorrência, poderá ser aplicada a pena de advertência à AUTORIZADA, que será comunicada formalmente da sanção, sem prejuízo da publicação da decisão na Imprensa Oficial.

§ 4º - Para aplicação das sanções previstas neste Capítulo será observado o Procedimento Sancionatório previsto no Regimento Interno da Anatel.

§ 5º - Nas infrações previstas na Cláusula 14.1 a Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA abate do valor a ser recolhido, a título de multa, montante a serem pagos como ressarcimento aos usuários atingidos, fixando no ato de aplicação da pena os critérios para o ressarcimento, o prazo em que deve ser pago e o valor máximo do abatimento.

§ 6º - A hipótese prevista no Parágrafo anterior só poderá ser adotada quando verificado que o interesse ou a necessidade dos usuários não elidir a responsabilidade da AUTORIZADA pelas demais indenizações civis devidas.

Cláusula 14.3 - As multas previstas neste Capítulo serão aplicadas sem prejuízo da caracterização das hipóteses de declaração de caducidade previstas no presente TERMO.

Cláusula 14.4 - Os valores das multas previstas neste Capítulo serão reajustados, anualmente, mediante a aplicação do IGP-DI, vencendo o primeiro reajuste após um ano da assinatura deste TERMO.

Capítulo XV - Da Extinção Da Autorização

Cláusula 15.1 - Considerar-se-á extinta a Autorização por cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação, conforme os arts. 138 a 144 da Lei n.º 9.472, de 1997 e consoante os procedimentos constantes da regulamentação.

Parágrafo único - A declaração de extinção não elidir a aplicação das penalidades cabíveis de conformidade com o disposto neste TERMO pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA.

Cláusula 15.2 - A extinção de Autorização para uma das modalidades de serviço, Local, Longa Distância Nacional, Longa Distância Internacional pode implicar na extinção das outras, se for resultante da aplicação de sanção por infração grave.

Capítulo XVI - Do Regime Legal e dos Documentos Aplicáveis

Cláusula 16.1 - Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei n.º 9.472, de 1997, e a regulamentação dela decorrente, em especial a de competência do Poder Executivo, conforme disposto no art. 18 da referida Lei, prevalecendo sempre estas no que colidir com aquelas.

Pág. 18 de 20





Cláusula 16.2 - Na prestação do serviço ora autorizado deverá ser observada a regulamentação da Anatel, como parte integrante deste TERMO, em especial os documentos relacionados a seguir:

- I - Plano Geral de Outorga, aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 2 de abril de 1998;
- II - Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução n.º 341, de 10 de junho de 2003;
- III - Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998;
- IV - Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução n.º 426, de 09 de dezembro de 2005;
- V - Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 40, de 23 de junho de 1998, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 410, de 11 de julho de 2005;
- VI - Regulamento de Numeração, aprovado pela Resolução n.º 83, de 30 de dezembro de 1998;
- VII - Regulamento da Administração de Recursos de Numeração, aprovado pela Resolução n.º 84, de 30 de dezembro de 1998;
- VIII - Regulamento sobre Remuneração pelo Uso das Redes das Prestadoras do STFC, aprovado pela Resolução n.º 31, de 13 de julho de 1998;
- IX - Regulamento de Licitação para Concessão, Permissão e Autorização de Serviço de Telecomunicações e Autorização de Uso de Radiofrequência, aprovado pela Resolução n.º 65, de 29 de outubro de 1998;
- X - Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155, de 16 de agosto de 1999, alterada pela Resolução n.º 421, de 17 de novembro de 2005; e
- XI - Regulamento para Expedição de Autorização para a Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao público em geral - STFC, aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001.

Cláusula 16.3 - Na interpretação das normas e disposições constantes deste TERMO deverão ser levados em conta, além dos documentos referidos neste Capítulo, as regras gerais de hermenêutica e as normas e princípios contidos na Lei n.º 9.472, de 1997.

Capítulo XVII - Do Foro

Cláusula 17.1 - Para solução de questões decorrentes deste TERMO será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

Pág. 19 de 20

Mias





ANATEL Agência Nacional
de Telecomunicações
SAUS Quadra 6 - Bloco II - Brasília/DF - CEP 70070-900
Tel (61) 2312-3000 e Fax (61) 2312-3022
http://www.anatel.gov.br

Capítulo XVIII - Disposição Final

Cláusula 18.1 - Este TERMO entrará em vigência a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

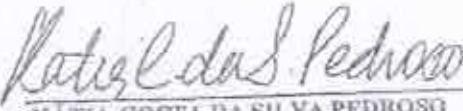
E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições deste TERMO, as partes o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília, 5 de setembro de 2011.

Pela Anatel:


ROBERTO PINTO MARTINS
Superintendente de Serviços Públicos

Pela AUTORIZADA:


KATIA COSTA DA SILVA PEDROSO
Procuradora


LEONARDO PORTUGAL F. NOGUEIRA
Procurador

TESTEMUNHAS:


ADRIANO CESAR DIAS
CI-MG 12.241.208 SSP-MG


CRISTIAN CHARLES MARLOW
CI 7654254128 SSP-RS

Pág. 20 de 20



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO
N.º 648/2011/SPB-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e a VIVO S.A.. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN, nas Áreas de Prestação equivalentes às Regiões I e II do Plano Geral de Outorgas - PGO. FUNDAMENTO LEGAL: Ato n.º 6.128, de 2 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 5 de setembro de 2011; Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto n.º 6.654, de 20 de novembro de 2008; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: ROBERTO PINTO MAFINS - Superintendente de Serviços Públicos, Pela Vivo S.A.: KÁTIA COSTA DA SILVA PEDROSO - Procuradora e LEONARDO PORTUGAL FORTUNA NOGUEIRA - Procurador e como TESTEMUNHAS: ADRIANO CÉSAR DIAS e CRISTIAN CHARLES MARLOW.

ROBERTO PINTO MARTINS
Superintendente de Serviços Públicos

PUBLICADO NO
DOU de 8, 9, 14
pág. 134 Seq. 3

Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do 34º Subdistrito - Cerqueira
Nua Frei Caméa, 271 - 59
Acapulco, P.O. Box 80105 - 34
Assimilado pelo Códice de Procedimentos
e Registros, Livro 1, página 101, parágrafo 1º.

349

8 9 NOV 2011

LUZVAD KENDRA ROMAN
MANUEL DE JESUS VILLAS
HERNAN ROMAN GARCIA
ESTRELLA MANUEL CHAVEZ
(CULTIVADORES AUTON)
VILLAS ROMAN ROMAN ROMAN
ROMAN ROMAN ROMAN ROMAN



PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

DECLARAÇÃO DE COBERTURA

A Telefônica Brasil S/A, inscrita no CNPJ N.º 02.558.157/0001-62 com sede na Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1376 – CEP 04571-000 – São Paulo – SP, por intermédio de seu representante legal a Sra. Nalara Bonfim de Santana, CPF nº 009.649.045-43, RG nº 0748886842 SSP/BA, DECLARA, Cobertura nos municípios da Bahia.

| Data Referência | UF | Nome Município |
|-----------------|----|-------------------|
| 20/11/2018 | BA | Abaira |
| 20/11/2018 | BA | Abaré |
| 20/11/2018 | BA | Acajuba |
| 20/11/2018 | BA | Aduílina |
| 20/11/2018 | BA | Água Fria |
| 20/11/2018 | BA | Aiquara |
| 20/11/2018 | BA | Alagoinhas |
| 20/11/2018 | BA | Alcobaça |
| 20/11/2018 | BA | Almadine |
| 20/11/2018 | BA | Amargosa |
| 20/11/2018 | BA | Amélia Rodrigues |
| 20/11/2018 | BA | América Dourada |
| 20/11/2018 | BA | Anagé |
| 20/11/2018 | BA | Andaraí |
| 20/11/2018 | BA | Andorinha |
| 20/11/2018 | BA | Angical |
| 20/11/2018 | BA | Anguera |
| 20/11/2018 | BA | Antas |
| 20/11/2018 | BA | Antônio Cardoso |
| 20/11/2018 | BA | Antônio Gonçalves |
| 20/11/2018 | BA | Aporá |
| 20/11/2018 | BA | Apuarema |
| 20/11/2018 | BA | Araçás |
| 20/11/2018 | BA | Aracatu |
| 20/11/2018 | BA | Araci |
| 20/11/2018 | BA | Aramari |
| 20/11/2018 | BA | Aratapu |
| 20/11/2018 | BA | Aratupe |
| 20/11/2018 | BA | Aurelino Leal |

Telefônica Brasil SA
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
Inscrição Estadual: 102.363.949.112

End. Correspondência: Av. Dr. C. de Zaven, 860, Tamar - Lado A - CEP 04563-110 - São Paulo/SP
End. Sede: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1376 - 10º andar - CEP 04571-000 - Cidade Monções - São Paulo/SP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Telefônica

vivo



| | | |
|------------|----|-------------------------|
| 20/11/2018 | BA | Baianópolis |
| 20/11/2018 | BA | Baixa Grande |
| 20/11/2018 | BA | Banzaê |
| 20/11/2018 | BA | Barra |
| 20/11/2018 | BA | Barra da Estiva |
| 20/11/2018 | BA | Barra do Choça |
| 20/11/2018 | BA | Barra do Mendes |
| 20/11/2018 | BA | Barra do Rocha |
| 20/11/2018 | BA | Barreiras |
| 20/11/2018 | BA | Barro Alto |
| 20/11/2018 | BA | Barro Preto |
| 20/11/2018 | BA | Barrocas |
| 20/11/2018 | BA | Belmonte |
| 20/11/2018 | BA | Belo Campo |
| 20/11/2018 | BA | Biritinga |
| 20/11/2018 | BA | Boa Nova |
| 20/11/2018 | BA | Boa Vista do Tupim |
| 20/11/2018 | BA | Bom Jesus da Lapa |
| 20/11/2018 | BA | Bom Jesus da Serra |
| 20/11/2018 | BA | Boninal |
| 20/11/2018 | BA | Bonito |
| 20/11/2018 | BA | Boquira |
| 20/11/2018 | BA | Botupora |
| 20/11/2018 | BA | Brejoes |
| 20/11/2018 | BA | Brejolândia |
| 20/11/2018 | BA | Brotas de Macaúbas |
| 20/11/2018 | BA | Brumado |
| 20/11/2018 | BA | Buerarema |
| 20/11/2018 | BA | Buritama |
| 20/11/2018 | BA | Caatiba |
| 20/11/2018 | BA | Cabaceiras do Paraguaçu |
| 20/11/2018 | BA | Cachoeira |
| 20/11/2018 | BA | Caculé |
| 20/11/2018 | BA | Caém |
| 20/11/2018 | BA | Caetanos |
| 20/11/2018 | BA | Caetité |
| 20/11/2018 | BA | Cafarnaum |
| 20/11/2018 | BA | Cairu |
| 20/11/2018 | BA | Caldeirão Grande |
| 20/11/2018 | BA | Camacan |
| 20/11/2018 | BA | Camagari |
| 20/11/2018 | BA | Camamu |
| 20/11/2018 | BA | Campo Alegre de Lourdes |
| 20/11/2018 | BA | Campo Formoso |



Telefônica Brasil S/A
 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-40
 Inscrição Estadual: 106.387.949/112

End. Correspondência: Av. Dr. Cláudio Zaidan, 500, T'Árdua - Lado A - CEP 04883-110 - São Paulo/SP
 End. Sede: Av. Eng. Luis Carlos Barros, 1376, 10º andar - CEP 04571-000 - Cidade Nova - São Paulo/SP

Telefônica

vivo



| | | |
|------------|----|-----------------------|
| 20/11/2018 | BA | Canápolis |
| 20/11/2018 | BA | Canarana |
| 20/11/2018 | BA | Canavieiras |
| 20/11/2018 | BA | Candeal |
| 20/11/2018 | BA | Candeias |
| 20/11/2018 | BA | Candiba |
| 20/11/2018 | BA | Cândido Sales |
| 20/11/2018 | BA | Cansanção |
| 20/11/2018 | BA | Canudos |
| 20/11/2018 | BA | Capela do Alto Alegre |
| 20/11/2018 | BA | Capim Grosso |
| 20/11/2018 | BA | Caralbas |
| 20/11/2018 | BA | Caravelas |
| 20/11/2018 | BA | Cardeal da Silva |
| 20/11/2018 | BA | Carinhanha |
| 20/11/2018 | BA | Casa Nova |
| 20/11/2018 | BA | Castro Alves |
| 20/11/2018 | BA | Catolândia |
| 20/11/2018 | BA | Catu |
| 20/11/2018 | BA | Caturama |
| 20/11/2018 | BA | Central |
| 20/11/2018 | BA | Chorrochó |
| 20/11/2018 | BA | Cícero Dantas |
| 20/11/2018 | BA | Cipó |
| 20/11/2018 | BA | Coaraci |
| 20/11/2018 | BA | Cocos |
| 20/11/2018 | BA | Conceição da Feira |
| 20/11/2018 | BA | Conceição do Almeida |
| 20/11/2018 | BA | Conceição do Colé |
| 20/11/2018 | BA | Conceição do Jacuípe |
| 20/11/2018 | BA | Conde |
| 20/11/2018 | BA | Condeuba |
| 20/11/2018 | BA | Contendas do Sincorá |
| 20/11/2018 | BA | Coração de Maria |
| 20/11/2018 | BA | Cordeiros |
| 20/11/2018 | BA | Coribe |
| 20/11/2018 | BA | Coronel João Sá |
| 20/11/2018 | BA | Correntina |
| 20/11/2018 | BA | Cotegipe |
| 20/11/2018 | BA | Cravolândia |
| 20/11/2018 | BA | Crisópolis |
| 20/11/2018 | BA | Cristópolis |
| 20/11/2018 | BA | Cruz das Almas |
| 20/11/2018 | BA | Curaçá |

Telefônica Brasil S/A
CNPJ nº 02.550.157/0001-60
Inscrição Estadual: 108.303.520.112

End. Correspondência: Av. Chácara Zé - nº 060, 3º andar - Lapa A - CEP 04583-110 - São Paulo/SP
End. Sede: Av. Ex - nº 100, 13º andar - CEP 04071-000 - Galeria Montañas - São Paulo/SP

Telefônica

vivo



| | | |
|------------|----|-----------------------|
| 20/11/2018 | BA | Dário Meira |
| 20/11/2018 | BA | Dias d'Ávila |
| 20/11/2018 | BA | Dom Basílio |
| 20/11/2018 | BA | Dom Macedo Costa |
| 20/11/2018 | BA | Elisio Medrado |
| 20/11/2018 | BA | Encruzilhada |
| 20/11/2018 | BA | Entre Rios |
| 20/11/2018 | BA | Érico Cardoso |
| 20/11/2018 | BA | Esplanada |
| 20/11/2018 | BA | Euclides da Cunha |
| 20/11/2018 | BA | Eunápolis |
| 20/11/2018 | BA | Fátima |
| 20/11/2018 | BA | Feira da Mata |
| 20/11/2018 | BA | Feira de Santana |
| 20/11/2018 | BA | Filadélfia |
| 20/11/2018 | BA | Firmino Alves |
| 20/11/2018 | BA | Floresta Azul |
| 20/11/2018 | BA | Formosa do Rio Preto |
| 20/11/2018 | BA | Gandu |
| 20/11/2018 | BA | Gavião |
| 20/11/2018 | BA | Gentio do Ouro |
| 20/11/2018 | BA | Glória |
| 20/11/2018 | BA | Gongogi |
| 20/11/2018 | BA | Governador Mangabeira |
| 20/11/2018 | BA | Guaçu |
| 20/11/2018 | BA | Guanambi |
| 20/11/2018 | BA | Guaratinga |
| 20/11/2018 | BA | Heliópolis |
| 20/11/2018 | BA | Iaçu |
| 20/11/2018 | BA | Ibiassucê |
| 20/11/2018 | BA | Ibicaraí |
| 20/11/2018 | BA | Ibicoara |
| 20/11/2018 | BA | Ibicuí |
| 20/11/2018 | BA | Ibipêba |
| 20/11/2018 | BA | Ibipitanga |
| 20/11/2018 | BA | Ibiquera |
| 20/11/2018 | BA | Ibirapitanga |
| 20/11/2018 | BA | Ibirapua |
| 20/11/2018 | BA | Ibiritatã |
| 20/11/2018 | BA | Ibitiara |
| 20/11/2018 | BA | Ibititã |
| 20/11/2018 | BA | Ibotirama |
| 20/11/2018 | BA | Ichu |
| 20/11/2018 | BA | Igapora |

Telefônica Brasil S/A
CNPJ nº 02.916.113/0001-62
Instituto Estadual 109.383-949 112

End. Correspondência: Av. Dr. Cruzes Zaiden, 860, 3º andar - Lado A - CEP 04583-110 - São Paulo/SP
End. Sede: Av. Eng. Luis Carlos Berriz, 1376, 15º andar - CEP 04571-000 - Cidade Menções - São Paulo/SP



| | | |
|------------|----|-------------------|
| 20/11/2018 | BA | Igrapiúna |
| 20/11/2018 | BA | Iguai |
| 20/11/2018 | BA | Ilhéus |
| 20/11/2018 | BA | Inhambupe |
| 20/11/2018 | BA | Ipecaetá |
| 20/11/2018 | BA | Ipiaú |
| 20/11/2018 | BA | Ipirá |
| 20/11/2018 | BA | Ipupiara |
| 20/11/2018 | BA | Irajuba |
| 20/11/2018 | BA | Iramaia |
| 20/11/2018 | BA | Iraquara |
| 20/11/2018 | BA | Irará |
| 20/11/2018 | BA | Irecê |
| 20/11/2018 | BA | Itabela |
| 20/11/2018 | BA | Itaberaba |
| 20/11/2018 | BA | Itabuna |
| 20/11/2018 | BA | Itacaré |
| 20/11/2018 | BA | Itaeté |
| 20/11/2018 | BA | Itagi |
| 20/11/2018 | BA | Itagibá |
| 20/11/2018 | BA | Itagimirim |
| 20/11/2018 | BA | Itaguaçu da Bahia |
| 20/11/2018 | BA | Itaju do Colônia |
| 20/11/2018 | BA | Itajuípe |
| 20/11/2018 | BA | Itamaraju |
| 20/11/2018 | BA | Itameri |
| 20/11/2018 | BA | Itambé |
| 20/11/2018 | BA | Itanagro |
| 20/11/2018 | BA | Itanhém |
| 20/11/2018 | BA | Itaparica |
| 20/11/2018 | BA | Itapé |
| 20/11/2018 | BA | Itapebi |
| 20/11/2018 | BA | Itapetinga |
| 20/11/2018 | BA | Itapicuru |
| 20/11/2018 | BA | Itapitanga |
| 20/11/2018 | BA | Itaquara |
| 20/11/2018 | BA | Itarantim |
| 20/11/2018 | BA | Itatim |
| 20/11/2018 | BA | Itiruçu |
| 20/11/2018 | BA | Itiúba |
| 20/11/2018 | BA | Itororó |
| 20/11/2018 | BA | Ituaçu |
| 20/11/2018 | BA | Ituberá |
| 20/11/2018 | BA | Iulú |

(Handwritten signature)

Telefônica Brasil S/A
CNPJ nº 02.555.157/0001-62
Inscrição Estadual 108.303.949.112

End. Correspondência: R. Teófilo, 950, 9º andar - Lapa A - CEP 04583-110 - São Paulo/SP
End. Sede: Av. 9 de Julho, 1375 - Itaquera - CEP 04611-000 - Cidade Imigrantes - São Paulo/SP

Telefônica

vivo



| | | |
|------------|----|-----------------------------|
| 20/11/2018 | BA | Jaborandi |
| 20/11/2018 | BA | Jacaraci |
| 20/11/2018 | BA | Jacobina |
| 20/11/2018 | BA | Jaguaquara |
| 20/11/2018 | BA | Jaguarari |
| 20/11/2018 | BA | Jaguaripe |
| 20/11/2018 | BA | Jandaira |
| 20/11/2018 | BA | Jequiê |
| 20/11/2018 | BA | Jeremoabo |
| 20/11/2018 | BA | Jiquiriçá |
| 20/11/2018 | BA | Jitaúna |
| 20/11/2018 | BA | João Dourado |
| 20/11/2018 | BA | Juazeiro |
| 20/11/2018 | BA | Jucuruçu |
| 20/11/2018 | BA | Jussara |
| 20/11/2018 | BA | Jussari |
| 20/11/2018 | BA | Jussipe |
| 20/11/2018 | BA | Lafaiete Coutinho |
| 20/11/2018 | BA | Lagoa Real |
| 20/11/2018 | BA | Laje |
| 20/11/2018 | BA | Lajedão |
| 20/11/2018 | BA | Lajedinho |
| 20/11/2018 | BA | Lajedo do Tabocal |
| 20/11/2018 | BA | Lamarão |
| 20/11/2018 | BA | Lapão |
| 20/11/2018 | BA | Lauro de Freitas |
| 20/11/2018 | BA | Lençóis |
| 20/11/2018 | BA | Licínio de Almeida |
| 20/11/2018 | BA | Livramento de Nossa Senhora |
| 20/11/2018 | BA | Luís Eduardo Magalhães |
| 20/11/2018 | BA | Macajuba |
| 20/11/2018 | BA | Macarani |
| 20/11/2018 | BA | Macaúbas |
| 20/11/2018 | BA | Macururé |
| 20/11/2018 | BA | Madre de Deus |
| 20/11/2018 | BA | Maetinga |
| 20/11/2018 | BA | Maiquinique |
| 20/11/2018 | BA | Mairi |
| 20/11/2018 | BA | Malhada |
| 20/11/2018 | BA | Malhada de Pedras |
| 20/11/2018 | BA | Manoel Vitorino |
| 20/11/2018 | BA | Mansidão |
| 20/11/2018 | BA | Maracás |
| 20/11/2018 | BA | Maragogipe |

Telefônica Brasil S/A
CNPJ nº 07.556.157/0001-67
Inscrição Estadual: 122.383.949.112

End. Correspondência: Av. Dr. Osvaldo Cruz, 802, 3º andar - Lado A - CEP 04503-110 - Itaim Bibi - São Paulo/SP
End. Sede: Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 1275, 16º andar - CEP 04571-000 - Cidade Monções - São Paulo/SP

Telefônica

vivo



| | | |
|------------|----|-------------------------|
| 20/11/2018 | BA | Maraú |
| 20/11/2018 | BA | Marçionillo Souza |
| 20/11/2018 | BA | Mascote |
| 20/11/2018 | BA | Mata de São João |
| 20/11/2018 | BA | Matina |
| 20/11/2018 | BA | Medeiros Neto |
| 20/11/2018 | BA | Miguel Calmon |
| 20/11/2018 | BA | Milagres |
| 20/11/2018 | BA | Mirangaba |
| 20/11/2018 | BA | Mirante |
| 20/11/2018 | BA | Monte Santo |
| 20/11/2018 | BA | Morpará |
| 20/11/2018 | BA | Morro do Chapéu |
| 20/11/2018 | BA | Mortugaba |
| 20/11/2018 | BA | Mucugê |
| 20/11/2018 | BA | Mucuri |
| 20/11/2018 | BA | Mulungu do Morro |
| 20/11/2018 | BA | Mundo Novo |
| 20/11/2018 | BA | Muniz Ferreira |
| 20/11/2018 | BA | Muquém de São Francisco |
| 20/11/2018 | BA | Muritiba |
| 20/11/2018 | BA | Mutuípe |
| 20/11/2018 | BA | Nazaré |
| 20/11/2018 | BA | Nilo Peçanha |
| 20/11/2018 | BA | Nordestina |
| 20/11/2018 | BA | Nova Canaã |
| 20/11/2018 | BA | Nova Fátima |
| 20/11/2018 | BA | Nova Ibiá |
| 20/11/2018 | BA | Nova Itarana |
| 20/11/2018 | BA | Nova Redenção |
| 20/11/2018 | BA | Nova Soure |
| 20/11/2018 | BA | Nova Viçosa |
| 20/11/2018 | BA | Novo Horizonte |
| 20/11/2018 | BA | Novo Triunfo |
| 20/11/2018 | BA | Olindina |
| 20/11/2018 | BA | Oliveira dos Brejinhos |
| 20/11/2018 | BA | Ouriçangas |
| 20/11/2018 | BA | Ouroândia |
| 20/11/2018 | BA | Palmas de Monte Alto |
| 20/11/2018 | BA | Palmeiras |
| 20/11/2018 | BA | Paramirim |
| 20/11/2018 | BA | Paratinga |
| 20/11/2018 | BA | Paripiranga |
| 20/11/2018 | BA | Pau Brasil |

Telefônica Brasil S/A
 CNPJ nº 02.508.157/0001-02
 Registro Estadual nº 108.383.949-112

Emp. Correspondente: Av. 7, Etim 7 - Jd. 800, 2º andar - Lapa A - CEP 04183-110 - São Paulo/SP
 End. Sede: Av. E - Jd. Carlos Moreira, 1378, 19º andar - CEP 04571-000 - Cidade Monções - São Paulo/SP

Telefônica

vivo



| | | |
|------------|----|---------------------------|
| 20/11/2018 | BA | Paulo Afonso |
| 20/11/2018 | BA | Pé de Serra |
| 20/11/2018 | BA | Pedrao |
| 20/11/2018 | BA | Pedro Alexandre |
| 20/11/2018 | BA | Piata |
| 20/11/2018 | BA | Pilao Arcado |
| 20/11/2018 | BA | Pindal |
| 20/11/2018 | BA | Pindobaçu |
| 20/11/2018 | BA | Pintadas |
| 20/11/2018 | BA | Pirai do Norte |
| 20/11/2018 | BA | Piripá |
| 20/11/2018 | BA | Pintiba |
| 20/11/2018 | BA | Planaltino |
| 20/11/2018 | BA | Planalto |
| 20/11/2018 | BA | Poções |
| 20/11/2018 | BA | Pojuca |
| 20/11/2018 | BA | Ponto Novo |
| 20/11/2018 | BA | Porto Seguro |
| 20/11/2018 | BA | Potiraguá |
| 20/11/2018 | BA | Prado |
| 20/11/2018 | BA | Presidente Dutra |
| 20/11/2018 | BA | Presidente Jânio Quadros |
| 20/11/2018 | BA | Presidente Tancredo Neves |
| 20/11/2018 | BA | Queimadas |
| 20/11/2018 | BA | Quiljunga |
| 20/11/2018 | BA | Quixabeira |
| 20/11/2018 | BA | Rafael Jambeiro |
| 20/11/2018 | BA | Remanso |
| 20/11/2018 | BA | Retiroândia |
| 20/11/2018 | BA | Riachão das Neves |
| 20/11/2018 | BA | Riachão do Jacuípe |
| 20/11/2018 | BA | Riacho de Santana |
| 20/11/2018 | BA | Ribeira do Amparo |
| 20/11/2018 | BA | Ribeira do Pombal |
| 20/11/2018 | BA | Ribeirão do Largo |
| 20/11/2018 | BA | Rio de Contas |
| 20/11/2018 | BA | Rio do Antônio |
| 20/11/2018 | BA | Rio do Pires |
| 20/11/2018 | BA | Rio Real |
| 20/11/2018 | BA | Rodelas |
| 20/11/2018 | BA | Ruy Barbosa |
| 20/11/2018 | BA | Salinas da Margarida |
| 20/11/2018 | BA | Salvador |
| 20/11/2018 | BA | Santa Bárbara |

Telefônica Brasil S/A
CNPJ/MF: 02.550.157/0001-62
Inscrição Estadual: 106.963.999.112

End. Correspondência: Av. Dr. Chast Zeman, 600, 3º andar - Laje 4 - CEP 04583-110 - São Paulo/SP
End. Sede: Av. Eng. Luiz Carlos Berriz, 1370, 16º andar - CEP 04971-000 - Cidade Monções - São Paulo/SP

Telefônica

vivo



| | | |
|------------|----|------------------------|
| 20/11/2018 | BA | Santa Brígida |
| 20/11/2018 | BA | Santa Cruz Cabralia |
| 20/11/2018 | BA | Santa Cruz da Vitória |
| 20/11/2018 | BA | Santa Inês |
| 20/11/2018 | BA | Santa Luzia |
| 20/11/2018 | BA | Santa Maria da Vitória |
| 20/11/2018 | BA | Santa Rita de Cássia |
| 20/11/2018 | BA | Santa Teresinha |
| 20/11/2018 | BA | Santaluz |
| 20/11/2018 | BA | Santana |
| 20/11/2018 | BA | Santanópolis |
| 20/11/2018 | BA | Santo Amaro |
| 20/11/2018 | BA | Santo Antônio de Jesus |
| 20/11/2018 | BA | Santo Estêvão |
| 20/11/2018 | BA | São Desidério |
| 20/11/2018 | BA | São Domingos |
| 20/11/2018 | BA | São Felipe |
| 20/11/2018 | BA | São Félix |
| 20/11/2018 | BA | São Félix do Coribe |
| 20/11/2018 | BA | São Francisco do Conde |
| 20/11/2018 | BA | São Gabriel |
| 20/11/2018 | BA | São Gonçalo dos Campos |
| 20/11/2018 | BA | São José da Vitória |
| 20/11/2018 | BA | São José do Jaculpe |
| 20/11/2018 | BA | São Miguel das Matas |
| 20/11/2018 | BA | São Sebastião do Passé |
| 20/11/2018 | BA | Sapeaçu |
| 20/11/2018 | BA | Sátiro Dias |
| 20/11/2018 | BA | Saubara |
| 20/11/2018 | BA | Saúde |
| 20/11/2018 | BA | Seabra |
| 20/11/2018 | BA | Sebastião Laranjeiras |
| 20/11/2018 | BA | Senhor do Bonfim |
| 20/11/2018 | BA | Sento Sé |
| 20/11/2018 | BA | Serra do Ramalho |
| 20/11/2018 | BA | Serra Dourada |
| 20/11/2018 | BA | Serra Preta |
| 20/11/2018 | BA | Serrinha |
| 20/11/2018 | BA | Serrolândia |
| 20/11/2018 | BA | Simoês Filho |
| 20/11/2018 | BA | Sítio do Mato |
| 20/11/2018 | BA | Sítio do Quinto |
| 20/11/2018 | BA | Sobradinho |
| 20/11/2018 | BA | Souto Soares |

Telefônica Brasil SA
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
Inscrição Estadual: 108.383.949-112

End. Correspondência: Av. Dr. Octávio de Souza, 800, 3º andar - Lapa A - CEP 04503-110 - São Paulo/SP
End. Sede: Av. Eng. Luís Carlos Bertozzi, 1370, 10º andar - CEP 04871-000 - Cidade Marquês - São Paulo/SP

[Handwritten signatures and initials]

Telefônica

vivo



| | | |
|------------|----|------------------------|
| 20/11/2018 | BA | Tabocas do Brejo Velho |
| 20/11/2018 | BA | Tanhaçu |
| 20/11/2018 | BA | Tanque Novo |
| 20/11/2018 | BA | Tanquinho |
| 20/11/2018 | BA | Taperoá |
| 20/11/2018 | BA | Tapiramutã |
| 20/11/2018 | BA | Teixeira de Freitas |
| 20/11/2018 | BA | Teodoro Sampaio |
| 20/11/2018 | BA | Teofilândia |
| 20/11/2018 | BA | Teolândia |
| 20/11/2018 | BA | Terra Nova |
| 20/11/2018 | BA | Tremedal |
| 20/11/2018 | BA | Tucano |
| 20/11/2018 | BA | Uauá |
| 20/11/2018 | BA | Ubaíra |
| 20/11/2018 | BA | Ubaitaba |
| 20/11/2018 | BA | Ubatã |
| 20/11/2018 | BA | Ubaí |
| 20/11/2018 | BA | Umburanas |
| 20/11/2018 | BA | Una |
| 20/11/2018 | BA | Urandi |
| 20/11/2018 | BA | Urucuá |
| 20/11/2018 | BA | Utinga |
| 20/11/2018 | BA | Valença |
| 20/11/2018 | BA | Valente |
| 20/11/2018 | BA | Varzea da Roça |
| 20/11/2018 | BA | Varzea do Poço |
| 20/11/2018 | BA | Varzea Nova |
| 20/11/2018 | BA | Varzedo |
| 20/11/2018 | BA | Vera Cruz |
| 20/11/2018 | BA | Vereda |
| 20/11/2018 | BA | Vitória da Conquista |
| 20/11/2018 | BA | Wagner |
| 20/11/2018 | BA | Wanderley |
| 20/11/2018 | BA | Wenceslau Guimarães |
| 20/11/2018 | BA | Xique-Xique |

Juazeiro/BA, 13 de dezembro de 2018

Naiara Bonfim de Santana

Gerente de Negócios

RG: 0748886842 SSP/BA

CPF: 009.649.045-43

Procuradora

Naiara Bonfim de Santana
 Naiara Santana
 Gerente de Negócios
 CPF: 009.649.045-43
 RG: 0748886842

TELEFONICA BRASIL S.A.
 02.558.157/0001-62

Telefônica Brasil S.A.
 CNPJ: 02.558.157/0001-62
 Inscrição Estadual: 108.383.949-112

End. Correspondência: Av. Dr. Cláudio Zaidan, 860, 3º andar - Lado A - CEP 04585-110 - Rm 860 - São Paulo/SP.
 End. Sede: Av. Eng. Lúcio Carlos Barreto, 1370 - 10º andar - CEP 04571-000 - Cidade Moinhos - São Paulo/SP.

Telefônica

vivo



DECLARAÇÕES

Naiara Bonfim de Santana

NAIARA BONFIM DE SANTANA
GERENTE DE NEGÓCIOS - GOVERNO
TELEFONICA BRASIL S/A
CNPJ 02.558.157/0001-62
RG 07468868-42 SSP/BA
CPF: 009.649.045-43

Naiara Bonfim de Santana
Naiara Santana
Gerente de Negócios
CPF: 009.649.045-43
RG: 07468868-42

Telefônica Brasil S/A
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
Inscrição Estadual 109.383.949.112

End. Correspondência: Av. Dr. Cláudio, 600 - 3º andar - Lado A - CEP 04563-110 - São Paulo/SP
End. Social: Av. Eng. Luis Carré, 1376 - 18º andar - CEP 04571-000 - Cidade Monções - São Paulo/SP

Telefônica

vivo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DECLARAÇÃO

A Telefônica Brasil S/A, inscrita no CNPJ N.º: 02.558.157/0001-62 com sede na Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1376 - CEP 04571-000 - São Paulo - SP, por intermédio de seu representante legal a Sra. Naiara Bonfim de Santana, CPF nº 009.649.045-43, RG nº 0748886842 SSP/BA, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer tipo de trabalho.

Observação: "não empregamos menor, a partir de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz."

Juazeiro/BA, 13 de dezembro de 2018

Naiara Bonfim de Santana
Naiara Bonfim de Santana
Gerente de Negócios
RG: 0748886842 SSP/BA
CPF: 009.649.045-43
Procuradora

Naiara Bonfim de Santana
Naiara Bonfim de Santana
Gerente de Negócios
CPF: 009.649.045-43
RG: 0748886842

TELEFONICA BRASIL S.A
02.558.157/0001-62

Telefônica Brasil S/A
CNPJ nº: 02.558.157/0001-62
Inscrição Estadual: 108.382.949-112

Esp. Correspondência: Av. Dr. Carlos Zaccari, 882 - Parque - Lado A - CEP 04563-110 - São Paulo - São Paulo/SP
End. Sede: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1376 - 16º andar - CEP 04571-000 - Cidade Monções - São Paulo/SP



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua: João Araújo, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-090.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone/Fax: (74) 3614-9800/3614-9803



Ata de Realização do Pregão Presencial nº 040/2018

Às 08:30 horas do dia 13 do mês de dezembro de 2018 em sessão aberta ao público, reuniram-se o Pregoeiro desta Autarquia e respectivos membros de apoio, abaixo relacionados, responsáveis pelo Processo nº 059/2018, Pregão Presencial nº 040/2018, para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL - PESSOAL COM COMUNICAÇÃO DE VOZ ILIMITADOS E DADOS, COM ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL AUTOMÁTICOS NO SISTEMA PÓS-PAGO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE/JUAZEIRO, com a finalidade de realizar a sessão de lances deste pregão presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas comerciais das empresas participantes e a documentação do licitante detentor da melhor oferta.

O pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos do referido Pregão.

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

| PARTICIPANTES CREDENCIADOS | | |
|----------------------------|------------------|---------------|
| LICITANTES | | |
| CNPJ | NOME EMPRESARIAL | REPRESENTANTE |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QTD | Referência
Valor
Unitário |
|------|--|-----|-----|---------------------------------|
| 01 | Plano de voz ilimitados com franquia - 2 GB | UND | 75 | R\$ 69,99 |
| | Plano de voz ilimitados com franquia - 10 GB | UND | 25 | R\$ 106,30 |

| Razão Social | REPRESENTANTE | Valor Unit. (R\$) | Situação da Proposta |
|----------------------|--------------------------|--------------------------------|----------------------|
| TELEFONIA BRASIL S/A | NAIARA BONFIM DE SANTANA | Itens:
1- 20,00
2- 27,00 | CLASSIFICADA |

| LANCES | VALOR (R\$) | DATA |
|------------------------|--|---|
| CNPJ | | |
| 02.558.157/0001-62 | CONFORME DESCRITO NO MAPA DE PREÇOS E LANCES ANEXO | 13/12/2018 |
| HABILITAÇÃO FORNECEDOR | HABILITADO | MOTIVO |
| TELEFONIA BRASIL S/A | SIM | APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL |
| | | ITENS
1- 20,00
2- 27,00 |

Ocorrências relevantes durante a sessão:

Participou do certame uma única empresa, a TELEFONIA BRASIL S/A, conforme descrito acima. Mas não mandou representante, encaminhou os envelopes com a documentação pelo correio. A sessão transcorreu de forma



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone/Fax: (74) 3614-9800/3614-9803



regular. O envelope de proposta foi rubricado e logo após aberto, a proposta foi lida e analisada pelo pregoeiro e equipe de apoio. Tendo em vista que a proposta está de acordo com o edital e o valor está abaixo do de referência, fica aceito os valores ofertados pelos itens. O envelope de habilitação foi aberto, após rubricas. A confirmação de documentos habilitatórios ocorreu no ato da sessão. Concedido o prazo recursal, conforme preconiza a cláusula 10, subcláusula 10.1 do edital. A empresa renunciou ao prazo de recurso. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e licitante presente.

Acácio Santos Siqueira
Pregoeiro

Portaria nº 037/2017

Equipe de Apoio: Josivaldo Nunes Barbosa

Juscelino de Carvalho Alves

Licitante:

| EMPRESA / CNPJ | REPRESENTANTE / CPF | ASSINATURA |
|--|--|---------------------------------|
| TELEFONIA BRASIL S/A
02.558.157/0001-62 | NAIARA BONFIM DE SANTANA
009.649.045-43 | <i>Naiara Bonfim de Santana</i> |

SERVIÇO DE AGUATE SANITAMENTO AMBIENTAL
 Rua do José Araújo, nº 257, Santa Helena,
 Salvador - BA, CEP: 41.903-030
 CNPJ: 14.659.593/0001-07 Inscrição Estadual: 71.925.225
 Fone: (71) 3614-9800-3614-9803



MAPA DE PREÇOS DO PREGÃO 040/2018

| MAPA DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 | | | | | MENOR + 10% | | | | |
|---|----------------------|---------|-----------------|-----------|---|-----------|-----------|-----------|--|
| DATA: 13/12/2018 | | | ESPECIFICAÇÕES: | | Plano de voz ilimitados com franquia - 2 GB | | | | |
| 1 | | SELEÇÃO | PROPOSTA | 1ª RODADA | 2ª RODADA | 3ª RODADA | 4ª RODADA | 5ª RODADA | |
| Nº | EMPRESA | | | | | | | | |
| 1 | TELEFONIA BRASIL S/A | | R\$ 20,00 | R\$ 20,00 | | | | | |
| 7 | | | | | | | | | |

| MAPA DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 | | | | | MENOR + 10% | | | | |
|---|----------------------|---------|-----------------|-----------|--|-----------|-----------|-----------|--|
| DATA: 13/12/2018 | | | ESPECIFICAÇÕES: | | Plano de voz ilimitados com franquia - 10 GB | | | | |
| 2 | | SELEÇÃO | PROPOSTA | 1ª RODADA | 2ª RODADA | 3ª RODADA | 4ª RODADA | 5ª RODADA | |
| Nº | EMPRESA | | | | | | | | |
| 1 | TELEFONIA BRASIL S/A | | R\$ 27,00 | R\$ 27,00 | | | | | |
| 2 | | | | | | | | | |

(Handwritten signatures and stamps)





SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua do José Araújo, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614.9800/3614.9803



ADJUDICAÇÃO

Concluídos os procedimentos da licitação pertinente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que objetiva a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COM COMUNICAÇÃO DE VOZ ILIMITADOS E DADOS, COM ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL AUTOMÁTICOS NO SISTEMA PÓS-PAGO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE/JUAZEIRO**, conforme descrito no anexo I do edital e no termo de referência, **DECIDI** pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto desta licitação à empresa **TELEFONIA BRASIL S/A**, no valor global de **R\$ 26.100,00** (Vinte e seis mil e cem reais), respectivamente.

Juazeiro/BA, 13 de Dezembro de 2018.


Acácio Santos Siqueira
Pregoeiro
Portaria nº 037/2017



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua do José Araújo, nº 557, Santo Antônio

Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

CP 14.659 593/0001-07 - Insc. Estadual 71.925.225

Fone: (74) 3614-9600/3614 9603



HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Parecer final do Pregoeiro nos autos do PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2018, relativo às empresas **TELEFONIA BRASIL S/A**, com lastro na Lei nº 10.520/02 e demais disposições correlatas para que surta os legais efeitos.

Juazeiro/BA, 13 de dezembro de 2018.

Joaquim Ferreira de Medeiros Neto
Diretor SAAE



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.658.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano 2018, o SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE, doravante designado SAAE, com Sede Rua José Araújo, nº 557, bairro Santo Antônio, Juazeiro/BA, representada neste ato pelo seu Diretor, Joaquim Ferreira de Medeiros Neto, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0.00/2017, livra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Nº 040/2018-SAAE, que objetiva a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COM COMUNICAÇÃO DE VOZ, ILIMITADOS E DADOS, COM ROAMING NACIONAL AUTOMÁTICOS NO SISTEMA PÓS-PAGO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE/JUAZEIRO, observadas as especificações do Anexo 1 do Edital do referido pregão, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Trata a presente Ata da EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COM COMUNICAÇÃO DE VOZ, ILIMITADOS E DADOS, COM ROAMING NACIONAL AUTOMÁTICOS NO SISTEMA PÓS-PAGO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE/JUAZEIRO, a com o escopo de atender às atividades principais do SAAE, qual seja, o tratamento de água para fornecimento aos munícipes, conforme especificações, quantidade e condições constantes do Edital do Pregão 040/2018-SAAE e seus Anexos.

1.1 - RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS COM SEUS RESPECTIVOS ITENS:

| EMPRESA VENCEDORA | | | | CNPJ Nº | |
|-----------------------|-----|-----|--|--------------------|---------------|
| TELEFONIA BRASIL S.A. | | | | 02.558.157/0001-62 | |
| ITEM | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) | |
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | UND | 73 | Plano de voz ilimitados com franquia - 2 GB | R\$ 20,00 | RS 1.500,00 |
| 02 | UND | 25 | Plano de voz ilimitados com franquia - 10 GB | R\$ 27,00 | RS 675,00 |
| | | | | VALOR MENSAL | R\$ 2.175,00 |
| | | | | TOTAL ANUAL | R\$ 26.100,00 |

1.3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- Serviços de transmissão de dados (tecnologia 4G ou superior);
- Velocidade mínima de acesso deverá ser de 1 Mbps;
- O serviço de transmissão de dados contratado deverá contemplar a possibilidade de se utilizar acesso em todas as Unidades da Federação onde a contratada possua área de cobertura de rede celular, sem custos adicionais para a contratante, de forma automática, sem necessidade de solicitação ou configuração adicional;
- No estado onde a contratada não possuir cobertura o acesso deverá estar inicialmente bloqueado. Para a liberação da contratação, por meio do gestor ou pessoa designada, solicitar desbloqueios esporádicos para utilização do serviço em roaming nacional.

- 1.4 Serviço adicional à assinatura do serviço básico de voz, os serviços de gestão de controle, objetivando o gerenciamento das linhas, contendo no mínimo capacidade de gerenciamento de cada acesso móvel (linha celular), possibilitando o controle de tipos de chamadas e horários de utilização e



Página



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,

Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225

Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



possibilidade de definir perfis com níveis de acesso diferenciado, associando novos usuários a cada grupo, ou possibilitar a restrição de controle de chamadas através de crédito predeterminado por linha, em reais ou minutos, de acordo com as necessidades do SAAE. A operadora deverá disponibilizar, no prazo máximo de 10 dias a contar da data da assinatura do contrato, sistema de gestão de controle, acessível pela internet, que possibilite os seguintes serviços, global e sobre a conta do Serviço de Água e Saneamento Ambiental de Juazeiro-BA:

- h) Acompanhamento do consumo e valor a pagar da conta;
- b) Possibilitar o estabelecimento do perfil do usuário e flexibilidade para alterar o perfil;
- c) Controle sistêmico de chamadas por horário, duração e destino;
- d) Restrição de chamadas para determinado número;
- e) Liberação, ou não, de recebimento de chamadas a cobrar;
- f) Emissão de segunda via de contas;
- g) Emissão de fatura detalhada;
- h) Disponibilização de listagem de todas as linhas disponibilizadas ao SAAE;

1.5 - Serviço básico de voz e serviços adicionais, as seguintes facilidades:

- a) Troca de número;
- b) Ressarcimento a título de ligações provenientes de clonagem da linha celular;
- c) Bloqueio por extravio, furto ou roubo;
- d) Fatura para pagamento com detalhamento de todas as linhas;
- e) Aviso de ligações perdidas por meio de SMS;
- f) Caixa postal;
- g) Chamada em espera.

1.6 - Indicação de consultor ou gerente de conta que irá acompanhar o contrato, informando seus respectivos contatos, devendo o consultor gerente ser empregado da contratada.

1.7 - Disponibilização dos serviços contratados em longa distância em todas as cidades do Brasil onde o aparelho móvel estiver em funcionamento.

1.8 - A empresa contratada deverá receber reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação da contratante e respondê-los ou solucioná-los nos prazos fixados no PGMQ/SMP e neste projeto, segundo dos parâmetros abaixo:

- a) Todas as reclamações, solicitações de serviços, pedidos de rescisão e pedidos de informação apresentados pelo fiscal da contratante devem ser processados pela contratada e receber um número de protocolo numérico, a ser obrigatoriamente informado imediatamente após o atendimento, para possibilitar o acompanhamento de sua solução, inclusive por intermédio da internet, do Centro de Atendimento, do Setor de relacionamento ou do Setor de Atendimento da contratada;
- b) A contratante tem direito a solicitar, a seu critério, que a resposta à sua solicitação seja fornecida por meio de contato telefônico, mensagem eletrônica, internet, mensagem de texto ou correspondência por escrito;
- c) A resposta da contratada às solicitações da contratante deverá ser sempre fundamentada.

1.9 - Os termos de solicitação de serviços serão emitidos pelo fiscal do contrato, através de fax e/ou endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela Contratada, e serão considerados entregues a partir da data e horário da confirmação automática de entrega emitida pelo aparelho de fax e pelo e-mail.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,

Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225

Fone: (74) 3614-9800/3614-9803.



2.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº 040/2018-SAAE.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Nº 040/2018-SAAE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Nº 040/2018-SAAE, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a migrará(m).

2.4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 121, de 02 de janeiro de 2009.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE não será obrigado a contratar o serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) vencedora(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 121/2009.

3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.2.1 - Caberá à(s) empresa(s) vencedora(s), observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e não supere os quantitativos estabelecidos no edital de Pregão Nº 040/2018-SAAE e nesta Ata.

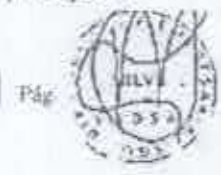
3.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - Os materiais adquiridos deverão ser entregues ao Gestor Comercial e Administrativo, o Sr. Raimundo de Carvalho Mendes Filho, na Sede Administrativa do SAAE no seguinte endereço: Rua José Araújo, N.º 557, Santo Antônio, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-030.

4.2 - O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da(s) respectiva(s) requisição, podendo ser PMS - Pedido de Bens ou Serviços ou a Nota de Empenho.

4.3 - O material adquirido será recebido pelo SAAE e poderá ser submetido a perícia e comprovação de que os mesmos atendem as exigências editalícias.





SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
NPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



4.4 - A recusa dos materiais por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a adjudicatária obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. A empresa contratada apresentará juntamente com os materiais a nota fiscal correspondente.
- 5.2. A administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 5.3. A nota fiscal não aprovada pela administração será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 13.2, a partir da data de sua reapresentação.
- 5.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento.
- 5.5. O pagamento poderá ser feito em 03 (três) parcelas ou efetundo mensalmente, proporcional à quantidade solicitada, através de crédito em conta bancária fornecida pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à data do aceite da nota fiscal.
- 5.6. Deverá constar da nota fiscal, obrigatoriamente, o tipo e o número do certame, e deverão estar lançadas no corpo da mesma ou no verso, o número da conta bancária, o número da agência e o código do banco em que será realizado o pagamento e, se for o caso, código de barras para a realização do pagamento.
- 5.7. O CNPJ das notas fiscais bem como o contrato firmado seja com a filial da licitante do Estado onde os serviços serão efetivamente prestados, mas, que na fase de habilitação e oferecimento de propostas sejam exigidos tão somente os documentos da matriz, suficientes para comprovar quaisquer situações da empresa, como grupo societário, e resguardar direitos e deveres do contribuinte.
- 5.8. O não pagamento da fatura no prazo estipulado terá como consequência ao SAAE o seguinte:

- a) aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da fatura, incidente a partir do dia seguinte ao vencimento;
- b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* contados a partir da data de vencimento da fatura, bem como atualização do débito pelo IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou por outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - A empresa contratada deverá proceder à entrega do material adjudicado, ao Gestor Comercial e Administrativo, o Sr. Raymundo de Carvalho Mendes Filho, na sede Administrativa do SAAE, localizada à Rua José Araújo, nº. 557, bairro Santo Antônio, Juazeiro/BA, na quantidade solicitada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação expedida pelo SAAE.
- 6.2 - Os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas neste edital, serão devolvidos e deverão ser substituídos impreterivelmente no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 14 do presente edital, sem prejuízo de demais sanções previstas em Lei.
- 6.3 - Os materiais que não estiverem de acordo com o edital deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do SAAE, sendo de responsabilidade da contratada a re-entrega dos materiais.



Página





SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santa Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030,
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



6.4 - Para os fornecimentos o lances do presente processo licitatório, não será lavrado termo de contrato, sendo este substituído por nota de empenho, conforme previsto no Artigo 62, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

7.1 - Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento do PBS - Pedido de Bens ou Serviços ou da Nota de Empenho.

7.2 - Efetuar a entrega do equipamento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e na proposta.

7.3 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

7.4 - Manter, durante a execução da Ata de Registro de preços, as mesmas condições de habilitação exigidas durante a licitação.

7.5 - Efetuar a troca imediata do equipamento entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

7.6 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

7.7 - Garantir a cobertura dentro da área urbana de acordo com as regras da ANATEL, sob pena de multa diária de 0,05% sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA SAAE

8.1 - Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s).

8.2 - Efetuar o pagamento do(s) produto(s) recebido(s), conforme Cláusula Quinta.

8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) fora das especificações do Edital.

8.4 - Designar servidor para gerir a presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Se o contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do contrato.

a.1) A multa citada acima, será aplicada após regular processo administrativo, e poderá ser descontada de eventuais créditos que a contratada possua perante o SAAE, e, não impede a administração de rescindir imediatamente o contrato, sem prejuízo de demais sanções previstas neste ato convocatório, ou em Lei.

b) Advertência, nas hipóteses de execução irregular que venha a ser sanada não resultando prejuízo para o serviço, ou fornecimento;



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



e) Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço ou fornecimento;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Juazeiro por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço ou fornecimento;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, que não excederá 5 (cinco) anos, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - Sempre que o valor total das multas aplicadas à licitante atingir 10% (dez por cento) do valor dos bens a ela adjudicados na Ata e Registro de Preços, o mesmo poderá ser rescindido, a juízo da SAAE.

9.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.4 - As penalidades previstas no Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

9.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Juazeiro, através de Guia de Recolhimento, fornecida pelo Núcleo de Arrecadação Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração da SAAE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às licitações que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitem a amarração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão reajustados de acordo com as regras e autorizações da ANATEL.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo ao SAAE, por meio do servidor designado Gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto à(s) empresa(s) vencedora(s).

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) Convocar a(s) empresa(s) vencedora(s) visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a(s) empresa(s) vencedora(s) será liberada do compromisso assumido; e
- c) Convocar as demais empresas visando à igual oportunidade de negociação.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a(s) empresa(s) vencedora(s), mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:





SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030,
NPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



a) Liberar a(s) empresa(s) vencedora(s) do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e à adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Os materiais e serviços de que trata esta Ata de Registro de Preços será recebido por servidor indicado pela Administração da SAAE consoante o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes;

11.2 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 121/2009, por pessoa indicada pela administração;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico assegurados o contraditório e ampla defesa;

12.1.1 - A pedido da empresa vencedora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da presente Ata;
- b) Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; ou,
- c) O seu preço registrado se tornar comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do equipamento;

12.1.2 - Por iniciativa da SAAE, quando:

- a) A empresa vencedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c) A empresa vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivados e justificados;
- e) A empresa vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos decorrentes;

12.2 - Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE, por intermédio do gestor da Ata, fará o devido apossatamento na mesma informando às empresas vencedoras a nova ordem de registro.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.4 - A solicitação da(s) empresa(s) vencedora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao SAAE a aplicação das penas previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.





SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614-9800/3614-9803



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 - As aquisições do(s) produto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a entrega do PBS - Pedido de Bens ou Serviços ou da Nota de Empenho.

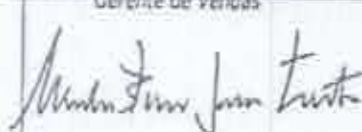
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata o Edital do Pregão Nº 040/2018-SAAE e seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

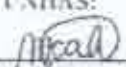
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juazeiro - BA, 13 de dezembro de 2018.

| PELA BENEFICIÁRIA | | |
|--|--------------------------------------|--|
| 
JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO
DIRETOR GERAL | | |
| NOME/EMPRESA | CNPJ / CNPJ | ASSINATURA |
| NOME: MONICA DE LIMA SILVA
RAZÃO SOCIAL: TELEFONIA BRASIL S/A | 780.775.085-53
02.558.157/0001-62 | 
Waldyrley Andrade de Souza
Gerente de Vendas |
| NOME: ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS
RAZÃO SOCIAL: TELEFONIA BRASIL S/A | 806.279.787-20
02.558.157/0001-62 |  |

TESTEMUNHAS:

1ª 
Maria Jussiele Bonfim Gonçalves
CPF: 039.688.325-74

2ª 
Bethânia Nunes Alves da Silva Moura
CPF: 057.914.615-42

Julio Roberto Costa Bravo
Gerente de Negócios
Relatório / Viver



Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Pregão Presencial



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Araújo, nº 557, Santo Antônio
Cidade - BA, CEP - 48.005-030
CNPJ 14.635.293/0001-07 Insc. Estadual 71.925.225
Fone (74) 3614 - 9800 / 3614 - 9801



AVISO DE JULGAMENTO

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 - SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018

Processo Homologado em 05/12/2018. Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COM COMUNICAÇÃO DE VOZ ILIMITADA E LIGADOS, COM ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL AUTOMÁTICO NO SISTEMA PÓS-PAGO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE/JUAZEIRO.

| ITEM | Licitante Vencedora | PREÇO GLOBAL (R\$) |
|-------|----------------------|--------------------|
| TOCOS | TELEFONIA BRASIL S/A | R\$ 20.100,00 |



Page: 1

Contratação direta : Carona nº 048/2019-000002

| Proponente | | Unidade | Marca | Quant. | VI. unitário | VI. total Situação |
|-------------------------------|--|---------|-------|---------|--------------|--------------------|
| Seq | Descrição | | | | | |
| TELEFONICA BRASIL S.A. | | | | | | |
| 00001 | PLANO DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA 2GB | UNIDADE | VIVO | 72,0000 | 20,00 | 1.440,00 Vencedor |
| 00001 | PLANO DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA 2GB | UNIDADE | VIVO | 60,0000 | 20,00 | 1.200,00 Vencedor |
| 00001 | PLANO DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA 2GB | UNIDADE | VIVO | 60,0000 | 20,00 | 1.200,00 Vencedor |
| 00001 | PLANO DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA 2GB | UNIDADE | VIVO | 60,0000 | 20,00 | 1.200,00 Vencedor |
| 00001 | PLANO DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA 2GB | UNIDADE | VIVO | 48,0000 | 20,00 | 960,00 Vencedor |
| 00001 | PLANO DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA 2GB | UNIDADE | VIVO | 36,0000 | 20,00 | 720,00 Vencedor |
| 00001 | PLANO DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA 2GB | UNIDADE | VIVO | 36,0000 | 20,00 | 720,00 Vencedor |
| 00001 | PLANO DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA 2GB | UNIDADE | VIVO | 60,0000 | 20,00 | 1.200,00 Vencedor |
| 00001 | PLANO DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA 2GB | UNIDADE | VIVO | 48,0000 | 20,00 | 960,00 Vencedor |
| 00002 | PLANO DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA 10GB | UNIDADE | VIVO | 24,0000 | 27,00 | 648,00 Vencedor |
| 00002 | PLANO DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA 10GB | UNIDADE | VIVO | 12,0000 | 27,00 | 324,00 Vencedor |
| 00002 | PLANO DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA 10GB | UNIDADE | VIVO | 12,0000 | 27,00 | 324,00 Vencedor |
| 00002 | PLANO DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA 10GB | UNIDADE | VIVO | 12,0000 | 27,00 | 324,00 Vencedor |
| 00002 | PLANO DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA 10GB | UNIDADE | VIVO | 12,0000 | 27,00 | 324,00 Vencedor |
| 00002 | PLANO DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA 10GB | UNIDADE | VIVO | 12,0000 | 27,00 | 324,00 Vencedor |
| 00002 | PLANO DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA 10GB | UNIDADE | VIVO | 24,0000 | 27,00 | 648,00 Vencedor |
| 00002 | PLANO DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA 10GB | UNIDADE | VIVO | 12,0000 | 27,00 | 324,00 Vencedor |
| 00002 | PLANO DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA 10GB | UNIDADE | VIVO | 12,0000 | 27,00 | 324,00 Vencedor |
| 00002 | PLANO DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA 10GB | UNIDADE | VIVO | 24,0000 | 27,00 | 648,00 Vencedor |
| Total da dotação : | | | | | | 13.488,00 |
| Total do proponente : | | | | | | 13.488,00 |
| Total geral : | | | | | | 13.488,00 |



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Governo Municipal

JUSTIFICATIVA DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2018/SAAE, SUBJACENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2018-JUAZEIRO-BA, SISTEMA DE AGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE JUAZEIRO-BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2019-000002

Adesão à Ata de Registro de Preços (CARONA)

A contratação que demanda o presente processo, justifica-se em função da necessidade de fornecimento de acesso móvel para comunicação dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA – Pa, ocupantes de cargos de confiança nos exercícios de suas atividades.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n.º 040/2018/SAAE, do SISTEMA DE AGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE JUAZEIRO-BA, justifica-se pela vantajosidade (a qual foi comprovada nos autos que os preços estão economicamente viável para o poder público) e agilidade, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Presencial, observando que a secretaria tem a necessidade em agilizar tal contratação para as possíveis serviços.

O presente pedido da secretaria municipal de governo, visa à facilidade e acessibilidade exclusivo ao sistema público, pois assim sendo ao ser chamado tornara viável a emergência assim que necessitar sem gerar transtornos e utilidade dos aparelhos e linhas particular dos funcionários públicos, no desenvolvimento de suas atividades de sua competência proposto pelo gestor municipal.

O critério de escolha para a realização do certame licitatório por Sistema de Registro de Preços (CARONA), está relacionado com o fato de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado, pois não tem como se aferir a quantidade de linhas telefônicas que serão utilizadas e autorizadas para toda a nossa demanda.

Estando esse processo instruído conforme o Decreto Federal n.º 7.892/13 que regulamenta o sistema de registro de preços, segundo a determinação do Artigo 22 e seus parágrafos o qual determina:

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao 50 por cento do



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Rio Maria-PA em 30 de Agosto de 2019.


ERACLITO GESUINO DA PAZ
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOMARIA - PARÁ

PARECER JURÍDICO FINAL
MODALIDADE CARONA Nº 048/2019-000002

OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2018/SAAE, ORIGINADO DO PROCESSO REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018/JUAZEIRO-BA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COM COMUNICAÇÃO DE VOZ ILIMITADOS E DADOS, COM ROAMING NACIONAL AUTOMÁTICOS NO SISTEMA PÓS-PAGO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE/JUAZEIRO. (CARONA).

Referente: Análise Processual.

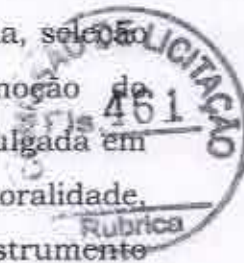
Foi requerido junto a assessoria jurídica a análise processual do processo licitatório denominado Carona, nº 048/2019-000002, cujo objeto da mesma foi supracitado.

Da legalidade do processo licitatório, podemos observar a obra de Direito Administrativo de **Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino** (2017).

Existem, ainda, no decreto **7.892/2013**, duas figuras que merecem nota: (a) o "órgão não participante" (vulgarmente chamado de carona), descrito como o "órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços"; e (b) o "órgão participante de compra nacional", definido como "órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal". (MARCELO ALEXANDRINO, VICENTE PAULO, 2017, p. 733).

Para ser o processo considerado regular há que precipuamente obedecer ao disposto no art. 3º da Lei 8.666/93, o qual dispõe que a licitação

deve garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, devendo ser processada e julgada em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo.



Além disso, em consonância aos princípios da legalidade e formalidade a licitação deve cumprir as disposições da lei 8666/93, e quando se tratar de pregão observar-se-á também o disposto na Lei 10.520/2002.

Noutra senda, a Comissão/Equipe de licitação deve aferir criteriosamente as condições de habilitação e proposta, que lhes forem submetidas quando da sessão de recebimento dos envelopes e seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios legais.

No caso vertente, procedendo-se à análise da documentação encaminhada à assessoria jurídica, tem-se que a Prefeitura Municipal encaminhou toda a documentação do processo carona do Município de Juazeiro - Bahia para análise supra.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, **OPINAMOS** favoravelmente pela homologação do procedimento CARONA em favor do licitante **TELEFONICA BRASIL S.A**, com o valor total de R\$ 13.488,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

É o parecer,

Submeta-se à autoridade competente para decisão.

Rio Maria/PA, 30 de agosto de 2019.


Assinado de forma digital
por CARLOS VALDIVINO DE
OLIVEIRA
Data: 2019.08.30 10:43:14
+03'00'

CARLOS VALDIVINO DE OLIVEIRA

Assessor jurídico Municipal

Dec. 081/2017



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

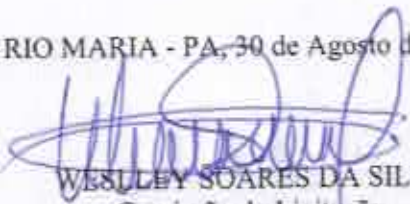


DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 048/2019-000002, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Adesão da ata de registro de preço 040/2018-SAAE, originado do processo registro de preços nº059/2018/JUAZEIRO-BA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal com comunicação de voz ilimitados e dados, com roaming nacional automáticos no sistema pós-pago, a fim de atender as necessidades do SAAE/JUAZEIRO. (CARONA), pelo valor de R\$ 13.488,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). ERACLITO GESUINO DA PAZ, secretário de governo, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIO MARIA - PA, 30 de Agosto de 2019


WESLEY SOARES DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) TELEFONICA BRASIL S.A., referente à Adesão da ata de registro de preço 040/2018-SAAE, originado do processo registro de preços nº059/2018/JUAZEIRO-BA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal com comunicação de voz ilimitados e dados, com roaming nacional automáticos no sistema pós-pago, a fim de atender as necessidades do SAAE/JUAZEIRO. (CARONA).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). WESLEY SOARES DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 30 de Agosto de 2019


ERACLITO GESUINO DA PAZ
secretário de governo

PREFEITURA MUNICIPAL



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ERACLITO GESUINO DA PAZ, secretário de governo, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Adesão da ata de registro de preço 040/2018-SAAE, originado do processo registro de preços nº059/2018/JUAZEIRO-BA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal com comunicação de voz ilimitados e dados, com roaming nacional automáticos no sistema pós-pago, a fim de atender as necessidades do SAAE/JUAZEIRO. (CARONA)

Contratado.....: TELEFONICA BRASIL S.A.

Fundamento Legal...: Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ERACLITO GESUINO DA PAZ, secretário de governo.

RIO MARIA - PA, 30 de Agosto de 2019


WESLEY SOARES DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE

CERQUEIRA CESAR

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL ADOLFO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

TRASLADO



LIVRO Nº 0163

PÁGINA 281/288

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: TELEFONICA BRASIL S.A, INNOWEB LTDA., POP INTERNET LTDA. E SP TELECOMUNICAÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA. NA FORMA ABAIXO

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte (20) dias do mês de março de dois mil e dezanove (2019), nesta Cidade de São Paulo, em diligência na sede da empresa, perante mim, Escrevente Autorizado e do Oficial do 34º Registro Civil Cerqueira César, que esta subscreve, compareceram como outorgantes: **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com sede social na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, e suas respectivas filiais, com seu Estatuto Social Consolidado através da Ata da 50ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30/11/2018, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 578.337/18-6, em sessão de 10/12/2018, neste ato de acordo com o Capítulo V, Artigo 22º, parágrafo 3º do mencionado Estatuto Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº Q240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, ambos eleitos na 297ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 10/06/2016, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 273.314/16-6, em sessão de 24/06/2016, ficando cópia autenticada das referidas atas arquivadas nesta Serventia (Pastas 046, 051, 052, 057, 065, 67, 85, 86, 89, 107, 110, 123, 128, 131, 137, 142, 165, 168, 219; Fls. 113, 111, 110-113; 088-110; 170-171, 126-152, 001-024; 084-107; 108-110; 035-059; 060-062; 119-144; 120-150; 132-133; 062-098; 097-124; 001-002, 064-065, 033-114, 134-220; 016-038, 035-096); **INNOWEB LTDA.**, com sede social na Rua Lourenço Pinto, 299, 1º andar, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80010-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.621.112/0001-09, com seu Contrato Social Consolidado através da 9ª Alteração Contratual, datada de 02/01/2019, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20190681187, em sessão de 22/02/2019, neste ato de acordo com a Cláusulas 6ª e 7ª, do mencionado Contrato Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº Q240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45; ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópia autenticada da referida ata arquivada nesta Serventia (Pastas 142, 160, 166, 172, 185, 224; Fls. 174-183; 103-117; 063-126; 106-120; 144-160; 096-112); **POP INTERNET LTDA.**, com sede social na Rua Lourenço Pinto, 299, 14º andar, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80010-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.809.228/0001-15, com seu Contrato Social Consolidado através da 19ª Alteração Contratual, datada de 02/01/2019, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20190735040, em sessão de 18/02/2019, neste ato de acordo com a Cláusula 6ª e 7ª, do mencionado Contrato Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº Q240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45; ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópia autenticada da referida ata arquivada nesta Serventia (Pastas 145, 160, 166, 173, 174, 185, 222; Fls. 034-044; 095-102; 127-153; 006-021; 016-031; 161-176; 127-143) e **SP TELECOMUNICAÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Martiniano de Carvalho, nº 851, 20º Andar, Parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.900.954/0001-13, com seu Contrato Social Consolidado através da 39ª Alteração Contratual, datada de 02/01/2019, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 40.610/19-6/18-4, em sessão de 30/01/2019, neste ato em conformidade com Capítulo III a Cláusula 9ª da mencionada alteração, legalmente representada por seu Diretor o Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor o Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº Q240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45; ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, cujas cópias autenticadas ficam arquivadas nesta Serventia (Pasta 108, 117, 142, 149, 155, 166, 168, 172, 174, 185, 199, 221; Fls. 197-209, 065-075, 138-148; 026-041; 167-179; 154-193; 051-057; 121-129; 032-041; 177-186; 197-205; 078-085). Reconhecidos como os próprios de que trato, pelo exame dos documentos apresentados, do que dou fé. E si pelas referidas OUTORGANTES, na forma acima representadas, me foi dito que, por este público instrumento e na



RUA FREI CANECA 371 - CONSOLAÇÃO
SÃO PAULO SP CEP 01307-001
FONE/FAX: 11-31551433

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



melhor forma de direito nomela e constitui por seus bastantes procuradores: **GRUPO A: ALEX MARTINS SALGADO**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricitista, portador do documento de identidade nº 28555382-3, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.046.658-38; **ANDRÉ MEIRINO NIGRO**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade nº 97214548, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.995.577-77; **GRUPO B: ALEXANDRE MACHADO SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 501.125.255, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.013.437-35; **ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº M-5991545, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.590.427-81; **ANDERSON EMANUEL DE AZEVEDO GONCALVES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 07042238-1, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.212.667-44; **AQUILES ALCANTARA CHAN**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 100172568, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 972.828.047-53; **DEBORA HEREDIA IGNACIO BORTOLASI**, brasileira, casada, engenheira elétrica, portadora do documento de identidade nº 22508807, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 254.177.418-41; **DENISE SAYURI INABA**, brasileira, casada, engenheira de produção, portadora do documento de identidade nº 256896398, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 260.900.278-55; **FÁBIO SARNO BALLADI**, brasileiro, casado, arquiteto, portador do documento de identidade nº 22.231.501-3, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 273.924.208-52; **FELIPE AUGUSTO FERRAZ DE CAMPOS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 286348329, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.528.568-19; **FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 1158676, expedido pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.603.251-68; **GABRIEL CARVALHO DOMINGOS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 340250227, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.810.998-01; **JUAN MANUEL BRANDARIZ**, argentino, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº RNE V725088-X, e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.620.318-13; **LEO IVAN PETERSEN JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 1013778954, expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 378.339.440-68; **RICARDO PEDRETI CHAGAS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 167973137, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 194.262.568-57; **SALVADOR HIERREZUELO CRESPILO**, espanhol, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº V588792-E, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 233.166.638-51; **WALTER OKIDA VIEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 18.883.594-5, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.906.448-80; **GRUPO C: ADRIANA FEDERICO CALMON**, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 18.276.029-7, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 129.138.038-81; **ADRIANO SEVIRINO PEREIRA**, brasileiro, casado, formado em ciências da computação, portador do documento de identidade nº 27.172.107-8, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.473.608-60; **AIX ANDRE MACHADO CORREA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 23058598-X, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 252.665.818-75; **ALAN RICARDI LARANJEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 196700413, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.375.929-66; **ALESSANDRA OLIVEIRA JUNQUEIRA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do documento de identidade nº 228843194, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 184.634.518-96; **ALESSANDRO SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, formado em ciências da computação, portador do documento de identidade nº 256610897, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 168.288.308-65; **ALEX EDUARDO DE FREITAS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 21993730, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.661.598-02; **ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 059.75.287-3, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 806.279.787-20; **ALEXANDRE DE MENEZES VALÉRIO NUNES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 103765475, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.242.677-36; **ALEXANDRE DE OLIVEIRA DANTAS**, brasileiro, casado, formado em marketing, portador do documento de identidade nº 101001287, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.613.447-85; **ALEXANDRE ORNELAS FORGANEZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 16246957-3, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.025.368-30; **ALEXANDRE SILVEIRA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 225955714, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 154.257.888-43; **ANDERSON DIAS FONSECA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do documento de identidade nº 227357504, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 152.671.158-35; **ANDRÉ MONTEZEL FRIGERIO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 340653759, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 300.588.088-50; **ANDRÉ TAKEMOTO**, brasileiro, casado, formado em ciência da computação, portador do documento de identidade nº 294615593, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 227.389.368-06; **ANDRÉ VARTAN FERREIRA KELESOGU**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 10848905-5, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.814.947-90; **ANGELA PROCÓPIO LASTELLA**, brasileira, casada, contabilista, portadora do documento de identidade nº 29.776.865-7, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 269.203.118-01; **ANTONIO JOÃO PEREZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade



nº 21.770.813-4, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 253.078.758-19; **CAIO AUGUSTO DOS ANJOS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 282404867, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 214.565.128-46; **CARLOS EDUARDO AMORIM**, brasileiro, casado, formado em propaganda e marketing, portador do documento de identidade nº 28258769X, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 186.703.528-69; **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 630.486, expedido pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 613.174.201-44; **CIRO ALEGRO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 21184244-8, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 174.500.688-50; **CLAITON MERG CARVALHO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 5016055898, expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 404.943.900-00; **CLAUDIA DA SILVA LEO**, brasileira, divorciada, publicitária, portadora do documento de identidade nº 22.696.572-7, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 143.399.538-73; **CLAUDIO CAPP PACHECO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 103026174, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.219.868-08; **CLÁUDIO RIBEIRO DE JESUS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 241703347, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.320.688-08; **CLEBER PINHEIRO LIMA**, brasileiro, casado, matemático, portador do documento de identidade nº 1041332741, expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.051.030-00; **CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº MG 6076799, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.204.176-03; **DANIEL FRANCO CAMAROTO PINHEIRO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 309493201, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 214.919.448-11; **DANIEL NUNES ANDRADE**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 214759920, expedido pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.030.357-82; **DANIELLE DUARTE CECCATO**, brasileira, casada, publicitária, portadora do documento de identidade nº 446646428, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 325.620.648-44; **EDIVALDO CORREIA DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 271196786, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 273.865.298-05; **ÉRICA DO NASCIMENTO DE NAPOLES**, portuguesa, casada, publicitária, portadora do documento de identidade nº V4964483, e inscrita no CPF/MF sob o nº 052.073.087-93; **FABIANA PETTERMANN MARTINS EVANGELISTA**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do documento de identidade nº 270143622, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 251.979.318-09; **FABIANO PACHECO BOTONI**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 20953365-1, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 252.783.118-43; **FABIO DE CAMARGO PENTEADO SILVA**, brasileiro, casado, tecnólogo da informação, portador do documento de identidade nº 189669238, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 146.471.568-85; **FÁBIO HOFFMANN MERLI**, brasileiro, casado, publicitário, portador do documento de identidade nº 305159185, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 215.060.598-80; **FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 27.638.106-3, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.221.148-56; **FABIO PRADO BACHA**, brasileiro, solteiro, bacharel em ciência da computação, portador do documento de identidade nº 236692975, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 199.463.888-55; **FABIO ROBERTO PERES**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do documento de identidade nº 29232788, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 196.435.628-83; **FABRICIO ACACIO DANTAS**, brasileiro, casado, mercadólogo, portador do documento de identidade nº 554372952, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 977.196.681-20; **FELIPE CEZAR ALVES FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 34.910.481-5, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 329.643.878-50; **FERNANDO A COSTA DUSCHITZ**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 6067816972, expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 893.657.120-68; **GISELE CRISTINA GARCIA JORGETTI**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 216364754, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 166.905.978-22; **GUILHERME SARNO BALLADI**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 22.213.502-5, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 287.392.418-74; **GUSTAVO SOBREIRO GONÇALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 339435811, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.041.528-33; **HELIANA FRANCISCO DE SOUZA LUCAS SILVA**, brasileira, casada, engenheira elétrica, portadora do documento de identidade nº 173055014, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 165.315.468-32; **HUBERTI EDNILSON DA COSTA PINTO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 8048901873, expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 661.341700-97; **ILLEN BARROS LUNA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 1923084, expedido pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 877.877.501-97; **ISRAEL LIMA PACHECO**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do documento de identidade nº 1052628193, expedido pelo SJS/RS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 933.163.130-87; **JACKSON ALEXANDRE CADORIN**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 1922356, expedido pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 776.866.919-34; **JOÃO GERALDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 935.191, expedido pela SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 595.148.091-49; **JOSÉ OSCAR AZEVEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 299123625,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.860.479-88; **JUAN ANTONIO GARCIA GÓMEZ**, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador do documento de identidade nº 099240145, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.694.897-63; **LEANDRO SINKOVITS**, brasileiro, casado, tecnólogo, portador do documento de identidade nº 233341626, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 283.920.858-09; **LEONARDO ASSIS DE SOUZA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 11069106, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.953.446-99; **LETICIA SANDRINE GONÇALVES MUZZI**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 42632315, expedido pela SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 042.339.439-80; **LILIAM ELISABETH DE LIMA ROSA**, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 29.287.307-4, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 279.218.028-50; **LILIAN IOSHIMOTO**, brasileira, solteira, engenheira, portadora do documento de identidade nº 226974893, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 274.189.948-77; **LUCIANA KAORI HAYASHI**, brasileira, solteira, publicitária, portadora do documento de identidade nº 22.046.597-6, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 157.659.598-65; **LUCIANO POMPEO PASQUALINI**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 117667080, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.800.008-65; **LUIS AUGUSTO SANDER**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 1035522646, expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 587.739.750-87; **LUIS OTAVIO CAVALCANTI MONTIBELO**, brasileiro, casado, formado em marketing, portador do documento de identidade nº 4664376, expedido pela SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 770.673.204-53; **LUIZ SERGIO MOTA MAGALHÃES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 5466627, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.524.706-00; **MARCELO DA SILVA ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 18.304.607, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.620.888-37; **MARCELO IACABO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 18.501.873, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.369.358-10; **MARCELO RABETTI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 20.316.533-0, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.481.278-66; **MÁRCIO SANCHOTENE IRIZAGA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 3081770442, expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 692.630.860-87; **MARCOS ROBERTO MIYATA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 330506390, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 282.783.378-61; **MARCUS VINICIUS GUIMARAES SERRANO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 4485029, expedido pela SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 882.556.464-34; **MARIANA FERREIRA**, brasileira, solteira, economista, portadora do documento de identidade nº 344.626.888-05; **MARIANA VIEIRA RANGEL NUNES**, brasileira, solteira, engenheira, portadora do documento de identidade nº 08109314-8, expedido pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 051.481.137-40; **MARINA RODRIGUEZ GALEOTE VERECCHI**, brasileira, solteira, formada em marketing, portadora do documento de identidade nº 297894535, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 306.494.708-77; **MAURICIO AKIO YUKI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 23.861.336-7, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 288.466.268-50; **MAURICIO GIANOTI LUSTRE**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 18.436.062-6, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.259.118-97; **MAURICIO ZAMPINI**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 15889464, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.620.488-13; **MONICA DE LIMA SILVA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do documento de identidade nº 0821159909, expedido pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 780.775.085-53; **NEY BERRIO SGOBBI**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 153053073, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.323.488-52; **ORIVAL AIRTON TRAJANO DOS REIS**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 4027732512, expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 392.100.570-15; **PAULO CEZAR COSTA MENEZES**, brasileiro, casado, químico industrial, portador do documento de identidade nº 43336908, expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 709.791.469-68; **PAULO FABRICIO BASSO**, brasileiro, divorciado, engenheiro da computação, portador do documento de identidade nº 23073571-x, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 184.312.158-10; **RAISINS ROGERIO BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do documento de identidade nº 13823698, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.822.208-01; **REGIANE DE JESUS SILVEIRA PISSUTTI**, brasileira, casada, publicitária, portadora do documento de identidade nº 271577290, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 256.107.508-73; **RICARDO HIDEITO IKEGAME**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 39.329.048-7, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 303.533.458-73; **RICARDO JOSE FIGUEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 19520511, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.842.408-09; **RODRIGO VERONEZZE**, brasileiro, casado, bacharel sistemas de informação, portador do documento de identidade nº 344185515, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 214.919.518-69; **ROMULO SALES RAGASSI**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 26.211.160-3, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 180.256.888-36; **RONALD COLEMAN PINTO JUNIOR**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 28.635.726-4, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº



276.514.168-13; **RONES ALVES MACHADO PORTELA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 138850094, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.743.458-63; **ROSANIO SOUZA CRUZ**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 171817163, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 151.420.128-36; **SANDRA MEDEIROS MARTINEZ**, brasileira, solteira, administradora, portadora do documento de identidade nº 1041213446, expedido pela SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 612.469.560-04; **SERGIO CHEREZ PAVIA**, brasileiro, casado, formado em propaganda e marketing, portador do documento de identidade nº 336045050, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 272.784.788-20; **SILVIA AYUMI MORIOKA**, brasileira, solteira, engenheira, portadora do documento de identidade nº 278745702, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 219.914.658-82; **SILVIO AMERICO DE SOUSA MELO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 7.615.288, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.861.906-61; **THAISA MAZZEI SABOIA**, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 30.294.465-5, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 303.685.828-84; **THIAGO BRUNO FERNANDES**, brasileiro, casado, formado em ciências da computação, portador do documento de identidade nº 439862139, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 312.878.558-90; **WALDYRLEY ANDRADE DE SOUZA**, brasileiro, casado, tecnólogo em telecomunicações, portador do documento de identidade nº 70569769, expedido pelo IFRJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 861.210.497-15; **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 3516308, expedido pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 887.321.001-59; **WILLIAN TEIXEIRA JOÃO**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do documento de identidade nº 17.701.201-X, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.300.558-62; **GRUPO FINANCEIRO ALEXANDRE GONÇALVES MUCHATTE**, brasileiro, solteiro, economista, portador do documento de identidade RG nº 43.551.145-2, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 357.249.418/48; **RODRIGO ROSSI MONARI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade RG nº 26.738.912-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.595.528-86; aos quais conferem poderes para, individualmente ou em conjunto de dois procuradores, observados os critérios abaixo relacionados, representarem as Outorgantes (1) na assinatura de contratos de prestação de serviços oferecidos pelas Outorgantes junto a pessoas jurídicas públicas e privadas; (2) na assinatura de Contratos de Comodato, Distribuição, Fornecimento e Locação de Aparelhos Celulares; (3) na assinatura de contratos de parcerias para intermediação de vendas dos serviços prestados pelas Outorgantes, incluindo ativação de serviços, comercialização e distribuição de produtos; (4) na assinatura de contratos padrão de produtos e serviços prestados pelas Outorgantes, a serem registrados em Cartório; (5) na assinatura de acordos de parceria para desenvolvimento de novos produtos e serviços; (6) na assinatura contratos com fornecedores, relacionado a área de VP Marketing e Negócios - B2B; (7) na celebração de contratos e/ou instrumentos de locação, autorização de uso, cessão, concessão e comodato de espaço destinado exclusivamente para a instalação de centrais PABX; (8) na assinatura de contratos com a Administração Pública resultantes de Licitações, contratações decorrentes de Dispensa, Inexigibilidade de Licitação; (9) na assinatura, de termos de transferência de titularidade e instrumento de cessão de direitos e obrigações, desde que não financeiros, unicamente para os contratos destacados nos itens (1) a (8); (10) na assinatura de contratos relativos a interconexão, co-faturamento, roaming, aluguel de meios de transmissão, aluguel de infra-estrutura, interoperabilidade de plataformas (mensagens curtas e multimídia), serviço de longa distância, serviço de comunicação multimídia, portabilidade e operação virtual de rede móvel, tudo junto a pessoas jurídicas públicas ou privadas, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, pactuações, acordos, termos de quitação, atas de reunião, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (11) na celebração de instrumentos referenciados nos itens (1) a (10), desde que haja em seu bojo, autorização/consentimento para a negociação ou cessão de títulos e créditos decorrentes de seus correlatos pagamentos no âmbito dos instrumentos especificados, tais documentos deverão ser celebrados pela assinatura conjunta de 1 (um) integrante dos Grupos A, B ou C de acordo com as alçadas de valores especificadas abaixo e necessariamente por 1 (um) integrante do Grupo Financeiro; (12) na celebração de aditamentos ou quaisquer documentos complementares aos instrumentos referenciados nos itens (1) a (10) cujo objeto seja a autorização/consentimento para a negociação ou cessão de títulos e créditos decorrentes de seus correlatos pagamentos no âmbito dos instrumentos especificados, tais documentos deverão ser celebrados pela assinatura conjunta de 2 (dois) integrantes do Grupo Financeiro; (13) na celebração de acordos de confidencialidade (Non Disclosure Agreement - NDA), termos de ajustamento de conduta e Memorando de Entendimentos, correlatos à VP Marketing e Negócios - B2B; (14) na assinatura de atestado de capacidade técnica, relacionado à VP Marketing e Negócios - B2B; (15) na assinatura de Termos de Constituição de Consórcio para Prestação de Serviços oferecidos pelas Outorgantes, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (16) na assinatura de Regulamentos relativos aos produtos e serviços prestados pelas Outorgantes e correlatos à VP Marketing e Negócios - B2B. Os atos estabelecidos acima deverão ser praticados individualmente ou em conjunto de dois procuradores, ou um procurador em conjunto com um diretor estatutário, de acordo com a regra abaixo, observado o disposto nos itens (11) e (12), e os seguintes critérios: a) para os poderes descritos nos itens (1) a (10), sendo que para o item 10, serão considerados os valores anuais dos contratos como base para a alçada abaixo: (i) quando envolver valores de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); quaisquer 2 (dois) procuradores do Grupo A, B ou C; (ii) quando envolver valores de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



R\$500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) a R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais); quaisquer 2 (dois) procuradores do Grupo A, B ou C, sendo obrigatoriamente 1 (um) procurador do Grupo A ou B; (iii) quando envolver valores de R\$4.000.000,01 (quatro milhões de reais e um centavo) a R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais); quaisquer 2 (dois) procuradores do Grupo A ou B, sendo obrigatoriamente 1 (um) procurador do Grupo A; (iv) quando envolver valores acima de R\$40.000.000,01 (quarenta milhões de reais e um centavo); qualquer procurador do Grupo A em conjunto com 1 (um) diretor estatutário; b) para os poderes descritos nos itens (13) e (14): quaisquer (2) dois procuradores do Grupo A ou B, sendo obrigatoriamente um do Grupo A ou, na sua ausência, um diretor estatutário; c) para os poderes descritos nos itens (15) e (16): quaisquer (2) dois procuradores do Grupo A, B ou C, sendo obrigatoriamente um do Grupo A ou B. Fica vedado o substabelecimento. O(s) Outorgado(s) constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro da Companhia, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data do desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do desligamento. A presente procuração terá validade de 01 (um) ano a contar desta data. (Processum 130/2018) Emolumentos: R\$ 269,90; Ao Estado: R\$ 76,70; Secretaria da Fazenda: R\$ 52,48; Ministério Público: R\$ 12,96; Fundo Lei 10199/98: R\$ 14,20; Tribunal de Justiça: R\$ 18,52; A Santa Casa: R\$ 2,70; Iss: R\$ 5,76; Total: R\$ 453,22. Guia n. 064/2019. Assim o disse do que dou fê, me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual lhe sendo feito e lido em voz alta, por estar conforme, outorga, aceita e assina. Eu, (a.) LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES, Escrevente Autorizado, digitei, li, colhi a(s) assinatura(s), e Eu, (a.) ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA, Oficial, subscrevo e encerro o presente ato. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA | DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA | ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA.** TRASLADA NA MESMA DATA. EU, (a.) LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES, Escrevente Autorizado, subscrevo e assino em público e raso.

Em test. da verdade.

LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES
Escrevente Autorizado



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>.
Selo digital nº: 1153031PR000000032720192 - Valor R\$: R\$ 453,22
Selo digital nº: 1153031TR00000003281819D - Valor R\$: R\$ 0,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 30/08/2019

Wesley Soares da Silva
Presidente da CPL
Decreto Nº 1.086/2019

1. DEPTO. DE NOTAS E PROTESTO - DF
 2. AUTENTICACAO
 Autentica esta copia e reproducao
 fiel da original (Lis 8/05/94,
 art. 6-III/05)
 TJDFT20170020010515080
 Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
 04 de Janeiro de 2017
 ENOQUEZ ALVES DOUJEIA
 NITA OLIVEIRA SILVA PEREIRA
 NENIA VIRGINIA F. L. RIBEIRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|---|--|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.558.157/0001-62
MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL | DATA DE ABERTURA
04/06/1998 |
| NOME EMPRESARIAL
TELEFONICA BRASIL S.A. | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
***** | | PORTE
DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.20-5-01 - Telefonia móvel celular
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta | | |
| LOGRADOURO
AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI | NÚMERO
1376 | COMPLEMENTO |
| CEP
04.571-936 | BAIRRO/DISTRITO
CIDADE MONCOES | MUNICÍPIO
SAO PAULO |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONICA@TELEFONICA.COM | | UF
SP |
| TELEFONE
(11) 3430-0000 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/11/2018 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL
***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/08/2019 às 13:19:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.558.157/0001-62
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/06/1998

NOME EMPRESARIAL

TELEFONICA BRASIL S.A.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO

AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI

NÚMERO

1376

COMPLEMENTO

CEP

04.571-936

BAIRRO/DISTRITO

CIDADE MONCOES

MUNICÍPIO

SAO PAULO

UF

SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONICA@TELEFONICA.COM

TELEFONE

(11) 3430-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

30/11/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/08/2019 às 13:19:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a ICMS Autuação:

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 108383949112

| CDA | Situação |
|---------------|---------------------|
| 1.001.091.352 | Inscrito / Suspenso |
| 1.092.093.312 | Inscrito / Suspenso |
| 1.093.419.206 | Inscrito / Suspenso |
| 1.216.146.090 | Inscrito |
| 1.233.979.400 | Inscrito |
| 1.233.974.546 | Inscrito / Suspenso |
| 1.251.235.583 | Inscrito / Suspenso |
| 1.252.586.037 | Inscrito |
| 1.258.533.289 | Inscrito |
| 1.258.555.783 | Inscrito |
| 1.257.184.410 | Inscrito |
| 1.258.242.701 | Inscrito |
| 1.261.652.087 | Inscrito |
| 1.266.002.930 | Inscrito |
| 1.266.389.330 | Inscrito |
| 1.266.440.233 | Inscrito |
| 1.267.056.733 | Inscrito |
| 1.267.432.052 | Inscrito |

Relativos a IPVA

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 108383949112

| CDA | Situação |
|---------------|----------|
| 1.265.657.622 | Inscrito |

| | |
|--|--|
| Local de emissão:
DRTC - I | Responsável:
<i>Silvia Cristina G. S. Vieira</i>
Supervisora de DEBTICPA
RG: 21.234.246 |
| CRDA nº 22714662 | |
| Data e hora da emissão: 02/07/2019 15:16:18 (horário de Brasília) | |
| Folha 1 de 3 | |
| Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998). | |



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

IE: 108383949112

| CDA | Situação |
|---------------|----------|
| 1.255.657.686 | Inscrito |
| 1.255.657.722 | Inscrito |

Relativos a Multa Ipcas

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 108383949112

| CDA | Situação |
|---------------|----------------------|
| 1.064.704.859 | Inscrito |
| 1.992.896.951 | Inscrito / Suspensão |
| 1.095.286.586 | Inscrito / Suspensão |
| 1.136.125.629 | Inscrito / Suspensão |
| 1.136.709.099 | Inscrito / Suspensão |
| 1.139.412.435 | Inscrito / Suspensão |
| 1.140.929.709 | Inscrito / Suspensão |
| 1.219.764.140 | Inscrito / Suspensão |
| 1.219.939.802 | Inscrito / Suspensão |
| 1.219.950.529 | Inscrito / Suspensão |
| 1.224.948.838 | Inscrito / Suspensão |
| 1.228.958.654 | Inscrito / Suspensão |
| 1.233.670.937 | Inscrito / Suspensão |
| 1.257.213.600 | Inscrito / Suspensão |
| 1.257.274.741 | Inscrito / Suspensão |
| 1.267.308.300 | Inscrito |
| 1.267.362.645 | Inscrito / Suspensão |
| 1.267.362.737 | Inscrito / Suspensão |
| 1.267.363.170 | Inscrito / Suspensão |

Relativos a Multas

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 108383949112

| CDA | Situação |
|---------------|----------------------|
| 1.001.711.558 | Inscrito / Suspensão |

| | |
|---|--|
| Local de emissão :
DRTC - I | Responsável : Edilma Cristina D. S. Vieira
Supervisora - DEAT/CPM
RG: 21.214.246 |
| CRDA nº 22714662
Data e hora da emissão 02/07/2019 15:16:18 (horário de Brasília)
Folha 2 de 3
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998
(DOE de 02/04/1998). | |



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

IE: 108383949112

| CDA | Situação |
|---------------|---------------------|
| 1.001.720.348 | Inscrito / Suspenso |
| 1.001.724.584 | Inscrito / Suspenso |
| 1.004.900.254 | Inscrito |
| 1.004.936.220 | Inscrito / Suspenso |
| 1.006.202.385 | Inscrito / Suspenso |
| 1.009.888.700 | Inscrito / Suspenso |
| 1.012.023.000 | Inscrito / Suspenso |
| 3.529 | Inscrito / Suspenso |
| 4.342 | Inscrito / Suspenso |

Relativos a: Multa Ipcas

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE:

| CDA | Situação |
|---------------|---------------------|
| 1.239.134.565 | Inscrito / Suspenso |
| 1.239.149.991 | Inscrito / Suspenso |
| 1.239.274.087 | Inscrito / Suspenso |
| 1.239.274.676 | Inscrito |
| 1.239.885.300 | Inscrito / Suspenso |
| 1.240.113.002 | Inscrito / Suspenso |
| 1.242.316.362 | Inscrito / Suspenso |
| 1.244.818.990 | Inscrito / Suspenso |
| 1.245.248.378 | Inscrito / Suspenso |

Anotação SEFAZ:

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA D. SUBPROCURADORIA FISCAL PF-5 EXARADA EM 02/07/2019 NO GDOC 1000084-296528/2019. PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

Local de emissão:

DRTC - I

Responsável:

Edilma Cristina O. S. Vieira
Supervisora - DEAT/CPA
RG: 23.314.346

CRDA nº 22714662

Folha 3 de 3

Data e hora da emissão 02/07/2019 15:18:18 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL DRTC-III
Posto Fiscal da Capital – Butantã
Rua Butantã, 260 térreo – 05424-000 São Paulo - SP
Tel.: (11) 3093-3700

| | |
|---|--|
| Certidão DRTC-III, Nº 1122/2019
GDOC 51220-262181/2019 | |
| CNPJ/CPE: 02.558.157/0001-62 | |
| Certifico que INEXISTEM débitos exigíveis de ICMS, antes da inscrição em Dívida Ativa, de responsabilidade do interessado. | |
| 1- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. | |
| 2- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. | |
| 3- Prazo de Validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98). | |
| 4- Esta certidão não atesta a inexistência de débitos de IPVA e ITCMD. | |
| Local de Emissão: São Paulo
Posto Fiscal da Capital – Butantã | Data da Emissão: 15/05/2019
Responsável: |
| 
Alexandre L. S. Pires
Agente Fiscal de Rendas | 
Oliver de Góes Corrêa
Agente Fiscal de Rendas
Chefe do Posto Fiscal da Capital – Butantã |



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:16:18 do dia 25/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2019.

Código de controle da certidão: **B382.DCE7.F682.F7A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

E-dossiê nº 10080.004930/0419-13. Requerimentos de oferta antecipada de garantia de protocolo nº 00387012019.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0114051 - 2019

CPF/CNPJ Raiz: 02.558.157/

Contribuinte: TELEFONICA BRASIL S.A.

Liberação: 15/02/2019

Validade: 14/08/2019

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.871.449-0- Início atv :01/01/1995 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)
CCM 3.179.420-3- Início atv :01/02/2001 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 03015 - CEP: 01452-000 - Cancelado em: 07/12/2009)
CCM 3.201.512-7- Início atv :04/06/1998 (R CATAFANO ANDREATTA, 00058 - CEP: 04786-050)
CCM 3.204.336-6- Início atv :04/06/1998 (R CORONEL JOSE GLADIADOR, 00107 - CEP: 05267-000)
CCM 3.326.400-7- Início atv :01/06/2001 (R TABAPUA, 01499 - CEP: 04533-014)
CCM 3.332.161-2- Início atv :02/01/1999 (AL DOS NHAMBUQUARAS, 00700 - CEP: 04090-001)
CCM 3.343.273-2- Início atv :14/04/2004 (R JOSE DORIA DE ANDRADE, 00074 - CEP: 08285-340)
CCM 3.519.696-3- Início atv :30/03/2006 (R CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 00544 - CEP: 01045-010)
CCM 3.550.739-0- Início atv :11/11/2005 (AL CAMPINAS, 01070 - CEP: 01404-001 - Cancelado em: 12/06/2013)
CCM 3.576.658-1- Início atv :06/06/2000 (R BRIGADEIRO TOBIAS, 00684 - CEP: 01032-001 - Cancelado em: 05/05/2017)
CCM 3.576.662-0- Início atv :04/06/1998 (AV VEREADOR JOAO DE LUCA, 01788 - CEP: 04381-001)
CCM 3.576.667-0- Início atv :26/11/2001 (AV NOSSA SENHORA DO O, 01946 - CEP: 02715-000)
CCM 3.576.669-7- Início atv :30/12/1999 (AV PAULISTA, 02300 - CEP: 01310-300 - Cancelado em: 12/06/2013)
CCM 3.576.673-5- Início atv :04/06/1998 (AV ADOLFO PINHEIRO, 00962 - CEP: 04734-002 - Cancelado em: 07/12/2009)
CCM 3.576.675-1- Início atv :07/05/2001 (AV AGUIA DE HAIA, 02670 - CEP: 03694-000)
CCM 3.576.678-6- Início atv :23/11/2001 (R TUJUBA, 00820 - CEP: 03608-050)
CCM 3.576.682-4- Início atv :04/06/1998 (AV CARLOS OBERHUBER, 00261 - CEP: 04836-130)
CCM 3.576.687-5- Início atv :04/06/1998 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 00059 - CEP: 01135-020 - Cancelado em: 23/10/2013)
CCM 3.576.690-5- Início atv :25/06/2004 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2010)
CCM 3.576.692-1- Início atv :27/11/2001 (R LUCAS DE FREITAS AZEVEDO, 00047 - CEP: 02046-060)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 11:42:11 horas do dia 15/02/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1BE8BCEF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.576.694-8- Início atv :04/06/1998 (AV IPIRANGA, 00200 - CEP: 01046-010 - Cancelado em: 02/09/2010)
CCM 3.576.696-4- Início atv :04/06/1998 (AV GENERAL OLIMPIO DA SILVEIRA, 00046 - CEP: 01150-000)
CCM 3.576.698-0- Início atv :01/08/2006 (AV BRIG FÁRIA LIMA, 01186 - CEP: 01451-001)
CCM 3.576.699-9- Início atv :17/04/2002 (R RODRIGUES PAES, 00305 - CEP: 04717-020)
CCM 3.576.702-2- Início atv :04/06/1998 (R TRÊS PEDRAS, 00351 - CEP: 03209-010)
CCM 3.576.704-9- Início atv :04/06/1998 (AV ITABERABA, 00141 - CEP: 02734-000)
CCM 3.576.834-7- Início atv :09/07/2001 (AV CUPECE, 05280 - CEP: 04366-001)
CCM 3.576.835-5- Início atv :04/06/1998 (R DONA ESCOLÁSTICA M. DA FONSECA, 00644 - CEP: 03513-000)
CCM 3.632.471-0- Início atv :04/06/1998 (R BENJAMIM CONSTANT, 00174 - CEP: 01006-000)
CCM 3.632.478-7- Início atv :04/06/1998 (R MARTINS FONTES, 00152 - CEP: 01050-000 - Cancelado em: 26/09/2016)
CCM 3.632.481-7- Início atv :04/06/1998 (R FAGUNDES DIAS, 00034 - CEP: 04055-000)
CCM 3.632.485-0- Início atv :04/06/1998 (R FLORES DO PIAUI, 00030 - CEP: 08210-200)
CCM 3.632.487-6- Início atv :04/06/1998 (R NSRA DA LAPA, 00714 - CEP: 05072-000)
CCM 3.632.492-2- Início atv :04/06/1998 (R BUTANTA, 00215 - CEP: 05424-140)
CCM 3.632.494-9- Início atv :04/06/1998 (R VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 02362 - CEP: 02010-820)
CCM 3.632.495-7- Início atv :04/06/1998 (LG TREZE DE MAIO, 00102 - CEP: 04751-000 - Cancelado em: 14/10/2016)
CCM 3.632.496-5- Início atv :04/06/1998 (AV RAGUEL CHOHFI, 00149 - CEP: 08375-000)
CCM 3.632.497-3- Início atv :04/06/1998 (R SETE DE ABRIL, 00309 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 22/06/2012)
CCM 3.632.502-3- Início atv :04/06/1998 (R SETE DE ABRIL, 00295 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 14/05/2013)
CCM 3.743.979-0- Início atv :30/03/2006 (R TREZE DE MAIO, 01947 - CEP: 01045-010)
CCM 3.743.981-2- Início atv :30/03/2006 (R STA CRUZ, 01922 - CEP: 01045-010)
CCM 3.743.982-0- Início atv :30/03/2006 (AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 01095 - CEP: 05588-001)
CCM 3.925.330-9- Início atv :04/06/1998 (AV PARANAGUA, 01790 - CEP: 03806-000)
CCM 3.925.331-7- Início atv :04/06/1998 (R SATURNINO PEREIRA, 00206 - CEP: 08411-000)
CCM 3.925.332-5- Início atv :04/06/1998 (R FLORES DO PIAUI, 00178 - CEP: 08210-200 - Cancelado em: 26/02/2018)
CCM 3.925.336-8- Início atv :21/01/1986 (R PROF CLEMENTE PINHO, 00494 - CEP: 04753-100 - Cancelado em: 27/09/2018)
CCM 3.925.340-6- Início atv :04/06/1998 (R ALM BRASIL, 00200 - CEP: 03049-000 - Cancelado em: 31/12/2009)
CCM 3.925.341-4- Início atv :04/06/1998 (R CANDAPUI, 00149 - CEP: 03621-000)
CCM 3.925.342-2- Início atv :04/06/1998 (AV NORDESTINA, 00156 - CEP: 08011-010)
CCM 3.925.344-9- Início atv :04/06/1998 (R SORIANO DE SOUSA, 00042 - CEP: 03066-020 - Cancelado em: 13/09/2018)
CCM 3.925.347-3- Início atv :04/06/1998 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 01446 - CEP: 02306-002 - Cancelado em: 26/02/2018)
CCM 3.925.350-3- Início atv :04/06/1998 (R DO ALTO, 00163 - CEP: 02342-000)
CCM 3.925.353-8- Início atv :04/06/1998 (AV ANTONIO BUONO, 00116 - CEP: 03362-000)
CCM 3.925.355-4- Início atv :04/06/1998 (R JOSE DE ALMEIDA, 01249 - CEP: 02204-000)
CCM 3.925.357-0- Início atv :04/06/1998 (R DIAS DA SILVA, 00996 - CEP: 02114-002)
CCM 3.925.360-0- Início atv :04/06/1998 (R DO ORATORIO, 03100 - CEP: 03195-000)
CCM 3.925.363-5- Início atv :04/06/1998 (AV CASA GRANDE, 00347 - CEP: 03260-000)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 11:42:11 horas do dia 15/02/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 18E8BCEf

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



CCM 3.925.388-6- Início atv :04/03/1996 (R DR COSTA VALENTE, 00239 - CEP: 03052-000)
CCM 3.925.392-9- Início atv :26/03/2008 (R AMBARE, 00101 - CEP: 08140-004)
CCM 3.925.397-0- Início atv :26/03/2008 (R ANTONIO PONTES, 00115 - CEP: 02065-050)
CCM 3.925.399-6- Início atv :26/03/2008 (R ELEONORA CINTRA, 01100 - CEP: 03337-000)
CCM 3.925.403-8- Início atv :26/03/2008 (R VINTE E CINCO DE JULHO, 00100 - CEP: 04182-050)
CCM 3.925.404-6- Início atv :26/03/2008 (R XAVIER CURADO, 00515 - CEP: 04210-100 - Cancelado em: 14/10/2018)
CCM 3.925.407-0- Início atv :26/03/2008 (AV ULTRAMARINO, 01028 - CEP: 02441-001)
CCM 3.925.410-0- Início atv :26/03/2008 (R ANANAI, 00747 - CEP: 08032-370)
CCM 3.925.413-5- Início atv :26/03/2008 (R BARRAS DAS PEDRAS, 00013 - CEP: 02262-020)
CCM 3.925.414-3- Início atv :26/03/2008 (R AGOSTINHO GOMES, 01536 - CEP: 04205-000 - Cancelado em: 12/01/2011)
CCM 3.925.417-8- Início atv :26/03/2008 (AV RIO DAS PEDRAS, 02190 - CEP: 03452-200)
CCM 3.925.420-8- Início atv :26/03/2008 (R DA MOOCA, 02800 - CEP: 03166-010)
CCM 3.925.435-6- Início atv :28/12/1975 (R ANDRADE NEVES, 00429 - CEP: 05087-020 - Cancelado em: 26/02/2018)
CCM 3.925.436-4- Início atv :28/01/1980 (R MOGEIRO, 00303 - CEP: 05284-180)
CCM 3.925.440-2- Início atv :03/08/1992 (R JURUBIM, 00391 - CEP: 05170-100)
CCM 3.925.441-0- Início atv :12/11/1997 (AV ENG GEORGE CORNISIERS, 00168 - CEP: 04345-000)
CCM 3.925.445-3- Início atv :25/11/1975 (R CD DE ITU, 00751 - CEP: 04741-001 - Cancelado em: 26/02/2018)
CCM 3.925.447-0- Início atv :11/09/1987 (R TUPANACI, 00060 - CEP: 04131-020)
CCM 3.925.449-6- Início atv :18/11/1999 (R CARD CAOLIORI, 00421 - CEP: 05454-030)
CCM 3.925.452-6- Início atv :01/04/1973 (R FRANCA PINTO, 00616 - CEP: 04016-002)
CCM 3.925.454-2- Início atv :11/02/1984 (R HENRY LAURENS, 00420 - CEP: 04246-020 - Cancelado em: 26/02/2018)
CCM 3.925.457-7- Início atv :23/10/1991 (R RUI AMARAL LEMOS, 00067 - CEP: 05388-070)
CCM 3.925.458-5- Início atv :10/09/1992 (R JOAQUIM MARIA, 00241 - CEP: 04240-170)
CCM 3.925.461-5- Início atv :13/10/1991 (R CUSTODIO SERRAO, 00560 - CEP: 05116-011)
CCM 3.925.463-1- Início atv :22/09/1993 (R MICHIGAN, 01253 - CEP: 04566-002)
CCM 3.925.465-8- Início atv :23/05/1992 (AV EUSEBIO MATOSO, 00500 - CEP: 05423-000 - Cancelado em: 21/09/2009)
CCM 3.925.467-4- Início atv :07/12/1993 (AV STO AMARO, 01411 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 25/08/2009)
CCM 3.925.468-2- Início atv :31/01/1994 (R PARAPUA, 01135 - CEP: 02831-001)
CCM 3.925.472-0- Início atv :05/08/1993 (AV DONA BELMIRA MARIN, 04100 - CEP: 04846-000)
CCM 3.925.477-1- Início atv :18/03/1991 (AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 01095 - CEP: 05588-001 - Cancelado em: 14/05/2013)
CCM 3.925.480-1- Início atv :28/12/1978 (R VIEIRA DE MORAIS, 00153 - CEP: 04617-010)
CCM 3.925.483-6- Início atv :01/04/1973 (R INHAUMA, 00169 - CEP: 01139-020 - Cancelado em: 05/05/2017)
CCM 3.925.486-0- Início atv :20/07/1992 (R SILVESTRE RODRIGUES, 00090 - CEP: 05849-480)
CCM 3.925.489-5- Início atv :10/07/1992 (R JOSE VERISSIMO DA C. PEREIRA, 00350 - CEP: 04324-050)
CCM 3.925.491-7- Início atv :20/07/1992 (R PDE FELICIANO DOMINGUES, 00373 - CEP: 02965-140 - Cancelado em: 20/07/2017)
CCM 3.925.492-5- Início atv :28/07/1992 (R GAL LUCIDIO DE ARRUDA, 00138 - CEP: 04830-030)
CCM 3.925.494-1- Início atv :31/07/1992 (R COMEN MIGUEL CALFAT, 00369 - CEP: 04537-081)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 28 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 11:42:11 horas do dia 15/02/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1BEBBCEP

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.925.499-2- Início atv :21/12/1976 (R JAGUARE, 00390 - CEP: 05344-030)
CCM 3.925.503-4- Início atv :05/09/1975 (R BELA CINTRA, 02370 - CEP: 01415-002)
CCM 3.925.504-2- Início atv :03/11/1992 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 02353 - CEP: 05036-040)
CCM 3.925.506-9- Início atv :26/03/2008 (R PARANACITY, 00757 - CEP: 08080-360)
CCM 3.925.508-5- Início atv :28/03/2008 (R MONGUBA, 00351 - CEP: 03438-000)
CCM 3.925.509-3- Início atv :26/03/2008 (R VICENTE COSTA NOGUEIRA, 00026 - CEP: 08390-420)
CCM 3.925.510-7- Início atv :26/03/2008 (AV CANGAIBA, 04481 - CEP: 03711-001)
CCM 3.925.512-3- Início atv :26/03/2008 (R IBITIRAMA, 01850 - CEP: 03134-002)
CCM 3.925.516-6- Início atv :28/03/2008 (AV RAGUEB CHOHI, 04610 - CEP: 00375-000)
CCM 3.925.517-4- Início atv :26/03/2008 (AV IMIRIM, 01769 - CEP: 02465-299)
CCM 3.925.521-2- Início atv :26/03/2008 (R BARBATIMAO, 00009 - CEP: 08041-220)
CCM 3.925.523-0- Início atv :26/03/2008 (R GABRIEL PRESTES, 00060 - CEP: 02032-020)
CCM 3.925.526-3- Início atv :04/06/1998 (AV PRES JOAO GOULART, 00861 - CEP: 04821-010)
CCM 3.925.530-1- Início atv :04/06/1998 (AV CORONEL SEZEFREDO FAGUNDES, 07973 - CEP: 02367-075)
CCM 3.925.532-8- Início atv :04/06/1998 (R AGRIMENSOR BUGAYA, 00156 - CEP: 08260-030)
CCM 3.925.533-6- Início atv :18/12/1986 (ES DE ITAPECEIRICA, 00160 - CEP: 05858-000)
CCM 3.925.535-2- Início atv :19/04/1994 (R DESM ALCELI CORDEIRO FERNANDES, 00209 - CEP: 05758-060)
CCM 3.925.540-9- Início atv :10/11/1996 (AV DIOGO GOMES CARNEIRO, 00106 - CEP: 05547-030)
CCM 3.925.541-7- Início atv :20/07/1994 (AV DOSTRES MODERES, 00180 - CEP: 05514-000)
CCM 3.925.542-5- Início atv :25/06/1999 (R JOAO ROSALO, 00575 - CEP: 05881-000)
CCM 3.925.544-1- Início atv :29/11/1998 (R MARCELINO COELHO, 00450 - CEP: 04939-010)
CCM 3.925.547-6- Início atv :09/04/1997 (R JORGE FARES, 00213 - CEP: 05805-040)
CCM 3.925.551-4- Início atv :07/03/1997 (R CARLOS PINTO ALVES, 00290 - CEP: 04630-032)
CCM 3.925.555-7- Início atv :09/01/1997 (R JUPI, 00288 - CEP: 04755-050)
CCM 3.925.557-3- Início atv :01/10/1997 (R JOSE ALVES DE ALMEIDA, 00132 - CEP: 05527-080)
CCM 3.925.560-3- Início atv :12/11/1997 (ES DO ALVARENGA, 03968 - CEP: 04474-340)
CCM 3.925.561-1- Início atv :07/06/1997 (AV MORUMBI, 06838 - CEP: 05850-002)
CCM 3.925.562-0- Início atv :10/01/1994 (R JOSE FUGULIN, 00598 - CEP: 04455-390)
CCM 3.925.586-2- Início atv :12/12/1997 (AV ELISIO TEIXEIRA LEITE, 03512 - CEP: 02810-000)
CCM 3.925.570-0- Início atv :21/03/1997 (AV NSRA DE SABARA, 01874 - CEP: 04686-002)
CCM 3.925.575-1- Início atv :07/07/2000 (AV PAULO GUILGUER REIMBERG, 01818 - CEP: 04858-570)
CCM 3.925.577-8- Início atv :02/02/2001 (AL CARLOS MARCHAIS, 00098 - CEP: 04945-040)
CCM 3.925.579-4- Início atv :25/08/1992 (R PASTORIL DE ALMENARA, 00200 - CEP: 02993-040 - Cancelado em: 26/02/2018)
CCM 3.925.878-5- Início atv :04/06/1998 (R OLIMPIA MONTANI, 00130 - CEP: 06475-320)
CCM 3.930.873-1- Início atv :21/05/1992 (R BARRA DO BATATAL, 00015 - CEP: 04923-050)
CCM 3.930.874-0- Início atv :28/01/1980 (R TREZE DE MAIO, 01294 - CEP: 01327-002)
CCM 3.930.885-5- Início atv :31/08/1994 (AV STO AMARO, 01421 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 16/11/2009)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 11:42:11 horas do dia 15/02/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1BE8BCEP

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



CCM 3.930.888-0- Início atv :29/06/2000 (AV DO CURSINO, 03692 - CEP: 04132-002)
CCM 3.935.149-1- Início atv :29/10/1984 (R AMARO DE PONTES, 00100 - CEP: 04890-360)
CCM 3.935.152-1- Início atv :11/04/1997 (AV PAULO GUILGUER REIMBERG, 09012 - CEP: 04856-200)
CCM 3.935.157-2- Início atv :24/11/1982 (ES ENGENHEIRO MARCILAC, 00000 - CEP: 04893-000)
CCM 3.935.158-0- Início atv :21/05/1992 (ES DA BARRAGEM, 00000 - CEP: 04895-020)
CCM 3.936.969-2- Início atv :04/06/1996 (R ARROIO ANTUNES, 00030 - CEP: 08472-310)
CCM 3.993.026-9- Início atv :24/01/1983 (R DO LIVRAMENTO, 00066 - CEP: 04008-030 - Cancelado em: 05/10/2016)
CCM 3.993.031-9- Início atv :23/03/1977 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 00288 - CEP: 01130-000 - Cancelado em: 14/09/2017)
CCM 3.993.032-7- Início atv :10/03/1971 (R JUNQUEIRA FREIRE, 00272 - CEP: 01507-020)
CCM 3.993.035-1- Início atv :11/06/1982 (AV GIOVANNI GRONCHI, 02728 - CEP: 05651-002)
CCM 3.993.036-0- Início atv :02/10/1951 (R IPEROIG, 00466 - CEP: 05010-000)
CCM 3.993.037-8- Início atv :21/01/1966 (R SERRA DE BOTUCATU, 01631 - CEP: 03317-001)
CCM 3.993.039-4- Início atv :31/12/1999 (R BRIG TOBIAS, 00666 - CEP: 01032-001)
CCM 3.993.156-0- Início atv :05/06/1968 (R DR FAUSTO FERRAZ, 00172 - CEP: 01333-030 - Cancelado em: 05/10/2016)
CCM 3.993.158-7- Início atv :05/03/1921 (R BRIG GALVÃO, 00285 - CEP: 01151-000)
CCM 3.993.159-5- Início atv :28/03/1934 (R XAVIER CURADO, 00473 - CEP: 04210-100 - Cancelado em: 29/07/2018)
CCM 3.993.162-5- Início atv :20/06/2005 (R CLARINDO, 00000 - CEP: 05718-300)
CCM 3.993.164-1- Início atv :16/05/1946 (R HUMBERTO I, 00890 - CEP: 04018-033)
CCM 3.995.089-1- Início atv :02/12/2005 (AV SENADOR TEOTONIO VILELA, 00261 - CEP: 04801-010)
CCM 3.995.090-5- Início atv :18/11/1965 (PC AGENTE CICERO, 00000 - CEP: 03002-010 - Cancelado em: 22/11/2010)
CCM 3.995.093-0- Início atv :15/11/1973 (AV WASHINGTON LUIS, 00000 - CEP: 04626-911)
CCM 3.995.094-8- Início atv :31/12/1999 (AV CIDADE JARDIM, 00400 - CEP: 01454-901 - Cancelado em: 23/10/2013)
CCM 3.995.097-2- Início atv :30/04/2006 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05804-900)
CCM 3.995.098-0- Início atv :01/08/2006 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2011)
CCM 3.995.101-4- Início atv :01/11/1994 (R DOS INGLESES, 00600 - CEP: 01329-904 - Cancelado em: 23/11/2010)
CCM 3.995.103-0- Início atv :26/06/1998 (AV MORUMBI, 08668 - CEP: 04703-002 - Cancelado em: 22/11/2010)
CCM 4.010.206-8- Início atv :01/06/1998 (R GAL OSORIO, 00632 - CEP: 01213-000)
CCM 4.012.248-4- Início atv :21/07/1967 (R BELISARIO CAMPANHA, 00040 - CEP: 02521-000)
CCM 4.012.251-4- Início atv :17/07/2000 (ES DO MBOI MIRIM, 07988 - CEP: 04948-030)
CCM 4.012.252-2- Início atv :01/08/2006 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 01/08/2006)
CCM 5.563.505-9- Início atv :29/07/2016 (AV BOLONHA, 277 - CEP: 05334-000)
CCM 4.526.588-7- Início atv :23/03/2012 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05819 - CEP: 05724-003)
CCM 4.526.582-3- Início atv :23/03/2012 (RV RAPOSO TAVARES, 00000 - CEP: 05576-100)
CCM 4.526.544-5- Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 02718 - CEP: 05512-300)
CCM 4.526.684-0- Início atv :23/03/2012 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04777 - CEP: 05477-000)
CCM 4.526.715-4- Início atv :23/03/2012 (AV REBOUCAS, 03970 - CEP: 05402-600)
CCM 4.526.547-0- Início atv :23/03/2012 (AV DAS NACOES UNIDAS, 22540 - CEP: 04795-000)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 11:42:11 horas do dia 15/02/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 18E8BCEf

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



CCM 4.526.705-7- Início atv :23/03/2012 (AV PAULISTA, 00854 - CEP: 01310-100)
CCM 4.526.553-4- Início atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00940 - CEP: 04583-906)
CCM 4.526.694-8- Início atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00940 - CEP: 04583-906)
CCM 4.526.702-2- Início atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00902 - CEP: 04583-903)
CCM 4.526.803-4- Início atv :23/03/2012 (R DO ROCIO, 00313 - CEP: 04552-000)
CCM 4.526.698-0- Início atv :23/03/2012 (AV PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 02041 - CEP: 04543-011)
CCM 4.526.672-7- Início atv :23/03/2012 (R OLIMPIADAS, 00360 - CEP: 04551-000)
CCM 4.526.675-1- Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ABRAÃO DE MORAES, 01711 - CEP: 04123-011)
CCM 4.526.679-4- Início atv :23/03/2012 (R DOMINGOS DE MORAIS, 02564 - CEP: 04036-100)
CCM 4.526.594-1- Início atv :23/03/2012 (R DOUTOR MELO FREIRE, 00000 - CEP: 03389-010)
CCM 4.526.682-0- Início atv :23/03/2012 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 02232 - CEP: 01489-900)
CCM 5.053.755-5- Início atv :23/03/2012 (R FREI CANECA, 00569 - CEP: 01307-001)
CCM 4.526.693-0- Início atv :23/03/2012 (AV REG. FEIJO, 01739 - CEP: 03342-000)
CCM 5.064.010-0- Início atv :23/03/2012 (AV JOSÉ PINHEIROS BORGES, 00000 - CEP: 01307-001)
CCM 4.528.053-3- Início atv :23/03/2012 (R DOUTOR JOAO RIBEIRO, 00204 - CEP: 03634-000)
CCM 4.528.111-4- Início atv :23/03/2012 (AV DR. FRANCISCO MESQUITA, 01000 - CEP: 03153-001)
CCM 4.528.100-9- Início atv :23/03/2012 (R TREZE DE MAIO, 01947 - CEP: 01327-001)
CCM 4.528.056-8- Início atv :23/03/2012 (AV ENG. LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)
CCM 4.528.054-1- Início atv :23/03/2012 (AV IIRAPUERA, 03103 - CEP: 04029-200)
CCM 4.528.141-6- Início atv :23/03/2012 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01089 - CEP: 04707-900)
CCM 4.915.553-9- Início atv :23/03/2012 (TV CASALBUONO, 00120 - CEP: 02047-050)
CCM 4.526.557-7- Início atv :23/03/2012 (R MAGALHAES DE CASTRO, 12000 - CEP: 05676-900)
CCM 4.526.717-0- Início atv :23/03/2012 (AV Roque Petroni Júnior, 1404 - CEP: 04707-000)
CCM 4.526.711-1- Início atv :23/03/2012 (AV INTERLAGOS, 02255 - CEP: 04661-903)
CCM 4.526.686-7- Início atv :23/03/2012 (R DR JOAO RIBEIRO, 00304 - CEP: 03634-000)
CCM 4.528.104-1- Início atv :23/03/2012 (R DR. BRAULIO GOMES, 00044 - CEP: 01047-020)
CCM 4.526.664-6- Início atv :23/03/2012 (R AUGUSTA, 01781 - CEP: 01311-300)
CCM 4.526.689-1- Início atv :23/03/2012 (AV ARICANDUVA, 00555 - CEP: 03527-900)
CCM 4.526.700-6- Início atv :23/03/2012 (AV ENG. LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)
CCM 4.915.556-3- Início atv :23/03/2012 (TV CASALBUONO, 00120 - CEP: 02047-050)
CCM 4.528.019-3- Início atv :23/03/2012 (AV HIGIENOPOLIS, 00674 - CEP: 01238-001)
CCM 4.528.014-2- Início atv :23/03/2012 (AV BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 01373 - CEP: 01317-001 - Cancelado em: 14/05/2013)
CCM 4.528.011-8- Início atv :23/03/2012 (R URIEL GASPAR, 00260 - CEP: 03301-000)
CCM 4.528.137-8- Início atv :23/03/2012 (AV PAULISTA, 00412 - CEP: 01310-200)
CCM 4.528.110-6- Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 00052 - CEP: 01254-000)
CCM 4.528.105-0- Início atv :23/03/2012 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 00059 - CEP: 01135-020 - Cancelado em: 01/09/2017)
CCM 4.526.713-8- Início atv :23/03/2012 (R TURIASSU, 02100 - CEP: 05005-000)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 11:42:11 horas do dia 15/02/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1BE8BCEF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.528.055-0- Início atv :23/03/2012 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 00000 - CEP: 05003-900)
CCM 4.528.018-9- Início atv :23/03/2012 (R XAVIER CURADO, 00473 - CEP: 04210-100)
CCM 4.528.020-7- Início atv :23/03/2012 (R XAVIER DE TOLEDO, 00023 - CEP: 01048-100)
CCM 4.526.701-4- Início atv :23/03/2012 (AV LEAO MACHADO, 00100 - CEP: 05328-020)
CCM 4.526.688-3- Início atv :23/03/2012 (AV MOFARREJ, 01270 - CEP: 05311-000)
CCM 4.526.688-9- Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 00052 - CEP: 01254-000)
CCM 4.526.683-2- Início atv :23/03/2012 (R SETE DE ABRIL, 00295 - CEP: 01043-000)
CCM 5.182.002-1- Início atv :25/07/2012 (AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)
CCM 4.751.347-0- Início atv :14/02/2013 (R MARTINIANO DE CARVALHO, 00851 - CEP: 01321-001)
CCM 5.340.139-5- Início atv :23/07/2015 (AV AGUA FRIA, 00412 - CEP: 02332-000)
CCM 5.340.151-4- Início atv :27/07/2015 (R BARRA BONITA, 00053 - CEP: 03073-040)
CCM 5.340.154-9- Início atv :28/07/2015 (R FIDALGA, 00811 - CEP: 05432-070)
CCM 5.340.150-6- Início atv :30/07/2015 (AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)
CCM 5.340.046-1- Início atv :05/08/2015 (AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)
CCM 5.340.152-2- Início atv :08/08/2015 (R ANTONIO DAS CHAGAS, 01196 - CEP: 04714-002)
CCM 5.584.621-1- Início atv :01/01/2016 (R JÚLIO DINIZ, 100 - CEP: 04547-090)
CCM 5.584.627-0- Início atv :01/01/2016 (AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1450 - CEP: 04548-005)
CCM 5.584.619-0- Início atv :01/01/2016 (R XAVIER CURADO, 515 - CEP: 04210-100)
CCM 5.584.192-9- Início atv :26/09/2016 (R MARTINS FONTES, 152 - CEP: 01050-000)
CCM 5.596.497-4- Início atv :05/10/2016 (R DO LIVRAMENTO, 66 - CEP: 04008-030)
CCM 5.597.618-2- Início atv :05/10/2016 (R DOUTOR FAUSTO FERRAZ, 172 - CEP: 01333-030)
CCM 5.722.193-5- Início atv :05/05/2017 (R Brigadeiro Tobias, 00684 - CEP: 01032-001)
CCM 5.722.195-0- Início atv :05/05/2017 (R Inhaúma, 00169 - CEP: 01139-020)
CCM 5.783.841-0- Início atv :28/07/2017 (R PDE FELICIANO DOMINGUES, 00373 - CEP: 02965-140)
CCM 5.835.611-8- Início atv :14/09/2017 (AV MARO DE SAO VICENTE, 00288 - CEP: 01139-000)
CCM 5.987.061-8- Início atv :26/02/2018 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 01446 - CEP: 02306-002)
CCM 5.987.073-7- Início atv :26/02/2018 (R CD DE ITU, 00751 - CEP: 04741-001)
CCM 5.987.112-1- Início atv :26/02/2018 (PC HENRY LAURENS, 00420 - CEP: 04247-023)
CCM 5.987.047-8- Início atv :26/02/2018 (R ANDRADE NEVES, 00429 - CEP: 05087-020)
CCM 5.987.045-1- Início atv :26/02/2018 (R FLORES DO PIAUI, 00178 - CEP: 08210-200)
CCM 5.987.111-3- Início atv :26/02/2018 (R PASTORIL DE ALMENARA, 00200 - CEP: 02993-040)
CCM 6.126.274-9- Início atv :13/09/2018 (R SORIANO DE SOUSA, 00042 - CEP: 03066-020)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 11:42:11 horas do dia 15/02/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 18EBBCEF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CERTIFICO MAIS QUE A PRESENTE CERTIDÃO É EXPEDIDA POR FORÇA MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO Nº 1006504-79.2019.8.26.0053-3º V.F.P., COM DESPACHO DE. ENCAMINHADA ATRAVÉS DO MEMORANDO SEI 6017.2019_0007698_4.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 11:42:11 horas do dia 15/02/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 18EBBCEF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000142081-2019
Número do Contribuinte: 085.641.2218-9
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV ENG. LUIZ CARLOS BERRINI, 01376, REMANESCENTE, TORRE B - CEP: 04571-000
Cep: 04571-000
Liberação: 27/02/2019
Validade: 26/08/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria Incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. . CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A NL-3 DE 2006 A 2009, VINCULADOS A ÁREA MAIOR QUE LHE DEU ORIGEM PELO SQL 085.641.0115-5, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, CONFORME INFORMADO NO MEMORANDO SEI 6017.2018/0001829-0,*****.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 15:17:39 horas do dia 27/02/2019 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 7286C4C9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.558.157/0001-62

Certidão nº: 171252600/2019

Expedição: 22/04/2019, às 12:50:26

Validade: 18/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEFONICA BRASIL S.A.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
02.558.157/0001-62, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade
suspensa:

0011670-17.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região *

0115600-92.2007.5.01.0027 - TRT 01ª Região *

0011449-25.2015.5.01.0050 - TRT 01ª Região *

0010000-33.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região *

0012800-73.2003.5.02.0002 - TRT 02ª Região **

0171000-41.2004.5.02.0004 - TRT 02ª Região *

0058700-67.2003.5.02.0006 - TRT 02ª Região **

0109300-50.2007.5.02.0007 - TRT 02ª Região *

0164400-51.2002.5.02.0011 - TRT 02ª Região *

0121200-29.2009.5.02.0017 - TRT 02ª Região *

0064800-02.2003.5.02.0018 - TRT 02ª Região **

0001137-55.2012.5.02.0021 - TRT 02ª Região *

0151400-81.2003.5.02.0032 - TRT 02ª Região **

0045700-48.2005.5.02.0032 - TRT 02ª Região **

0178500-40.2005.5.02.0032 - TRT 02ª Região *

0256200-79.2002.5.02.0038 - TRT 02ª Região **

0085100-09.2009.5.02.0039 - TRT 02ª Região *

0000274-24.2012.5.02.0046 - TRT 02ª Região *

0239000-76.2005.5.02.0063 - TRT 02ª Região **

0214400-83.2008.5.02.0063 - TRT 02ª Região **

0187800-88.2009.5.02.0063 - TRT 02ª Região **

1001764-68.2016.5.02.0064 - TRT 02ª Região *

0105300-40.2006.5.02.0072 - TRT 02ª Região **

0156900-95.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região **

0187200-40.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região **

0193500-83.2007.5.02.0073 - TRT 02ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0476400-52.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região *

0000766-58.2010.5.02.0087 - TRT 02ª Região **

0195000-42.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região **

0000502-64.2012.5.02.0089 - TRT 02ª Região **

0129700-28.2005.5.02.0372 - TRT 02ª Região *

0000650-87.2010.5.02.0431 - TRT 02ª Região *

0062500-54.2006.5.02.0441 - TRT 02ª Região **

0126400-73.2007.5.04.0003 - TRT 04ª Região *

0100200-33.2006.5.04.0013 - TRT 04ª Região *

0043400-44.2004.5.04.0016 - TRT 04ª Região *

0000824-26.2010.5.04.0016 - TRT 04ª Região *

0078500-60.2009.5.04.0024 - TRT 04ª Região *

0001118-34.2013.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0000169-76.2013.5.04.0104 - TRT 04ª Região *

0002039-24.2011.5.04.0203 - TRT 04ª Região *

0000540-46.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região *

0000541-31.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região *

0000052-61.2013.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0000356-77.2015.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

0000590-56.2015.5.05.0011 - TRT 05ª Região *

0000467-37.2011.5.05.0031 - TRT 05ª Região *

0001957-21.2016.5.07.0013 - TRT 07ª Região *

0952900-13.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região *

0001316-10.2015.5.09.0014 - TRT 09ª Região *

0000150-85.2016.5.09.0020 - TRT 09ª Região *

0000027-63.2016.5.09.0513 - TRT 09ª Região *

0000468-49.2013.5.09.0513 - TRT 09ª Região *

0455700-89.2008.5.12.0054 - TRT 12ª Região *

0049600-06.2004.5.15.0002 - TRT 15ª Região **

0047100-61.2004.5.15.0003 - TRT 15ª Região *

0080700-39.2005.5.15.0003 - TRT 15ª Região **

0020600-06.2005.5.15.0008 - TRT 15ª Região *

0069300-96.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0144200-23.2003.5.15.0012 - TRT 15ª Região **

0115300-42.2008.5.15.0016 - TRT 15ª Região *

0186400-86.2001.5.15.0021 - TRT 15ª Região *

0073300-80.2006.5.15.0021 - TRT 15ª Região *

0070400-28.2005.5.15.0032 - TRT 15ª Região *

0201100-93.2004.5.15.0043 - TRT 15ª Região *

0136500-20.2005.5.15.0046 - TRT 15ª Região *

0107800-87.2003.5.15.0051 - TRT 15ª Região *

0043000-16.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0101400-23.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região *

0183900-39.2006.5.15.0064 - TRT 15ª Região *

0164900-76.2008.5.15.0066 - TRT 15ª Região *

0000146-68.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região *

0117200-73.2001.5.15.0091 - TRT 15ª Região *

0169400-17.2002.5.15.0093 - TRT 15ª Região *

0161500-75.2005.5.15.0093 - TRT 15ª Região *

0180700-70.2002.5.15.0094 - TRT 15ª Região **

0015500-06.2005.5.15.0094 - TRT 15ª Região *

0131200-66.2001.5.15.0095 - TRT 15ª Região *

0147200-73.2003.5.15.0095 - TRT 15ª Região *

0031100-92.2004.5.15.0097 - TRT 15ª Região *

0102000-28.2003.5.15.0100 - TRT 15ª Região *

0140200-67.2004.5.15.0101 - TRT 15ª Região *

0000770-70.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região *

0006200-23.2006.5.15.0114 - TRT 15ª Região *

0129300-07.2005.5.15.0128 - TRT 15ª Região *

0054700-08.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região **

0055400-81.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região *

0056200-12.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região **

0056700-78.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região **

0056900-85.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região *

0902600-22.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região **

0908900-97.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região **

0000804-07.2013.5.15.0151 - TRT 15ª Região *

0171600-59.2007.5.20.0003 - TRT 20ª Região **

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 94.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

01/08/2019



FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 5187038

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/07/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de:

TELEFÔNICA BRASIL S.A, CNPJ: 02.558.157/0001-62, conforme indicação constante do pedido de certidão,

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de agosto de 2019.

PEDIDO Nº:

4393379



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.558.157/0001-62

Razão Social: TELEFONICA BRASIL SA

Endereço: AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1376 / CIDADE MONCOES / SAO PAULO / SP / 04571-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 30/07/2019 a 28/08/2019

Certificação Número: 2019073014114222295885

Informação obtida em 02/08/2019 10:08:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 041/2019-000024
ASSUNTO: CARONA

Tratam os autos do Carona acima enumerado, objetivando a contratação de empresa, tendo como objeto: **Adesão da ata de registro de preço 040/2018-SAAE, originado do processo registro de preços nº059/2018/JUAZEIRO-BA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal com comunicação de voz ilimitados e dados, com roaming nacional automáticos no sistema pós-pago, a fim de atender as necessidades do SAAE/JUAZEIRO. (CARONA), com fulcro da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e decreto 7.892/2013.**

O Pregoeiro, constituído conforme Decreto nº 1.086/2019 e equipe de apoio, concluiu os procedimentos atinentes às fases interna e externa do processo licitatório, conforme consta detalhado na Ata da Sessão de Abertura e Julgamento do certame.

DO CONTROLE INTERNO:

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Resolução TCM/PA nº 7.739/2005, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, "realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades do Município, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado" (grifos nossos), acrescidas de apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional, na forma do art. 31, inciso IV, do art. 74 e art. 75 da Constituição Federal de 1988 e art. 23 da Constituição Estadual de 1989.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação, não sendo este departamento responsabilizado por despesas e tramitações orçamentárias executadas posteriormente, sem consulta prévia ao departamento.

DO PREGÃO PRESENCIAL:

Esta modalidade de Carona presta-se à contratação de empresa visando **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal com comunicação de voz ilimitados e dados, com roaming nacional automáticos no sistema pós-pago, a fim de atender as necessidades ao atendimento às**



demandas da Prefeitura Municipal de Rio Maria – PA e secretarias vinculadas, estando subordinada à Lei nº 10.520/02, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na Lei nº 8.666/93 e decreto 7.982/2013.

Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória (Pregão), objetiva a contratação de aquisição de material, cujos padrões de desempenho e qualidade possam estar condicionadas aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Após o exame criterioso dos itens que compõem todo procedimento licitatório e em consonância as constatações de veracidade documentais atestadas pela Comissão Permanente de Licitação, e considerando ainda o Parecer Jurídico dos dias 30 de agosto de 2019, exarado pela Assessoria Jurídica deste órgão, quanto à regularidade do certame, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento Carona.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para que os conduza ao setor competente e que procedam com as devidas publicações e demais procedimentos necessários.

É o parecer, s.m.j.

Rio Maria 09, setembro de 2019.

ALINE MICHELLE
DANTAS DA SILVA

COSTA:04154343190

Aline Michelle Dantas da Silva Costa

Controladora Interna

DECRETO 762/2018

Assinado de forma digital por
ALINE MICHELLE DANTAS DA
SILVA COSTA:04154343190

Dado: 2019.09.09 15:41:02 -03'00'